Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0006666-52.2006.4.01.3812

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 0006666-52.2006.4.01.3812
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL
Competência Execução Fiscal
Data de autuação: 05/06/2006 17:53:51
Situação MOVIMENTO
Órgão Julgador:
Juízo Substituto da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Sete Lagoas
Juiz(a): PEDRO ALVES DIMAS JUNIOR
Processos relacionados: 00000323520094013812 | Dependente

Assuntos

Código	Descrição	Principal
030404	Contribuições Previdenciárias, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0001-41) - Entidade JONATAN HENRIQUE BRANQUINHO DE DEUS P3070408	FLAVIA SILVA DE ABREU (032.003.756-80) - Pessoa Física
	MAGNO ANTONIO GONCALVES (932.439.286-72) - Pessoa Física
	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA (02.412.779/0001-88) - Pessoa Jurídica Procurador(es): ELCIO FONSECA REIS MG063292 EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR MG086415

Informações Adicionais

Valor da Causa:	R$ 2.982.918,63	Nível de Sigilo do Processo:	Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos:	Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual:	Não	Admitida execução:	Não	Antecipação de Tutela:	Não Requerida
Grande devedor:	Não	Penhora no rosto dos autos:	Não	Penhora/apreensão de bens:	Não
Petição Urgente:	Não	Reconvenção:	Não	Vista Ministério Público:	Não
Total CDA:	0				

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:
DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO___DISTRIBUICAO_AUTOMATICA
Data:
05/06/2006 18:10:40
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
JUNTADO_A____REMETIDOS_VARA_PELA_DISTRIBUICAO
Data:
05/06/2006 18:58:41
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
06/06/2006 12:12:22
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
12/07/2006 12:30:14
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
4

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA___DEVOLVIDOS_C__DECISAO_OUTROS__ESPECIFICAR____DEFERE_

Data:
18/07/2006 18:11:50

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
18/07/2006 18:51:11
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
6

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:
JUNTADO_A____CITACAO_PELO_CORREIO_CARTA_EXPEDIDA
Data:
02/08/2006 18:53:38
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
7

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 8

Evento:

JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO_PELO_CORREIO_DEVOLVIDO_AR___ENTREGA_EFET

Data:
15/08/2006 14:55:30

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
8

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 9

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_INSS
Data:
22/08/2006 11:30:07
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
9

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 10

Evento:
JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_INSS
Data:
24/11/2006 14:15:38
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
10

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA___INSS
Data:
09/02/2007 18:28:53
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 12

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DECISAO
Data:
28/02/2007 13:48:00
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
12

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 13

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA___DEVOLVIDOS_C__DECISAO_OUTROS__ESPECIFICAR____DETERMI

Data:
01/03/2007 14:22:41

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
13

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 14

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL___SUSPENSAO_PROCESSO_

Data:
01/03/2007 15:00:43

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 15

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_INSS
Data:
25/01/2008 15:42:32
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
15

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_INSS___CARGA_REALIZADA_PELA_DRA__JANE_ALEXANDRA

Data:
28/01/2008 09:27:10

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 17

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
31/03/2008 16:06:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
17

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 18

Evento:

RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_PELO_DIRETOR_SECRETARIA_PARA_ATO_ORDINATORIO_

Data:
11/04/2008 12:53:56

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 19

Evento:

CLASSE_PROCESSUAL_ALTERADA___CLASSE_PROCESSUAL_ALTERADA___RECLASSIFICACAO__

Data:
11/04/2008 13:10:58

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
19

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 20

Evento:

RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_PELO_DIRETOR_SECRETARIA_PARA_ATO_ORDINATORIO

Data:
14/04/2008 15:01:43

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_FAZENDA_NACIONAL
Data:
14/04/2008 15:01:49
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
21

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 22

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_FAZENDA_NACIONAL___POR_SERVIDOR_CONF__AUTORIZA

Data:
27/05/2008 12:37:46

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
22

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 23

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
11/09/2008 17:25:56
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
23

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
22/09/2008 16:03:11
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
24

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 25

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___MANDADO__ORDE

Data:
01/10/2008 15:17:17

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:
JUNTADO_A____MANDADO__EXPEDIDO_PENHORA_E_AVALIACAO
Data:
25/11/2008 13:41:37
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 27

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___MANDADO__REME

Data:
25/11/2008 13:42:10

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 28

Evento:
JUNTADO_A____MANDADO__DEVOLVIDO___CUMPRIDO_PENHORA_E_AVALIACAO
Data:
16/12/2008 13:28:33
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 29

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
27/01/2009 19:09:04
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:
JUNTADO_A____OFICIO_ORDENADA_EXPEDICAO
Data:
30/01/2009 11:42:30
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 31

Evento:
JUNTADO_A____OFICIO_ORDENADA_EXPEDICAO
Data:
27/02/2009 00:00:00
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
31

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 32

Evento:
JUNTADO_A____OFICIO_EXPEDIDO
Data:
10/03/2009 11:27:25
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___OFICIO_DEVOLVIDO_COMPROVANTE___ENTREGA_EFETIVADA

Data:
02/04/2009 11:26:50

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 34

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
15/04/2009 12:24:39
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
34

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 35

Evento:

JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO_PELA_IMPRENSA__PUBLICACAO_REMETIDA_IMPREN

Data:
29/04/2009 14:35:00

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
35

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 36

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_FAZENDA_NACIONAL
Data:
06/07/2009 15:15:57
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
36

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 37

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_FAZENDA_NACIONAL___POR_SERVIDOR_AUTORIZADO

Data:
01/09/2009 13:54:05

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
37

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
14/09/2009 16:22:07
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
38

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 39

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
03/11/2009 12:52:21
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
39

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_RECEBIMENTO_DE_EMBARGOS_DE_EXECUCAO_

Data:
11/11/2009 12:35:29

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
40

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
30/05/2011 13:13:12
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
41

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 42

Evento:
JUNTADO_A____SUSPENSAO_PROCESSO_CIVEL___ORDENADA;_CONVENCAO_DAS_PARTES
Data:
31/05/2011 15:16:46
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
42

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 43

Evento:

RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_PELO_DIRETOR_SECRETARIA_PARA_ATO_ORDINATORIO

Data:
09/11/2012 12:07:53

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
43

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 44

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_FAZENDA_NACIONAL
Data:
09/11/2012 12:07:57
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_FAZENDA_NACIONAL___AUTOS_RETIRADOS_POR_FUNCINA

Data:
08/02/2013 08:55:38

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
45

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
26/02/2013 10:17:00
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
46

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 47

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL___SUSPENSAO_PROCESSO_

Data:
04/04/2013 14:40:13

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
47

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DECISAO
Data:
01/03/2016 17:27:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 49

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA___DEVOLVIDOS_C__DECISAO_OUTROS__ESPECIFICAR____DECLINAD

Data:
01/03/2016 17:28:09

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
49

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_FAZENDA_NACIONAL
Data:
02/03/2016 17:28:28
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:

REMETIDOS_OS_AUTOS___BAIXA__REMETIDOS_A_OUTRA_SECAO_SUBSECAO_JUDICIARIA___SEC

Data:
09/03/2016 14:08:38

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
51

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:

REDISTRIBUIDO_POR_SORTEIO___REDISTRIBUICAO_AUTOMATICA__RECEBIDOS_DE_OUTRA_SEC

Data:
01/04/2016 10:50:49

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
52

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:
JUNTADO_A____REMETIDOS_VARA_PELA_DISTRIBUICAO
Data:
04/04/2016 15:00:47
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 54

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
05/04/2016 18:01:00
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
54

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
08/06/2016 00:00:00
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
55

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA___DEVOLVIDOS_C__DECISAO_OUTROS__ESPECIFICAR_
Data:
08/06/2016 17:26:06
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 57

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___REMESSA_ORDENADA__OUTRO_JUIZO__ESPECIFICAR____SU

Data:
08/06/2016 17:26:23

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
57

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 58

Evento:

REMETIDOS_OS_AUTOS___BAIXA__REMETIDOS_A_OUTRA_SECAO_SUBSECAO_JUDICIARIA___VAR

Data:
20/06/2016 17:40:21

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
58

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 59

Evento:

PROCESSO_REATIVADO___CANCELAMENTO_DE_BAIXA___RECEBIDOS_DE_OUTRO_JUIZO___TRIB

Data:
02/08/2016 12:52:56

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
59

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 60

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DECISAO
Data:
03/08/2016 16:36:00
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
60

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 61

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA___DEVOLVIDOS_C__DECISAO_OUTROS__ESPECIFICAR_
Data:
23/09/2016 15:16:13
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
61

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:
JUNTADO_A____OFICIO_ORDENADA_EXPEDICAO
Data:
05/10/2016 16:08:32
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
62

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:
JUNTADO_A____OFICIO_EXPEDIDO
Data:
05/10/2016 16:08:35
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
63

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 64

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_AUTOR__OUTROS_
Data:
05/10/2016 16:08:42
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
64

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 65

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_INSS___RETIRADOS_POR_ESTAGIARIA_AUTORIZADA_

Data:
10/10/2016 07:58:14

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
65

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 66

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
28/11/2016 10:34:26
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
66

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:

JUNTADO_A____PETICAO___OFICIO___DOCUMENTO__JUNTADO_O____MANIFESTACAO_POR_COT

Data:
28/11/2016 10:34:34

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
67

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:
JUNTADO_A____JUNTADA_DE_DESPACHO_DECISAO_ACORDAO
Data:
01/02/2017 13:56:03
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
68

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
24/03/2017 16:25:45
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
69

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 70

Evento:
JUNTADO_A____PETICAO___OFICIO___DOCUMENTO__JUNTADO_O_
Data:
31/05/2017 16:31:53
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
70

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 71

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_FAZENDA_NACIONAL
Data:
01/09/2017 15:07:34
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
71

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 72

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_FAZENDA_NACIONAL___RETIRADOS_POR_ALEXANDRE_

Data:
08/09/2017 06:25:15

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
72

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 73

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
19/09/2017 15:24:30
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
73

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 74

Evento:
JUNTADO_A____PETICAO___OFICIO___DOCUMENTO__JUNTADO_O_
Data:
05/02/2018 15:14:38
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
74

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 75

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
07/02/2018 14:41:08
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
75

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 76

Evento:
JUNTADO_A____CARTA_PRECATORIA_ORDENADA_EXPEDICAO___AGUARDANDO_ATO
Data:
08/02/2018 14:42:37
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
76

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 77

Evento:
JUNTADO_A____CARTA_PRECATORIA_EXPEDIDA___591
Data:
13/03/2018 16:38:35
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
77

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 78

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___MANDADO__ORDE

Data:
14/03/2018 18:05:29

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
78

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 79

Evento:

JUNTADO_A____MANDADO__EXPEDIDO_OUTROS__ESPECIFICAR____MANDADO_DE_REFORCO_DI

Data:
14/03/2018 18:05:42

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
79

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 80

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_AUTOR__OUTROS_
Data:
16/03/2018 17:27:23
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
80

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 81

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_FAZENDA_NACIONAL___AUTOS_RETIRADOS_POR_ALEXAN

Data:
23/03/2018 10:21:12

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
81

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 82

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
04/05/2018 11:58:10
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
82

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 83

Evento:
JUNTADO_A____PETICAO___OFICIO___DOCUMENTO__JUNTADO_O_
Data:
05/11/2018 16:05:54
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
83

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 84

Evento:

JUNTADO_A____MANDADO__DEVOLVIDO___CUMPRIDO_EM_PARTE_OUTROS__ESPECIFICAR____M

Data:
12/11/2018 14:21:37

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
84

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 85

Evento:

RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_PELO_DIRETOR_SECRETARIA_PARA_ATO_ORDINATORIO

Data:
25/03/2019 17:22:12

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
85

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 86

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_FAZENDA_NACIONAL
Data:
26/03/2019 12:20:25
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
86

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 87

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_FAZENDA_NACIONAL___AUTOS_RETIRADOS_POR_ALEXAN

Data:
29/03/2019 08:57:50

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
87

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 88

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
31/05/2019 11:23:00
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
88

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 89

Evento:
JUNTADO_A____PETICAO___OFICIO___DOCUMENTO__JUNTADO_O_
Data:
06/06/2019 15:53:49
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
89

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 90

Evento:
JUNTADO_A____PETICAO___OFICIO___DOCUMENTO__JUNTADO_O_____2ª__
Data:
02/07/2019 18:13:07
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
90

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 91

Evento:
DEVOLVIDOS_OS_AUTOS___CARTA_PRECATORIA_DEVOLVIDA_PELO_DEPRECADO
Data:
14/08/2019 17:21:09
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
91

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 92

Evento:
JUNTADO_A____CARTA_PRECATORIA_JUNTADA
Data:
14/08/2019 17:21:13
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
92

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 93

Evento:

RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_PELO_DIRETOR_SECRETARIA_PARA_ATO_ORDINATORIO

Data:
21/10/2019 17:44:13

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
93

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 94

Evento:
JUNTADO_A____INTIMACAO___NOTIFICACAO___VISTA_ORDENADA_FAZENDA_NACIONAL
Data:
21/10/2019 17:44:27
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
94

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 95

Evento:

JUNTADO_A____CARGA__RETIRADOS_FAZENDA_NACIONAL___AUTOS_RETIRADOS_POR_SERVIDO

Data:
25/10/2019 08:59:28

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
95

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 96

Evento:
RECEBIDOS_OS_AUTOS___RECEBIDOS_EM_SECRETARIA
Data:
11/11/2019 18:03:46
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
96

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 97

Evento:
JUNTADO_A____PETICAO___OFICIO___DOCUMENTO__JUNTADO_O_
Data:
18/11/2019 17:04:29
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
97

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 98

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DECISAO
Data:
16/03/2020 13:46:19
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
98

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 99

Evento:
JUNTADO_A____PETICAO_INICIAL
_ID_NO_PJE__292445921__INIC1_
Data:
31/07/2020 16:03:06
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
99

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

FICA VEDADO O PETICIONAMENTO NESTE PROCESSO POR MEIO DO PJe DURANTE O PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

CERTIDÃO DE PROCESSO EM MIGRAÇÃO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo estão em procedimento de migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8768958, n. 8995261 e n. 10112461.

Advogados e procuradores ficam, desde já, cientes da vedação ao peticionamento neste processo por meio do PJe durante o procedimento de migração.

Demandas urgentes formuladas nesse período deverão ser entregues em meio digital diretamente à unidade jurisdicional. Oportunamente, quando da finalização da migração, as petições e atos decisórios serão incluídos no PJe.

SETE LAGOAS, 31 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 100

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_VOLUME
_ID_NO_PJE__298543384__VOL1_
_ID_NO_PJE__2

Data:
07/08/2020 16:33:58

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
100

Segue processo digitalizado.

?

PODER JUDICIÁRIO

Em 05/06/2006

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 02

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Sete Lagoas, 05 de Junho de 2006 a seção de Classificação e Distribuição autua os documentos adiante, em folhas com apensos na seguinte conformidade:

Processo: 2006.38.12.006699-6 0006666.52.2006.4.01.3812

Classe: 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Objeto: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO

Vara: VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 05/06/2006

PARTES:

EXQTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CNPJ :29.979.036/0110-02
EXCDO	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CNPJ :02.412.779/0001-88
EXCDO	FLAVIA SILVA DE ABREU CPF: 032.003.756-80
EXCDO	MAGNO ANTONIO GONCALVES CPF: 932.439.286-72

Para constar, lavro e assino o presente

ACorado
SERVIDOR

Novo termo fl. 98

fl. 02

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO
CONTAGEM/MINAS GERAIS
Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1819 – Cidade Industrial – Contagem/MG – CEP 32210.000 – Fax 0xx31-3249-5432
E-Mail – proc.contagem@mg.previdenciasocial.gov.br

PROCURADORIA FEDERAL Sete Lagoas - MG 09

14:20 05/06/2006 002163 JFMG/SECLA 29/MAR/2016 16:47 0000180

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

2006.38.12.006699-6

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0110-02 com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 e demais normas legais aplicáveis, especialmente no artigo 573 do CPC, vem mui respeitosamente, perante V. Exª. por seus representantes legais, infra-assinados, lotados no **ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF EM CONTAGEM/MG**, sita na Av. Cardeal Eugênio Pacelli nº 1819, Contagem - Minas Gerais onde recebem citações e intimações, propor contra:

Devedor(a): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA **CNPJ.: 02.412.779/0001-88** **Endereço: Rua João Dias Magalhães, nº 621 – Bairro Campo Belo Prudente de Moraes/MG** **CEP.: 35.715-000**
E/ou: FLÁVIA SILVA DE ABREU **CPF.: 032.003.756-80** **Endereço: Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 606 – Bairro Canaan – Sete Lagoas/MG** **CEP.: 35.700-297**
E/ou: MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES **CPF.: 932.439.286-72** **Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 333 – Bairro Nossa Senhora Graças – Sete Lagoas/MG** **CEP.: 35.700-498**

a presente EXECUÇÃO FISCAL, para cobrança de débito(s) no valor de **R$ 1.534.402,99 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos)** conforme Certidão(ões) de Divida Ativa, em anexo(s) e abaixo relacionada(s), sob nº(s):

60.312.527-1 no valor de R$ 1.534.402,99	atualizado até maio/2006.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO
CONTAGEM/MINAS GERAIS
Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1819 – Cidade Industrial – Contagem/MG – CEP 32210.000 – Fax 0xx31-3249-5432
E-Mail – proc.contagem@mg.previdenciasocial.gov.br

Requerendo nos termos do Inciso I do Artigo 8º da Lei 6.830/80, a citação do(a) executado(a) e dos co-responsáveis nominados no *preâmbulo* e nas CDA`s em anexo, **por carta,** para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a execução, acrescida de juros de mora, multa e demais encargos, indicados nos TÍTULOS EXECUTIVOS, ou nomear bens à penhora, com observância do disposto no Art. 9º da mesma lei e parágrafos, sob pena de penhora e arresto, procedendo-se ao seu registro, em tantos bens quanto bastem, nos termos dos Artigos 10º e 11 e demais cominações previstas no mencionado DIPLOMA LEGAL.

Requer, ainda, se for o caso, a intimação do(s) cônjuge(s) do(s) Executado(s) (§ 2º do Art. 12), obedecidas as formalidades do Artigo 7º, item IV, combinado com o artigo 14 da mesma lei 6.830/80, e a condenação, a final, dos suplicados, no valor da dívida devidamente atualizada, com todas as correções e atualizações monetárias, custas processuais e honorários advocatícios, à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

Dá-se à causa o valor de **R$ 1.534.402,99 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos)** da dívida acrescida dos encargos legais, a qual deverá ser atualizada por ocasião do pagamento e/ou parcelamento.

Termos nos quais,
Pede e espera deferimento.
Contagem, 08 de maio de 2006.

Syllas Leal

Syllas Leal Polidoro
Procurador – Chefe Substituto da
Seção da Dívida Ativa
OAB/MG 78.132 – SIAPE 1358036

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 05

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do livro indicado, deste instituto, consta a inscricao da divida cuio os dados sao os seguintes:

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	603125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Endereco
RUA JOAO DIAS MAGALHAES 621

Telefone

Cep	Bairro	Municipio	Uf
35715-000	CAMPO BELO	PRUDENTE DE MORAIS	MG

Identificacao
CGC: 02.412.779/0001-88

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
11/2004 a 06/2005	905.025,43	REAL

Documento Original	Orgao de origem	Lancamento	Calculo
CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL	11.022.090	19/07/2005	05/05/2006

Principal Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
905.025,43	176.864,65	452.512,91	1.534.402,99

Co-responsavel
FLAVIA SILVA DE ABREU
Identificacao
CPF: 032.003.756-00
Endereco
RUA JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA, 606
Periodo
desde 10/03/1998

Cep	Bairro	Municipio	Uf
35700-297	CANAAN	SETE LAGOAS	MG

Co-responsavel
MAGNO ANTONIO GONCALVES
Identificacao
CPF: 932.439.286-72
Endereco
RUA 15 DE NOVEMBRO 333
Periodo
desde 10/03/1998

Cep	Bairro	Municipio	Uf
35700-490	N.SENHORA GRACAS	SETE LAGOAS	MG

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

F.0001
(continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.132

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 64

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	603125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I.
4 889.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 889.03	desde 01/11/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.003, DE 28.10.96; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

F.0002 (continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.132

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 07

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	003125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 200.00	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 215.00		CONTRIBUICAO DO EMPREGADOR - PESSOA JURIDICA (SOBRE A PRODUCAO RURAL)
4 215.05	desde 01/06/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 25, PARAGRAFOS 3. E 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.540, DE 22.12.92); LEI N. 8.870, DE 15.04.94, ART. 25 (COM AS ALTERACOES POSTERIORES DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), I, PARAGRAFO 3. (COM A ALTERACAO DO ART. 7. DA LEI N. LEI 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 1.197, DE14.07.94, ART. 25, I, PARAGRAFOS 4. E 5.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 201, IV, PARAGRAFOS 15, 16, 17 E PARAGRAFO 18 (POSTERIORMENTE REVOGADO PELO DECRETO 4.032, DE 26.11.01).
4 224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
4 224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
4 235.00		ADICIONAL DE RAT PARA FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

F.0003
(continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.132

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	003125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 235.00		ESPECIAL APOS 25 ANOS - EMPRESAS EM GERAL
4 235.03	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 15, I E PARAGRAFO UNICO E ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98), COMBINADO COM A LEI N. 8.213, DE 24.07.91, ART. 57, PARAGRAFOS 6. E 7. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); LEI N. 9.732, DE 11.12.98, ART. 6., III; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, I A IV, ART. 202, I, II E III, PARAGRAFOS 1. AO 5.. ALIQUOTAS: 12%, 9% OU 6%
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.00	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6..
4 307.00		CONTRIBUICAO DO EMPREGADOR (PESSOA JURIDICA) NA COMERCIALIZACAO DA PRODUCAO RURAL PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 307.07	desde 01/06/1999	LEI N. 8.870, DE 15.04.94, ART. 25, (COM A REDACAO POSTERIOR DADA PELA LEI N. 10.256, DE 10.07.2001), II, PARAGRAFO 3., (COM A ALTERACAO PELO ART. 7. DA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 9.528, DE 10.12.97; DECRETO N. 1.197, DE 14.07.94, ART. 25, II, PARAGRAFOS 4. E 5.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 201, PARAGRAFOS 15 E 16 E ART. 202, PARAGRAFO 8..
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

F.0004
(continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.132

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 09

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	603125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 404.00		TERCEIROS - SENAR - CONTRIBUICAO SOBRE A COMERCIALIZACAO DA PRODUCAO RURAL - PRODUTOR RURAL PESSOA JURIDICA INCLUSIVE AGROINDUSTRIA
4 404.00	desde 01/11/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22-A, PARAGRAFO 5. (ACRESCENTADO PELA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001); LEI N. 8.870, DE 15.04.94, ART. 25, PARAGRAFO 1. (COM AS ALTERACOES DAS LEIS N. 9.528, DE 10.12.97 E N. 10.256, DE 09.07.2001), ART. 25-A (ACRESCENTADO PELA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001); LEI N. 10.256, DE 09.07.2001, ARTIGOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.197, DE 14.07.94, ART. 25, PARAGRAFOS 1., 4. E 5.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 201, PARAGRAFOS 15 E 16, ARTIGOS 201-A, 201-B E 201-C (ACRESCENTADOS PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.2001); MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.65, ART. 6., PARAGRAFO 4., ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE

CONTAGEM, 05/05/2006 — Syllas — F.0005
Funcionario e Matricula (continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 76.172

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 10

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	603125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 405.04	desde 01/11/2004	29.11.65); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 411.00		TERCEIROS - SENAI
4 411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.00		TERCEIROS - SESI
4 412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.,PARAGRAFO 3, (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.00	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6., REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

f.0006
(continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.132

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	603125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 600.00	desde 01/01/1995	SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1, DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93): REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.09	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2, AO 6, E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1, E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 0% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO: 14%, NO MES SEGUINTE: 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO: PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO DE DEBITO (NFLD): 24% EM ATE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO: 30% APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO: 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA;

CONTAGEM, 05/05/2006 ---Syllas--- F.0007
Funcionario e Matricula (continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.122

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 12

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	603125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.09	desde 01/12/1999	PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO: 70%, SE HOUVE PARCELAMENTO: 90%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO: 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELA- MENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO DO DEBITO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	desde 01/04/1997	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - RUCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 50 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

F.0008
(continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.132

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG
13

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	603125271		60.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 603.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA - PRODUTO RURAL
4 603.07	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II E III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2. AO 6. E 11 E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO: 14% NO MES SEGUINTE: 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO: PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO DE CREDITO: 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) EM ATE QUINZE DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% (TRINTA POR CENTO) APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% (QUARENTA POR CENTO) APOS APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% (CINQUENTA POR CENTO) APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60% (SESSENTA POR CENTO) QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70% (SETENTA POR CENTO) SE HOUVE PARCELAMENTO; 80% (OITENTA POR CENTO) APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% (CEM POR CENTO) APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

F.0009
(continua)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.12[illegible]

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG
14

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	003125271		60.312.527-1

Devedor
KVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 003.07	desde 01/12/1999	CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO DO DEBITO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
4 004.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS - PRODUTO RURAL
4 004.07	desde 01/04/1997	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34, (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - RCCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, II, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 6. E 7. E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. CALCULO DOS JUROS; JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS; A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 000.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 006.10	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

F.0010
(continua)

Syllas Ledi Politoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.132

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG
154

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
11.222.000	0006/230	03/04/2006	503125271		80.312.527-1

Devedor
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 000.10	desde 01/12/1999	6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
4 001.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - PRODUTOR RURAL
4 001.11	desde 01/06/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, III, IV, VI E VII.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria,nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 2o. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao .

CONTAGEM, 05/05/2006

Syllas
Funcionario e Matricula

F.0011 (final)

Syllas Leal Polidoro
Procurador Federal
Matr.: 1.358.036 - OAB / MG 78.132

JUSTIÇA FEDERAL 1ª Vara 46 MG - SJ

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 600125271
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-08

Endereco: RUA JOAO DIAS MAGALHAES 621 Bairro: CAMPO BELO
Municipio: PRUDENTE DE MORAIS Uf: MG Cep: 35715-000

Fase Atual: 520 em 03/04/2006 Doc.: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL Dt.Lancamento:19/07/2005 Dt.Consolidacao:05/05/2006

Compet.	Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MULTA
11/2004	REAL	82.936,89	47.490,20	47.490,20	11.701,59	23.745,10
13/2004	REAL	121.289,47	69.451,13	69.451,13	17.112,76	34.725,58
01/2005	REAL	267.262,14	155.348,81	155.348,81	34.238,09	77.674,44
02/2005	REAL	239.628,03	140.536,03	140.536,03	28.823,95	70.268,05
03/2005	REAL	260.626,09	154.125,41	154.125,41	29.437,94	77.062,74
04/2005	REAL	260.634,94	155.510,10	155.510,10	27.369,77	77.755,07
05/2005	REAL	187.778,89	113.112,99	113.112,99	18.109,38	56.556,52
06/2005	REAL	114.246,54	69.450,76	69.450,76	10.070,37	34.725,41
Total do Credito		1534.402,99		985.025,43	176.864,85	452.512,91

** Valores atualizados para 05/2006 em REAL com multa de aiuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(continua)

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 476

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 680125271
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-00

Co-responsavel FLAVIA SILVA DE ABREU			Identificacao CPF: 032.003.756-00
Endereco RUA JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA, 606			Periodo desde 10/03/1998
Cep 35700-297	Bairro CANAAN	Municipio SETE LAGOAS	Uf MG

Co-responsavel MAGNO ANTONIO GONCALVES			Identificacao CPF: 932.439.206-72
Endereco RUA 15 DE NOVEMBRO 333			Periodo desde 10/03/1998
Cep 35700-498	Bairro N.SENHORA GRACAS	Municipio SETE LAGOAS	Uf MG

F.0002(continua)

JUSTIÇA FEDERAL - MG - 181

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 00.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 680125271
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA C6C: 02.412.779/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.: DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.: DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.: DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I: DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.: DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I: DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.: DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.03	desde 01/11/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97): DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98: REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.:
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

F.0003(continua)

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 90

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 680125271
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-88

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 235.03	desde 01/03/2000	9.732, DE 11.12.98); LEI N. 9.732, DE 11.12.98, ART. 6., III; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, I A IV, ART. 202, I, II E III, PARAGRAFOS 1. AO 5.. ALIQUOTAS: 12%, 9% OU 6%
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.00	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A RLDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6..
4 307.00		CONTRIBUICAO DO EMPREGADOR (PESSOA JURIDICA) NA COMERCIALIZACAO DA PRODUCAO RURAL PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 307.07	desde 01/06/1999	LEI N. 8.870, DE 15.04.94, ART. 25, (COM A REDACAO POSTERIOR DADA PELA LEI N. 10.256, DE 10.07.2001), II, PARAGRAFO 3., (COM A ALTERACAO PELO ART. 7. DA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 9.528, DL 10.12.97; DECRETO N. 1.197, DE 14.07.94, ART. 25, II, PARAGRAFOS 4. E 5.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 201, PARAGRAFOS 15 E 16 E ART. 202, PARAGRAFO 8..
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 24.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I.

F.0005(continua)

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 24

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 60312527I
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-00

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.05	desde 01/11/2004	PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 404.00		TERCEIROS - SENAR - CONTRIBUICAO SOBRE A COMERCIALIZACAO DA PRODUCAO RURAL - PRODUTOR RURAL PESSOA JURIDICA INCLUSIVE AGROINDUSTRIA
4 404.09	desde 01/11/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22-A, PARAGRAFO 5. (ACRESCENTADO PELA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001); LEI N. 8.870, DE 15.04.94, ART. 25, PARAGRAFO 1. (COM AS ALTERACOES DAS LEIS N. 9.528, DE 10.12.97 E N. 10.256, DE 09.07.2001), ART. 25-A (ACRESCENTADO PELA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001); LEI N. 10.256, DE 09.07.2001, ARTIGOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.197, DE 14.07.94, ART. 25, PARAGRAFOS 1., 4. E 5.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 201, PARAGRAFOS 15 E 16, ARTIGOS 201-A, 201-B E 201-C (ACRESCENTADOS PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.2001); MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.65, ART. 6., PARAGRAFO 4., ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 411.00		TERCEIROS - SENAI
4 411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

F.0006(continua)

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 22

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 680325271
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 412.00		TERCEIROS - SESI
4 412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.: DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART1600 1. E 3.: MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.: DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.,PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.: MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.: DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.00	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 730 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 739, DE 28.01.93): REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.09	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99): REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2, AO 6, E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1, E 2, (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO:

F.0007(continua)

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 23

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Oria.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 66.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 680125271
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-08

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.09	desde 01/12/1999	14%, NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO DE DEBITO (NFLD); 24% EM ATE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70%, SE HOUVE PARCELAMENTO; 80%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELA- MENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO DO DEBITO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	desde 01/04/1997	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS;

F.0008(continua)

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 94

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 60312527I
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-08

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 602.07	desde 01/04/1997	JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA: B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS: C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 603.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA - PRODUTO RURAL
4 603.07	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II E III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2, AO 6, E 11 E ART. 242, PARAGRAFOS 1, E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO; 14% NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO DE CREDITO: 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) EM ATE QUINZE DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% (TRINTA POR CENTO) APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% (QUARENTA POR CENTO) APOS APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% (CINQUENTA POR CENTO) APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60% (SESSENTA POR CENTO) QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70% (SETENTA POR CENTO) SE HOUVE PARCELAMENTO; 80% (OITENTA POR CENTO) APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE

F.0009(continua)

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 254

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.527-1
Processo Administrativo - Originario: 603125271
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-08

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 603.07	desde 01/12/1999	O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO: 100% (CEM POR CENTO) APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACO DO DEBITO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
4 604.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS - PRODUTO RURAL
4 604.07	desde 01/04/1997	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34, (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97): REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 56, II, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 6. E 7. E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 9.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2000; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA

F.0010(continua)

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 96

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.567-1
Processo Administrativo - Originario: 60312527/1
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001-88

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 000.10	desde 01/12/1999	LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
4 001.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - PRODUTOR RURAL
4 001.11	desde 01/06/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, III, IV, VI E VII.

F.0011 (final)

JUSTIÇA FEDERAL 27 Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Processo nº 2006.38.12. 0 6699-6 .

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi em Secretaria, nesta data, os presentes autos vindos da Seção de Distribuição. Do que, para constar, lavro este termo.

Sete Lagoas – MG, 06/6/2006.

p/ Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os autos ao MM. Juiz Federal da Vara Única desta Subseção Judiciária, Dr. Grigório Carlos dos Santos. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Sete Lagoas – MG, 12/07/2006.

Juliana Reis
p/ Diretor de Secretaria

Fls. 28

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
PROC. N. 2006.6699-6

DECISÃO

I - Defiro a inicial nos termos do artigo 7º da Lei 6.830/80, para todos os fins ali previstos.

II - Considerando que as citações pelo correio, em regra, não têm alcançado sua finalidade, proceda-se à citação do(a) executado(a) por mandado, salvo na hipótese do(a) executado(a) ter domicílio em outra cidade.

III - Deverá constar da citação a advertência de que, em caso de apresentação de embargos, a petição inicial destes, sob pena de extinção, deverá ser acompanhada do instrumento de mandato, seguido do ato constitutivo da sociedade jurídica, se for o caso, e de cópia das seguintes peças: inicial da execução; título executivo; prova da garantia do juízo (comprovante de depósito ou mandado de penhora e auto de penhora).

Sete Lagoas, 18/07/2006.

Evaldo de Oliveira Fernandes, filho
Juiz Federal
Respondendo

TERMO DE DATA
Recebi, nesta data, os presentes autos em Secretaria.
Sete Lagoas, 18/07/2006.
p/Diretor(a) de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico haver expedido, nesta data, 01 Carta(s) de Citação, nos termos do(a) despacho/decisão de fl.(s) supra, como cópia que segue.
Sete Lagoas, 02/08/2006.
p/Diretor(a) de Secretaria

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

CARTA DE CITAÇÃO

PROCESSO N.: 2006.38.12.006699-6
CLASSE: 3200 – EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA E OUTROS

CITAÇÃO DE: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, CNPJ n. 02.412.779/0001-88, com endereço na rua João Dias Magalhães, n. 621, bairro Campo Belo, Prudente de Moraes/MG.

FINALIDADE(S): **CITAR** o(a)(s) Executado(a)(s), nos termos do disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o artigo 223 do CPC, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, **PAGAR** a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e decisão que acompanham por cópia a presente, acrescida das custas judiciais, ou **garantir a execução** através de:

1. – depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal – CEF, com correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei n. 6.830/80);
2. – oferecimento de fiança bancária;
3. – nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n. 6.830/80; ou
4. – indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exeqüente.

VALOR DO DÉBITO: R$1.534.402,99 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos), atualizado em maio/2006, **a ser corrigido na data do efetivo pagamento**.

ADVERTÊNCIA(S): 1) Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11, ambos da Lei n. 6.830/80.
2) Em caso de apresentação de embargos, a petição inicial destes, sob pena de extinção, deverá ser acompanhada do instrumento de mandato, seguido do ato constitutivo da sociedade jurídica, se for o caso, e de cópia das seguintes peças: inicial da execução; título executivo; prova da garantia do juízo (comprovante de depósito ou mandado de penhora e auto de penhora).

CÓPIA(S) ANEXA(S): Petição inicial, documento(s) que a instrui(em), decisão a fls. 28.

SEDE DO JUÍZO: Rua Olavo Bilac, 1005, bairro Da Piedade, Sete Lagoas/MG, com expediente externo de 9 horas às 18 horas.

Expedida por ordem do **MM. Juiz Federal Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas**, em 02/08/2006, nesta cidade de Sete Lagoas/MG. Eu, (Juliana Goulart Moura), Técnica Judiciária, digitei e conferi.

EDMILSON BARBOSA FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

saf

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG JUSTIÇA FEDERAL 30

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

JUNTADA

Faço, na presente data, a juntada de (a,o,s) Ar efetivada.

que segue (m).

Sete Lagoas, 15/08/06

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

RVR Siderurgia e Emp.Ltda.
Rua João Dias Magalhães, 621, Campo Belo.
PRUDENTE DE MORAIS/MG – CEP 35 15.000.
Ref.: Carta Citação - E.Fiscal 2006.6699-6.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Jessica Ap. M. Cunha

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 10/08/06

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AC. PRUDENTE DE MORAIS 10 AGO 2006

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Jacira Maria Barros Matr.: 0415.[illegible]-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

JUNTADA

Faço na presente data, a juntada de (a,o,s)
peticao 4777/99

que segue (m).
Sete Lagoas, 16/08/06

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 31 8

EXMO SR. DR: JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, já qualificada nos autos da EXECUÇÃO FISCAL do processo nº. **2006.38.12.006699-6**, que lhe move o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por seus procuradores abaixo assinados, pede vênia, para expor e ao final requerer:

1- A MEDIDA PROVISÓRIA nº. 303, de 29 de junho de 2006, que dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social, abriu a possibilidade de renegociação de dívidas e o prazo para adesão termina no dia 15 de setembro de 2006;

2- Pelo exposto, a empresa, com o intuito de aderir ao mencionado parcelamento, requer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para comprovar a adesão ao parcelamento;

3- Requer, ainda, caso a Fazenda Pública discorde do pedido, restituição do prazo para garantir a execução.

Nestes termos
Pede deferimento

Prudente de Morais, 15 de agosto de 2006.

MILTON TEOTÔNIO P. DOS SANTOS
OAB/MG 37.998

Flávia Macedo Pessoa
FLÁVIA MACEDO PESSOA
OAB/MG 75.346

14:01 15/08/2006 004727 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 32

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o **Dr.MILTON TEOTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito na **OAB/MG** sob o nº. 37.998 e a **DRª. FLÁVIA MACEDO PESSOA**, inscrita na **OAB/MG** sob o nº. **75.346**, com escritório na Rua Padre Marinho, nº. 293 - Bairro São Lucas, em Belo Horizonte/MG, a quem são outorgados os poderes da cláusula *"ad judicia",* para defender , especialmente no Processo nº. 2006.38.12.006699-6, podendo, também, oferecer bem à penhora, receber, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar quitação, firmar compromissos enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e, inclusive, substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Prudente de Morais, 15 de agosto de 2006.

RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORETAIS LTDA
CNPJ nº. 02.412.779/0001-88

JUSTIÇA FEDERAL
33
Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Processo n. 2006.6699-6

VISTA

Faço, nesta data, os presentes autos com vista ao(à) **exeqüente.**

Sete Lagoas, 22/08/2006.

p/Diretor(a) de Secretaria
Lacélio Ângelo Néri
Técnico Judiciário - 1330

REMESSA
Faço, nesta data, a remessa destes autos ao (a) INSS.
Sete Lagoas, 24/11/06.

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, estes autos do (a) INSS
Sete Lagoas, 09/02/07
Edilene Pereira Ramos
Mat. 202507

JUNTADA

Faço, na presente data, a juntada de (a,o,s)
petição 14/4/99 — 1

que segue (m).
Sete Lagoas, 13/02/07

Edilene Pereira Ramos
Mat. 202507

JUSTIÇA FEDERAL - MG Sete Lagoas 34

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS

EXMº. SENHOR DR. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS, MG.

09:51 09/02/2007 001474 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo nº: 2006.38.12.006699-6
Executado: RVR Sider. e Empree. Florestais Ltda
CDA: 60.312.527-1

O **INSS –** Instituto Nacional do Seguro Social, por sua procuradora do quadro permanente, mandato *ex-lege*, nos autos da ação em eígrafe, vem perante V. Exa. informar que a executada solicitou inclusão no Parcelamento referente à Medida Provisória 303/06, atualmente em fase de concessão, razão pela qual requer a suspensão do feito por 6 (seis) meses, para que o INSS fiscalize o cumprimento, pela executada, das exigências do referido programa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sete Lagoas, 30 de janeiro de 2007.

Jane A. N. Mendes

Jane Alexandra Nogueira Mendes
Procuradora Federal
Matr. 1.359.235 OAB/MG: 92.915

FEDERAL Sete Lagoas - MG 35 JUSTIÇA

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade de Atendimento da Receita
Previdenciária em Sete Lagoas /MG

MEMORANDO : 008/2007 **SETE LAGOAS, 22 DE JANEIRO DE 2007**

11.222.911 PROCURADORIA / SETE LAGOAS

ASSUNTO : Parcelamento da MP 303/2006

Em atendimento a solicitação feita pelo memorando 0007/2007, quanto ao parcelamento da Medida Provisória 303/2006, informamos quais são as empresas que estão incluídas a este parcelamento, informamos também que todos os parcelamentos da MP 303/2006, estão ainda em fase de concessão e que não há parcelamentos quitados.

	EMPRESA	CRÉDITO
√	GC Tecnodiesel Ltda e Outros	31.707.374-5
√	Lider Promotora de Vendas Ltda	35.567.394-0
√	Itasider Usina Sid. Itaminas S/A e outros	35.218.021-8
√	Junco Agropastoril Ltda e Outros	31.709.014-3
√	RVR Siderurgia e Emp. Florestais Ltda	60.253.150-0
√	RVR Siderurgia e Emp. Florestais Ltda	60.312.527-1
	Siderurgica Noroeste Ltda e Outros	35.524.665-1
√	Siderurgica Roma Ltda	31.765.276-1
		31.765.279-6, 31.765.278-8,
		31.765.282-6, 31.765.269-9,
		31.765.267-2

Atenciosamente,

REINALDO GOMES GONÇALVES
Chefe da Unidade de Atendimento da Receita
Previdenciária em Sete Lagoas /MG

Fls. 36

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
PROC. N: 2006.38.12.006699-6

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta Vara.

Sete Lagoas, 08/02/2007.

Luiz Otávio Moreira Fernandino
Mat.1513
Servidor

DECISÃO

Considerando os termos do pedido do(a) exeqüente a fls. retro, suspendo o andamento desta execução por 12 (doze) meses.

Transcorrido esse prazo, dê-se vista a(o, a) exeqüente por 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, aguardando-se informações para o prosseguimento do feito.

Sete Lagoas, 01/03/2007.

Grigório Carlos dos Santos
Juiz Federal

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, estes autos foram **suspensos** em cumprimento à r. despacho a fls.retro.

Sete Lagoas, 01/03/2007.

Luiz Otávio Morelra Fernandino MG 151303
A/ Diretor(a) de Secretaria

JUSTIÇA FEDERAL DE 1° GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas/MG

PROCESSO Nº _____

NOTA DE VISTA

Nesta data, faço os presentes autos com vista ao **INSS.**

Sete Lagoas (MG), 25/01/2008.

p/Diretor(a) de Secretaria
Ronaldo N. Moreira - Mat.920
Servidor

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao **INSS.**

Sete Lagoas (MG), 28/01/2008.

Darlan Márcio Corrêa de Menezes
Mat. 209303
Servidor

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, estes autos do (a)
INSS
Sete Lagoas, 31/03/08
MG GOOPS

JUNTADA

Faço juntada deste(a) petição(ões) e documento(s)

PETIÇÃO Nº 5556

Data: 10/04/2008

Luiz Otávio Moreira Fernandino
Técnico Judiciário
Mat. 1513-03

1P

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF EM SETE LAGOAS/MG
Rua Luiz Privat, 59, Centro, CEP: 35.700-001
Sete Lagoas – MG.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG.

Execução Fiscal n° 2006.38.12.006699-6
Executado: RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. e outros
CDA 60.312.527-1

O INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Autarquia Federal criada pela Lei n° 8.029/90, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador "ex lege" que esta subscreve, informar que o executado solicitou parcelamento do débito em epígrafe com base na MP 303/06. Todavia, tal parcelamento encontra-se em fase de análise administrativa.

Assim, requer a suspensão da execução por 90 dias para que a Receita Federal do Brasil possa deferir ou indeferir o pedido da parte.

Pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 25 de março de 2008.

Tiago Flecha de Almeida
Procurador Federal
AGU/PGF/PFMG/ER de Sete Lagoas

11:25 2008/03/31 005156 JUSTIÇA FEDERAL SETE LAGOAS/MG

Fls.
39

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Processo n. 2006.6699-6

ATO ORDINATÓRIO

Procedi, nesta data, à reclassificação deste feito, nos termos da Portaria GABJU n. 26 de 1º de abril de 2008, alterando o nome da parte, cadastrando a União Federal em substituição ao INSS, bem como a classe processual que passa a ser 3100 – Execução Fiscal/ Fazenda Nacional.

Sete Lagoas, 11/04/2008.

p/Diretor(a) de Secretaria

Juliana G. Moura – Mat 2007

Servidora

PODER JUDICIÁRIO

Em 11/04/2008

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 40

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho de fls. , em Sete Lagoas, 11 de Abril de 2008, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

Processo: 2006.38.12.006699-6

Classe: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Objeto: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO

Vara: VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 05/06/2006

PARTES:

EXQTE	UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
EXCDO	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CNPJ :02.412.779/0001-88
EXCDO	FLAVIA SILVA DE ABREU CPF: 032.003.756-80
EXCDO	MAGNO ANTONIO GONCALVES CPF: 932.439.286-72

Para constar, lavro e assino o presente

SERVIDOR

Juliana G. Moura
Técnico Judiciário
Mat. 200[illegible]

PROC. FAZENDA NACIONAL 013348 28/MAI/2008 12:20

NOTA DE VISTA

Faço, nesta data, os presentes autos com vista à **PFN** pelo prazo de 30(trinta) dias, nos termos da Portaria GABJU n. 26 de 01.04.2008..

Sete Lagoas, 14/04/2008.

p/Diretor(a) de Secretaria
Juliana G. Moura - Mat. 2007 - Servidora

TERMO DE REMESSA

REMETO, nesta data, os presentes autos à UNIÃO (**PFN**).

Sete Lagoas(MG), 27/05/2008.

Darlan Márcio C. Menezes
Mat. 2093

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 41

Exmo (a). Sr (a) Juiz (a) Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG

M.M. Juiz,

Tendo em vista que o mandado de penhora deixou de ser cumprido integralmente ante a alegação de parcelamento, e considerando que o débito não encontra-se parcelado, conforme tela anexa, a União requer a expedição de novo mandado de penhora em bens do executado.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 1 de setembro de 2008.

Viviane Santos Rezende	Ricardo Bhering Andrade	Fabíola de Villefort Grossi
Procuradora da Fazenda Nacional	Procurador da Fazenda Nacional	Procuradora da Fazenda Nacional
OAB/MG 85.762	OAB/MG 61.218	OAB/MG 95.403

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
01/09/2008 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 09:54:36

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas - MG 42

Credito: 603125271 CGC: 02.412.779/0001-88
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Doc. de Origem..: 19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/07/2005 Livro: 6 Folha: 230
Dt. de Inscricao: 03/04/2006 RFB: 11.035.050 Orgao Inscr.: 11.222.000
Depurado: SIM Aviso Cadin: 13/04/2006 Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005 PRC Tramitacao: 11.200.800
Comarca: 11672 Vara: 001 Acao Judicial: 200638120066996 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 05/06/2006
CADIN ATIVA 04/04/2008

Principal:	905.025,43	P	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	432.896,35		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	452.512,91		S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	1.790.434,69		F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00			

Valores atualizados para 08/2008 em REAL

XMIT

Credito nao possui Parcelamento

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
DIVIDA ATIVA
28/05/2008 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 16:07:24
EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 200638120066996 Credito: 603125271 PRC: 11200800
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST
Procurador: 1358036 Honorarios: 20.00 PRO
Segunda Instancia: Instancia Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Valor
603125271	535	05/06/2006	1.762.650,42

Total Divida - 1.762.650,42
Prox.Credito Total Honor. - 352.530,08
Total Acao - 2.115.180,50

* - Apensada XMIT
Fim dos Creditos Para Esta Acao

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária - MG
43

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
28/05/2008 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 16:07:17

Credito: 603125271 CGC: 02.412.779/0001-88
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Doc. de Origem..: 19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/07/2005 Livro: 6 Folha: 230
Dt. de Inscricao: 03/04/2006 RFB: 11.035.050 Orgao Inscr.: 11.222.000
Depurado: SIM Aviso Cadin: 13/04/2006 Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005 PRC Tramitacao: 11.200.800
Comarca: 11672 Vara: 001 Acao Judicial: 200638120066996 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 05/06/2006
CADIN BAIXADA 24/04/2008

Principal:	905.025,43	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	405.112,08	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	452.512,91	S - Solidario	P - Parcelamento
J/H.REFIS:	Em Desenvolvimento	F - Fund. Legal	
T o t a l:	1.762.650,42		

Valores atualizados para 05/2008 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária - MG
44

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL 45 Sete Lagoas/MG

Processo n. 2006.6699-6.

RECEBIMENTO

RECEBO, nesta data, os presentes autos do(a) PFN.

Sete Lagoas(MG), 11 /09/ 08.

Márcio C. Andrade
Mat. 191- Servidor

CERTIDÃO

Certifico haver expedido, nesta data, 01 Mandado(s) de Penhora e Avaliação, nos termos do(a) despacho/decisão a fls. retro.

Sete Lagoas, 25 / 11 /2008.

p/Diretor(a) de Secretaria

Ana Paula C. Lima
Técnico Judiciário
Mat. 2006

REMESSA

Remeto à Central de Mandados o
( ) Ofício
(x) Mandado
Sete Lagoas, 25 / 11 / 08

Ana Paula C. Lima
Técnico Judiciário
Mat. 2006

JUNTADA

Faço na presente data a juntada de(a,o,s) mandado cumprido
que segue(m).

Sete Lagoas, 16 / 12 / 08

p/Diretor(a) de Secretaria
Ana Paula C. Lima – Técnica Jud. Mat. 2006

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO N.: 2006.38.12.006699-6
CLASSE: 3100 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A)(S): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA E OUTROS

EM BENS DE: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, CNPJ n. 02.412.779/0001-88, com endereço na Rua João Dias Magalhães, n. 621, Bairro Campo Belo, Prudente de Morais/MG.

FINALIDADE(S): **1) PENHORAR** os bens de propriedade do(a) Executado(a), tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11, ambos da Lei n. 6.830/80; **NOMEAR** Depositário(a), **EFETIVAR** a avaliação do(s) bem(ns) e **DAR CIÊNCIA** ao(a) Executado(a), podendo, no cumprimento da diligência, **ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas**;
2) Recaindo a penhora sobre imóvel, **INTIMAR** o cônjuge do(a) Executado(a), em se tratando de pessoa física e se casado(a) for;
3) DILIGENCIAR o registro da penhora (art. 7º, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF;
4) INTIMAR o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar a este Juízo eventual mudança de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, inclusive prisão civil; e
5) CIENTIFICAR o(a) Executado(a) de que tem o prazo de **30 (trinta) dias** para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumir aceito(s) pelo(a) mesmo(a), como verdadeiro(s), o(s) fato(s) articulado(s) pelo(a) Exeqüente.

ADVERTÊNCIA: Em caso de apresentação de embargos, a petição inicial destes, sob pena de extinção, deverá ser acompanhada do instrumento de mandato, seguido do ato constitutivo da sociedade jurídica, se for o caso, e de cópia das seguintes peças: inicial da execução; título executivo; prova da garantia do juízo (comprovante de depósito ou mandado de penhora e auto de penhora).

VALOR DO DÉBITO: R$1.790.434,69 (um milhão setecentos e noventa mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), atualizado em setembro/2008, **a ser corrigido na data do efetivo pagamento**.

CÓPIA(S) ANEXA(S): Peças de fls. 29/30, 41/44 e 46.

SEDE DO JUÍZO: Rua Olavo Bilac, 1005, bairro Da Piedade, Sete Lagoas/MG, com expediente externo de 9 horas às 18 horas.

Expedido por ordem do **MM. Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas**, em 25/11/2008, nesta cidade de Sete Lagoas/MG. Eu, ... (Ana Paula Carvalho Lima), Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Recebi em 12/12/08

FERNANDA ANTUNES DE FIGUEIREDO GONÇALVES
DIRETORA DE SECRETARIA

JUSTIÇA FEDERAL MG Sete Lagoas 48 5

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Processo: n°2006.38.12.006699-6

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, no dia 04/12/2008, compareci no endereço indicado, e, no local fui atendida pela Advogada da empresa executada, Dra. Flávia Macedo Pessoa OAB/MG 75346, que me declarou o seguinte: que a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda estava com as atividades paralisadas desde, mais ou menos, outubro de 2005, quando foi feita a demissão de pessoal, estando funcionando, até então, apenas a parte administrativa e jurídica da empresa, nesse processo de encerramento; que no local onde hoje funciona a empresa Tecnosider (que fica ao lado da empresa executada), a RVR arrendava o parque siderúrgico de propriedade da empresa Harma; que a empresa executada não teria bens livres/disponíveis para indicar à penhora. Certifico que, a referida advogada declarou-me que a empresa executada teria alguns veículos, mas que já se encontravam penhorados em vários processos, tendo, inclusive, algum ido à leilão, e outros já teriam sido vendidos para pagar os empregados, enfim, nada sabendo informar quais veículos que seriam e onde estariam. Certifico que, no pátio da empresa executada encontrei alguns semi-reboques e veículos, todos em estado muito precários : semi-reboques de placa GVH 6454 (vermelho) e outros dois de marca Randon (sem as placas) em estado de sucata; o de placa GMV 0492 sem pneu algum; os de placa GKO 5686, GKO 3279, GUI 9736, GPZ 1413 em péssimo estado de conservação e sem alguns pneus; ônibus CLT 7449 sem pneus e em péssimo estado de conservação; caminhão GVI 8697, veículo Gol GWS 0207 e veículo Apollo JDS 5295 em péssimo estado de conservação, além do que, conforme me informou a referida advogada, também estariam faltando peças, não tendo sequer, portanto, condições de aferir o estado de funciomamento dos mesmos. Certifico que, quanto a estes veículos encontrados no pátio, a advogada Dra. Flávia não soube me infomar quais que seriam de propriedade da empresa executada. Pelo que, outrossim, não procedi à penhora, por afiguraram-se-me sem valor de mercado ou de valor irrisório em face do débito. Certifico que, após diligências, obtive a informação da referida advogada de que o terreno onde funciona a mencionada parte administrativa seria de propriedade da empresa executada, mas ela não soube me informar dados referentes ao terreno (matrícula, etc...), apenas informando um número de processo de n°041108037465-4 (que tramita na 1ª Vara Cível da Justiça Estadual da Comarca de Matozinhos) em que teria sido designado leilão do bem para janeiro/2009. Certifico que, no dia 09/12/2008, compareci na 1° Vara Cível do Fórum Estadual da Comarca de Matozinhos, e, ali, verifiquei que, naqueles autos, foram penhorados de propriedade da empresa executada 22 lotes de n°01 a 22 da quadra 17, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos,

49
5

sob a matrícula 4871, fls. 4877, **cujo 1° leilão está designado para o dia 19/01/2009, às 13horas e o 2° leilão para o dia 30/01/2009, no mesmo horário (seguem cópias em anexo referentes ao processo 411.08.041343-7**). Certifico que, em seguida, compareci no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, e, ali, fui informada de que naquela matrícula de n°4871 de fls. 4877, encontravam-se registrados em nome da empresa executada 163 (cento e sessenta e três) lotes, perfazendo uma área de 44.774,00 m². Certifico que, também no dia 09/12/2008, em diligência na Prefeitura de Prudente de Morais, não foram encontrados registros de medidas/confrontações e benfeitorias do terreno em questão. Certifico que, no dia 12/12/2008, retornei ao local da diligência, e ali, encontrando Flávia Silva de Abreu, que se apresenta como representante legal da empresa executada, procedi à penhora em bens da RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação que segue em anexo, cientificando a empresa executada, na pessoa de sua representante legal , da presente constrição, conforme recibo que exarou no mandado. Certifico que no local verifiquei a existência de benfeitorias consistentes em um área de escritório de edificação simples, afigurando-se-me não acrescer de modo significativo no valor da avaliação; e um alto-forno e suas instalações (oficina, casa de força,casa de máquina...), encontrando-se este alto-forno desativado há anos e sucateado, conforme declarou a própria representante legal da empresa executada, e as referidas instalações apresentando-me precárias, não tendo, portanto, essa Oficiala de Justiça condições de avaliar/aferir um valor de mercado/econômico do "parque siderúrgico" nesse estado. Certifico que, assim sendo, procedi à avaliação apenas do terreno (ou seja dos 163 lotes, perfazendo a área total de 44.774,00m²). Certifico que, conforme pesquisa atualizada realizada junto ao mercado imobiliário de Prudente de Morais/MG, apurei para cada lote em questão (com medida aproximada de 274,00m²) um valor de R$6.000,00, totalizando, assim, R$ 978.000,00, valor este de avaliação constante do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação em anexo. Certifico que, cientifiquei a representante legal da empresa executada dos termos em que foi feita a presente avaliação. Certifico que, nesta data, compareci no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, e, ali, para fins de registro, entreguei cópia do aludido auto, bem como do mandado, ao Oficial Substituto José Ronald de Sales Viana, conforme recibo que exarou. Diante do exposto, devolvo o presente mandado para superior consideração, aguardando novas determinações.

Sete Lagoas -MG, 12 de dezembro de 2008.

Valéria Aparecida Magalhães Moreira.
Oficiala de Justiça Avaliadora- Mat.2089/03.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

PROCESSO N°:2006.38.12.006699-6

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2008, na cidade de Prudente de Morais/MG na Rua João Dias Magalhães, nº 621, Bairro Campo Belo, eu, Oficiala de Justiça-Avaliadora, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, procedi à penhora e avaliação em bens do(s) executado(s) RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, CNPJ 02.412.779/0001-88, a saber: "Os lotes de terras de números 01 a 31 da quadra 15; os de nºs 01 a 27 da quadra 16; os de nºs 01 a 22 da quadra 17; os de nºs 01 a 28 da quadra 18; os de nºs 01 a 31 da quadra 19; os de nºs 01 a 24 da quadra 20, totalizando 163 lotes (cento e sessenta e três), com área total de 44.774,00 m², lotes estes situados no Bairro Campo Belo, Zona urbana da cidade de Prudente de Morais, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Matozinhos/MG, sob a matrícula nº 4871; folha 4877, do livro 2 e suas benfeitorias verificadas no local consistentes em um escritório de edificação simples e um alto-forno desativado/sucateado e suas instalações.

Avaliado(s), neste ato, no valor de R$ 878.000,00, avaliado cada lote no valor de R$6.000,00 (vide certidão).

Foram, assim, o(s) referido(s) bem(ns) penhorados(s) e avaliado(s), conforme consta do Auto, e depositado(s) por mim, Oficial de Justiça Avaliador, em mãos e poder de Sra. Flávia Silva de Abreu, CPF nº 032.003.756-80, Rua Orlando Calazans Ribeiro, nº 603, B. Jardim Arizona, Sete Lagoas (residência) que, sujeitando-se às penalidades da lei, assina comigo o presente auto.

Valéria Aparecida Magalhães Moreira
Oficiala de Justiça Avaliadora- Mat.2089

Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, na pessoa de seu representante legal da penhora e avaliação, para acompanhar todos os termos da Ação de Execução até final, e especialmente para apresentar os embargos que tiver à execução, dentro de 30 (trinta) dias a partir da presente intimação da constrição.

Dei-lhe contrafé na forma da lei.

Prudente de Morais/MG 12 de dezembro de 2008.

Valéria Aparecida Magalhães Moreira
Oficiala de Justiça Avaliadora- Mat.2089

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SFDC-341

COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM JOÃO MONTEIRO DE MORAIS

R. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, 0 - CENTRO - CEP: 39260000

0411 08 041343-7

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0708 03 006239-0 1ª SECRETARIA JUÍZO - EXECUÇÃO/CUMPRIM.SENTENÇA
Distribuição: 23/12/2003 - Emissão: 21/08/2008

EXEQUENTE: MARLENE DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA
EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Sr.(a):

0411 08 041343-7

RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Endereço: R JOÃO DIAS MAGALHÃES, 621 - Fone:
CAMPO BELO - CEP: 35715000 - PRUDENTE DE MORAIS/MG

CÓPIA

JUÍZO DEPRECADO: Comarca de Matozinhos/MG ou a quem for esta apresentada.

VALOR DA CAUSA: R$ 80.000,00

O MM(a) Juiz(a) de Direito desta comarca e vara supra, faz saber que por este foro e vara tramita o processo descrito acima e, como os atos processuais devam realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exa. que, em exarando nesta o seu cumpra-se, determine.

DESPACHO JUDICIAL

Determinar a realização de hasta pública dos bens penhorados às fls. 157/159 dos autos.

Aproveito o ensejo para externar-lhe manifestações de estima e consideração.

VÁRZEA DA PALMA, 21 de agosto de 2008.

Juiz(a) de Direito

Josselma Lopes da Silva Lages
JUÍZA DE DIREITO

A. R. Cumpra-se. Expeça-se o competente mandado.
Após, com baixa, devolva com nossas homenagens.
Matozinhos, _____

DR. DANIEL DOURADO PACHECO
JUIZ DE DIREITO

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS

JUSTIÇA FEDERAL 52 5 MG
CÓPIA
COMARCA DE VARGEM DA PALMA MG 157

AUTO DE PENHORA

Processo nº. 0411 08 037465.4

Aos 5 dias do mês de Maio do ano de 2008, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me ao local indicado, às 13 h e 00 min., e ali sendo, obedecidas as formalidades legais, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem (ns), a saber:

22 (Vinte e Dois) Lotes de Terras, de nºs 01 a 22, da Quadra 17, situados no Bairro Campo Belo, Zona Urbana da Cidade de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos Cada Lote mede, aproximadamente, 274 m² (Duzentos e Setenta e Quatro metros quadrados), perfazendo uma área de 6028 (Seis mil e vinte e oito metros Quadrados), sem benfeitorias. Os imóveis estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Matozinhos, matrícula 4871 folha 4877. Não foram encontrados registros de suas medidas ou confrontações na Prefeitura Municipal.

Bem penhorado em auto processo (0411 05 020191-1)

A seguir nomeei como Depositário Flavia Abreu, que aceitou o encargo, comprometendo-se a não abrir mão do bem sem ordem expressa do MM(a) Juiz(a) de Direito, e sob as penalidades da lei. E, para ficar constando, lavrei o presente Auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

Depositário

CÓPIA

Oficial de Justiça

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº. 0411 08 037465-4

CÓPIA

Aos 05 dias do mês de maio de 2008, em cumprimento ao presente mandado, procedi à avaliação dos seguintes bens, a saber:

22(VINTE E DOIS) LOTES DE TERRAS, DE NÚMEROS 01 A 22, DA QUADRA 17, SITUADOS NO BAIRRO CAMPO BELO, ZONA URBANA DA CIDADE DE PRUDENTE DE MORAIS, COMARCA DE MATOZINHOS. CADA LOTE MEDE, APROXIMADAMENTE, 274M²(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UMA ÁREA DE 6028 M²(SEIS MIL E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS. OS IMÓVEIS ESTÃO REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE MATOZINHOS, MATRÍCULA 4871, FOLHA 4877. NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTROS DE SUAS MEDIDAS OU CONFRONTAÇÃOES NA PREFEITURA MUNICIPAL. ***AVALIO CADA LOTE EM R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS).***

Oficial de Justiça

CÓPIA

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE MATOZINHOS
SECRETARIA JUDICIAL DA 1ª VARA CÍVEL

PROCESSO. Nº. 411.08.041343-7 -

CÓPIA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos presentes autos, fica designada à hasta pública para o dia 19/01/2009, às 13:00 horas, e em segunda oportunidade para o dia 30/01/2009, mesmo horário, para o leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra indicados.=

Certifico e dou fé que expedi: edital de leilão/praça, afixando o no local de costume em __/__/2008; ofício ao Juiz Deprecante em __/__/2008.

Matozinhos, 20/11/2.008.

BEL. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA CORRÊIA
ESCRIVÃO JUDICIAL

Certifico que a Decisão / Sentença de Fls. 16 foi publicado no Diário do Judiciário de 21 / 11 / 08, para conhecimento e intimação das partes, pelo prazo de — Matozinhos 26 / 11 / 08
O(a) Escrivão(ã)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SFDG-202

COMARCA DE MATOZINHOS - JUSTIÇA COMUM - 2ª INSTÂNCIA

FÓRUM DR. JÚLIO CÉSAR DE VASCO

PÇ. DO ROSÁRIO, 61 - CENTRO

JUSTIÇA FEDERAL 55

OFÍCIO - GERAL

Processo: 0411 08 041343-7 1ª VARA - PRECATÓRIA CÍVEL
Distribuição: 28/08/2008
Processo Origem: 708030062390 - secretaria do juízo - VÁRZEA DA PALMA/MG

REQUERENTE: MARLENE DE FATIMA MARTINS DA SILVA
REQUERIDO : RVR SIDERÚRGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Ofício nº: 08.041343-7

CÓPIA

MMª JUÍZA

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe, EM RESPOSTA AO OFÍCIO N. 6239-0, DE 12.11.08. RELATIVO AOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA SUPRA INDICADA, POR SUA VEZ EXTRAÍDA DOS AUTOS N. 0708.03.006239-0, DESSE JUÍZO, COMUNICO A V. EXA. QUE FORAM DESIGNADAS AS DATAS DE 19/01/2009 E 30/01/09, ÀS 13,00 HORAS, PARA LEILÃO/PRAÇA DOS BENS INDICADOS NA MESMA, SENDO QUE A SECRETARIA PROVIDENCIARÁ A EXPEDIÇÃO DO EDITAL COMPETENTE E SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO, PARA OS FINS LEGAIS. PELO QUE SOLICITO SE DÊ CONHECIMENTO ÀS PARTES DAQUELES ATOS.

Atenciosamente,

MATOZINHOS, 20 de novembro de 2008.

Juíza de Direito

Daniel Dourado Pacheco
JUIZ DE DIREITO

EXMA. SRA.
DRA. JOSSELMA LOPES DA SILVA LAGES, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
FORUM
VÁRZEA DA PALMA - MG

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

CÓPIA

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL 59 Sete Lagoas/MG

Processo n. 200638.12. 6699-6

CERTIDÃO

CERTIFICO haver apensado estes autos aos embargos nº. 2009.0032-9, na presente data.

Sete Lagoas, 22/01/2009.

p/ Diretora de Secretaria
Lucélio Angelo Neri
Técnico Judiciário - Mat.: 1330

Fls. 57

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
PROC. N. 2006.6699-6

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta Vara.

Sete Lagoas, 27/01/2009.

p/ Diretor(a) de Secretaria
Ronaldo N. Moreira – Mat. 920
Servidor

DESPACHO

Tendo em vista o exposto na certidão a fls. 48/49, **DETERMINO** a expedição de ofício ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos/MG, solicitando que informe a este Juízo se ocorreu arrematação nos autos da Carta Precatória n. 0411.08.041343-7 e, caso tenha ocorrido, reserva do produto para quitação do débito em execução neste feito, haja vista a preferência legal atribuída ao crédito tributário. Deverá o ofício ser instruído com cópia das peças a fls. 47/55.

Após, **DÊ-SE** vista à exequente, **pelo prazo de 10 (dez) dias**, acerca das peças a fls. 47/51, devendo, no mesmo prazo, indicar outros bens da executada suscetíveis de constrição.

Sete Lagoas, 30/01/2009.

Juiz Federal

JUNTADA

Faço na presente data a juntada de (a,o,s)
PETIÇÃO Nº 1133 E Nº 1267

Sete Lagoas, 04 / 02 / 09

Luiz Otávio Moreira Fernandino – Mat.1513/03

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 100, VOL2, Página 63

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MG SETE LAGOAS

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Matozinhos

CARTÓRIO EURICO VIANA Reg. De Imóveis Tits. E Documentos - MATOZINHOS/MG

NESA SETEC OZ

SEXTO

PVB

SETEC OJ

Matozinhos, 20 de Janeiro de 2009.

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM M.G.
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
A/c. Sra. Fernanda Antunes de Figueiredo Gonçalves
Diretora de Secretaria

Com o presente, venho informar haver cumprido nesta data, com o Mandado de Penhora e Avaliação, desta Subseção Judiciária, datado de Sete Lagoas, MG, 25/11/2.008, expedido nos Autos (Processo nº **2006.38.12. 006699-6** - União Federal - Fazenda Nacional x RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda e outros), procedendo ao registro da **PENHORA** no imóvel de propriedade da empresa RVR - Reflorestamento Vitória Régia Ltda, matriculado neste Cartório sob o nº **4.871**, às fls. 4.877 do Livro 2, de Registro Geral.

Sem outro particular para a presente, aproveito a oportunidade para apresentar a V.Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

CARTÓRIO EURICO VIANA Reg. De Imóveis Tits. E Documentos - MATOZINHOS/MG

Oficial/Subst.

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS 26/01/2009 001133

JUSTIÇA FEDERAL MG Subs. 59 CARTÓRIO EURICO VIANA Reg. De Imóveis Tits. E Documentos MATOZINHOS/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE MATOZINHOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS

MATRÍCULA - 4.871 - | FOLHA 4.877 | LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

-23 de Julho de 1.986-

-Imóvel: Os lotes de terras, de Números Um (01) a Trinta e um (31) da Quadra Quinze (15); Um (01) a Vinte e Sete (27) da Quadra Dezesseis (16); Um (01) a Vinte e dois (22) da Quadra Dezessete (17); Um (01) a Vinte e oito (28) da Quadra Dezoito (18); Um (01) a Trinta e um (31) da Quadra Dezenove (19); Um (01) a Vinte e quatro (24) da Quadra Vinte (20); totalizando Cento e sessenta e treis (163) lotes, sem benfeitorias, totalizando a área de Quarenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados ''''' (44.774,00 m2), lotes estes situados no Bairro Campo Belo, zona urbana da cidade de Prudente de Morais, comarca de Matozinhos, com as medidas e confrontaçoes constantes da plantado loteamento, devidamente aprovada pela '' Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, e registrada neste Cartório '' nos termos da Lei 6.766. -Proprietária: Imobiliária Santana Ltda, com sede em Prudente de Morais, CGC 16.518.029/0001-08. -Registro anterior: Regis-' tro Nº R-1-2.544, fls. 2.550 do Livro 2, em 02-06-81. -Referência: Averbaçoes à margem. (Emol. como abaixo).

-R-1-4.871- Protoc. nº 7.696 - Data: 23-07-86 - Transmitente: Imobiliária Santana Ltda, CGC 16.518.029/0001-08, com sede em Prudente de Morais. -Adquirente: Tecnocal Ltda, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, CGC/MF 21.984.356/0001-87, com sede em Prudente de Morais. = COMPRA E VENDA = Escritura lavrada no Cartório de Paz e Notas de Prudente de Morais, ' em 22-04-86, pelo tabelião Raimundo Gonçalves dos Santos. -Valor da Compra e Venda: Cz$163.000,00 -Condiçoes: Não houve. O referido é verdade. Dou fé Oficial. (Emol. Cz$295,08 Art.40 Cz$59,01 Rec.p/GRCE 732.243).

-R-2-4.871-.Protoc. nº:10.451.-Data: 04-09-89.-Transmitente:'' Tecnocal Ltda, CGC 21.984.356/0001-87, com sede em Prudente de Morais, MG. -Adquirente: Prefeitura Municipal de Prudente de ' Morais,CGC/MF 18.314.625/0001-93. = COMPRA E VENDA = Escritura lavrada no Cartório de Notas de Prudente de Morais, no dia ''' 01-08-89, pela Tabeliã Substituta Maria Aurora Mateus. -Valor: NCz$25.000,00.-Condições: Não Houve. O referido é verdade. Dou Fé. Oficial/Subst.(Emol. e Taxas rec. p/ GRCE 188892).

Ord. 478/158

-R-3-4.871.-Protoc. nº:10.840. -Data:08-02-90.-Transmitente:'' Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, CGC/MF 18.314.625/ 0001-93, -Adquirente:- Siderousa Indústria e Comércio Ltda, '' CGC/MF 26.027.709/0001-67, com sede em Prudente de Morais, MG. = DOAÇÃO = Escritura lavrada no Cartório de Paz e Notas de Prudente de Morais, no dia 22-01-90, pela Escrivã Substituta Maria Aurora Mateus. -Valor:NCz$25.000,00.-Condições:- Não Houve. O referido é verdade. Dou fé. Escrivão "Ad-hoc". -(Emol. e Taxas rec. p/ GRCE 087492)-.

MATRÍCULA - 4.871 -

FOLHA 4.877 VERSO

-AV-4-4.871- Protoc. nº 16.719 - Data: 20-04-99 - Conforme o Ofício nº 00304/99 do MM. Juiz do Trabalho, Dr. João Lucio da Silva, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagôas, do dia 05-04-99, expedido no processo nº 01/01742/98, entre partes: Sind. Trab. Ind. Met. Mec. Mat. Eletr. Matoz. Pl. X Sidergusa Industria e Comercio Ltda - 02, o imóvel desta matrícula fica bloqueado de transferência. O referido é verdade. Dou fé. Oficial/Subst.

-R-5-4.871- Protoc. nº 17.566 - Data: 27-06-2.000 - Adquirente: RVR - Reflorestamento Vitória Régia Ltda, CGC/MF 02.412.779/0001-88, com sede em Prudente de Morais, MG. - ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA - Carta de Arrematação passada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Matozinhos, Dr. Areclides José do Pinho Rezende, no dia 12 de junho de 2.000, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêia, expedida nos Autos 8.986/99 de Execução Fiscal entre partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS X Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Auto de Praça e Leilão datado de 27 de março de 2.000, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Areclides José do Pinho Rezende, e assinado pelo Oficial Porteiro Edgard dos Santos Cassemiro, e pela arrematante, por seu procurador José Camilo de Lelis Rosa. -Valor da Arrematação: Trezentos e vinte e um mil reais (R$321.000,00). -Condições: O preço será pago em 60 prestações. O referido é verdade. Dou fé. Oficial/Subst.

-AV-6-4.871- Protoc. nº 24.695 - Data: 11/06/2.008 - O imóvel desta matrícula foi Arrolado na Relação de Bens e Direitos do sujeito passivo RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, CNPJ 02.412.779/0001-88, com base no disposto no art. 64 parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10/12/1.997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20/12/2.002; tudo conforme ofício/gab/DRF/SLS nº 141/2.008, da Delegacia da Receita Federal em Sete Lagoas, MG, datado de 14/05/2.008. Nos termos da citada Lei e do ofício acima, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração dos bens deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade. Dou fé. Oficial/Subst.

-AV-7-4.871- Protoc. nº 25.188 - Data: 24/11/2.008 - PENHORA - Ofício nº 411.08.040859-3, da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, firmado pela MMª Juíza de Direito, Dra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA FEDERAL MG Sete Lagoas 604

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MATOZINHOS

CARTÓRIO EURICO VIANA Reg. De Imóveis Tits. e Documentos MATOZINHOS/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS

MATRÍCULA - 4.871 -

FOLHA 4.877 A

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Cláudia Costa Cruz Teixeira Fontes, do dia 13 de outubro de 2.008: Carta Precatória expedida nos Autos 0411.08.040859-3, advinda do Juízo da 4ª Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte, MG - Execução Fiscal / Processo nº 024.08.005.926-4 / Estado de Minas Gerais x RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora datado de 24 de setembro de 2.008, tendo sido nomeada depositária, Flávia Silva de Abreu. A Penhora recai apenas sobre os lotes 01 a 22 da quadra 17, e 01 a 20 da quadra 18. –Avaliação dos lotes: R$294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais). O referido é verdade. Dou fé. Oficial/Subst.

-R-8-4.871- Protoc. nº 25.351 – Data: 20/01/2.009 – **PENHORA** – Mandado de Penhora e Avaliação da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais / Subseção Judiciária e Vara Única de Sete Lagoas, MG, datado de 25/11/2.008, expedido nos Autos (Processo nº 2006.38.12.006699-6 - União Federal - Fazenda Nacional x RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda e outros), firmado pela diretora de secretaria, Fernanda Antunes de Figueiredo Gonçalves, por ordem do MM. Juiz Federal. Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, do dia 12 de dezembro de 2.008, firmado pela oficiala de justiça, Valéria Aparecida Magalhães Moreira, tendo sido nomeada depositária, Flávia Silva de Abreu. Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas, constantes de escritório de edificação simples e alto-forno desativado/ sucateado e suas instalações, avaliados por R$978.000,00. O referido é verdade. Dou fé. Oficial/Subst.

CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ. MATOZINHOS – MG

22 JAN 2009

Selo de Fiscalização ISENTO

Oficial/Subst.

EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS DA SUB-SEÇÃO DE SETE LAGOAS/MG

JUSTIÇA FEDERAL MG Sete Lagoas 61

MSJ C21
SETEC 10
PUB SETEC 05

RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, na Execução Fiscal, processo nº. **2006.38.12.006699-6**, interposta pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, por sua procuradora abaixo assinada, vem, mui respeitosamente, requerer a juntada de substabelecimento.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Prudente de Morais, 28 de janeiro de 2009.

Flávia Macedo Pessoa
FLÁVIA MACEDO PESSOA
OAB/MG nº. 75.346

Vol. II fls. 267 - 28/01/09

JUSTIÇA FEDERAL MG Sete Lagoas 62

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas iguais, os poderes a mim outorgados por **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.**, conforme instrumentos de mandato anexo aos autos do processo 2006.38.12.006699-6, em trâmite perante a Vara Federal Única da Sub-Seção Judiciária de Sete Lagoas – MG, nas pessoas dos Drs. **ELCIO FONSECA REIS, OAB/MG 63.292, CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE, OAB/MG 76.149, ENRIQUE FONSECA REIS, OAB/MG 90.724, EVARISTO FERREIRA FREIRE JÚNIOR, OAB/MG 86.415, BRUNO VOLPINI RAMOS, OAB/MG 90.422 E CARLOS HENRIQUE SALGE RECIFE, OAB/MG 63.470,** brasileiros, sócios do escritório Elcio Reis & Advogados Associados, com escritório na Av. Getúlio Vargas nº 447, 1º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2008.

Flávia Macedo Pessoa

FLÁVIA MACEDO PESSOA
OAB/MG 75.346

JUSTIÇA FEDERAL 63 Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Processo n. 2006.38.12.506699-6

CERTIDÃO

Certifico haver expedido, nesta data, Ofício(s) n. 290, conforme cópia(s) que segue(m).

Sete Lagoas, 10/03/09

p/Diretor(a) de Secretaria

Ana Paula Carvalho Lima
Técnico Judiciário - Mat.: 2006

URGENTE

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

CÓPIA

OFÍCIO N. 290/2009/SECVA **Sete Lagoas, 27 de fevereiro de 2009.**

Senhor(a) Juiz(íza),

Nos autos da Execução Fiscal n. 2006.38.12.006699-6, em que figuram como partes UNIÃO (exeqüente) e RVR SIDERURGICA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. E OUTROS (executados), CNPJ n. 02.412.779/0001-88., solicito a V. Ex.ª informações quanto à arrematação nos autos da Carta Precatória n. 0411.08.041343-7 e, caso tenha ocorrido, reserva do produto para quitação do débtio em execução neste feito, haja vista a preferência legal atribuída ao crédido tributário.

Segue(m), anexa(s), cópia(s) da(s) peça(s) a fls. 47 a 55.

Atenciosamente,

Heleno Bicalho
Juiz Federal

Ex.mo(a) Sr.(a)
Juiz(íza) da 1ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos/MG
Fórum Doutor Júlio César de Vasconcelos
Pça do Rosário, 61
Matozinhos/MG CEP 35.720-000

aafc

7

JUNTADA

Faço, na presente data, a juntada de (a,o,s)
PETIÇÃO Nº 6383
que seguem.
Sete Lagoas, 12.03.2009

Luiz Otávio Moreira Fernandes
Técnico Judiciário
Mat. MG 1513-03

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas 68

EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DA COMARCA DE SETE LAGOAS/MG

REM PFU

Autos nº. 2006.38.12.006699-6

JFMG 006388 18/MAR/2009 14:18

FLÁVIA MACEDO PESSOA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil MG sob o nº. 75.346, conforme instrumento de mandato nos AUTOS DA AÇÃO nº. **2006.38.12.006699-6**, que corre perante este r. juízo, vem à presença de V. Exa. renunciar ao mandato, uma vez que não pode exercer o *munus* por motivos pessoais.

Pelo exposto, REQUER:

A intimação/cientificação do Mandante a fim de que lhe nomeie substituto, na forma do art. 45 do Código de Processo Civil.

Termos que,
Pede deferimento.

Sete Lagoas, 18 de março de 2009.

Flávia Macedo Pessoa
FLÁVIA MACEDO PESSOA
OAB/MG nº. 75346

JUSTIÇA FEDERAL 66

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

PROCESSO: 2006.38.12.006699-6

CERTIDÃO

Certifico que excluí a advogada: **Flávia Macedo Pessoa** OAB/MG- 75.346 conforme petição a fls. 65.

Sete Lagoas, 20/03/2009.

Luiz Otávio Moreira Fernandino
.Mat.1513-03
Servidor

JUNTADA

Faço na presente data a juntada de(a,o,s) AR
que segue(m).

Sete Lagoas, 02/04/09

p/Diretor(a) de Secretaria
Ana Paula C. Lima – Técnica Jud. Mat. 2006

PREENCHER COM LETRA DE FORMA JP AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME O

ENDEF Juiz(íza) da 1ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos/MG.
Fórum Doutor Júlio César de Vasconcelos
Pça. Do Rosário, 61.

CEP / C MATOZINHOS/MG – CEP 35.720-000.
Ref.: Of. 290/09 – proc. 2006.6699-6.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 12/03/09

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: EDERSON DOS REIS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
12 MAR 2009
MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Fls. 67

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
PROC. N. 2006.6699-6

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta Vara.

Sete Lagoas, 15/04/2009.

p/ Diretor(a) de Secretaria
Ronaldo N. Moreira – Mat. 920
Servidor

DESPACHO

INDEFIRO o pedido a fls. 65, visto que a notificação de renúncia ao mandante é da responsabilidade do(a) renunciante.

CUMPRA-SE o segundo parágrafo do despacho a fls. 57.

P.I.

Sete Lagoas, 17/04/2009.

Juiz Federal
Heleno Bicalho
Juiz Federal Substituto

CERTIDÃO

Certifico que o (X) despacho ( ) decisão ( ) sentença ( ) ato ordinatório ( ) edital de fls. 67 1º 5, foi **divulgado(a)** no Diário da Justiça Federal da 1ª Região do dia 04/5/09, com **validade de publicação** no dia 05/5/09 (art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei 11.419/06).

Sete Lagoas, 05/5/2009.

Raquel Angela Neri
Mat. 2130

p/ Diretor(a) de Secretaria

JUNTADA

Faço na presente data a juntada de (a, o, s)

substabelecimento de

fl. 68

Sete Lagoas, 11/05/09

MG/9103

68

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas iguais, os poderes a mim outorgados por RUR SUDERURAL E EMP. FLORESTAL LTDA, conforme instrumento de mandato anexo aos autos nº. 2006.38.12.000699-6, em trâmite perante a ____ Vara UNICA DE SETE LAGOAS da Comarca de SETE LAGOAS, na pessoa do Dr. **LEONARDO LEÃO FIGUEIREDO, OAB/MG 15.196-E.**

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2009.

ELCIO FONSECA REIS
OAB/MG 63.292

JFMG 009599 11/MAI/2009 12:22

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
JEF-JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas/MG 69

Processo n. 2006.6699-6

TERMO DE REMESSA

REMETO, nesta data, os presentes autos à **PFN.**

Sete Lagoas(MG),1/9/2009.

Márcio C. Andrade
Mat. 191-03 – Servidor

PSFN SETE LAGOAS 0000099 02/SET/2009 17:11

RECEBIMENTO

RECEBO, nesta data, os presentes autos do(a) PFN.

Sete Lagoas(MG), 14/09/2009.

Márcio C. Andrade
Mat.191-03

Fls. 70

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
PROC. N. 2006.6699-6

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta Vara.

Sete Lagoas, 03/11/2009.

p/ Diretor(a) de Secretaria
Ronaldo N. Moreira – Mat. 920
Servidor

DESPACHO

Tendo em vista a inércia da exequente quanto à intimação ordenada a fls. 57, segundo parágrafo, **DETERMINO** a suspensão deste feito até o julgamento do embargos em apenso, ficando facultado à parte autora, a qualquer tempo, requerer o que de direito quanto ao prosseguimento da execução.

Sete Lagoas, 09/11/2009.

Juiz Federal

Gregório Carlos dos Santos
Juiz Federal
Vara Única Sete Lagoas

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, estes autos foram **suspensos** em cumprimento ao despacho a fls. 70.

Sete Lagoas, 11/12/2009.

P/ Diretor(a) de Secretaria
Ronaldo N. Moreira – Mat. 920- Servidor

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

Processo: 2006.38.12.00 6699-6

JUNTADA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS - VARA ÚNICA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

	AGRAVO DE INSTRUMENTO – APRESENTADO COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO	220-21
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 -18
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO RÉU	220 -19
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO AUTOR	101 – 3
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO RÉU	101 – 4
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELAS PARTES	101 – 2
	ALVARÁ(S) AUTENTICADO(S)	149 – 8
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR	220 - 24
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU	220 - 25
	AR (ENTREGA EFETIVADA)	183 – 4
	AR DEVOLVIDO (ENTREGA FRUSTADA)	183 – 3
	ARRESTO APRESENTADO	111 – 3
	CARTA PRECATÓRIA	128 – 3 128-6
	CONTESTAÇÃO APRESENTADA (CADASTRAR ADVOGADO)	228 –1
	CONTRARRAZÕES APRESENTADAS	220 – 8
	E-MAIL RECEBIDO	247 - 99
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS	220 - 22
	FAX RECEBIDO	239 – 2
	INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA	228 – 2
	IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA (RÉPLICA APRESENTADA)	225 – 2
	LAUDO APRESENTADO PELO PERITO	209 - 13
	LAUDO COMPLEMENTAR APRESENTADO	209 - 16
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO	135 – 7
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	135 – 8
	MANDADO DE CITAÇÃO NÃO CUMPRIDO	135 – 9
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO	184 – 7
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	184 – 8
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIICAÇÃO NÃO CUMPRIDO	184 – 9
	MANDADO RECOLHIDO (INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO)	184 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA EFETIVADA)	204 – 7
	OFÍCIO RECOLHIDO	204 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA FRUSTRADA)	204 – 8
	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	206
	PERITO APRESENTA PROPOSTA DE HONORÁRIOS	209 – 8
X	PETIÇÃO, OFICIO OU DOCUMENTO RECEBIDO EM SECRETARIA 23735	210
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRARRAZOES APRESENTADAS)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5

(X) Baixa da petição no sistema.
(X) Lançamento da fase e complemento.
( ) Cadastro de advogados.
( ) Curador nomeado cadastrado.

Sete Lagoas, 17 de 01 de 2013.

CLEUSA DE FÁTIMA G.S.ROCHA

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas

JUSTIÇA FEDERAL 42 2 SSJ - MG - SEÇÃO Sete Lagoas

Exmo (a). Sr (a) Dr. (a) Juiz (a) Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas – MG.

JFMG 0023735 02/DEZ/2010 16:24

EXECUÇÃO FISCAL
Processo n.º **2006.38.12.006699-6**
Exequente: **UNIÃO (Fazenda Nacional)**
Executado: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**
Inscrição nº **60.312.527-1**

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu procurador adiante subscrito, vem respeitosamente à presença de V. Exa., nos autos da execução fiscal em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

O executado aderiu ao parcelamento da Lei 11.941/09, conforme documentação anexa.

JFMG 0023735 02/DEZ/2010 16:24

Como se sabe, o parcelamento é causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, prevista no art. 151, VI, do CTN.

Neste contexto, na expectativa da formalização do mencionado parcelamento, a exeqüente requer o **sobrestamento** do feito por **01 (um) ano** e, **em seguida, nova vista dos autos para análise e possível manifestação.**

Na oportunidade, a União / Fazenda Nacional esclarece que os sistemas que gerenciam os dados do parcelamento **não** informam, automaticamente, os eventos ocorridos no parcelamento, tais como pagamento e rescisão por inadimplência. Desta forma, não há outra forma de a PGFN administrar os processos judiciais, senão com vistas periódicas dos autos, a fim de verificar, caso a caso, a continuidade dos pagamentos e as providencias judiciais a serem requeridas.

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas

JUSTIÇA FEDERAL - MG - 5ª Vara
73
L

Sendo assim, sob pena de se resultarem prejuízos inestimáveis ao erário público, requer-se seja a Procuradoria da Fazenda Nacional intimada para manifestação após o decurso do prazo de suspensão.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 22 de novembro de 2010

ANTÔNIO SCOPEL RAMOS
Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas – MG
Avenida Renato Azeredo, 601 – Bairro Canaan – CEP 35.700-312
Telefone (031) 3697-3500
psfn.mg.sctelagoas@pgfn.gov.br

__ PAEX,CONSULTA,EXTRATO (CONS.INFORMACOES CONTA CORRENT)_____

DATA : 22/11/2010 HORA : 14:36 USUARIO : ANTONIO

EXTRATO DAS PARCELAS PAG : 1 /

CNPJ : 02.412.779/0001-88 - RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-PREV-ART.1 SITUACAO : EM CONSOLIDACAO NA PGF

TOTAL PARCELAS EM ATRASO (COM ACRESCIMO) : 0,00 QTDE : 0

	VCTO PARCELA	VALORES SEM ACRESCIMO PARCELA MINIMA	C/ BASE DIVIDA	SALDO PARCELA COM SELIC	SITUACAO PARCELA
_	NOV / 2009	100,00	0,00	0,00	PAGA
_	DEZ / 2009	99,01	0,00	0,00	PAGA
_	JAN / 2010	98,30	0,00	0,00	PAGA
_	FEV / 2010	97,67	0,00	0,00	PAGA
_	MAR / 2010	97,11	0,00	0,00	PAGA
_	ABR / 2010	96,39	0,00	0,00	PAGA
_	MAI / 2010	95,78	0,00	0,00	PAGA
_	JUN / 2010	95,09	0,00	0,00	PAGA
_	JUL / 2010	94,38	0,00	0,00	PAGA
_	AGO / 2010	93,62	0,00	0,00	PAGA
_	SET / 2010	92,85	0,00	0,00	PAGA
_	OUT / 2010	92,12	0,00	0,00	PAGA

PF3=SAI PF8=AVANÇA PAGINA PF12=VOLTA

JUSTIÇA FEDERAL SJMG Sete Lagoas
JUSTIÇA FEDERAL SJMG Sete Lagoas

Fls. 75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1° GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

PROC. N. 2006.38.12.006699-6

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à(o) MM. Juiz(íza) Federal desta Vara.

Sete Lagoas, 30/05/2011.

Sueli M. A. Franciscani
Mat. 2137-03

DESPACHO

Em face da informação prestada pelo(a) exequente acerca do parcelamento do débito, **suspendo** o andamento da presente execução por 1(um) ano.

Transcorrido esse prazo, **dê-se** vista a(o, a) exequente por 5 (cinco) dias. Havendo reiteração do pedido de suspensão do feito pelo mesmo motivo, **suspenda-se** o andamento da execução pelo prazo que vier a ser requerido.

Sete Lagoas, 30/05/2011.

ANAMARIA REYS RESENDE
Juíza Federal

76

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Processo 2006.38.12.006699-6

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, estes autos foram **suspensos** em cumprimento à r. despacho/decisão a fls. 75.

Sete Lagoas, 31/05/2011.

Sueli M. A. Franciscani – Mat. 2137

CERTIDÃO

Certifico haver desapensado estes autos do(s) processo(s) 2009.38.12.000032-9 para remessa daqueles ao (X) arquivo ( ) TRF/1ª Região.

Sete Lagoas, 15/6/2011.

p/Diretor(a) de Secretaria

Lucélio Angelo Neri
Técnico Judiciário - Mat. 1330

NOTA DE VISTA

Faço, nesta data, os presentes autos com vista ao(a) **exequente**.

Sete Lagoas, 9/11/2012.

Ana Paula C. Lima - Técnica Jud. Mat. 2006

TERMO DE REMESSA

REMETO, nesta data, os presentes autos à **PFN**.

Sete Lagoas(MG),08/02/2013.

Darlan Márcio C. Menezes
Mat. 209303 - Servidor

RECEBIMENTO

Certifico haver recebido, *nesta data*, os presentes autos do(a): ( ) **AGU** (x) **PFN** ( )**CEF** ( )**INSS** ( )**MPF**, ( )**AUTOR** ( ) **RÉU** ( ) **OUTROS:**_____.

Sete Lagoas(MG), 26/2/2013.

Luiz Otávio Moreira Fernandino
Matrícula 151303 - Servidor

JUNTADA

Nesta data, faço a juntada da(s) petição(ões)/ofício(s) de n.(s). 3604.

Sete Lagoas (MG), ____/____/2013.

Luiz Otávio Moreira Fernandino Mat.1513-03

77

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas

Exmo (a). Sr (a) Dr. (a) Juiz (a) Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG

JFMG 0003609 27/FEV/2013 15:48

EXECUÇÃO FISCAL
Processo n.º: 2006.38.12.006699-6
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executada: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA E OUTROS
Inscrição nº: 603125271

JFMG 0003609 27/FEV/2013 15:48

A **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)**, por seu representante legal adiante subscrito, vem a r. presença de v. Exa., informar que o **executado continua no parcelamento da Lei 11.941/09**, o que se demonstra em documento anexo.

Tendo em vista que o parcelamento do crédito tributário caracteriza causa suspensiva de sua exigibilidade, conforme prescreve o artigo 151, VI do CTN, a União **requer nova suspensão do processo por 12 meses**, sem baixa na distribuição.

Decorrido o prazo de suspensão requer nova vista dos autos.

Nesses termos, pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 22 de fevereiro de 2013

CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES
Procurador-Seccional da Fazenda Nacional
OAB/MG 78.203

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas – MG
Avenida Renato Azeredo, 601 – Bairro Canaan – CEP 35.700-312
Telefones (031) 3772-3465/3697-3500
psfn.mg.setelagoas@pgfn.gov.br
P. 96/ P.S.O

78

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
08/02/2013 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:32:14

Credito: 603125271 CGC: 02.412.779/0001-88
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Doc. de Origem..: 19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/07/2005 Livro: 6 Folha: 230
Dt. de Inscricao: 03/04/2006 RFB: 11.035.050 Orgao Inscr.: 11.222.000
Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005 PRC Tramitacao: 11.200.800
Comarca: 11672 Vara: 001 Acao Jud: 200638120066996 Primeira Instancia
Fase: 775 Inclusao em Parcelamento Especial Lei 11 ✓ Dt. da Fase: 30/11/2009

Principal:	905.025,43	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	181.005,08	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	545.753,02	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	1.631.783,53		
Honorarios:	326.356,70		

Valores atualizados p/ 11/2009 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

08/02/2013 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 15:32:25

EXECUCAO FISCAL

79

Acao Judicial: 200638120066996 Credito: 603125271 PRC: 11200800
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME
Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST
Procurador: 1358036 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/06/2006
Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor	
603125271	775	30/11/2009	Nao	1.631.783,53	**********

Total Divida - 0,00
Honor Divida - 0,00
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - 0,00 Prox.Credito -
* - Apensada XMIT
Fim dos Creditos Para Esta Acao

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

JUSTIÇA FEDERAL
Sete Lagoas/MG

CERTIDÃO

Certifico que suspendi estes autos conforme despacho retro. Do que, para constar, lavro a presente.

Sete Lagoas, 4/4/2013.

Luiz Otávio Moreira Fernandino
Matrícula 1513-03
Servidor

81
8

00066665220064013812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
Nº de registro e-CVD 00871.2016.00013812.1.00239/00032

CONCLUSÃO
Faço os presentes autos conclusos.
Sete Lagoas/MG, 1 de março de 2016.
Juliana G. Moura
MG 2007-03

DECISÃO

1. Cuida-se de ação interposta perante a Vara Única da Subseção de Sete Lagoas/MG (SSJ-SLA).

2. Verifico que o presente feito deve ser remetido à Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), por ser aquele Juízo o competente para o processamento da ação. Fundamento.

Sobre a Modificação da Jurisdição da SSJ-SLA

3. O presente feito foi interposto em tempo anterior à vigência da Resolução PRESI 46/2015, que modificou a jurisdição desta Subseção, de forma a excluir a competência da SSJ-SLA para o processamento de feitos entabulados pela parte da presente relação jurídica processual. Assim sendo, os processos hoje interpostos por e em face desta parte (ente federado autor ou administrado réu) são de competência da SJMG.

4. Entendo, ainda, que os feitos entabulados por partes que hoje não são da jurisdição de Sete Lagoas também devem ser remetidos ao Juízo hoje competente para o processamento dos feitos.

5. Primeiramente, deve-se revelar que a redução da jurisdição da SSJ-SLA se deu, conforme mesmo explicitado pela Resolução supracitada, pelos seguintes motivos, dentre outros:

a) **a elevada quantidade de processos distribuídos** anualmente na Subseção Judiciária de Sete Lagoas, **acima de oito mil feitos ao ano**, que supera em muito a capacidade humana de trabalho;

b) **a existência de quase 30 mil processos em tramitação**, que compromete a prestação jurisdicional, mesmo com todo o esforço e dedicação dos magistrados e servidores que atuam na Subseção com grande capacidade laborativa.

6. Cumpre destacar ainda que, conforme informado pela Presidência do Tribunal, após estudos da sua área técnica, "*a solução definitiva para a Subseção Judiciária de Sete Lagoas ocorrerá com a* ***criação de mais duas varas federais na*** *subsecional*".

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 01/03/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 3157373812295.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
Nº de registro e-CVD 00871.2016.00013812.1.00239/00032

7. Ocorre que esta solução se encontra muito distante, haja vista que os projetos que tratam da criação de novas Varas na Justiça Federal da Primeira Região se encontram sobrestados junto ao Conselho da Justiça Federal, sem perspectiva de que qualquer Lei de ampliação do número de Varas seja levada a efeito pelo Congresso Nacional, em tempo sequer razoável.

8. Claro que a decisão do Tribunal, em reduzir a competência desta Unidade Jurisdicional vem em momento há muito esperado, e mais que oportuno. Porém, em que pese todo o esforço da equipe desta SSJ-SLA, e conforme dados da página da Transparência em Números (http://www.trf1.jus.br/TPNUM_WEB/), o acervo ainda subiu no ano de 2015. Isso mesmo que tenha sido sentenciado um número expressivo de processos, Veja-se, conforme a tabela abaixo:

Vara Única	Distribuídos	Em Tramitação	Tamitação Ajustada	Suspensos/ Sobrestados	Julgados	Remetidos ao TRF1
	2925	14199	9078	5121	1008	90

JEF Adjunto	Distribuídos	Em Tramitação	Tamitação Ajustada	Suspensos/ Sobrestados	Julgados	Remetidos ao TRF1
	4319	16835	7650	9185	4453	1329

9. Assim sendo, este Juízo entende que a diminuição da sua jurisdição, firme no propósito de oferecer ao público uma prestação jurisdicional em tempo mais exíguo, abre espaço para a remessa das ações propostas antes da vigência da Resolução PRESI 46/2015, por não mais serem de competência desta unidade jurisdicional.

10. Afirma-se isso no interesse dos próprios jurisdicionados, que tendo o seu feito processado em Varas com um número de tramitação ajustada muito inferior à desta Vara, podem ter o seu feito sentenciado mais brevemente, decidindo-se mais rapidamente acerca dos bens da vida disputados, o que é o seu interesse maior.

11. Beneficiam-se ainda os jurisdicionados que permanecem com o processo nesta Subseção, porquanto a diminuição do número de processos em tramitação ajustada também significa um ganho na celeridade do julgamento de sua ação, já que é comprometimento desta equipe manter o ritmo dos trabalhos realizado no ano de 2015.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 01/03/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 3157373812295.

82
f

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

12. Nesse sentido é que a *jurisprudência tem afirmado que as modificações de jurisdição atingem os processos em tramitação, porquanto esta se dá no interesse do próprio jurisdicionado, quando a Administração Pública, entendendo ser necessário e imperioso a mudança das regras de jurisdição para oferecer um serviço público de mais qualidade, corrige distorções de tempo na entrega da prestação jurisdicional, pelo simples motivo de alguém viver numa cidade ou outra.*

13. O jurisdicionado, que faça ou não parte da jurisdição desta SSJ-SLA, merece uma prestação jurisdicional mais célere, sendo este o sentido da medida que se toma neste momento.

14. Concluindo, se por um lado a diminuição da jurisdição faz tender a que a SSJ-SLA entregue uma prestação jurisdicional mais célere e de qualidade, a manutenção de processos que não são mais de sua jurisdição pelo simples argumento de que foram interpostos antes da sua modificação contribui para que esta melhora objetivada pelo ato da Administração Judiciária reste mais distante, haja vista os dados aqui apresentados.

15. Objetiva-se aqui uma maior valorização das normas de organização judiciária para a correção de distorções do que a valorização da fria leitura da norma processual, com uma atividade jurisdicional que valorize mais uma visão instrumentalista, ou ainda formalista-valorativa do processo, do que uma visão puramente formalista processual.

Interpretação das normas processuais – prevalência do princípio da eficiência jurisdicional (razoável duração do processo)

16. A par dos fundamentos acima expostos, convém registrar que o declínio de competência é a solução mais adequada a partir de uma interpretação sistemática das normas processuais incidentes sobre a questão.

17. Se, de um lado, opera o princípio da perpetuação da jurisdição, expressão do juiz natural, normatizado no art. 87 do atual CPC, lado outro impera o princípio da eficiência da jurisdição, constitucionalmente qualificado como direito das partes à razoável duração do processo (art. 5º, inciso LXXVIII, da CRFB/88).

18. O conflito principiológico que ora se apresenta não é novidade no âmbito desta Primeira Região.

19. Durante o período que ficou conhecido como "processo de interiorização da Justiça Federal", muitos processos em trâmite perante as Seções Judiciárias foram remetidos por declínio de competência para as recém-criadas Subseções Judiciárias, inclusive de Sete Lagoas/MG.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 01/03/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 31573738122 95.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
Nº de registro e-CVD 00871.2016.00013812.1.00239/00032

20. O entendimento manifestado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, na citada ocasião, foi o de prevalência do direito das partes à razoável duração do processo em detrimento da *perpetuatio jurisdicionis*.

> *CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CRIAÇÃO DE NOVA VARA. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.* ***1. A criação de novas Varas e a interiorização da Justiça Federal são providências administrativas destinadas a aumentar a eficiência da prestação jurisdicional. 2. Esse objetivo não seria plenamente alcançado se somente lhe pudessem ser distribuídas ações novas e se, porque relativa, não pudesse ser declarada de ofício a incompetência das antigas Varas em ações que tenham como objeto fatos ocorridos no território da nova jurisdição. 3. Os princípios processuais, com objetivo de segurança na prestação jurisdicional, devem ser compatibilizados com o da eficiência, expresso no art. 37, caput, da Constituição, para qualquer dos poderes da União e que deve prevalecer sobre o da perpetuação da jurisdição.*** *4. Decidiu o Superior Tribunal de Justiça: "A redistribuição do feito decorrente da criação de nova vara com idêntica competência - com a finalidade de igualar os acervos dos Juízos e dentro da estrita norma legal - não viola o princípio do juiz natural, mormente quando ocorre ainda na fase de inquérito policial, como na espécie. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. (...) O Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido da inexistência de violação ao princípio do juiz natural pela redistribuição do feito em virtude de mudança na organização judiciária, uma vez que o art. 96, 'a', da Constituição Federal, assegura aos Tribunais o direito de dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais" (HC 102193/SP, Relatora Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, DJ de 22/03/2010). 5. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo Federal da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG, o suscitante.*
>
> *(CC 0019558-70.2012.4.01.0000 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA, TERCEIRA SEÇÃO, e-DJF1 p.43 de 29/11/2013)*

21. O fundamento que determinou o entendimento do TRF1 no citado precedente é idêntico ao que ora se apresenta, sendo distinto apenas a direção do movimento da base territorial – se antes era da capital para o interior, agora é do interior para a capital.

22. Trata-se de entendimento harmônico não só com as atuais normas processuais, mas também com aquelas insertas no novo Código de Processo Civil, que estabelece não só o direito das partes à obtenção da solução do mérito em prazo razoável, como o dever de cooperação entre os sujeitos do processo para o alcance desse objetivo.

23. Na verdade, a Subseção de Sete Lagoas/MG, desde sua concepção, abarcou

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 01/03/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 3157373812295.

83
f.

00066666522006401381 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
Nº de registro e-CVD 00871.2016.00013812.1.00239/00032

base territorial incompatível com a sua estrutura, constituindo-se a Resolução PRESI 46/2015 em medida mínima e inicial para a correção dessa distorção congênita.

24. Conclui-se, portanto, que à luz de uma interpretação sistemática das normas processuais, atuais e futuras, a eficiência jurisdicional continua a determinar, agora nesta ocasião, o declínio de competência para a Seção Judiciária de Minas Gerais, por prevalecer sobre a perpetuação da jurisdição, tal qual ocorreu no passado recente.

25. Ante o exposto, e sendo o caso de incompetência desta Vara para o processamento e julgamento do feito, declino a competência para uma das Varas da Seção Judiciária de Minas Gerais.

26. Intimem-se.

27. Preclusas as vias impugnatórias, remetam-se os autos á Seção Judiciária, com as homenagens e cautelas de estilo.

28. Sete Lagoas/MG, 1 de março de 2016.

RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL

TERMO DE CARGA
Faço, nesta data, os autos com carga ao(à) exequente.
Sete Lagoas, 11/03/2016.
SEM EFEITO
Flávio Moreira Fernandino
Analista Judiciário
Mat. 151303
Seção Judiciária Sete Lagoas/MG
Servidor(a) / matrícula

RECEBIMENTO
RECEBO, nesta data, os presentes autos do(a) exequente.
SEM EFEITO
Sete Lagoas/MG, ___/___/2016.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 01/03/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 3157373812295.

00066666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
Nº de registro e-CVD 00871.2016.00013812.1.00239/00032

Servidor(a) / matrícula

REMESSA

Faço, nesta data, remessa dos autos à Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos da decisão retro.

Sete Lagoas, 9/3/2016.

Juliana G. Moura - Mat. 2007

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 01/03/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 3157373812295.

84

9

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Belo Horizonte, 29 de Março de 2016 a seção de Classificação e Distribuição autua os documentos adiante, em [illegible] folhas com apensos na seguinte conformidade:

Processo: 2006.38.12.006699-6

Classe: 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Objeto: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CONTRIBUIÇÕES - TRIBUTÁRIO - DIREITO TRIBUTÁRIO

Vara: 27ª VARA FEDERAL

REDISTRIBUICAO AUTOMATICA: RECEBIDOS DE OUTRA SECAO/SUBSECAO JUDICIARIA EM 01/04/2016

Processo não encontrou prevenção.

PARTES:

EXQTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXCDO	* RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA-ME CNPJ :02.412.779/0001-88.
EXCDO	FLAVIA SILVA DE ABREU CPF: 032.003.756-80
EXCDO	* MAGNO ANTONIO GONCALVES CPF: 932.439.286-72

Para constar, lavro e assino o presente

DIRETOR DE SECRETARIA

Domingos Sávio Brandão Bastos
Técnico Judiciário MG 102003
Supervisor Sec. Prot. Processuais

* Nome da parte cadastrado em nosso sistema diferente do nome utilizado na Receita Federal

RECEBIMENTO

Certifico haver recebido estes autos em Secretaria.

Belo Horizonte/MG, 05/04/2016

Setor de Secretaria da 27ª Vara

Domingos Sávio Brandão Bastos
Técnico Judiciário MG 102003
Supervisor Sec. Prot. Processuais

00066665220064013812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 27ª VARA FEDERAL
Nº de registro e-CVD 00128.2016.00273800.2.00486/00032

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal
Belo Horizonte, 08/06/2016

Glaura Maria Villela Barbosa de Oliveira
Diretora de Secretaria

D E C I S Ã O

1. O artigo 43 do Código de Processo Civil estabelece, como regra, que a competência é determinada no momento em que proposta a ação, seja pelo registro, seja pela distribuição da petição inicial, independentemente de modificações posteriores do estado de fato ou de direito, exceto quando suprimido órgão judiciário ou alterada a competência absoluta.

2. Assim, no caso dos autos, tratando-se de ação ajuizada antes do advento da Resolução PRESI nº 46/15, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que alterou a competência territorial da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, incabível a modificação da competência, conforme entendimento já manifestado pela Corte Regional, senão veja-se:

> "Ementa:
> PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADDE. AJUIZAMENTO NA SUBSEÇÃO QUE ABRANGIA O MUNICÍPIO SUBORDINADA À SUA JURISDIÇÃO. ALTERAÇÃO POSTERIOR.
> Se o município está sob a jurisdição de uma Subseção, a ação instaurada obedecendo a competência anterior não pode ser redistribuída para a Subseção que passa abarcar o município, em face do princípio da perpertuatio jurisdictionis. (CC 0014352-75.2012.4.01.0000/MG, Rel. Des. Federal Tourinho Neto, 2ª Seção do TRF da 1ª Região, e-DJF1 de 25/10/2012).

3. Pelo exposto, reconheço a incompetência deste juízo para o processamento e julgamento da causa e determino a remessa do feito, *incontinenti*, ao juízo de origem, independentemente de intimação das partes, para que o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, caso entenda devido, suscite o conflito negativo de competência perante o e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do artigo 66, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

Belo Horizonte – MG, 8 de junho de 2016

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS em 08/06/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 59370953800204.

00066666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JFMG-SLA 0021613 01/AGO/2016 10:55

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 27ª VARA FEDERAL
Nº de registro e-CVD 00128.2016.00273800.2.00486/00032

BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Juiz Federal Substituto da 27ª Vara
no exercício da titularidade

JFMG-SLA 0021613 01/AGO/2016 10:55

REMESSA

Remeto os autos ao Juízo Competente.

Belo Horizonte,20.06.2016.

MG190703
Sônia Regina Justino de Moura
Técnico Judiciário

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS em 08/06/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 59370953800204.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Fls. 86

Proc. n.: 2006.38.12.006699-6

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) Federal desta Vara.

Sete Lagoas, 03/08/2016.

Gislaine Rufino dos Santos da Silva – mat. 10693ps

87

00066666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
Nº de registro e-CVD 01652.2016.00013812.1.00239/00032

Classe: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Autor: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
Réu: FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES, RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

DECISÃO

1. Trata-se de ação interposta perante a Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG.

2. Este Juízo declarou a sua incompetência para o processamento do feito, tendo em vista:

a) o advento da Resolução PRESI 46, de 30 de novembro de 2015, que alterou a jurisdição da Subseção de Sete Lagoas;

b) a elevada quantidade de processos distribuídos anualmente na Subseção Judiciária de Sete Lagoas, acima de oito mil feitos ao ano, que supera em muito a capacidade humana de trabalho;

c) a existência de quase 30 mil processos em tramitação, que compromete a prestação jurisdicional, mesmo com todo o esforço e dedicação dos magistrados e servidores que atuam na Subseção com grande capacidade laborativa;

d) a necessidade de maior valorização das normas de organização judiciária para a correção de distorções no desenho das jurisdições das unidades, de forma a valorizar mais uma visão instrumentalista, ou ainda formalista-valorativa do processo, do que uma visão puramente formalista processual;

e) o entendimento manifestado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), quando da criação das Varas Federais no interior do Estado de Minas Gerais, de prevalência do direito das partes à razoável duração do processo em detrimento da norma da *perpetuatio jurisdicionis*.

3. O Juízo da Seção Judiciária de Minas Gerais ao qual o caso foi distribuído, entendendo não ser competente para o julgamento do feito, em vez de suscitar o conflito negativo de competência, entendeu por bem reenviar os autos a esta Subseção Judiciária, os quais foram conclusos para decisão.

4. É o relato do necessário. Decido.

5. Primeiramente, deve-se destacar a impropriedade da decisão que determinou o reenvio dos autos a este Juízo, considerando que contrariou norma expressa no art. 66, § único, do Novo Código de Processo Civil (NCPC – Lei 13.105/2015), que informa que *o juiz que não acolher a competência declinada*

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 20/09/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 4758293812258.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
Nº de registro e-CVD 01652.2016.00013812.1.00239/00032

deverá suscitar o conflito, salvo se a atribuir a outro juízo.

6. Mesmo reconhecida esta impropriedade, e por razões de instrumentalidade do processo e de eficiência na prestação jurisdicional, suscita-se, a partir da presente decisão, o conflito negativo de competência, pelas razões já aduzidas anteriormente, e pelas quais se passa a reproduzir.

7. Conforme já destacado na decisão que declinou a atribuição, o entendimento manifestado pelo Egrégio TRF1, no "processo de interiorização da Justiça Federal", foi o de prevalência do direito das partes à razoável duração do processo em detrimento da *perpetuatio jurisdicionis.*

8. O fundamento que determinou o entendimento do TRF1 no citado precedente é idêntico ao que ora se apresenta, sendo distinta apenas a direção do movimento da base territorial – se antes era da capital para o interior, agora é do interior para a capital.

9. Trata-se de entendimento harmônico não só com as normas processuais do Código de Processo de 1973, mas também com aquelas insertas no NCPC, que estabelece não só o direito das partes à obtenção da solução do mérito em prazo razoável, como o dever de cooperação entre os sujeitos do processo para o alcance desse objetivo.

10. Na verdade, a Subseção de Sete Lagoas/MG, desde sua concepção, abarcou base territorial incompatível com a sua estrutura, constituindo-se a Resolução PRESI 46/2015 em medida mínima e inicial para a correção dessa distorção congênita.

11. Conclui-se, portanto, que à luz de uma interpretação sistemática das normas processuais, antigas e atuais, a eficiência jurisdicional continua a determinar, agora nesta ocasião, o declínio de competência para a Seção Judiciária de Minas Gerais, por prevalecer sobre a perpetuação da jurisdição, tal qual ocorreu no passado recente.

12. Cumpre salientar que este Egrégio Tribunal, em setembro de 2016, já entendeu como relevantes os motivos de fato e de direito invocados por este juízo para o declínio de competência. Isso no bojo do Conflito de Competência 0040427-15.2016.4.01.0000/MG (processo originário 1055-16.2009.4.01.3812), que reconheceu a competência da Seção Judiciária de Minas Gerais, através do Eminente Desembargador relator Ney Belo, que assim se manifestou:

> "Tendo em linha de visão que o referido ato administrativo *(Resolução PRESI 45/2015)* buscou minorar a grave situação vivenciada pela Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG – mais de 8 (oito) mil processos distribuídos anualmente e a existência de quase 30 (trinta) mil processos em tramitação - , somada ao

88

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
Nº de registro e-CVD 01652.2016.00013812.1.00239/00032

> inconteste fato da impossibilidade de instalação de novas varas federais naquela localidade, **afigura-se um contrassenso a possibilidade de aplicação dos termos daquela resolução, apenas para os feitos distribuídos 15 (quinze) dias após sua publicação**."

13. Ante todo o exposto, e pelos motivos antes e agora invocados, suscito conflito negativo de competência entre a Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas e o Juízo da 27ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais.

14. Intimem-se.

15. Após, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens e cautelas de estilo, nos termos do art. 108, I, "e" da Constituição Federal c/c art. 953, I, do CPC.

16. Sete Lagoas/MG, 20 de setembro de 2016.

RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 20/09/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 4758293812258.

Fls. 89

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Processo n. 2006.38.12.006699-6

CERTIDÃO

Certifico, nos termos da decisão retro, haver expedido nesta data um ofício conforme cópia que segue.

Sete Lagoas, 05/10/2016.

Carla Cristina Leite Fernandes
mat. MG 4749es

00066666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Ofício n. 279/2016/SECVA/SEXEC **Sete Lagoas-MG,5 de outubro de 2016.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do artigo 953, I do CPC, suscitar conflito negativo de competência em face da dissensão das decisões proferidas por este juízo e pelo Juízo da 27ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, nos autos da Execução Fiscal n. **0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6)**, em que figuram como partes **UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL** (Exequente) e **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA** (Executado).

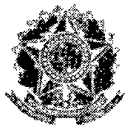
Ao ensejo, rendo-lhe protestos de consideração e apreço.

RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA
JUIZ FEDERAL

Segue(m), anexa(s), cópia(s) da petição inicial e decisões proferidas pelos juízos.

Excelentíssimo Senhor
HILTON JOSÉ GOMES DE QUEIROZ
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Brasília - DF

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 05/10/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 484766381 2223.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo N° 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS - VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS
Rua Santos Dumont, n. 140 - Bairro Canaan – Sete Lagoas/MG - CEP 35.700-284

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA em 05/10/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 484766381 2223.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO

Processo n.: 2006.6699-6

TERMO DE REMESSA

REMETO, nesta data, os presentes autos ao **INSS.**

Sete Lagoas(MG) 10 / 11 /**2016**.

Angela Maria Pereira S. Figueiredo
Mg1191ps

RECEBIMENTO

RECEBO, nesta data, os presentes autos do **INSS.**

Sete Lagoas(MG), 28 / 11 /2016.

Cleuse de Fátima Gonçalves Soares Rocha
MG 1010203
Subseção Sete Lagoas/MG

MM. Juiz,

Requer-se que o polo ativo do presente feito seja retificado para nele constar a União.

Em seguida, requer-se que os autos sejam encaminhados à Procuradoria da Fazenda Nacional — PFN.

13/10/16.

Danilo Cruz Madeira
Procurador Federal
Matrícula 1553007

92

JUSTIÇA FEDERAL
Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

Processo: 2006.38.12.006699-6

JUNTADA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS - VARA ÚNICA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

	AGRAVO DE INSTRUMENTO – APRESENTADO COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO	220-21
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 -18
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO RÉU	220 -19
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO AUTOR	101 – 3
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO RÉU	101 – 4
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELAS PARTES	101 – 2
	ALVARÁ(S) AUTENTICADO(S)	149 – 8
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR	220 - 24
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU	220 - 25
	AR (ENTREGA EFETIVADA)	183 – 4
	AR DEVOLVIDO (ENTREGA FRUSTADA)	183 – 3
	ARRESTO APRESENTADO	111 – 3
	CARTA PRECATÓRIA 128 3 e	128 – 6
	CONTESTAÇÃO APRESENTADA (CADASTRAR ADVOGADO)	228 –1
	CONTRARRAZÕES APRESENTADAS	220 – 8
	DEFESA PRÉVIA	144 - 2
	E-mail RECEBIDO	247 - 99
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	220 - 22
	FAX RECEBIDO	239 – 2
	INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA	228 – 2
	IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA	228 – 1
	LAUDO APRESENTADO PELO PERITO	209 - 13
	LAUDO COMPLEMENTAR APRESENTADO	209 - 16
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO	135 – 7
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	135 – 8
	MANDADO DE CITAÇÃO NÃO CUMPRIDO	135 – 9
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO	184 – 7
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	184 – 8
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIICAÇÃO NÃO CUMPRIDO	184 – 9
	MANDADO RECOLHIDO (INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO)	184 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA EFETIVADA)	204 – 7
	OFÍCIO RECOLHIDO	204 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA FRUSTRADA)	204 – 8
	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	206
	PERITO APRESENTA PROPOSTA DE HONORÁRIOS	209 – 8
	PETIÇÃO, OFICIO OU DOCUMENTO RECEBIDO EM SECRETARIA.	210 - 0
	PETIÇÃO/ OFICIO/ DOCUMENTO: JUNTADA (O)	210 - 2
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRA-RAZOES APRESENTADA)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5
01	INTEIRO TEOR DA DECISÃO E DA CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO DO A.I.(RES.PRESI/CENAG 14.06.11)	248 - 0
	ARREMATAÇÃO/LEILÃO/ PARAÇA LAVRADO AUTO NEGATIVO	109 - 5
	ARREMATAÇÃO/LEILÃO/ PARAÇA LAVRADO AUTO POSITIVO	109 - 4
	DEPÓSITO EM DINHEIRO JUNTADO ALVARÁ AUTENTICADO	149 - 8

(X) Baixa da petição no sistema.
(X) Lançamento da fase e complemento.

Sete Lagoas 01 de 02 de 2017.

Mariana Lima Gonçalves
Mat. MG5348ES

6 3 7 6 6 0 3 2 0 1 6 4 0 1 0 0 0 0

Exec. F.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 0063766-03.2016.4.01.0000/MG (d)
Processo Orig.: 0006666-52.2006.4.01.3812

2006.699-6 ST8

RELATORA	:	DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO
AUTOR	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR	:	PR00014823 - CRISTINA LUISA HEDLER
RÉU	:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA E OUTROS(AS)
SUSCITANTE	:	JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SETE LAGOAS - MG
SUSCITADO	:	JUIZO FEDERAL DA 27A VARA - MG

DECISÃO

Este conflito negativo de competência foi suscitado pelo Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG em face Juízo da Seção Judiciária de Minas Gerais, nos autos de ação proposta naquele primeiro Juízo.

O Juízo Federal de Sete Lagoas declinou, inicialmente, da competência por entender que, embora a ação tenha sido ajuizada naquela Subseção Judiciária antes da edição da Resolução PRESI 46/2015 deste Tribunal — que reduziu a jurisdição da Subseção Judiciária de Sete Lagoas —, o motivo que justificou a edição do ato normativo, ou seja, a grande quantidade de processos em tramitação, que acarreta demora na prestação jurisdicional, justifica também a remessa dos autos ao Juízo Federal de Belo Horizonte, hoje com jurisdição sobre o município onde reside uma das partes no feito, em observância aos princípios da eficiência e da duração razoável do processo.

O Juízo da Seção Judiciária de Minas Gerais, por sua vez, fundamenta que, consoante a Resolução PRESI 46, de 30/11/2015, somente os processos ajuizados após sua vigência devem observar, na distribuição, a nova configuração da Subseção Judiciária de Sete Lagoas. Dessa forma, devolveu os autos Juízo de Sete Lagoas, para que, *caso entenda devido, suscite conflito negativo de competência* (...), o que foi feito por aquele Juízo com aqueles mesmos fundamentos acima declinados.

Decido.

Conforme se vê dos autos, a ação foi ajuizada na Justiça Federal de Sete Lagoas/MG antes da edição da Resolução PRESI 46, de 30/11/2015, que alterou a jurisdição daquela Subseção Judiciária e dela excluiu vários municípios, inclusive o de residência da ré/executada, que passou à jurisdição da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Não obstante a relevância dos argumentos aduzidos pelo Juízo suscitado — tanto que são os mesmos que motivaram a edição da Resolução PRESI 46/2015, que reduziu a abrangência da jurisdição da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, a fim de possibilitar maior agilidade na prestação jurisdicional —, não há fundamento legal para o declínio de competência.

A competência definida apenas pelo foro do domicílio das partes é territorial, e, portanto, relativa, ainda que o âmbito da jurisdição de cada seção ou subseção judiciária seja determinado por ato normativo deste Tribunal Regional Federal.

Assim, editada a referida Resolução, houve apenas redefinição de competência territorial de varas federais já existentes.

Aplica-se, ao caso, portanto, o princípio da *perpetuatio jurisdictionis*, previsto na primeira parte do art. 43 do CPC/2015 (antigo art. 87 do CPC/1973): ***Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente***, *salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta* — sem grifo no original.

Acaso se admitisse entendimento diverso, com alteração de competência por outros motivos que não os elencados, **de forma taxativa**, no Código de Processo Civil, os princípios que regem o processo civil — especialmente o da legalidade, do juiz natural, da estabilização da relação processual e da segurança jurídica — seriam frontalmente violados. Não foi essa a intenção do legislador.

Ademais, a competência relativa só pode ser suscitada por via da exceção de incompetência, e arguida na primeira oportunidade de manifestação

nos autos pela parte ré. O enunciado 33 da Súmula do STJ dispõe que *a incompetência relativa não pode ser declarada de ofício.*

Ademais, a questão não merece maiores controvérsias, uma vez a Quarta Seção deste Tribunal, ao julgar caso idêntico, decidiu pela competencia do Juízo da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, conforme se verifica do seguinte julgado:

> *PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO ORDINÁRIA. RESOLUÇÃO PRESI 46/2015 DO TRF DA 1ª REGIÃO. REDUÇÃO DA JURISDIÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS. REMESSA DE FEITOS AJUIZADOS APÓS SUA EDIÇÃO PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA RELATIVA. PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIONIS. OBSERVÂNCIA.*
>
> *1. A competência definida apenas pelo foro do domicílio das partes é territorial, e, portanto, relativa, ainda que o âmbito da jurisdição de cada seção ou subseção judiciária seja determinado por ato normativo deste Tribunal Regional Federal.*
>
> *2. Com edição da Resolução PRESI 46/2015 deste Tribunal, que reduziu a abrangência da jurisdição da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, houve apenas redefinição de competência territorial de varas federais já existentes. Impossível a remessa dos processos ajuizados antes de sua edição para a Seção Judiciária de Minas Gerais.*
>
> *3. Aplicação do princípio da perpetuatio jurisdictionis, previsto na primeira parte do art. 43 do CPC/2015. A alteração de competência por outros motivos que não os elencados, de forma taxativa, no Código de Processo Civil fere os princípios da legalidade, do juiz natural, da estabilização da relação processual e da segurança jurídica.*
>
> *4. Conflito de competência conhecido, para declarar competente para processar e julgar o feito de origem o Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, suscitado.*
>
> (CC 0036651-07.2016.4.01.0000/MG, da minha relatoria, e-DJF1 de 26/9/2016).

Ante o exposto, conheço do conflito e, com base no art. 29, XXI, do RITRF – 1ª Região, julgo competente o Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, para processar e julgar o feito de origem.

Publique-se. Intime-se. Transcorrido o prazo legal, sem recurso, remetam-se os autos ao juízo competente.

Brasília, 14 de dezembro de 2016.

Desembargadora Federal ***Maria do Carmo Cardoso***
Relatora

Documento contendo 4 páginas assinado digitalmente pelo(a) DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil e Res. nº 397, de 18/10/2004, do Conselho da Justiça Federal. A autenticidade do documento pode ser verificada no site www.trf1.jus.br/autenticidade, informando o código verificador 19.298.027.0100.2-03.

95/8

00066665220064013812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos.
Sete Lagoas, 24 de março de 2017.
Ana Paula C. Lima – mat. 2006-03

DESPACHO

1. Reclassifique-se o feito, alterando o nome da parte, cadastrando a União Federal em substituição ao INSS, bem como a classe processual que passa a ser 3100 – Execução Fiscal/ Fazenda Nacional, nos termos da Lei 11.457/2007.

2. Cumprido, dê-se vista à Exequente para informar a situação do parcelamento noticiado a fls. 77.

3. Encontrando-se o parcelamento em situação regular, desde já determino a suspensão do andamento da execução, pelo prazo do parcelamento, desconsiderando-se pedido de suspensão por prazo inferior. A qualquer tempo, poderá o(a) exequente comunicar a quitação integral ou a rescisão do parcelamento e requerer o prosseguimento do feito.

4. Sete Lagoas, 24 de março de 2017.

ALEX LAMY DE GOUVEA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEX LAMY DE GOUVEA em 24/03/2017, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 5599223812267.

JUSTIÇA FEDERAL
96
Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

Processo: 2006.3812 006699-6

JUNTADA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS - VARA ÚNICA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

	AGRAVO DE INSTRUMENTO – APRESENTADO COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO	220-21
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 -18
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO RÉU	220 -19
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO AUTOR	101 – 3
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO RÉU	101 – 4
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELAS PARTES	101 – 2
	ALVARÁ(S) AUTENTICADO(S)	149 – 8
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR	220 - 24
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU	220 - 25
	AR (ENTREGA EFETIVADA)	183 – 4
	AR DEVOLVIDO (ENTREGA FRUSTADA)	183 – 3
	ARRESTO APRESENTADO	111 – 3
	CARTA PRECATÓRIA 128 3 e	128 – 6
	CONTESTAÇÃO APRESENTADA (CADASTRAR ADVOGADO)	228 –1
	CONTRARRAZÕES APRESENTADAS	220 – 8
	DEFESA PRÉVIA	144 - 2
	E-mail RECEBIDO	247 - 99
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	220 - 22
	FAX RECEBIDO	239 – 2
	INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA	228 – 2
	IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA	228 – 1
	LAUDO APRESENTADO PELO PERITO	209 - 13
	LAUDO COMPLEMENTAR APRESENTADO	209 - 16
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO	135 – 7
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	135 – 8
	MANDADO DE CITAÇÃO NÃO CUMPRIDO	135 – 9
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO	184 – 7
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	184 – 8
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIICAÇÃO NÃO CUMPRIDO	184 – 9
	MANDADO RECOLHIDO (INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO)	184 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA EFETIVADA)	204 – 7
	OFÍCIO RECOLHIDO	204 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA FRUSTRADA)	204 – 8
	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	206
	PERITO APRESENTA PROPOSTA DE HONORÁRIOS	209 – 8
	PETIÇÃO, OFICIO OU DOCUMENTO RECEBIDO EM SECRETARIA.	210 - 0
01	PETIÇÃO/ OFICIO/ DOCUMENTO: JUNTADA (O) 5015	210 - 2
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRA-RAZOES APRESENTADA)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5
	INTEIRO TEOR DA DECISÃO E DA CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO DO A.I.(RES.PRESI/CENAG 14.06.11)	248 - 0
	ARREMATAÇÃO/LEILÃO/ PARAÇA LAVRADO AUTO NEGATIVO	109 - 5
	ARREMATAÇÃO/LEILÃO/ PARAÇA LAVRADO AUTO POSITIVO	109 - 4
	DEPÓSITO EM DINHEIRO JUNTADO ALVARÁ AUTENTICADO	149 - 8

(X) Baixa da petição no sistema.
(X) Lançamento da fase e complemento.

Sete Lagoas 31 de 05 de 2017.

Cleusa de Fátima G. S. Rocha
Mat.1010203

97

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas – MG

Exmo (a). Sr (a) Dr. (a) Juiz (a) Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG

JFMG-SLA 0005015 24/MAR/2017 14:19

Execução Fiscal
Processo: **2006.38.12.006699-6**
Exequente: **UNIÃO FEDERAL**
Executado: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA – ME**
CDA 60.312.527-1

Sr e Vet 1

A UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional), por seu representante legal adiante subscrito, vem à r. presença de V. Exa., tendo em vista a exclusão do executado ao parcelamento administrativo, requerer vista dos autos fora da secretaria, via remessa dos mesmos à Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, nos termos da lei complementar 73/93, art. 38 e da Lei 9.028/95, art. 6º, por ser indispensável a consulta dos autos para providências a cargo desta Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional.

Pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 24 de março de 2017.

CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES
Procurador-Seccional da Fazenda Nacional
OAB/MG 78.203

JFMG-SLA 0005015 24/MAR/2017 14:19

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho de fls. , em Sete Lagoas, 01 de Setembro de 2017, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

Processo: 2006.38.12.006699-6

Classe: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Objeto: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES - TRIBUTÁRIO - DIREITO TRIBUTÁRIO

Vara: 1ª VARA - SETE LAGOAS

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 05/06/2006

PARTES:

EXQTE	UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CNPJ :02.412.779/0001-88
EXCDO	FLAVIA SILVA DE ABREU CPF: 032.003.756-80
EXCDO	MAGNO ANTONIO GONCALVES CPF: 932.439.286-72

Para constar, lavro e assino o presente

SERVIDOR

Ana Paula Carneiro Lima
Técnica Judiciário - Mat.: 7003

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO

JUSTIÇA FEDERAL 99 Sete Lagoas/MG

Processo n. 2006-6699-6

TERMO DE REMESSA

REMETO, nesta data, os presentes autos a PFN.

Sete Lagoas, (MG), 08/09/2017.

Cleusa de Fátima G. S. Rocha
Mat.1010203

RECEBIMENTO

RECEBO, nesta data, os presentes autos do (a) **PFN**

Sete Lagoas(MG), 19/09/2017

Luiz Otávio Moreira Fernandino
MG 151303
Subseção Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

Processo n.: 2006.38.12.006699-6

JUNTADA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

	AGRAVO DE INSTRUMENTO – APRESENTADO COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO	220-21
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 -18
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO RÉU	220 -19
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO AUTOR	101 – 3
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO RÉU	101 – 4
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELAS PARTES	101 – 2
	ALVARÁ(S) AUTENTICADO(S)	149 – 8
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR	220 - 24
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU	220 - 25
	AR (ENTREGA EFETIVADA)	183 – 4
	AR DEVOLVIDO (ENTREGA FRUSTADA)	183 – 3
	ARRESTO APRESENTADO	111 – 3
	CARTA PRECATÓRIA	128 – 3
	CONTESTAÇÃO APRESENTADA (CADASTRAR ADVOGADO)	228 –1
	CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS	220 – 8
	E-MAIL RECEBIDO	247 - 99
	E-MAIL EXPEDIDO	246-99
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	220 - 22
	FAX RECEBIDO	239 – 2
	INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA	228 – 2
	IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA	228 – 1
	LAUDO APRESENTADO PELO PERITO	209 - 13
	LAUDO COMPLEMENTAR APRESENTADO	209 - 16
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO	135 – 7
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	135 – 8
	MANDADO DE CITAÇÃO NÃO CUMPRIDO	135 – 9
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO	184 – 7
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	184 – 8
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO NÃO CUMPRIDO	184 – 9
	MANDADO RECOLHIDO (INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO)	184 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA EFETIVADA)	204 – 7
	OFÍCIO RECOLHIDO	204 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA FRUSTRADA)	204 – 8
	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	206
	PERITO APRESENTA PROPOSTA DE HONORÁRIOS	209 – 8
	PETIÇÃO, OFICIO OU DOCUMENTO RECEBIDO EM SECRETARIA	210-0
X	PETIÇÃO, OFICIO OU DOCUMENTO JUNTADO 1831	210-2
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRA-RAZOES APRESENTADA)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5
	DEFESA PRÉVIA	144-2
	INTEIRO TEOR DA DECISÃO E DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DO A.I. (RES. PRESI/CENAG 14.06.11)	248-0
	ARREMATAÇÃO/LEILÃO/PRAÇA LAVRADO AUTO NEGATIVO	109-5
	ARREMATAÇÃO/LEILÃO/PRAÇA LAVRADO AUTO POSITIVO	109-4
	DEPÓSITO EM DINHEIRO JUNTADO ALVARÁ AUTENTICADO	149-8

(X) Baixa da petição no sistema.
(A) Lançamento da fase e complemento.
(__) Cadastro de advogados.
(__) Curador nomeado cadastrado.

Sete Lagoas/MG, 05 / 02 / 18.

Carlos Miguel dos Santos Moreira
MG5539ES

101

JP30

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

PMG-SLA 0018312 19/SET/2017 09:16

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(íza) Federal da Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas

EXECUÇÃO FISCAL

Autos: 2006.38.12.006699-6

Parte: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

CDA: 603125271

Valor Consolidado Atual do Débito: R$ 2.839.671,15

A **UNIÃO** (**FAZENDA NACIONAL**), por intermédio do Procurador que esta subscreve, vem, expor e requerer como segue.

Primeiramente, em atenção ao despacho de fl. 95, a exequente informa que **o crédito em epígrafe não se encontra parcelado** ou sujeito a qualquer outra causa suspensiva da exigibilidade, prevista no art. 151 do CTN, conforme documento em anexo.

Assim, a presente execução deve prosseguir, com a **penhora e avaliação, nos termos do art. 7°, II, III, e V, da Lei n° 6.830/80, dos seguintes imóveis**, descritos nas certidões em anexo:

PMG-SLA 0018312 19/SET/2017 09:16

1. Mat. n° 49, registrado no CRI de Arinos;
2. Mat. n° 2.885, registrado no CRI de Arinos;
3. Mat. n° 2.438, registrado no CRI de Francisco Sá;
4. Mat. n° 4.871, registrado no CRI de Matozinhos;
5. Mat. n° 11.091, registrado no CRI de Matozinhos;
6. Mat. n° 11.092, registrado no CRI de Matozinhos;
7. Mat. n° 11.093, registrado no CRI de Matozinhos;
8. Mat. n° 11.183, registrado no CRI de Matozinhos.

Por fim, a União **pugna pela averbação da constrição, nas respectivas matrículas, conforme prescreve o art. 7°, IV, da Lei n° 6.830/80.**

Nestes termos, pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 12 de setembro de 2017.

MARCIO JOSÉ ERTHAL DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas – MG
Avenida Renato Azeredo, 601 – Bairro Canaan – CEP 35.700-312
Telefones (031) 3772-3465/3697-3500
psfn.mg.setelagoas@pgfn.gov.br
P4029 P4033 - MBS

102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais
Comarca de Arinos

Registro de Imóveis

Oficial Fabiana Cristina Arthur Cunha
Rua Juvência Augusta Estrela, nº. 05 – Primavera-1, Arinos-MG, Cep:38680-000
Telefax- (38)3460-0706

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EMITIDA POR MEIO ELETRÔNICO

FABIANA CRISTINA ARTHUR CUNHA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **49** de **28/03/1995** verificiei constar:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira — Arinos - MG

FICHA N.º 049

Matrícula	Imóvel Rural	Registro Ant
049	FAZENDA PONTE VELHA	Mat. 19.884
Data: 28.03.95	Lugar: Município: Arinos-MG	Ficha- A
	Área 300,00 ha. Fr. Ideal	Livro- 2
		CRI- Unaí
		Livro 2

IMÓVEL:- Uma Gleba de terras, situada no distrito, município e Comarca de Arinos-MG., na Fazenda "PONTE VELHA", com a área de 3 00.00,00 ha. (Trezentos hectares), sendo 100.00.00 ha de cultura e 200.00,00 ha de campos naturais, destacados de área maior, pelas seguintes divisas: "Partindo-se do marco nº 01-A, cravado na margem esquerda do rio São Miguel; segue-se com azimute de 345º1 0'14" e distância de 4.063,00 ms, confrontando-se com terras de Teotonio Duarte Chaves até o marco nº 02-A, Daí, com azimute de-2 251º16'03" e distância de 163,00 ms., confrontando-se com terras de Raimundo Gomes de Souza e Marcelo Gomes de Souza até o marco' nº03-A. Daí, com azimute de 319º42'54" e distância de 1.696,00., com a mesma confrontação anterior até o marco nº 04. Daí, com azimute de 167º25'45 e distância de 840,00 ms., confrontando-se com terras de Plinio Jarbas Valadares até o marco nº 06. Daí, com azimute de 139º42'54" e distância de 780,00 ms, confrontando com terras de Antonio Donizetti de Resende até o marco nº 07. - Daí, com azimute de 166º07'58" e distância de 3.465,00 ms., com a mesma confrontação anterior até o marco nº 08, cravado na margem esquerda do Rio São Miguel. Daí, pelo Rio Sao Miguel abaixo, com direção Geral SE até o marco nº 01-A, ponto de partida". Limites estes achados e fornecidos pelo agrimensor José Luciano Martins Caldeira- CREA/MG 3543/TD e aceitos pelas partes. Havido de compra.

PROPRIETÁRIO:- RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, CI- 484.119- SSP-MG, brasileiro, casado, empresario, inscrito no CPF sob nº 073 208 766-04, residente e domiciliado na Rua Antonio de Paula Mendes, 295, na cidade de Juiz de Fora-MG.

TÍTULO AQUISITIVO- R-1,2 da matrícula 19.884 do CRI de Unaí-MG.' Conforme certidao arquivada em Cartório. Dou fé. Arinos, 28 de março de 1.995. A Oficial.

Av-1- 049- 28.03.95:- Certifico que do imóvel ora matriculado ' acha-se reservado ao IBDF-MG, a area de 61,00,00 ha, conforme Av 3, da matrícula nº 19.884, do CRI de Unaí-MG, confrome certidão' arquivada em Cartório. Dou fé Arinos, 28 de março de 1.995. A Oficial.

R-2- 049 - Protocolo 086- 28.03.95.
HIPOTECA- Hipoteca Cedular de 1º grau. DEVEDORES: RAIMUNDO GOMES' DE SOUZA, agropecuarista s/m MARIA JOSE VERSSANI DE SOUZA, do ' lar, brasileiros, casados, CPF nº 073.208.766-04, residentes e domiciliados à rua Sagitário, 21 bairro São Bento, Belo Horizonte-MG. CREDOR: Banco do Brasil S.A. agência de Arinos-MG. FORMA -

5 4 3 2 1

Cancelada

MODELO 9

DO TÍTULO : Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00058-5 emitida em Arinos-MG em 28.03.95. VALOR DA DÍVIDA: R$ 35.300,00 - DATA DO PAGAMENTO: Vencimento final para 21 de março de 2.000.ENCARGOS FINANCEIROS:Incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração das cadernetas de poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão ainda, sobre 50% da dívida ora pactuada, encargos adicionais à taxa nominal de 10.482% pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondente a 11.000 000 (ONZE INTEIROS) pontos percentuais efetivos ao ano e, sobre 50% restantes, encargos adicionais à taxa nominal de 13,175 ponto percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondente a 14,000,, pontos percentuais efetivos ao ano.Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados pelo metodo Hamburgues .OBJETO DO CRÉDITO:Aquisição de 01 trator agrícola sobre rodas, modelo 885 4X2, marca VALMET, ano de fabricação 1.995, série nº 08852S23019.LOCAL DO RESGATE: Arinos MG. GARANTIA: O imóvel ora matriculado.Dou fé Arinos, 28 de março de 1.995. A Oficial. Rodrigues.-.-.-

MATRÍCULA 049

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira - Arinos - Minas Gerais

FICHA N.º 049 A

LIVRO 2

matriculado. O referido é verdade e dou fé. Arinos, 22 de Julho de 1.996. O Oficial Substº _____.

AV:05 049 Protocolo 1.618 16/12.97:
ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO: Procede se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re/Ratificação, datado de 31.10.97, firmado pelas partes para proceder a seguinte alteração: ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: Tem justo a acordado entre as partes alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31/10/2003, a FORMA DE PAGAMENTO: A parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31/10/2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 108.152 quilos de milho em grãos a granel, tipo 01 classe amarela, pelo preço mínimo basico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação foi acrescida a taxa de juros de 3,0% (tres por cento) ao ano. As partes ratificam as demais condições do contrato arquivado neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Arinos, 16 de Dezembro de 1.997. O Oficial Substº _____

AV:06 049 Protocolo 2.103 08.01.99:
ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO: Procede se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re/Ratificação, datado de 08.01.99, firmado pelas partes para alterar o registro constante do R4 desta nos seguintes termos: ALTERAÇÃO EM VENCIMENTO: Tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de Outubro de 2.004. FORMA DE PAGAMENTO: A parcela ora prorrogada passa a ter o seu vencimento fixado em 31 de Outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 108.152 Kg de milho em grãos a granel, tipo 01 classe amarela, pelo preço mínimo básico vigente oficial na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidades de unidades equivalentes em produto foi acrescida de taxa de juros efetiva de 3,0% (tres por cento) ao ano, capitalizados anualmente As partes ratificam as demais condições do contrato aqui não expresamente alteradas. O referido é verdade e dou fé. Arinos, 08 de Janeiro de 1.999. O Oficial Substº _____

R.:07 049 Protocolo 2.229 23.04.99:
FORMAL DE PARTILHA: ÁREA: 300,00,00ha: TRANSMITENTE: Ação de Divorcio Consensual de Raimundo Gomes de Souza e sua mulher Dª Maria Verassani de Souza: ADQUIRENTE: MARIA JOSE VERASSANI DE SOUZA, CIM 2.632.437 SSP/MG, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF 008.767.296/00, residente em Juiz de Fora/MG. TÍTULO: Ação de Divorcio Consensual: FORMA DO TÍTULO: Formal de partilha, extraído dos Autos de Ação de Divorcio Consensual nº 3533/99 expedido pela Secretaria da Única Vara Cível da Comarca de Senador Firmino/MG, datado de 26 de Fevereiro de 1.999 conforme Sentença do MM Juiz de Direito Dr Bruno Terra Dias de 19 de Fevereiro de 1.999. NO VALOR DE R$295.660,00 (duzentos noventa cinco mil seiscentos e sessenta reais) incluindo as matrículas 1.381, 1.382, 1.383, 1.384 1.385 e 186 deste Ofício. CONDIÇÕES: Não há: Dou fé. Arinos, 23

Continua no Verso.....

de Abril de 1.999 O Oficial Substº ::::::

AV-08= 049 - Protocolo 10.568 - 21.08.2006:-Certifico que o crédito referente a operação constante do R-4 desta foi transferido para a "UNIAO" em 29 de Junho de 2001 ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3 de 24 de Agosto de 2001 conforme notificação arquivada neste Ofício. Dou fé. Arinos, 21 de Agosto de 2006. O Oficial Substituto,

==========

R-9=049 - Protocolo 10.569 - 21.08.2006:
COMPRA E VENDA:- AREA:- 300,00,00ha:- TRANSMITENTE:- MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA CI/RG 2.632.437-SSP/MG brasileira, empresária, separada judicialmente, inscrita no CPF/MF sob nº 008.767.296-00 residente e domiciliada à Rua Paulo Afonso Tristão nº 500 Bairro Vivendas da Serra em Juiz de Fora-MG neste ato representada por Haroldo Cunha Abreu qualificado nos termos da procuração lavrada às folhas 171 parte final à 172 do Livro 009 em 18 de Junho de 2002 pelo 2º Serviço Notarial desta cidade. **ADQUIRENTE:- FIRMA RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.412.779/0001-88 com sede à Rua João Dias Magalhães nº 621 Bairro Campo Belo CEP 35.715-000 em Prudente de Morais-MG devidamente registrada na JUCEMG sob nº 3120534959-1 em 05 de Janeiro de 1.998 representada pelas sócias Flávia Silva de Abreu CI/RG 10.003.247-SSP/MG brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.003.756-80 residente e domiciliada à Rua José Gonçalves de Oliveira nº 606 apartamento 301 Bairro Canaã em Sete Lagoas-MG e Maria das Graças Abreu Maia CI/RG 374.512-SSP/MG brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob nº 039.900.296-06 residente e domiciliada à Rua Suzana Furtado de Oliveira nº 75 apartamento 101 Bairro Nova Floresta em Belo Horizonte-MG neste ato representadas por Haroldo Cunha Abreu qualificado nos termos da procuração lavrada às folhas 083 do Livro 03 em 17 de Junho de 2002 pelo Cartório de Notas da cidade de Prudente de Morais-MG. **FORMA DO TÍTULO:-** Compra e Venda lavrada às folhas 042/044 em 12 de Dezembro de 2004 pelo 2º Serviço Notarial desta cidade. **VALOR DA VENDA:-** R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). O tabelião certificou que foi lhe apresentada e arquivada a certidão negativa de débitos com a fazenda pública municipal exarada no verso do ITBI Inter-Vivos. Certificou ainda que foi lhe apresentada e arquivada a certidão negativa de protesto contra alienação de bens em nome da vendedora. Imóvel cadastrado no Incra sob nº 404.012.001.201-7 e na Receita Federal 3.215.108-0 quite com o ITR até 2005. A presente compra e venda é em cumprimento ao compromisso de compra e venda firmado em 18 de Junho de 2002 lavrado nas notas do 2º Serviço Notarial desta cidade no Livro 009 às folhas 168/172 à vista de quitação firmada pela credora. A outorgada declara-se ciente do ônus hipotecário que recai sobre o imóvel objeto da presente compra e venda. Dou fé. Arinos, 21 de Agosto de 2006. O Oficial Substituto

==========

Continua na ficha 3

MATRÍCULA 49 — CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS — Arinos - Minas Gerais — FICHA Nº 3 — LIVRO 2

AV-10-49 - 12/08/2015 - Protocolo: 25572 - 12/08/2015

ARROLAMENTO: Nos termos da requisição eletrônica nr. 15.00.02.27.46, - Secretaria da Receita Federal-RFB - Seção de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas - MG, assinado por Fred Sena Imbriani - matrícula 1291417, emitido em Sete Lagoas-MG, aos 17 de Julho de 2015, procedo o presente **"ARROLAMENTO"** do imóvel ora matriculado, nos termos do § 5º do Art. 64 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Dou fé. Arinos-MG, 12 de Agosto de 2015. O Oficial. Poder Judiciário - TJMG Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: AFA52068, código de segurança : 82716917199843 68. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

CD - 3084

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 49 de 28/03/1995, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015/73: O referido é o que consta dos meus arquivos. Esta certidão possui todas as laudas devidamente numeradas, sem emendas ou rasuras. Dou fé. Arinos-MG, 14 de agosto de 2017. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente, nos termos do termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site <https://www.crimg.com.br> (art. 1024-F, §11 do Provimento 260/2013/CGJ). Assinado digitalmente por: Josany Crisostomo de Oliveira. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: BNT41412, código de segurança : 8726656706144472. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" Selo Eletrônico - Portaria 4045/CGJ/2015, publicada DJe em 17/11/2015. Hash d227.e22e.a843.aa27.905f.d188.c2ec.f24a.165b.6482

105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais
Comarca de Arinos

Registro de Imóveis

Oficial Fabiana Cristina Arthur Cunha
Rua Juvência Augusta Estrela, nº. 05 – Primavera-1, Arinos-MG, Cep:38680-000
Telefax- (38)3460-0706

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EMITIDA POR MEIO ELETRÔNICO

FABIANA CRISTINA ARTHUR CUNHA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **2885** de **02/07/2003** verificuei constar:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira - Arinos - MG

FICHA N.º 2.885

Matrícula	Imóvel Rural	Registro Ant.
2.885	FAZENDA SAQUINHO	Registro(s) 186, Livro 2 Registro Geral deste Ofício.
Data 02.07.03	Lugar / Município ARINOS-MG	Livro 2
	Área 92.61.33ha / Fr. Ideal	

IMÓVEL:- Um quinhão de terras situado neste distrito, município e Comarca de Arinos-MG na **"FAZENDA SAQUINHO"** com área de 92,61,33ha sendo 42,43,33ha de terras de culturas de primeira qualidade, 50,18,00ha de terras de cerrados com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do marco situado no limite com Constrag definido pelas coordenadas planas UTM 8.235.650,1006 m Norte e 370.939,2743 m Leste referida ao meridiano central 45º WGr deste confrontando neste trecho com Constrag seguindo com distância de 356,7241 metros e AZ-plano de 193937'08" chega-se ao marco seguindo com distância de 70,4740 metros e AZ- plano de 193931'36" chega-se ao marco, deste confrontando neste trecho com gleba de propriedade deste comunheiro, seguindo com distância de 1.757,9600 metros e AZ- plano de 193936'13" chega-se ao marco, deste confrontando neste trecho com gleba deste comunheiro seguindo com distância de 114,1113 metros e AZ- plano de 252907'21" chega-se ao marco, deste confrontando neste trecho com o Quinhão 04 seguindo com distância de 1.698,1402 metros e AZ- plano de 1919'28" chega-se ao marco deste confrontando neste trecho com o Quinhão 04 seguindo com distância de 981,7817 metros e AZ- plano de 359055'26" chega-se ao marco deste confrontando neste trecho com o Ribeirão Jaboticabas seguindo pelo Ribeirão Jaboticabas acima seguindo chega-se ao marco inicial desta descrição." Este quinhão terá direito a servidões de acesso à estradas. Havido de Divisão Judicial..
PROPRIETÁRIA:- MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.767.296-00 residente e domiciliada em Juíz de Fora-MG..
TÍTULO AQUISITIVO:- AV-11 da matrícula 186 Livro 2 Registro Geral deste Ofício. Dou fé. Arinos, 02 de Julho de 2003. O Oficial Substituto,.....

R-1: 2.885 - Protocolo 5.669 - 02.07.2003:
DIVISÃO JUDICIAL:- AREA:- 92,61,33ha: - TRANSMITENTE:- Divisão da Fazenda Saquinho, feita entre a proprietária e outros. **ADQUIRENTE:- MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA** brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.767.296-00 residente e domiciliada em Juíz de Fora-MG. **FORMA DO TÍTULO:**- Folha de Pagamento extraída dos Autos nº 1.440/97 da Secretaria da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Arinos-MG, conforme Sentença do MM. Juíz de Direito Dr. José Antonio Maciel, datada de 22 de Fevereiro de 2001, transitada em julgado. **VALOR DO QUINHÃO :-** R$ 33.761,67. (trinta e três mil setecentos sessenta e um reais e sessenta sete centavos). **CONDIÇÕES:**- Não há. Dou fé. Arinos, 02 de

MODELO 9

Continua no verso...

Julho de 2003. O Oficial Substituto.

R-2=2.885 - Protocolo 5.708 - 10.07.2003.
COMPRA E VENDA:- AREA:- 92,61,33ha :- TRANSMITENTE:- MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.767.296-00 residente e domiciliada em Juiz De Fora-MG. **ADQUIRENTE:- SIDERURGIA RVR EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA** com sede em Prudente de Morais-MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.412.779/0001-88 devidamente registrada na Juceng nº3120534959-1 em 05.01.98 representada pelas sócias Flávia Silva de Abreu brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF 032.003.756/80 residente em Sete Lagoas-MG e Maria das Graças Abreu Maia brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF 039.900.296/06 residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG estas neste ato são representadas por Haroldo Cunha Abreu qualificado nos termos da procuração de 17.06.2002 lavrada em notas do Cartório de Paz e Notas de Prudente de Morais no livro 03 fls 83. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda a Prestação com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia lavrado no livro 009 fls 155/161 em 18 de Junho de2002 pelo 2º Serviço Notarial desta cidade. **VALOR DA VENDA:-** R$ 447.700,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos reais). incluindo-se as matrículas 1.381 1.382 1.383 1.384 e 1.385 deste Ofício. Sendo R$119.777,71 a título de entrada para o dia 03.07.02 cujo pagamento será efetuado contra recibo e o restante ou seja o valor de R$327.922,29 em 12 parcelas mensais de valor fixo iguais e sucessivas no valor de R$27.326,85 vencendo-se a primeira em 18.07.2002 e as demais sucessivamente vencendo-se a última em 17.06.2003. Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações sobre o saldo devedor ou demais condições pactuadas, sobre o valor da obrigação em atraso ou se a credora a seu critério, considerar a divida vencida por antecipação com base nas disposições legais ou convencionais, incidirão sobre os saldos devedores que porventura se encontrarem em atraso, incidirão encargos básicos, com base na variação positiva do IGP-m. Referidos encargos básicos serão calculados, capitalizados e exigidos sem prejuizo da multa contratual, se por qualquer motivo o IGP-m deixar de ser divulgado, será utilizado em sua substituição, a variação positiva de um dos seguintes índices, na seguinte ordem de preferência, só prevalecendo o posterior na falta do antecedente, IGP Disponibilidade Interna, divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou na falta destes, qualquer índice de preços cuja série de conhecimento público é divulgada regularmente. Sem prejuizo dos encargos definidos no caput desta cláusula será devida multa de 10% que incidirá nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações da compradora assumidas, neste instrumento ou no caso de falência da compradora ou ainda pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá a vendedora considerar vencido até o pleno direito, o contrato e exigir o total da dívida dele resultante,

5 4 3 2 1

Continua na ficha nº 2

MODELO 9

106

MATRÍCULA 2885

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira - Arinos - Minas Gerais

FICHA N.º A

LIVRO 2

independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. O tabelião certificou que foi lhe apresentado e arquivado o ITBI Inter-Vivos certificou ainda que foi lhe apresentadas as certidões negativas de ônus, ações reais ou reipersecutórias, e negativa de feitos ajuizados. Imóvel cadastrado no INCRA 404.012.001.210-7 e na Receita Federal 32151080 quite com o ITR até o exercício de 2002. Isento do CND do INSS conforme decreto 1.958 de 09.09.82. Dou fé. Arinos, 10 de Julho de 2003. O Oficial Substituto _____.

==========

R-3= 2.885 - Protocolo 5.708 - 10.07.2003.

CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:- DEVEDORA FIDUCIANTE:-RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.412.779/0001-88 com sede na Rua João Dias Magalhães nº 621 Campo Belo em Prudente de Morais-MG devidamente registrada na Jucemg sob nº3120534959-1 em 05.01.98 representada por Flávia Silva de Abreu brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF 032.003.756/80 residente e domiciliada em Sete Lagoas-MG e Maria das Graças Abreu Maia brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF 039.900.296/06 residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG estas neste ato são representadas por Haroldo Cunha Abreu qualificado nos termos da procuração de 17.06.02 lavrada no livro 03 fls 83 pelo Cartório de Paz e Notas de Prudente de Morais-MG. **CREDORA FIDUCIÁRIA:-MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA** CI/RG M-2.632.437-SSP/MG brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF 008.767.296/00 residente e domiciliada em Juiz de Fora-MG. O imóvel ora matriculado e constante do R-2 desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária na forma do Artigo 23 da Lei 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a **FIDUCIÁRIA** com o escopo de garantia do financiamento por esta concedida ao devedor fiduciante, destinado à aquisição do imóvel, no valor de R$447.700,00 a ser reposto no prazo e condições constantes do R-2 desta matrícula. **ENCARGOS FINANCEIROS:-**Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações ou demais condições pactuadas, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do contrato, ou se a credora a seu critério, considerar a dívida vencida antecipadamente, com base em disposições legais ou convencionais, incidirão sobre os saldo devedores que porventura se encontrarem em atraso, incidirão encargos básicos, com base na variação positiva do IGP-m. Referidos básicos serão calculados capitalizados e exigidos sem prejuízo da multa contratual. Sem prejuízo dos encargos definidos no caput desta cláusula será devida multa de 10% que incidirão nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. **LOCAL DE RESGATE:-**Arinos-MG. Por força da Lei a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora fiduciante possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta, tudo nos termos da escritura de instrumento a que se refere o R-2 desta. Dou fé. Arinos, 10 de Julho de 2003. O Oficial

Continua no verso...

Substituto

AV-4-2885 - 12/08/2015 - Protocolo: 25572 - 12/08/2015

ARROLAMENTO: Nos termos da requisição eletrônica nr. 15.00.02.27.46, - Secretaria da Receita Federal-RFB - Seção de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas - MG, assinado por Fred Sena Imbriani - matrícula 1291417, emitido em Sete Lagoas-MG, aos 17 de Julho de 2015, procedo o presente **"ARROLAMENTO"** do imóvel ora matriculado, nos termos do § 5° do Art. 64 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Dou fé. Arinos-MG, 12 de Agosto de 2015. O Oficial. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. N° selo de consulta: AFA52068, código de segurança : 8271691719984368. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

5
4
3
2
1

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 2885 de 02/07/2003, nos termos do Art. 19 § 1° da Lei 6015/73. O referido é o que consta dos meus arquivos. Esta certidão possui todas as laudas devidamente numeradas, sem emendas ou rasuras. Dou fé. Arinos-MG, 14 de agosto de 2017. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente, nos termos do termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site <https://www.crimg.com.br> (art. 1024-F, §11 do Provimento 260/2013/CGJ). Assinado digitalmente por: Josany Crisostomo de Oliveira. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. N° selo de consulta: BNT41434, código de segurança : 4478360015070956. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" Selo Eletrônico - Portaria 4045/CGJ/2015, publicada DJe em 17/11/2015. Hash d227.e22e.a843.aa27.905f.d188.c2ec.f24a.165b.6482

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 20.568.051/0001-21
José Teixeira Gonçalves - Oficial
Rua Marechal Floriano, 160, Centro , Francisco Sá - MG - CEP: 39580-000 -
Telefones: (38) 32331982 - (38) 92110763 **E-mail:** crifsamg@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Certifico, nos termos do art. 19 § 1° da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula n° 2438 datada de 20/08/1985 a que se refere:

2438 - 20/08/1985

Imóvel: Um quinhão de terras de n°01, composto de uma só gleba, com a área de 1995,65,40ha (hum mil, novecentos e noventa e cinco hectares, sessenta e cinco ares e quarenta centiares), em terrenos de 1ª, 2ª e 3ª classes, situado na fazenda denominada "Santa Maria" e "São José", antiga Fazenda "Muquêm", do Município de Capitão Enéas - Comarca de Francisco Sá-MG, compreendido dentro dos seguintes limites: - Partindo de um marco cravado á beira da estrada que vai de Capitão Enéas a Santana, segue limitando com Jair Abreu, por uma cerca de arame farpado, no rumo e distância de 05°00'NE - 325,00m, até uma pedreira onde se cravou um marco, deste marco segue limitando por cima dessa pedreira, numa distância de 1.420,00m, até outro marco cravado no fim da pedreira, daí segue limitando por aramados e picadas nos rumos e distâncias de 25°30'NE - 250,00m, 35°00'NE - 1.325,00m, até um marco cravado á beira da estrada da Serrinha, segue então por uma reta no rumo de 08°30'NW - 930,00m, até outro marco nos aramados da Fazenda Santa Maria, confrontando com José Vicente; daí segue confrontando com José Vicente Ferreira, por aramados, nos rumos e distâncias: 00°05'NE - 132,50m, 17°00'NW - 81,00m, 30°40'NE - 135,80m, 76°10'SE - 3.500m, até um marco, daí passa a confrontar com Antonio Ferreira Pitanguy, por aramados, nos rumos e distâncias de: 43°12'SW - 335,40m, 40°00'SE - 42,60m, daí passa a confrontar com Valdomiro Nere da Silva, por aramados, nos seguintes rumos e distâncias de: 15°30'SW - 1.712,20m, 20°00'SW - 120,00m, 28°30'SW - 151,20m, 58°00' - 44,00m, 73°05'SE - 160,00m, 81°58'SE - 197,40m, 70°00'NE - 284,20m, 83°00'SE - 115,40m, 82°15'NE - 165,20m, 78°00'NE - 246,30m, 21°50'SE - 111,00m, até um marco, daí segue confrontando com Mariano Souto, por aramados, nos rumos e distâncias de: 46°40'SW - 2.680,00m, 50°00'SW - 475,00m, 36°05'SW - 162,00m, até o Brejo Santa Maria, daí segue pelo Brejo confrontando com Domingos Eduardo Souto, numa distância de 130,00m, daí segue ainda na mesma confrontação, segue por aramados nos rumos e distâncias de: 56°00'NW - 333,00m, 46°02'NW, 275,40m, 88°10'SW - 645,10m, 58°02'NW - 1.110,50m, 76°05'SW - 110,20m, 87°40NW - 2000,00m, até o marco de partida. Ficam mantidas as servidões existentes no presente quinhão, e, pertencendo a estes quinhoeiros todas as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: O snr. Walter José de Abreu, fazendeiro e sua mulher dona Célia Moreira de Abreu, do lar, portadores do CPF sob o n°. 035.093.206-97, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Montes Claros-MG. REGISTROS ANTERIORES: N°s 5.863, ás fls. 144 do livro 3H, feito no dia 13 de abril de 1964; 5.864, ás fls. 145 do livro n°. 3H, feito no dia 13 de abril de 1964 e R.010, matrícula 022, ás fls. 022 do livro n°. 2/A, feito no dia 09-07-85, deste registro. Leônidas Ribeiro da Cruz.

R-1-2438 - 20/08/1985

Protocolo: 9176 de 20 de agosto de 1985. **ADQUIRENTES**: O snr. Walter José de Abreu, e sua mulher dona Célia Moreira de Abreu. Divisão. Público de 16 de agosto de 1985, cartório do 2° Ofício desta comarca, livro n°. 27.A, ás fls. 156v/161. Valor: CR$997.827.000 (novecentos e noventa e sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil cruzeiros). Na divisão do Quinhão n° 01,

pertencente aos adquirentes, aliás, aos proprietários já citados, coube aos mesmos, o Quinhão nº 01, acima mencionado. Incra: nº. 406.031.003.778, área 1.476,0 - módulo 50,0 - nº. de módulos 22,70 - fração mínima de parcelamento 2,0, e 406.031.003.786, área 1.476,0 - módulo 50,0 - nº. de módulos 29,40, fração mínima de parcelamento 2,0. Dou fé. Lídia do Espírito Santo Oliveira. **TRANSPORTADA** a área de 296,04,30 ha (Joaquim Nery e Marina França Abreu Nery) para a matrícula de nº 2763, ás fls. 238 do livro nº 2/J, em 24-03-1987. Lídia do Espírito Santo Oliveira.

AV-2-2438 - 02/04/1992

Protocolo: 13.203 de 02 de abril de 1992. De conformidade com o Termo de Responsabilidade de preservação de floresta, expedido em 30 de março de 1992 pela Delegacia Estadual do IBDF, em Minas Gerais, Instituto Estadual de Florestas o proprietário Walter José de Abreu, brasileiro, casado, residente em Montes Claros - Minas Gerais, proprietário do imóvel "Fazenda Santa Maria" e "São José", município de Capitão Enéas - Minas Gerai, registrado sob o nº. 2438, fls. 165 do livro 2I, deste Registro de Imóveis, declara perante a autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o art.53, item 4 da Instrução Normativa nº001 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei 4771/65 (Código Florestal), em seus artigos 16 e 44 que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 360,00ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante a autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Os limites da área ficam descritas na presente matrícula, que ficam fazendo parte integrante da presente. Dou fé. Francisco Sá, 02 de abril de 1992. Lídia do Espírito Santo Oliveira.

R-3-2438 - 19/04/1995

Protocolo: 14652 de 19 de abril de 1995. CREDOR: O Banco do Brasil Sociedade Anônima, com sede na Capital Federal, por sua Agência Taiobeiras-MG, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº00.000.000/2001-07, denominado simplesmente Banco ou Credor, representados pelos administradores da referida agência senhores Leonardo de Oliveira CPF sob o nº. 191327.946-49 e CI nº. M-686.052.SSP/MG e Israel Néris de Souza CPF nº338.623.036-91 e CI nº. M.2109559 SSP-MG, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados na cidade de Taiobeiras - MG, CEP 39.550.000. DEVEDORES: O snr. Walter José da Silva CPF Nº. 146.343.416-20 e sua mulher dona Selma Enize Alves Ferreira Silva CPF 146.343.416-20, casados no regime comunhão universal de bens, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Taiobeiras-MG, à Rua Santa Rita de Cássia nº. 675 e ainda como ASSUNTORES: Walter José de Abreu CPF 035.093.206.97 e sua mulher dona Célia Moreira de Abreu CPF 035.093.206-97, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, ele agropecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados em Montes Claros, à Rua Bocaiúva, nº. 515, Centro, CEP 39.400-080, representados por Walter Moreira Abreu, brasileiro, casado, bancário, R.G. M.2.235079-SSP.MG, residente e domiciliado em Montes Claros-MG, conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Montes Claros-MG; conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Montes Claros-MG, livro nº. 337, fls. 20. Confissão e Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária. Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívida com garantia Hipotecária passada em 27 de março de 1995. Taiobeiras. Cartório do 1º Tabelionato - Taiobeiras-MG, livro nº3N, fls. 20/24. VII - Os bens vinculados, oferecidos em garantia do pagamento da dívida confessada são os seguintes: em hipoteca comum de primeiro grau a ser inscrito sem concorrência de terceiros, os imóveis rurais de propriedade de Walter José Abreu, com as seguintes Características: a) Localização: Área de Terras, lugar denominado Orion, município de Capitão Enéas, comarca de Francisco Sá-MG, área e confrontações: 1.699,61ha (hum mil, seiscentos e noventa e nove hectares e sessenta e um ares), denominada Fazenda São José e Santa Maria, com as

benfeitorias existentes, limitando ao Norte, com Joaquim Neres, Sul, com Domingos Eduardo, a leste com Jair Abreu e Oeste com espólio de Inácio Ferreira. Título de Domínio: Escritura pública de divisão, lavrada em 16-08-1985, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Francisco Sá-MG, registrado sob o R.01, matrícula 2438, fls. 165 do livro nº2I, em 20-08-85. Em consequência são liberados os seguintes bens: a) imóvel rural Fazenda Saco, localizado no município de São João do Paraíso, comarca de Rio Pardo de Minas-MG com a área de 68,8ha, registrada e real declarada de 675,75ha. Título de Domínio registro 01, matrícula nº2.243, fls. 145, do livro 2H do Cartório do Rio Pardo de Minas-MG, com seus limites e confrontações constantes da escritura, que fazem parte da presente. Título de Domínio: escritura pública de compra e venda datada de 02-02-84; passada pela 1ª Tabeliã Jeannete Nadja de Melo e Lucas, da comarca de Taiobeiras-MG, matrícula 2243, registro 01, fls. 145 do livro 2H no CRI de Rio Pardo de Minas-MG com as confrontações constantes da escritura, Título de Domínio: Escritura pública de compra e venda, datada de 05-06-90, passada pelo Tabelião Emerson Ferreira Souto, em Berizal, da comarca de Taiobeiras-MG, matrícula 1665, registro04, fls. 166 do livro nº 2F em 27-12-90, no CRI de Rio Pardo de Minas-MG, com as seguintes benfeitorias: 20 fornos de carvão, 01 casa sede, 08km de cerca, 150ha de pastagens, 10ha de eucaliptos. Obriga-se o devedor: a) a providência, nas épocas próprias, o pagamento de todos os impostos que incidem ou venha a incidir sobre os imóveis hipotecados; b) a manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitir a sua livre inspeção por prepostos do banco; c) a não alugar, gravar ou onerar os bens gravados sem prévia e expresso consentimento do banco, dado por escrito; d) a reembolsar o banco de todas as despesas que este fizer para plena conservação de seus direitos creditórios, inclusive as despesas de impostos, taxas e emolumentos relativos à presente escritura e respectivo registro no cartório competente, e) a manter em dia o pagamento dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim com todas as obrigações fiscais, para fiscais e previdenciárias. Os bens dados em garantia desta composição serão, até o final liquidação do débito, segurados sempre em favor do Banco, na qualidade de credor com direito real de garantia, pelo devedor ou pelo próprio banco, se este o preferir, efetuado, neste caso, a débito do devedor o pagamento dos prêmios e despesas que houver, contra todos os riscos a que possam estar sujeitos e possam ser objetos do seguro. I - Walter José da Silva e sua mulher Selma Enize Alves Ferreira Silva, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas são e se confessam solidariamente devedores da importância de R$ 79.105,93 (setenta e nove mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos), referente a dívida líquida certa adiante declarada a saber: R$ 79.105,93, de principal e acessórios contados até 17-01-95 proviniente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária número 90/01087-6 no valor de R$ 8.568.453,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros), emitida em 28-12-90 com vencimento para 10-12-96, garantida em penhor cedular de 1º Grau de máquinas e equipamentos e benfeitorias financiadas e hipotecas cedulares de 1º grau dos imóveis rurais denominados "Saco" e "Bom Jesus", constantes da referida Cédula, registrada sob os nºs 02, fls. 145, livro 2H e 05, fls. 166, livro 2F e 687, fls. 148v/149, livro 3B no Cartório do R. de Imóveis da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, em 21 de Janeiro de 1991. II) A dívida ora confessada no valor de R$ 79.105,93, será registrada em uma só conta, meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido, sem nenhuma novação. VI) O total devido será pago no prazo de 5 (cinco) anos, em prestações anuais, vencíveis em 12-01-96, 12-01-98, 12-01-00, de valores correspondentes a 20% de saldo devedor ora composto, acrescida cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela do principal que está sendo pago pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. I - à taxa nominal de 3,02 (três inteiros e dois décimos), pontos percentuais ao mês,

calculados também pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondente a 42,95 (quarenta e dois inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos percentuais efetivos ao ano e encargos denominados adicionais. II) à taxa nominal de 2,501 pontos percentuais ao mês, calculados também pelo método hamburguês com base na taxa proporcional (mês de 30 dias), correspondendo a 34,507 pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos serão debitados/capitalizados a cada aniversário da conta a partir do vencimento da primeira parcela/vencimento final e na liquidação da dívida. X. Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na Agência do Banco do Brasil S.A de Taiobeiras e o foro deste contrato é o de Taiobeiras-MG, facultado porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo do domicílio do devedor ou da fiadora e ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Dou fé. Francisco Sá, 19 de abril de 1995. Lídia do Espírito Santo Oliveira.

R-4-2438 - 18/06/1996

Protocolo: 15.351 de 18 de junho de 1996. Da cédula rural hipotecária celebrada com o Banco do Brasil S.A. Agência Francisco Sá-MG. CGC/MF sob o nº. 00.000.000/0438.34, como credor, emitida nesta cidade aos 17 de junho 1996, por Walter José de Abreu e sua mulher dona Célia Moreira Abreu, acima qualificados, mediante contrato particular no valor de R$ 124.934,00, com vencimento em 31-10-2002, com juro de 3% ao ano, calculados com as amortizações de principal, dando em garantia e em hipoteca de 1ºGrau, dando em garantia o imóvel retro, com todas as suas benfeitorias e acessórios do que dou fé. As demais condições constam da via não negociável que fica arquivado em cartório. Dou fé. Lídia do Espírito Santo Oliveira.

AV-5-2438 - 13/01/1998

Protocolo: 16.548 DE 13 de Janeiro de 1998. De conformidade com a autorização do Credor, datada de 13 de Janeiro de 1998, que fica arquivada em cartório, foram quitadas as hipotecas, na presente matrícula. Dou fé. Francisco Sá-MG. 13 de Janeiro de 1998. Lídia do Espírito Santo Oliveira.

R-6-2438 - 10/08/2001

Protocolo: 18102 de 10 de agosto de 2001. TRANSMITENTE: Espólio de Walter José de Abreu. ADQUIRENTE: D. Célia Moreira Abreu, viúva meeira e inventariante, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº. 360.481.876-68, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, nº. 515, Centro, na cidade de Montes Claros-MG. Meiação e Herança. Formal de Partilha de 09 de abril de 2001, Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG Dr. Cantídio Dias de Freitas, em data de 21 de fevereiro de 2001, transitada em julgado. Avaliação: R$ 246.773,21. Fica pertencendo a viúva meeira; Haverá, em seu pagamento, 999,81,10ha (novecentos noventa e nove hectares, oitenta e um ares e dez centiares), integrante da propriedade rural denominada Fazenda "Santa Maria e São José", situada no Município de Capitão Enéas, desta comarca de Francisco Sá-MG, constante de uma só gleba, com área total de 1699,61,10ha (hum mil, seiscentos noventa e nove hectares, sessenta e um ares e dez centiares), descrita na presente matrícula. Incra sob o número 406.031.003.778-5. REGISTRO ANTERIOR: R.01, matrícula nº2438, ás fls. 165 do livro nº. 2I, deste registro, feito no dia 20 de agosto de 1985. Dou fé. Lindomary de Lourdes Ribeiro.

R-7-2438 - 10/08/2001

Protocolo: 18.102 de 10 de agosto de 2001. TRASNMITENTE: Espólio de Walter José de Abreu. ADQUIRENTE: O snr. Agnaldo Moreira Abreu, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Confúcio, nº396, na cidade de Montalvânia-MG, portador do CPF sob o nº478.491.346-72. Herança. Formal de Partilha de 09 de abril de 2001, da Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de Montes Claros-MG. Julgado por sentença de 21 de fevereiro de 2001, do M.M.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG. Dr. Cantídio Dias de Freitas, transitada em julgado. Avaliação: R$ 57895,00. Processo nº. 433.980009255. Fica pertencendo ao adquirente: Haverá em seu pagamento 240ha (duzentos e quarenta hectares),

integrante da propriedade rural denominada Fazenda "Santa Maria e São José", situada no Município de Capitão Enéas, desta comarca de Francisco Sá-MG, constante de uma gleba, com área total de 1.699,61,10ha (um mil, seiscentos noventa e nove hectares, sessenta e um ares e dez centiares) confrontando com o snr. Joaquim Nery, descrita na presente matrícula. Incra sob o nº. 406.031.003.778-5. REGISTRO ANTERIOR: R.01, matrícula nº. 2438, ás fls. 165 do livro nº. 2I, deste registro, feito no dia 20 de agosto de 1985. Dou fé. Lindomary de Lourdes Ribeiro.

R-8-2438 - 10/08/2001

Protocolo: 18.102 de 10 de agosto de 2001. TRANSMITENTE: Espólio de Walter José de Abreu. ADQUIRENTE: Cléia Moreira Abreu, a mesma Cléia Moreira Abreu Medrado, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 531.122.536-04, casada com Ricardo Levy Medrado, residente e domiciliada na Av. Mestra Fininha, nº. 880, aptº 602 na cidade de Montes Claros-MG. Herança. Formal de Partilha de 09 de abril de 2001, da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG. Julgado por sentença de 21 de fevereiro de 2001, do M.M.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG, Dr. Cantídio Dias de Freitas, transitada em julgado. Avaliação: R$ 30.006,75. Processo nº. 433.980009.255. Fica pertencendo a adquirente. Haverá em seu pagamento 150ha (cento e cinqüenta hectares), integrante da propriedade rural denominada Fazenda Santa Maria e São José, situada no Município de Capitão Enéas, desta comarca de Francisco Sá-MG, constante de uma só gleba, com área total de 1.699,61,10ha (um mil, seiscentos noventa e nove hectares, sessenta e uma ares e dez centiares), precisamente a Sudoeste de mencionada propriedade, confrontado com uma represa e um brejo de tabuas ali existente e com imóveis de propriedade de snr. Domingos Duarte e sra. Benedita de Tal, descrita na presente matrícula. Incra sob o nº. 406.031.003.778-5. REGISTRO ANTERIOR: R.01, matrícula nº. 2438, ás fls. 165 do livro 2I, deste registro, feito no dia 20 de agosto de 1985. Dou fé. Lindomary de Lourdes Ribeiro.

R-9-2438 - 10/08/2001

Protocolo: 18.102 de 10 de agosto de 2001. TRANSMITENTE: Espólio de Walter José de Abreu. ADQUIRENTE: O snr. Fernando Moreira Abreu, brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no CPF sob o nº. 624.007.776-68, residente e domiciliado na rua Ary Colén, 335, Bairro Funcionários, na cidade de Montes Claros-MG. Herança. Formal de Partilha de 09 de abril de 2001, da Secretaria da 2ª Vara Cível da comarca de Montes Claros-MG. Julgado por sentença de 21 de fevereiro de 2001, do M.M.Juiz de Direito da 2ªVara Cível da Comarca de Montes Claros-MG. Dr. Cantídio Dias de Freitas, transitada em julgado. Avaliação: R$ 37.662,52 - Processo nº. 433.980009255. Fica pertencendo ao adquirente: Haverá em seu pagamento 154,9ha (cento e cinqüenta e quatro hectares e nove ares), integrante da propriedade rural denominada Fazenda "Santa Maria e São José", situada no Município de Capitão Enéas/MG, constante de uma só gleba, com área total de 1.699,61,10 (um mil, seiscentos noventa e nove hectares, sessenta e um ares e dez centiares), descrita na presente matrícula. Incra sob o nº. 406.031.003.778.5. REGISTRO ANTERIOR: R.01, matrícula nº. 2438, ás fls. 165 do livro nº. 2I, deste registro, feito no dia 20 de agosto de 1985. Dou fé. Lindomary de Lourdes Ribeiro.

R-10-2438 - 10/08/2001

Protocolo: 18.102 de 10 de agosto de 2001. TRANSMITENTE: Espólio de Walter Jose de Abreu. ADQUIRENTE: O snr. Eduardo Moreira Abreu, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o n 639.221.186-15, casado com Cláudia de Almeida Braga Abreu, residente e domiciliado na rua Major Ninácio, nº. 1773, aptº. 05, na cidade de Franca-SP. Herança. Formal de Partilha de 09 de abril de 2001, do M.M.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros-MG. Dr. Cantídio Dias de Freitas, transitada em julgado. Avaliação: R$ 37.662,52. Processo nº. 433.9800092.55. Fica pertencendo ao adquirente: Haverá em seu pagamento 154,9ha (cento cinquenta e quatro hectares e nove ares), integrante da propriedade rural denominada Fazenda

"Santa Maria e São José", situada no Município de Capitão Enéas/MG constante de uma só gleba, com área total de 1.699,61,10ha (um mil seiscentos noventa e nove hectares, sessenta e um ares e dez centiares), descrita na presente matrícula. Incra sob o nº 406.031.003.778-5. REGISTRO ANTERIOR: R.01, matrícula nº. 2438, ás fls. 165 do livro nº. 2I. Dou fé. Francisco Sá-MG. 10-08-2001. Lindomary de Lourdes Ribeiro.

AV-11-2438 - 18/11/2003

Protocolo: 19444 de 18 de novembro de 2003. AUTOR: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA. RÉU: Espólio de Walter José de Abreu. Penhora. Mandado Judicial da 5ª Vara Cível datado de 04/11/2003 do M.M.Juiz de Direito Dr. Danilo Campos. Autos nº. 433.02.060.350.5. Ação de Execução indica á penhora o seguinte bem: Uma parte de terreno com a área de 50 (cinqüenta)há, localizada na fazenda Santa Maria e São José - município de Capitão Enéas-MG, cuja parte foi desmembrada de área maior, registrada no R.02 desta matrícula em nome de Célia Moreira Abreu, brasileira, viúva, fazendeira, CPF nº. 360.481.876.68. Valor: não consta. Dou fé.

AV-12-2438 - 19/11/2004

Protocolo: 20.070 de 19 de novembro de 2004. A que se procede para suspender a constrição relativa à penhora constante do R.011 desta matrícula, tendo em vista a extinção da ação da ação, conforme determinado pelo M.M.Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Montes Claros-MG. Via ofício datado de 18/10/2004, cuja cópia arquivada. Dou fé. José Norberto Rodrigues.

R-13-2438 - 30/11/2004

Protocolo; 20161 de 30 de novembro de 2004. **TRANSMITENTES: Eduardo Moreira Abreu**, produtor rural, portador do CPF 639.221.186.15 e da cédula de identidade nº.m.3367.981.SSP.MG e sua esposa Cláudia de Almeida Braga Abreu, odontóloga, portadora do CPF Nº. 255.106.278.08 e da cédula de identidade nº. 204.68574.SSPSP, residentes e domiciliados na cidade de Franca - S. Paulo, à Rua do Sol, nº. 861, no Residencial Paraíso, neste ato representados pelo seu bastante procurador o snr. Fernando Moreira Abreu, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº. 624.007.976-68, residente e domiciliado à Rua Euzébio Godinho nº. 93, Bairro São José nos termos da procuração lavrada no livro nº80, ás fls. 307 do Cartório de Franca-SP, em 18/10/2004. **ADQUIRENTE: RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda**, CNPJ sob o nº. 02.412.779/0001-88, com sede na cidade de Prudente de Morais-MG, à Rua João Dias Magalhães nº621 no Bairro Campo Belo, neste ato representado pelo seu bastante procurador, o snr. Orlando Moreira Abreu, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricista, portador do CPF nº. 486.203.866.20 e da Cédula de identidade nº.MG.574.549.SSP-MG, residente e domiciliado na Fazenda Bela Vista, no município de Francisco Dumont-MG, nos termos da procuração lavrada no livro 003, ás fls. 200v, no cartório do 1º ofício de Notas da Comarca de Matozinhos-MG, em 25/11/2004. Compra e venda. Público de 25 de novembro de 2004. Cartório do 3º Ofício de Notas da Cidade de Montes Claros-MG, livro nº308, ás fls. 200. Preço: R$ 40.000,00, mas foi avaliado pelo fisco municipal por R$84.934,31 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). Imóvel transmitido pelo presente; Uma parte de terras, com a área de 154,09ha (cento e cinquenta e quatro hectares e nove ares), denominada Fazenda "santa Maria e São José", situada no município de Capitão Enéas-MG, em terras de várias classes, em comum com outros. REGISTRO ANTERIOR: R.010, matrícula 2438, fls. 165 do livro nº. 2I, deste Registro, feito no dia 10/08/2001. Foram apresentados CCIR 2000/2001/2002. Código do Imóvel Rural 4060310037785. Número do CCIR 05187344028. Imóvel inscrito na NIRF sob o nº. 68311109. Dou fé. José Norberto Rodrigues. **ANOTAÇÃO:** Adotado o sistema de escrituração em fichas, foi esta matrícula transportada em seu inteiro teor para a respectiva ficha, em 02/03/2009, onde prosseguirão os assentamentos a ela pertinentes. Dou fé. Eliene Aparecida de Souza A Oficial substituta.

AV-14-2438 - 16/09/2011

110

Protocolo: 26.267, de 16 de setembro de 2011. A que procedo para assentar que foi averbada a separação judicial de FERNANDO MOREIRA ABREU, proprietário do imóvel constante do R09 da presente matrícula e CRISTIANE SOARES DINIZ, de acordo com sentença proferida aos 23/09/2004, pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Montes Claros-MG, Dr. José Geraldo Mendes Silva, conforme Certidão de casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Montes Claros-MG, em 16/11/2006. Emolumentos: R$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos). Dou fé. Eliene Aparecida de Souza - Oficial Substituta: _____

R-15-2438 - 16/09/2011

Protocolo: 26.268, de 16 de setembro de 2011. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de 09 de julho de 2010, lavrada às fls. 32, do livro de nº 19/D, do Cartório de Registro Civil Tabelionato e Notas da cidade de Capitão Enéas-MG, desta Comarca de Francisco Sá-MG, o imóvel do R09 desta matrícula, foi transmitido definitivamente, pelo seu proprietário, Fernando Moreira Abreu, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, inscrito no CPF sob o nº. 624.007.776-68, residente e domiciliado na cidade de Capitão Enéas-MG, por compra e venda, a AGROPECUÁRIA ROCHA FARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.341.465/0001-49, com sede na Estância Schangri-la, Distrito de Caçarema, município de Capitão Enéas-MG, representada no ato pelos sócios, RODOLFO RODRIGUES ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 070.297.106-57 e CI RG nº MG-11.221.364 SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 2.350, apto 708, Bloco B, Bairro Ipiranga, na cidade de Belo Horizonte-MG e FERNANDA SANTANA ABREU, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 086.249.916-09, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 2.600, apto 608, Bairro Ipiranga, na cidade de Belo Horizonte-MG, representados no ato por seu bastante procurador, o sr. JOSÉ CAMILO DE LEILIS ROSA, brasileiro, casado, engenheiro florestal, inscrito no CPF sob o nº 216.334.796-68 e CI RG nº M-387.902 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua José de Alencar Drummond, nº 20, apto 102, Bairro Jardim Cambuí, na cidade de Sete Lagoas-MG, conforme procuração pública lavrada no Cartório de Notas da cidade de Prudente de Morais-MG, às fls. 064 a 064 verso, do livro de nº 07. Imóvel transmitido pelo presente: uma parte de terras com a área de 154,09 (cento e cinqüenta e quatro hectares e nove ares), situada na Fazenda denominada "Santa Maria" e "São José", no município de Capitão Enéas-MG. Valor da transação: R$ 464.700,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), como declarado pelas partes e confirmado pelo fisco municipal. Imóvel Cadastrado no INCRA sob o código nº 406.031.003.778-5, área total de 1.699,1000, em nome do detentor Walter José de Abreu, conforme CCIR nº 06328745056. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural com NIRF 6.525.345-0, área de 154,9 ha, emitida em 08/06/2011, com validade até 05/12/2011, com código de controle DD2B.100D.78AD.EBA3. Emolumentos: R$ 2.080,81 (dois mil e oitenta reais e oitenta e um centavos). Dou fé. Eliene Aparecida de Souza - Oficial Substituta:

R-16-2438 - 18/11/2011

Protocolo: 26.456, de 18 de Novembro de 2011. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de 18.08.2005, lavrada às fls. 114, do livro de nº 038, do Ofício de Paz, Notas e Registro Civil do Distrito de Garapuava, município e comarca de Unaí-MG, o imóvel do R07 da presente matrícula foi transmitido definitivamente, pelo seu proprietário, AGNALDO MOREIRA ABREU, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 478.491.346-72, residente e domiciliado na Rua Confúcio, nº 396, na cidade de Montalvânia-MG, por compra e venda, a PRESERVAR - SERVIÇOS, PLANEJ., EMPREEND AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA, com sede na Rodovia Januária a Brasília/DF, KM 55, no Distrito de Pandeiros, Município de Januária/MG, CEP 39480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.890.031/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de

Minas Gerais sob o nº 3120683481-6 em 18.09.2003, representada no ato por seus sócios, ROSENBERG CARLOS LOBATO, brasileiro, divorciado, nascido em 15.02.1953, engenheiro florestal, portador do CPF nº 285.315.586-20 e CI RG nº MG-975.558 SSP-MG e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido em 13.04.1961, técnico florestal, portador do CPF nº 043.662.016-23 e CI RG nº M-2.510.490 SSP-MG, ambos residentes e domiciliados na Rodovia Januária a Brasília/DF, KM 55, no Distrito de Pandeiros, Município de Januária-MG, CEP 39.480-000. Valor da transação: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), como declarado pelas partes; e R$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais) valor da atual avaliação pelo fisco municipal. Imóvel Cadastrado no INCRA sob o código nº 406.031.003.778-5. Foram apresentados a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural com NIRF 6.873.605-3, área de 240,0 ha, emitida em 16/11/2011, com validade até 14/05/2012, com código de controle D790.975A.01DD.6F61; o DAM comprobatório do pagamento do ITBI, no valor de R$ 12.110,00, Guia nº 170; e a Guia de Informações do ITBI. Emolumentos: R$ 2.080,81 (dois mil, oitenta reais e oitenta e um centavos). Dou fé. Eliene Aparecida de Souza - Oficial Substituta: _____

AV-17-2438 - 09/09/2015

ARROLAMENTO DE BENS - Procede-se a esta averbação em atendimento à solicitação contida na requisição de nº. 15.00.02.27.51, datada de 17 de julho de 2015 assinado por Fred Sena Imbriani - Mat. 1291417, delegado da Receita Federal do Brasil de Sete Lagoas, para averbar o **arrolamento de bens e direitos** em nome de RVR **SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, incrita no **CNPJ sob o nº. 02.412.778/0001-88**, proprietária do imóvel constante do R13/2438 nos termos dos arts. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, 10 de dezembro de 1997 e § 5º do art. 64 da Lei nº. 9.532 de 10 de dezembro de 1997. Emolumentos: Ato: 4135, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00. Dou fé. Carla Adriana Martins Rodrigues - Escrevente Substituta: _____.

AV-18-2438 - 04/12/2015

RETIFICAÇÃO DE NOME - Procede-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 25 de novembro de 2015, ao qual juntou-se cópia autenticada da CI-RG de **CLÉLIA MOREIRA ABREU MEDRADO**, para retificar o R08 no tocante ao nome da adquirente, "Cléia Moreira Abreu Medrado" que na realidade é: **"CLÉLIA MOREIRA ABREU MEDRADO"**, e não como ficou constando. Emolumentos:Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000267040156 , atribuição: Imóveis,localidade: Francisco Sá. Nº selo de consulta: AKO99049, código de segurança : 2640752478374586Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 12,25. Recompe: R$ 0,73. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 4,08. Total: R$ 17,06. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 21,31. Valor Total do Recompe:R$ 1,27. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 7,10. Valor Total Final ao Usuário: R$ 29,68. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Dou fé. Bruna de Souza Brito - Escrevente: _____.

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000267040156, atribuição: Imóveis, localidade: Francisco Sá. Nº selo de consulta: BES08120, código de segurança : 4600389486166753. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br".

Assinada digitalmente por: JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES - Oficial

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site https://www.crimg.com.br. O referido é verdade e dou fé. Francisco Sá, 15 de agosto de 2017.

112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE MATOZINHOS

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 4871 de 23/07/1986 verifiquei constar:

4871 - 23/07/1986

-Imóvel: Os lotes de terras, de números Um (01) à Trinta e um (31), da Quadra número Quinze (15); Um (01) à Vinte e sete (27), da Quadra número Dezesseis (16); Um (01) à Vinte e dois (22), da Quadra número Dezessete (17); Um (01) à Vinte e oito (28), da Quadra número Dezoito (18); Um (01) à Trinta e um (31), da Quadra número Dezenove (19); e Um (01) à Vinte e quatro (24), da Quadra número Vinte (20); totalizando Cento e sessenta e três (163) lotes, sem benfeitorias, totalizando a área de Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados (44.774,00 m²), lotes estes situados no loteamento denominado "Bairro Campo Belo", na zona urbana do município de Prudente de Morais, comarca de Matozinhos, com as medidas e confrontações constantes da respectiva planta do loteamento, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, e registrada neste Cartório nos termos da Lei Federal nº 6.766. -Proprietária: Imobiliária Santana Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.518.029/0001-08, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: Registro nº R-1 da matrícula nº 2.544, às fls. 2.550 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 02 de junho de 1.981. Referencia: Averbações à margem. (Emolumentos como abaixo).

R-1-4871 - 23/07/1986

-Protoc. nº 7.696 - Transmitente: Imobiliária Santana Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.518.029/0001-08, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Adquirente: **Tecnocal Ltda**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGCMF sob o nº 21.984.356/0001-87, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas do município de Prudente de Morais, em 22 de abril de 1.986, pelo tabelião titular, Raimundo Gonçalves dos Santos. -Valor da Compra e Venda: Cz$163.000,00 (Cento e sessenta e três mil cruzados). -Condições: Não houve. O referido é verdade. Dou fé. _____ Oficial. (Emol: Cz$295,08 / Art. 40: Cz$59,01 / Rec. p/ GRCE 732.243).

R-2-4871 - 04/09/1989

-Protoc. nº 10.451 - Transmitente: Tecnocal Ltda, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.984.356/0001-87, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Adquirente: **Prefeitura Municipal de Prudente de Morais**, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.314.625/0001-93. - **COMPRA E VENDA** - Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas do município de Prudente de Morais, em 01 de agosto de 1.989, pela tabeliã substituta Maria Aurora Mateus. -Valor: NCz$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados novos). -Condições: Não houve. O referido é verdade. Dou fé. _____ Oficial / Subst. (Emol. e Taxas rec. p/ GRCE 188.892).

R-3-4871 - 08/02/1990

-Protoc. nº 10.840 - Transmitente: Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.314.625/0001-93. -Adquirente: **Sidergusa Indústria e Comércio Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.027.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **DOAÇÃO** - Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel, lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas do município de Prudente de Morais, em 22 de janeiro de 1.990, pela escrivã substituta Maria Aurora Mateus. -Valor: NCz$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados novos). -Condições: Não houve. O referido é verdade. Dou fé. _____ escrivão "Ad-hoc". (Emol e taxas rec. p/ GRCE 087.492).

AV-4-4871 - 20/04/1999

-Protoc. nº 16.719 - Conforme o Ofício nº 00304/99 do MM. Juiz do Trabalho, dr. João Lúcio da Silva, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, MG, do dia 05 de abril de 1.999, expedido no processo

nº 01/01742/98, entre partes: Sind. Trab. Ind. Met. Mec. Eletr. Matoz. Pl. x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda + 02, o imóvel desta matrícula fica bloqueado de transferência. Dou fé. _____ Oficial / Subst.

R-5-4871 - 27/06/2000

-Protoc. nº 17.566 -Adquirente: **RVR - Reflorestamento Vitória Régia Ltda**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA** - Carta de Arrematação passado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Matozinhos, dr. Areclides José do Pinho Rezende, no dia 12 de junho de 2.000, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêa, expedida nos Autos 8.986/99, de Execução Fiscal entre partes: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Auto de Praça e Leilão datado de 27 de março de 2.000, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, dr. Areclides José do Pinho Rezende, e assinado pelo Oficial Porteiro Edgard dos Santos Cassemiro, e pela arrematante, por seu procurador José Camilo de Lelis Rosa. -Valor da Arrematação: Trezentos e vinte e um mil reais (R$321.000,00). -Condições: O preço será pago em 60 prestações. O referido é verdade. Dou fé. _____ Oficial / Subst.

AV-6-4871 - 11/06/2008

-Protoc. nº 24.695 - O imóvel desta matrícula foi Arrolado na Relação de Bens e Direitos do sujeito passivo RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.412.779/0001-88, com base no disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20 de dezembro de 2.002; tudo conforme Ofício Gab/DRF/SLS nº 141/2.008, da Delegacia da Receita Federal em Sete Lagoas, MG, datado de 14 de maio de 2.008. Nos termos da citada Lei e do ofício acima, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração dos bens deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade. Dou fé. _____ Oficial / Subst.

AV-7-4871 - 24/11/2008

-Protoc. nº 25.188 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.040859-3, da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, firmado pela MMª Juíza de Direito, dra. Cláudia Costa Cruz Teixeira Fontes, do dia 13 de outubro de 2.008. Carta Precatória expedida nos Autos 0411.08.040859-3, advinda do Juízo da 4ª Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte, MG - Execução Fiscal / Processo nº 024.08.005.926-4 / Estado de Minas Gerais x RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora datado de 24 de setembro de 2.008, tendo sido nomeada depositária, Flávia Silva de Abreu. A Penhora recai apenas sobre os lotes 01 a 22 da quadra 17, e 01 a 20 da quadra 18. -Avaliação dos lotes: R$294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais). O referido é verdade. Dou fé. _____ Oficial / Subst.

R-8-4871 - 20/01/2009

-Protoc. nº 25.351 - **PENHORA** - Mandado de Penhora e Avaliação da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais / Subseção Judiciária e Vara Única de Sete Lagoas, MG, datado de 25/11/2.008, expedido nos Autos (Processo nº 2006.38.12.006699-6 - União Federal - Fazenda Nacional x RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda e outros), firmado pela diretora de secretaria, Fernanda Antunes de Figueiredo Gonçalves, por ordem do MM. Juiz Federal. Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, do dia 12 de dezembro de 2.008, firmado pela oficiala de justiça, Valéria Aparecida Magalhães Moreira, tendo sido nomeada depositária, Flávia Silva de Abreu. Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas, constantes de escritório de edificação simples e alto-forno desativado / sucateado e suas instalações, avaliados por R$978.000,00. O referido é verdade. Dou fé. _____ Oficial / Subst.

AV-9-4871 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empre- endimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15/12/2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como todas as benfeitorias neles edificadas. Dou fé. _____ Oficial / Subst.

R-10-4871 - 25/03/2015 - Protocolo: 36413 - 20/03/2015

-Exeqüente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis / IBAMA. -Executada: RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda / CNPJ/MF 02.412.779/0001-88. - **ARRESTO** - Auto de Arresto da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais / Subseção Judiciária e Vara Única de Sete Lagoas, MG, expedido no processo nº 8612-78.2014.4.01.3812, datado de 18 de fevereiro de 2.015, lavrado pela oficiala de justiça, Valéria Aparecida Magalhães Moreira. -Avaliação do imóvel: R$1.790.960,00. Mandado de Citação, Penhora, Avaliação / Arresto, da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais / Subseção Judiciária e Vara Única de Sete Lagoas, MG, datado de 14 de novembro de 2.014, firmado pela diretora de secretaria

em substituição, Ana Paula Carvalho Lima. O referido é verdade. Dou fé.

AV-11-4871 - 23/06/2015 - Protocolo: 36884 - 23/06/2015

-Exeqüente: Instituto Estadual de Florestas / IEF. -Executada: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. - **PENHORA** - Auto de Penhora lavrado em 30 de janeiro de 2.013, pelo oficial de justiça, assinatura ilegível. Determinação para Averbação de Penhora, contida no Ofício nº 411.04.015948-4, advindo da Secretaria do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, datado de 26 de maio de 2.015, expedido no processo de Ação de Execução Fiscal nº 0411.04.015948-4, firmado pela MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos. -Obs: Conforme o citado Auto de Penhora, encontram-se benfeitorias edificadas no imóvel, porém não averbadas na matrícula. O referido é verdade. Dou fé.

AV-12-4871 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé.

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: BOQ80826, código de segurança : 8418736837442094. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 14 de agosto de 2017.

☐ - Oficial

☐ - Escrevente substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE MATOZINHOS

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 11091 de 22/04/2004 verifiquei constar:

11091 - 22/04/2004

-Imóvel: Dois lotes de terras, de números Quatro (04) e Cinco (05), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. -Referência: Averbação AV-5-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, os lotes acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, os lotes acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11091 - 22/04/2004

-Protoc. nº 20.906 - Adquirente: ***RVR - Reflorestadora Vitória Régia Ltda***, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA** - Carta de Arrematação expedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Matozinhos, Dr. Areclides José do Pinho Rezende, datada de 26 de abril de 2.001, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêia. Auto de Arrematação datado de 11 de setembro de 2.000, assinado pelo MM. Juiz de Direito acima e pelo escrivão judicial, extraído dos Autos nº 9.024/99 (Processo nº 411.00.001601-3), de Execução Fiscal entre partes: Conselho Regional de Química da 2ª Região x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Valor da Arrematação: R$3.000,00 (Três mil reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itaú, pela DAE de 11/02/2.004, conforme autenticação nº 370).

AV-2-11091 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial / Subst.

AV-3-11091 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé.

AV-4-11091 - 26/08/2015

-O imóvel desta matrícula foi Arrolado na Relação de Bens e Direitos da contribuinte RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, com base no disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20/12/2.002. Tudo conforme Ofício da Delegacia da Receita Federal do Brasil / DRF Sete Lagoas, datado de Sete Lagoas, MG, 17/07/2.015 / Requisição nº 1500022743, respondida via internet. Nos termos da Lei citada e do ofício acima, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem deverá ser comunicada, via ofício, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. Dou fé.

AV-5-11091 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé.

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: BOQ80827, código de segurança : 1719471859212545. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 14 de agosto de 2017.

☐ - Oficial

☐ - Escrevente substituta

145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE MATOZINHOS

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 11092 de 22/04/2004 verifiquei constar:

11092 - 22/04/2004

-Imóvel: Dois lotes de terras, de números Dois (02) e Três (03), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. -Referência: Averbação AV-6-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, os lotes acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, os lotes acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11092 - 22/04/2004

-Protoc. nº 20.907 - Adquirente: ***RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda***, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMA- TAÇÃO EM HASTA PÚBLICA** - Carta de Arrematação expedida pela MMª Juíza de Direito da Comarca de Matozinhos, em substituição, Dra. Célia Ribeiro de Vasconcelos, datada de 12 de março de 2.003, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêia. Auto de Arrematação datado de 20 de fevereiro de 2.003, assinado pela MMª Juíza de Direito acima e pelo escrivão judicial, extraído dos Autos (Processo nº 411.01.000697-0), de Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública Estadual x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Valor da Arrematação: R$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial / Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itaú, pela DAE de 11/02/2.004, conforme autenticação nº 369).

AV-2-11092 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido é verdade. Dou fé. José Afonso de Sales Viana, Oficial / Subst.

AV-3-11092 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé.

AV-4-11092 - 26/08/2015

-O imóvel desta matrícula foi Arrolado na Relação de Bens e Direitos da contribuinte RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, com base no disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20/12/2.002. Tudo conforme Ofício da Delegacia da Receita Federal do Brasil / DRF Sete Lagoas, datado de Sete Lagoas, MG, 17/07/2.015 / Requisição nº 1500022743, respondida via internet. Nos termos da Lei citada e do ofício acima, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem deverá ser comunicada, via ofício, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. Dou fé.

AV-5-11092 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé.

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: BOQ80828, código de segurança : 2447137566069663. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 14 de agosto de 2017.

❑ - Oficial

❑ - Escrevente substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE MATOZINHOS

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 11183 de 14/07/2004 verifiquei constar:

11183 - 14/07/2004

-Imóvel: Dois lotes de terras, de números Um (01) e Sete (07), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. -Referência: Averbação AV-8-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, o lote acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, o lote acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11183 - 14/07/2004

-Protoc. nº 21.064 - Adquirente: ***RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda***, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMA- TAÇÃO** - Carta de Arrematação expedida nos Autos (Processo nº 01929/98-00 - Execução entre partes: Benedito Alves Marques x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda) da Primeira Vara do Trabalho de Sete Lagoas, no dia 22 de junho de 2.004, firmada pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Cleber José de Freitas, subscrita pelo diretor de secretaria Carlos Alberto Costa Peixoto. Auto de Arrematação anexado, do dia 26 de abril de 2.004. –Valor: R$3.000,00 (Três mil reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itaú, pela DAE de 13/07/2.004, conforme autenticação nº 021).

AV-2-11183 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial / Subst.

AV-3-11183 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé.

AV-4-11183 - 26/08/2015

-O imóvel desta matrícula foi Arrolado na Relação de Bens e Direitos da contribuinte RVR - Siderurgia e

Empreendimentos Florestais Ltda, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, com base no disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20/12/2.002. Tudo conforme Ofício da Delegacia da Receita Federal do Brasil / DRF Sete Lagoas, datado de Sete Lagoas, MG, 17/07/2.015 / Requisição nº 1500022743, respondida via internet. Nos termos da Lei citada e do ofício acima, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem deverá ser comunicada, via ofício, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. Dou fé.

AV-5-11183 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé.

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: BOQ80829, código de segurança : 8792363063204795. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 14 de agosto de 2017.

❑ - Oficial

❑ - Escrevente substituta

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
08/09/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:13:19
Credito: 603125271 CGC: 02.412.779/0001-88
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME
Doc. de Origem..: 19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/07/2005 Livro: 6 Folha: 230
Dt. de Inscricao: 03/04/2006 RFB: 11.035.050 Orgao Inscr.: 11.222.000
Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005 PRC Tramitacao: 11.200.809
Comarca: 11672 Vara: 001 Acao Jud: 200638120066996 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 05/06/2006

Principal:	905.025,43	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	181.005,08	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.280.362,12	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	2.366.392,63		
Honorarios:	473.278,52		

Valores atualizados p/ 09/2017 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

ENVIAR COPIAR

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
DIVIDA ATIVA
08/09/2017 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 11:13:26
EXECUCAO FISCAL
Acao Judicial: 200638120066996 Credito: 603125271 PRC: 11200809
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME
Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST
Procurador: 1282811 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/06/2006
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
603125271	535	05/06/2006	Nao	2.366.392,63

Total Divida - 2.366.392,63
Honor Divida - 473.278,52
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - 2.839.671,15
Prox.Credito -

118

00066665220064013812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

CONCLUSÃO
Faço os presentes autos conclusos.
Sete Lagoas/MG, 7 de fevereiro de 2018
Ana Paula C. Lima
MG 2006-03

DESPACHO

1. F. 101: Expeça-se mandado de reforço de penhora e avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.091, 11.092 e 11.183. O imóvel de matrícula n. 4.871 já foi penhorado a fls. 50.

2. Expeça-se carta precatória para os Juízos Estaduais de Arinos/MG e Francisco Sá/MG para realização de penhora, em reforço, e avaliação dos imóveis de matrículas 49, 2.882 e 2.438.

3. Cumprido, intime-se o(a) exequente para providenciar o pagamento das custas e demais encargos diretamente na comarca de destino.

4. Quanto ao pedido de penhora do imóvel de matrícula n. 11.093, intime-se a exequente para trazer certidão atualizada.

5. Sete Lagoas/MG, 7 de fevereiro de 2018.

ALEX LAMY DE GOUVEA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEX LAMY DE GOUVEA em 07/02/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 7384953812276.

Fls. 119

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Processo: 2006.38.12.006699-6

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi e encaminhei a(s) (02) carta(s) precatória(s) via malote digital, conforme comprovante(s) que segue(m) em anexo. Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Sete Lagoas, 14/03/2018

Ivanilde AP. Ferreira de Faria
mat. 10453ps

120

00066666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL N.590/2018

PROCESSO N.	**0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6)**
CLASSE:	**EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
EXEQUENTE	**UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**
EXECUTADO(A)	**RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**
DEPRECANTE	**JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS**
DEPRECADO	**JUIZO ESTADUAL DE FRANCISCO SÁ/MG , competente por distribuição,**
PRAZO	**60 (SESSENTA) DIAS**
FINALIDADE	**1 - PENHORAR, como REFORÇO, até o valor necessário à garantia do Juízo, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) de propriedade do(a)(s) Executado(a)(s) acima mencionado(s), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980; NOMEAR depositário(a), EFETIVAR a avaliação do(s) bem(ns) e DAR CIÊNCIA ao(à)(s) Executado(a)(s), podendo, no cumprimento da diligência, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas;** **2 -** Recaindo a penhora sobre imóvel(is), **INTIMAR** o(s) cônjuge(s) do(a)(s) Executado(a)(s), se casado(s) for(em); **3 - DILIGENCIAR** o registro da penhora (art. 7º, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF; e **4 - INTIMAR** o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar a este Juízo eventual(is) mudança(s) de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, inclusive prisão civil.
BEM(NS) DE:	- **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CPF/CNPJ** n. 02.412.779/0001-88, com endereço na João Dias Magalhães, n. 621, Campo Belo, PRUDENTE DE MORÃES/MG, CEP 35715-000.
BEM A SER PENHORADO:	– **Imóvel de matrícula n. 2.438, registrado no CRI DE Francisco DE Sá/MG;** – imóvel indicado pelo exequente a fls. 101, 107 – **Obs.: O imóvel de matrícula n. 4.871 já foi penhorado (fls. 50).**
VALOR DO DÉBITO	R$ 2.839.671,15(dois milhões oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos) set/2017/, **a ser corrigido na data do efetivo pagamento.**
CÓPIA(S) ANEXA(S):	Petição inicial e documento(s) que a instrui(em), peças de fls. 29/30, 50, 101, 107, 117 despacho a fls. 118.
SEDE DO JUÍZO:	Rua Santos Dumont, 140, bairro Canaan, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-328, com expediente externo de 9 horas às 18 horas.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEX LAMY DE GOUVEA em 13/03/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 7520183812241.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

Expedida nesta cidade de Sete Lagoas/MG, em 13 de março de 2018.

ALEX LAMY DE GOUVEA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEX LAMY DE GOUVEA em 13/03/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 75201838122241.

00066666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETÉ LAGOAS

Processo N° 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL N.591 /2018

PROCESSO N.	**0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6)**
CLASSE:	**EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
EXEQUENTE	**UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**
EXECUTADO(A)	**RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**
DEPRECANTE	**JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS**
DEPRECADO	**JUIZO ESTADUAL DE ARINOS/MG , competente por distribuição,**
PRAZO	**60 (SESSENTA) DIAS**
FINALIDADE	**1 - PENHORAR, como REFORÇO, até o valor necessário à garantia do Juízo, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) de propriedade do(a)(s) Executado(a)(s) acima mencionado(s), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980; NOMEAR depositário(a), EFETIVAR a avaliação do(s) bem(ns) e DAR CIÊNCIA ao(à)(s) Executado(a)(s), podendo, no cumprimento da diligência, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas;** **2 -** Recaindo a penhora sobre imóvel(is), **INTIMAR** o(s) cônjuge(s) do(a)(s) Executado(a)(s), se casado(s) for(em); **3 - DILIGENCIAR** o registro da penhora (art. 7º, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF; e **4 - INTIMAR** o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar a este Juízo eventual(is) mudança(s) de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, inclusive prisão civil.
BEM(NS) DE:	**- RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CPF/CNPJ** n. 02.412.779/0001-88, com endereço na Rua João Dias Magalhães, 621, Campo Belo, PRUDENTE DE MORAIS /MG, CEP 35715-000.
BEM A SER PENHORADO:	**-Imóveis de matrícula n. 49 e n. 2.885, registrados no CRI de Arinos/MG;** _indicados pelo exequente a fls. 102 e fls. 105 **Obs.: O imóvel de matrícula n. 4.871 já foi penhorado (fls. 50).**
VALOR DO DÉBITO	R$2.839.671,15 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos) set/2017, **a ser corrigido na data do efetivo pagamento.**
CÓPIA(S) ANEXA(S):	Petição inicial e documento(s) que a instrui(em), fl. 29/30 50, 102 , 105, 117 e despacho a fls.118 .

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEX LAMY DE GOUVEA em 13/03/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 7518543812270.

00066665220064013812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

SEDE DO JUÍZO:	Rua Santos Dumont, 140, bairro Canaan, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-328, com expediente externo de 9 horas às 18 horas.

Expedida nesta cidade de Sete Lagoas/MG, em 13 de março de 2018.

ALEX LAMY DE GOUVEA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEX LAMY DE GOUVEA em 13/03/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 75185438122 70.

122
8

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 14/03/2018 às 14:31

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40120183848807
Documento: 591-218 carta precatoria.pdf
Remetente: SJMG - SSJ - Vara Única de Sete Lagoas (Ivanilde Aparecida Ferreira de Faria)
Destinatário: Secretaria da Vara Única da comarca de Arinos (TJMG)
Data de Envio: 14/03/2018 14:25:53
Assunto: carta precatória n.591/2018

Imprimir

123
8

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 14/03/2018 às 14:49

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40120183849150
Documento: 591-218 carta precatoria.pdf
Remetente: SJMG - SSJ - Vara Única de Sete Lagoas (Ivanilde Aparecida Ferreira de Faria)
Destinatário: Contadoria/Tesouraria/Distribuição - Comarca de Arinos (TJMG)
Data de Envio: 14/03/2018 14:47:12
Assunto: carta precatória n. 591/2018

Imprimir

 124/8

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 14/03/2018 às 14:56

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40120183849257
Documento: 590-2018 carta precatoria.pdf
Remetente: SJMG - SSJ - Vara Única de Sete Lagoas (Ivanilde Aparecida Ferreira de Faria)
Destinatário: Contadoria/Tesouraria/Distribuição - Comarca de Francisco Sá (TJMG)
Data de Envio: 14/03/2018 14:53:26
Assunto: carta precatória n. 590/2018

Imprimir

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Fls. 125
8

CERTIDÃO

Processo: -- 2006.3812.006699-6

Certifico, nos termos do(a) despacho/decisão/ ato ordinatório a fls. ____, haver expedido, nesta data:

___ Mandado(s) de Citação, Penhora e Avaliação
___ Carta de Citação;
01 Mandado(s) de Reforço de penhora e avaliação;
___ Mandado de avaliação e intimação;
___ Mandado(s) de intimação;
___ Mandado(s) de Reavaliação e intimação;
___ Mandado(s) de levantamento de penhora;
___ Mandado(s) de Substituição de penhora;
___ Mandado de reavaliação e Reforço de Penhora;
___ Mandado de Penhora e Intimação
___ Ofício(s) n.____, conforme cópia(s) que segue;
___ carta(s) de intimação, conforme cópia(s) que segue;
___ edital de citação/intimação, conforme cópia(s) que segue;
___Mandado(s) outros_____

Sete Lagoas/MG 14/03/2018

_____
Ivanilde Aparecida Ferreira de Faria
Mat.10453ps

TERMO DE REMESSA

Remeto à Central de Mandados:

___ Mandado(s) de Citação, Penhora e Avaliação;
___ Carta de Citação;
01 Mandado(s) de Reforço depenhora e avaliação;
___ Mandado(s) de intimação;
___ Mandado de avaliação e intimação;
___ Mandado(s) de Reavaliação e intimação;
___ Mandado(s) de levantamento de penhora;
___ Mandado(s) de Substituição de penhora;
___ Mandado de Reavaliação e Reforço de Penhora;
___ Ofício(s) n.____, conforme cópia(s) que segue;
___ carta(s) de intimação, conforme cópia(s) que segue;
___ carta(s) de citação, conforme cópia(s) que segue;
___Mandados outros_____

Sete Lagoas, 16/03/2018.

_____
Ivanilde Aparecida Ferreira de Faria
Mat.10453ps



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Fls.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas/MG

TERMO DE REMESSA

REMETO, nesta data, os presentes autos ao **AUTOR ( ) RÉU( ) MPF( ) PERITO ( ) INSS ( ) PFN ( ) PGF ( ) AGU ( ).**

Sete Lagoas (MG), 23/03/2018.

Luiz Otávio Moreira Fernandino
Mat. 151303 – Servidor

RECEBIMENTO

Certifico haver recebido, nesta data, os presentes autos do. **AUTOR ( ) RÉU( ) MPF( ) PERITO ( ) INSS ( ) PFN ( ) PGF ( ) AGU ( ).**

Sete Lagoas (MG), 04/05/2018.

Servidor/Matrícula

JUSTIÇA FEDERAL 127 Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

Processo: 2006.3812.00 6699-6

JUNTADA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS - VARA ÚNICA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

	AGRAVO DE INSTRUMENTO – APRESENTADO COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO	220-21
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 -18
	AGRAVO RETIDO INTERPOSTO PELO RÉU	220 -19
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO AUTOR	101 – 3
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELO RÉU	101 – 4
	ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAIS APRESENTADOS PELAS PARTES	101 – 2
	ALVARÁ(S) AUTENTICADO(S)	149 – 8
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR	220 - 24
	APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU	220 - 25
	AR (ENTREGA EFETIVADA)	183 – 4
	AR DEVOLVIDO (ENTREGA FRUSTADA)	183 – 3
	ARRESTO APRESENTADO	111 – 3
	CARTA PRECATÓRIA 128 3 e	128 – 6
	CONTESTAÇÃO APRESENTADA (CADASTRAR ADVOGADO)	228 –1
	CONTRARRAZÕES APRESENTADAS	220 – 8
	DEFESA PRÉVIA	144 - 2
	E-mail RECEBIDO	247 - 99
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	220 - 22
	FAX RECEBIDO	239 – 2
	INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA	228 – 2
	IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO APRESENTADA	228 – 1
	LAUDO APRESENTADO PELO PERITO	209 - 13
	LAUDO COMPLEMENTAR APRESENTADO	209 - 16
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO	135 – 7
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	135 – 8
	MANDADO DE CITAÇÃO NÃO CUMPRIDO	135 – 9
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO	184 – 7
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	184 – 8
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIICAÇÃO NÃO CUMPRIDO	184 – 9
	MANDADO RECOLHIDO (INTIMAÇÃO – NOTIFICAÇÃO)	184 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA EFETIVADA)	204 – 7
	OFÍCIO RECOLHIDO	204 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA FRUSTRADA)	204 – 8
	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	206
	PERITO APRESENTA PROPOSTA DE HONORÁRIOS	209 – 8
	PETIÇÃO, OFÍCIO OU DOCUMENTO RECEBIDO EM SECRETARIA.	210 - 0
X	PETIÇÃO/ OFÍCIO/ DOCUMENTO: JUNTADA (O)	210 - 2
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRA-RAZÕES APRESENTADA)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5
	INTEIRO TEOR DA DECISÃO E DA CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO DO A.I.(RES.PRESI/CENAG 14.06.11)	248 - 0
	ARREMATAÇÃO/LEILÃO/ PARAÇA LAVRADO AUTO NEGATIVO	109 - 5
	ARREMATAÇÃO/LEILÃO/ PARAÇA LAVRADO AUTO POSITIVO	109 - 4
	DEPÓSITO EM DINHEIRO JUNTADO ALVARÁ AUTENTICADO	149 - 8

(_x_) Baixa da petição no sistema.
(_x_) Lançamento da fase e complemento.

Sete Lagoas 05 de novembro de 2018

Gisele Ronan de Carvalho
Mat.5837ES

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 100, VOL2, Página 163

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(íza) Federal da Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas

EXECUÇÃO FISCAL

Autos: 2006.38.12.006699-6

Parte: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, FLAVIA SILVA ABREU E MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES

CDA: 603125271

Valor Consolidado Atual do Débito: R$ 2.877.030,70

JFMG-SLA 0007406 04/MAI/2018 10:14

A **UNIÃO** (**FAZENDA NACIONAL**), pelo procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem à presença de V. Exa., em cumprimento ao item 4, do despacho de fl. 118, apresentar a **certidão atualizada** do imóvel registrado sob a **matrícula nº 11.093, no CRI de Matozinhos.**

Em acréscimo, informa que encaminhou solicitações às procuradorias seccionais de Patos de Minas e Montes Claros, solicitando o pagamento das verbas relativas às diligências deprecadas (doc. em anexo).

Nestes termos, pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 17 de abril de 2018.

MARCIO JOSÉ ERTHAL DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

JFMG-SLA 0007406 04/MAI/2018 10:14

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas – MG
Avenida Renato Azeredo, 601 – Bairro Canaan – CEP 35.700-312
Telefones (031) 3772-3465/3697-3500
psfn.mg.setelagoas@pgfn.gov.br
P4033 - MBS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE MATOZINHOS

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG

Livro 2 - Registro Geral

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 11093 de 22/04/2004 verifiquei constar:

11093 - 22/04/2004

-Imóvel: Um lote de terras, de número Seis (06), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com a área, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. -Referência: Averbação AV-7-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, o lote acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, o lote acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11093 - 22/04/2004

-Protoc. nº 20.908 - Adquirente: ***RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda***, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMA- TAÇÃO EM HASTA PÚBLICA** - Carta de Arrematação expedida pela MMª Juíza de Direito da Comarca de Matozinhos, Dra. Célia Ribeiro de Vasconcelos, datada de 08 de setembro de 2.003, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêia. Certidão Positiva de Praça, datada de 12 de junho de 2.003, assinada pelo oficial de justiça Edgard dos Santos Cassemiro e pela representante legal da arrematante, Flávia Silva Abreu. Processo nº 411.01.000184-9, de Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública Estadual x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Valor da Arrematação: R$2.100,00 (Dois mil e cem reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itaú, pela DAE de 11/02/2.004, conforme autenticação nº 371).

AV-2-11093 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados o lote desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst.

AV-3-11093 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou

fé.

AV-4-11093 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé.

AV-5-11093 - 13/09/2017 - Protocolo: 40560 - 12/09/2017

-Exeqüente: União / Fazenda Nacional. -Executada: RVR Siderúrgica e Empreendimentos Florestais Ltda. - **PENHORA** - Mandado / Ofício para Averbação de Penhora, advindo da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, datado de 14 de agosto de 2.017, expedido no processo de Ação de Execução Fiscal nº 0411.11.006152-9, firmado pelo escrivão judicial, Adilson Teixeira Santos, por ordem da MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos. Despacho proferido pela MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos, em 05 de setembro de 2.016. (isento de custas - justiça gratuita) O referido é verdade. Dou fé.

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: BVF69606, código de segurança : 3382073092886214. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 12 de abril de 2018.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

Memorando nº 51/2018/PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SETE LAGOAS

Sete Lagoas, 17 de abril de 2018.

Ao Sr. Procurador- Seccional da Fazenda Nacional de Patos de Minas

Assunto: **solicita o pagamento de verba indenizatória de Oficial de Justiça.**

Senhor Procurador-Seccional,

Sirvo-me do presente memorando, para informar-lhe que foi expedida Carta Precatória, pela Subseção Judiciária de Sete Lagoas, extraída dos autos nº 2006.38.12.006699-6, com vistas a, como reforço, **penhorar imóveis localizados em município jurisdicionado por esta PSFN (Patos de Minas).**

A carta precatória em comento, autuada sob o número **0004500-42.2018.8.13.0778**, foi distribuída ao Juízo da Comarca de Arinos, conforme andamento processual em anexo.

Assim, solicito que seja paga a verba indenizatória do Oficial de Justiça, da Justiça Estadual, para que seja realizada a diligência de penhora e avaliação dos imóveis registrados sob as matrículas nº 49 e 2.885, registrados no CRI de Arinos, uma vez que são de propriedade da empresa executada, cujo valor consolidado da dívida em cobrança, na execução fiscal acima mencionada, nesta data é: **R$ 2.877.030,70**.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
MARCIO JOSE ERTHAL DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

Memorando nº 52/2018/PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SETE LAGOAS

Sete Lagoas, 17 de abril de 2018.

Ao Sr. Procurador- Seccional da Fazenda Nacional de Montes Claros

Assunto: **solicita o pagamento de verba indenizatória de Oficial de Justiça.**

Senhor Procurador-Seccional,

Sirvo-me do presente memorando, para informar-lhe que foi expedida Carta Precatória, pela Subseção Judiciária de Sete Lagoas, extraída dos autos nº 2006.38.12.006699-6, com vistas a, como reforço, **penhorar imóvel localizado em município jurisdicionado por esta PSFN (Montes Claros).**

A carta precatória em comento, autuada sob o número **0006509-55.2018.8.13.0267**, foi distribuída ao Juízo da Comarca de Francisco Sá, conforme andamento processual em anexo.

Assim, solicito que seja paga a verba indenizatória do Oficial de Justiça, da Justiça Estadual, para que seja realizada a diligência de penhora e avaliação do imóvel registrado sob a matrícula nº 2.438, registrado no CRI de Francisco Sá, uma vez que é de propriedade da empresa executada, cujo valor consolidado da dívida em cobrança, na execução fiscal acima mencionada, nesta data é: **R$ 2.877.030,70**.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO
MARCIO JOSE ERTHAL DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

B2
6

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/03/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:10:58
Credito: 603125271 CGC: 02.412.779/0001-88
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Doc. de Origem..: 19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/07/2005 Livro: 6 Folha: 230
Dt. de Inscricao: 03/04/2006 RFB: 11.035.050 Orgao Inscr.: 11.222.000
Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005 PRC Tramitacao: 11.200.809
Comarca: 11672 Vara: 001 Acao Jud: 200638120066996 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 05/06/2006

Principal:	905.025,43	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	181.005,08	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.311.495,08	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	2.397.525,59		
Honorarios:	479.505,11		

Valores atualizados p/ 03/2018 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

ENVIAR COPIAR

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
DIVIDA ATIVA
26/03/2018 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 10:11:06
EXECUCAO FISCAL
Acao Judicial: 200638120066996 Credito: 603125271 PRC: 11200809
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST
Procurador: 1282811 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/06/2006
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
603125271	535	05/06/2006	Nao	2.397.525,59

Total Divida - 2.397.525,59
Honor Divida - 479.505,11
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - [redacted]
Prox.Credito -

JUSTIÇA FEDERAL 133

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS/MG

Processo: 2006.38.12.006699-6

JUNTADA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS - VARA ÚNICA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

	AR (ENTREGA EFETIVADA)	183 – 4
	AR DEVOLVIDO (ENTREGA FRUSTADA)	183 – 3
	E-MAIL RECEBIDO	247 - 99
	FAX RECEBIDO	239 – 2
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO	135 – 7
	MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	135 – 8
	MANDADO DE CITAÇÃO NÃO CUMPRIDO	135 – 9
	MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO CUMPRIDO	135-7
	MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	135-8
	MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NÃO CUMPRIDO	135-9
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO	184 – 7
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	184 – 8
	MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO NÃO CUMPRIDO	184 – 9
	OFÍCIO (ENTREGA EFETIVADA)	204 – 7
	OFÍCIO RECOLHIDO	204 – 6
	OFÍCIO (ENTREGA FRUSTRADA)	204 – 8
	PETIÇÃO, OFÍCIO OU DOCUMENTO RECEBIDO EM SECRETARIA	210-2
	MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO CUMPRIDO	193-2
	MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	194-2
	MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO NÃO CUMPRIDO	195-2
	MANDADO DE REAVALIAÇÃO CUMPRIDO	193-99
	MANDADO DE REAVALIAÇÃO NÃO CUMPRIDO	195-99
	MANDADO DE REAVALIAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	194-99
	MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA CUMPRIDO	193-33
	MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA NÃO CUMPRIDO	195-99
	MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA CUMPRIDO EM PARTE	194-99
	MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO CUMPRIDO	193-3
	MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO NÃO CUMPRIDO	195-3
	MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	194-3
	MANDADO DE AVALIAÇÃO CUMPRIDO	193-4
	MANDADO DE AVALIAÇÃO NÃO CUMPRIDO	195-4
	MANDADO DE AVALIAÇÃO CUMPRIDO EM PARTE	194-4
	MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE CUMPRIDO	193-9
	MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE CUMPRIDO EM PARTE	194-9
	MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE NÃO CUMPRIDO	195-9
	MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA CUMPRIDO	193-99
	MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA CUMPRIDO EM PARTE	194-99
	MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA NÃO CUMPRIDO	195-99
OJ	MANDADO CUMPRIDO EM PARTE (OUTROS)	194-99

Sete Lagoas,12/11/2018

IVANILDE AP. FERREIRA DE FARIA
Mat.10453ps

JPG

134

0006666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO N.:	0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6)
CLASSE:	#3100 classe_processo#
EXEQUENTE:	UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)(S):	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
DO(S) BEM(NS) DE:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, com endereço na Rua João Dias Magalhães, 621, Campo Belo, PRUDENTE DE MORAIS/MG.
FINALIDADE(S):	**1 - PENHORAR, como REFORÇO, até o valor necessário à garantia do Juízo, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) de propriedade do(a)(s) Executado(a)(s) acima mencionado(s), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980; NOMEAR depositário(a), EFETIVAR a avaliação do(s) bem(ns) e DAR CIÊNCIA ao(à)(s) Executado(a)(s), podendo, no cumprimento da diligência, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas;** **2** - Recaindo a penhora sobre imóvel(is), **INTIMAR** o(s) cônjuge(s) do(a)(s) Executado(a)(s), se casado(s) for(em); **3 - DILIGENCIAR** o registro da penhora (art. 7º, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF; e **4 - INTIMAR** o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar a este Juízo eventual(is) mudança(s) de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei. a Lei 6.830/80), assim como o o respectivo cônjuge, se casado(a) for.
BEM(NS) A SER PENHORADO(S):	**-Imóvel(is) de matrículas n. 11.091. n.11.092 e n.11.183, registrados no CRI de Matozinhos/MG;** **Obs.:** o imóvel de matrícula n. 4.871, já foi penhorado a fls. 50
VALOR DO DÉBITO:	R$2.839.671,15 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos), calculado em set/2017 , **pendente de atualização**.
CÓPIA(S) ANEXA(S):	Penhora a fls. 50, comprovante de citação a fls.29/30, pedido da exequente a fls.101 , peças de fls.114/116 demonstrativo de débito a fls. 117 e despacho de fls. 118.
SEDE DO JUÍZO:	Rua Santos Dumont, n. 140, bairro Canaan, Sete Lagoas/MG, com expediente externo de 9 horas às 18 horas.

Expedi este mandado por ordem do MM. Juiz Federal, que será cumprido por Oficial de Justiça.
Sete Lagoas, 14 de março de 2018.

ALDAIR RODRIGUES MOREIRA
Diretor de Secretaria

Documento assinado digitalmente pelo(a) DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA ALDAIR RODRIGUES MOREIRA em 14/03/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 7517043812214.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MATOZINHOS/MG José Ronald Viana OFICIAL

Recebido em 20/04/18

Giordaina Corradi Soares Vieira
Substituta





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

Documento assinado digitalmente pelo(a) DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA ALDAIR RODRIGUES MOREIRA em 14/03/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 7517043812214.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 20 abril de 2018, em cumprimento ao r. mandado, compareci na Rua João dias Magalhães, 621, Campo Belo, Prudente de Morais/MG, como havia uma dificuldade em localizar os imóveis determinados à penhora, compareci na Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, onde fui atendido pela Sra. *Maria Cleusa Natalia Batista, C.I. M-5.673.792SSPMG, Coordenadora de* Tributação daquela serventia, a qual após fazer uma busca nos bancos de dados daquela prefeitura, localizou a Planta do loteamento, porém não constava a metragem individualizada de cada lote. Certifico que, foi disponibilizado a este Oficial de Justiça, o servidor Nivaldo Gonçalves Pereira, C.I. MG 968.462 SSPMG, Técnico de Edificações da Prefeitura, o qual levou este Oficial de Justiça até o local dos respectivos lotes, porém "in loco" não se consegue determinar as reais demarcações/individualizações dos lotes, pois não há uma demarcação definida, como piquetes ou cercas, delimitando cada lote; existe sim uma área de terreno contígua onde, conforme informação do Sr. Nivaldo, estão localizados todos os lotes, por esta razão, torna-se impossível suas respectivas avaliações. Certifico que, **lavrei o respectivo Auto de Penhora**, compareci ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, onde entreguei cópia do Mandado e do Auto de Penhora, para os registros devidos, conforme recibo no mandado. Certifico que, naquele Cartório a Oficiala substituta, Sra. Giordaina, após consultar a planta desse loteamento, verificou que também não consta a área total individualizada dos lotes, porém informou que se for determinado pelo Juízo pode solicitar a um topógrafo/perito fazer esta anotação e informar, ao Juízo.

Certifico que, **não foi possível nomear depositário**, dos bens ora penhorados, porque fui informado que a proprietária da empresa executada, Flavia Silva de Abreu, não mais reside naquela cidade, que ela teria mudado da região há mais de 08(oito) anos, e não souberam informar seu atual paradeiro. Certifico que, pelos fatos descritos nessa certidão, **restou prejudicada a avaliação dos respectivos terrenos**, s.m.j, teria que ser notificada a Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG e o Cartório de Matozinhos/MG, para prestarem as informações referentes à metragem dos lotes. Diante do exposto, devolvo este mandado, para superior apreciação de V. Exa., aguardando novas ordens. Sete Lagoas, dia 20 abril de 2018 -Geraldo Magela Rosa - Oficial de Justiça Avaliador – 1123

Geraldo Magela Rosa.

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 100, VOL2, Página 173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1 ° GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812

CERTIDÃO

Certifico que no dia 20 abril de 2018, em cumprimento ao r. mandado, compareci na Rua João dias Magalhães, 821, Campo Belo, Prudente de Morais/MG, como havia uma dificuldade em localizar os imóveis determinados à penhora, compareci na Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, onde fui atendido pela Sra. Maria Clesa Natalia Batista, C.I. M-5 873 795SSP/MG Coordenadora de Tributação daquela serventia, a qual após fazer uma busca nos bancos de dados daquela prefeitura, localizou a Planta do loteamento, porém não consigva a <u>mesma em individualizada de cada lote</u>. Certifico que, foi disponibilizado a este Oficial de Justiça o servidor Nivaldo Gonçalves Pereira, C.I. MG 998 462 SSP/MG Técnico de Edificações da Prefeitura o qual levou este Oficial de Justiça até o local dos respectivos lotes, porém "in loco" não se consegue determinar as reais demarcações/individualizações dos lotes, pois não há uma demarcação definida, como piquetes ou cercas, delimitando cada lote; existe sim uma área do terreno contígua onde conforme informação do Sr. Nivaldo, estão localizados todos os lotes, por esta razão, torna-se impossível suas respectivas avaliações. Certifico que, <u>**lavrei o respectivo Auto de Penhora**</u>, compareci ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, onde entreguei cópia do Mandado e do Auto de Penhora, para os registros devidos, conforme recibo no mandado. <u>Certifico que, naquele Cartório a Oficiala substituta, Sra. Giordana, após consultar a planta desse loteamento, verificou que também não consta a área total individualizada dos lotes, porém informou que se for determinado pelo Juízo pode solicitar a um topógrafo/perito fazer esta anotação e informar, ao Juízo</u>

Certifico que, <u>**não foi possível nomear depositário**</u> dos bens ora penhorados, porque fui informado que a proprietária da empresa executada, Flávia Silva de Abreu, não mais reside naquela cidade, que ela teria mudado da região há mais de 08(oito) anos, e não souberam informar seu atual paradeiro. Certifico que, pelos fatos descritos nessa certidão, <u>**restou prejudicada a avaliação dos respectivos terrenos**</u>, s.m.j., tendo que ser notificada a Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG e o Cartono de Matozinhos/MG para prestarem as informações referentes à metragem dos lotes. Diante do exposto devolvo este mandado, para superior apreciação de V. Exa., aguardando novas ordens. Sete Lagoas, dia 20 abril de 2018. -Gerado Magela Rosa - Oficial de Justiça Avaliador - 1123

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº: 0006666-52.2006.4.01.3812
Exequente: UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
Executado: RVR SIDERURGIA E EMPREEMDIMENTOS FLORESTAIS

Aos 20(vinte) dias do mês abril de 2018, às 09:00 horas, nesta cidade de Matozinhos/MG, eu Oficial de Justiça-Avaliador, em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos do processo em epígrafe, após diligências, **PROCEDI À PENHORA**, conforme determinado, em bens do executado, a saber:

01(um) - Imóvel: Constituído de 02(dois) lotes de terras, de números Dois (02) e Três (03), da Quadra número Quarenta e oito (48) do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais/MG - Comarca de Matozinhos/MG, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; Registrado sob a matrícula 11092, Livro 2, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos MG. (- Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295às fls. 7301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. – Referência: Averbação AV-6-7.295.)

01(um) – Imóvel, consdituído por 02(dois) lotes de terras, de número Quatro (04) e Cinco (05), da Quadra número Quarenta e oito (48) do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana de prudente de Morais Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes; Registrado sob a matrícula 11091, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos MG. (- Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295às fls. 7301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. – Referência: Averbação AV-5-7.295.)

01(um) – Imóvel, consdituído por 02(dois) lotes de terras, de números 01(Um) e Sete (07), da Quadra número Quarenta e oito (48) do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; Registrado sob a matrícula 11183, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos MG. (- Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295às fls. 7301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. – Referência: Averbação AV-8-7.295.)

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 100, VOL2, Página 175

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº. 0006666-52.2006.4.01.3812
Exequente: UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
Executado: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS

Aos 20(vinte) dias do mês abril de 2018, às 09:00 horas nesta cidade de Matozinhos/MG, eu Oficial de Justiça-Avaliador, em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos do processo em epígrafe, após diligências. **PROCEDI À PENHORA**, conforme determinado, em bens do executado, a saber:

01(um) - Imóvel: Constituído de 02(dois) lotes de terras, de números Dois (02) e Três (03), da Quadra número Quarenta e oito (48) do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais/MG - Comarca de Matozinhos/MG, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; Registrado sob a matrícula 11092, Livro 2, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos MG. (- Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295ás fls. 7301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em: 04 de junho de 1.993. – Referência: Averbação AV-8-7.295.)

01(um) – Imóvel, consdituido por 02(dois) lotes de terras, de número Quatro (04) e Cinco (05), da Quadra número Quarenta e oito (48) do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana de prudente de Morais Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; Registrado sob a matrícula 11091, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos MG. (- Registro anterior: R-1 da matrícula nº 7.295ás fls. 7301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. – Referência: Averbação AV-5-7.295.)

01(um) – Imóvel, consdituido por 02(dois) lotes de terras, de números 01(Um) e Sete (07), da Quadra número Quarenta e oito (48) do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; Registrado sob a matrícula 11183, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos MG. (- Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295ás fls. 7301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. – Referência: Averbação AV-8-7.295.)

137
8

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

Avaliados, neste ato, em_____

_____

Foi assim, o referido bem penhorado e avaliado, conforme consta do Auto, e depositado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, em mãos e poder do Sr. _____

_____

Prudente de Morais/MG, que, sujeitando-se às penalidades da lei, assina comigo o presente auto.

Lavrei o presente, que vai por mim assinado.

Geraldo Magela Rosa
Oficiala de Justiça Avaliador- Mat.112303

Geraldo Magela Rosa
Depositário

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA UNICA DE SETE LAGOAS

Avaliados, nesta ato

em _____

_____

Foi assim, o referido bem penhorado e avaliado, conforme consta do Auto e depositado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, em mãos e poder do Sr

_____

_____

Prudente de Morais/MG que, sujeitando-se às penalidades da lei assina comigo o presente auto.

Lavrei o presente, que vai por mim assinado.

_____
Geraldo Magela Rosa
Oficial de Justiça Avaliador- Mat. 11230-3

_____
Depositário

138

00066666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

ATO ORDINATÓRIO

Vista à(ao) exequente, **pelo prazo de 10 (dez) dias**.

Sete Lagoas, 25 de março de 2019.

ALDAIR RODRIGUES MOREIRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CARGA

Nesta data, **faço carga** dos presentes autos ao(à) **exequente**.
Sete Lagoas, (MG) 29/03/19.

Servidor(a) / matrícula

Clesia de Fátima Gonçalves Soares Rocha
MG 1010203
Subseção Sete Lagoas/MG

RECEBIMENTO

RECEBO, nesta data, os presentes autos do(a) exequente.
Sete Lagoas/MG, 31/05/19.

Servidor(a) / matrícula

Clesia de Fátima Gonçalves Soares Rocha
MG 1010203
Subseção Sete Lagoas/MG

Documento assinado digitalmente pelo(a) DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA ALDAIR RODRIGUES MOREIRA em 25/03/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 9194883812219.

JUSTIÇA FEDERAL 139 201 Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

Processo 2006.6699-6

JUNTADA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS – 1ª VARA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

01	PETIÇÃO, OFICIO OU DOCUMENTO JUNTADA(O) 1293	
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRARRAZOES APRESENTADAS)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5
	ATA DE LEILÃO NEGATIVO	109-5
	ATA DE LEILÃO POSITIVO	109-4

(X) Baixa da petição no sistema.
(X) Lançamento da fase e complemento.
(___) Cadastro de advogados.
(___) Curador nomeado cadastrado.

Sete Lagoas, 6/6/2019.

Juliana G. Moura
Mat. MG-2007-03

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

Exmº (ª) Sr (ª) Juiz (íza) Federal da 1ª Vara Federal da SSJ de Sete Lagoas

EXECUÇÃO FISCAL

Autos: 2006.38.12.006699-6

Executados: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, FLAVIA SILVA DE ABREU E MAGNO ANTONIO GONÇALVES

JFMG-SLA 00008298 31/MAI/2019 16:54

A **UNIÃO** (**FAZENDA NACIONAL**), por meio do Procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer.

DAS PENHORAS REALIZADAS

Foi devidamente penhorado nestes autos o imóvel de Mat. 4.871, do CRI de Matozinhos/MG, (f.50).

Para efeitos de reforço de penhora, os imóveis matriculados sob os n°s 49 e 2.885, do CRI de Arinos/MG; n° 2.438, do CRI de Francisco de Sá/MG; n°s 11.091, 11.092, 11.093 e 11.183, do CRI de Matozinhos/MG, foram indicados pela exequente, (f.101), sendo o pleito deferido à f. 118.

O imóvel de matrícula 11.093, não foi penhorado, embora a exequente tenha juntado certidão atualizada do bem (fls. 128/129), conforme determinado no item 4, do despacho de f. 118.

JFMG-SLA 00008298 31/MAI/2019 16:54

Já os imóveis matriculados sob os números 11.091, 11.092 e 11.183, foram penhorados à f.136, mas não puderam ser avaliados, uma vez que nem a Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, nem o CRI de Matozinhos dispõem de metragem individualizada de cada lote, cf. certidão de f.135.

DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

Constata-se que nestes autos: **a)** foram penhorados à f. 136 os bens imóveis de propriedade da executada RVR – Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, matriculados no CRI de Matozinhos sob os números 11.091, 11.092 e 11.183; **b)** os executados não foram intimados da penhora; **c)** não foi possível proceder a avaliação dos bens penhorados.

Nos termos do art. 875, do CPC, realizadas a penhora e a avaliação, o juiz dará início aos atos de expropriação do bem.

A expropriação, de acordo com o artigo 825, do CPC, pode ocorrer por adjudicação, alienação ou apropriação de frutos e rendimentos de empresa ou de estabelecimentos e de outros bens.

De seu turno, a alienação (gênero) poderá ser realizada de duas formas (espécies), de acordo com o artigo 879, do CPC: *por iniciativa particular* ou em *leilão judicial* público ou presencial. A alienação por iniciativa particular, que já possuía expressa previsão no Código Processual antigo – *artigo 685 C, do CPC de 1973* – segue assim prevista no atual CPC.

A alienação por iniciativa particular tem sido largamente admitida por nossos Tribunais, que, inclusive, a têm classificado como *prioritária* em relação à alienação em hasta pública:

> ***EMENTA:*** *EXECUÇÃO FISCAL. VENDA DIRETA DO BEM PENHORADO. ART. 685-C DO CPC. APLICABILIDADE. O art. 685-C do CPC aplica-se no processo de execução fiscal, pois não há dispositivo na Lei nº 6.830/1980 que exclua, de forma expressa, a adoção de formas de expropriação diversas da adjudicação e da alienação em hasta pública. A alienação por iniciativa particular prefere à alienação em hasta pública, nos termos do art. 647 c/c arts. 685-C e 686 do CPC, e não causa prejuízo ao executado, uma vez que o preço mínimo não poderá ser inferior ao da avaliação, ao contrário do que ocorre no procedimento de alienação em hasta pública, no caso de segundo leilão ou praça. (TRF4, AG 2009.04.00.031923-8, PRIMEIRA TURMA, Relatora MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, D.E. 24/11/2009)*
>
> ***EMENTA:*** *AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO DIRETA DO BEM PENHORADO. ART. 685-C DO CPC. EXECUÇÃO FISCAL. APLICABILIDADE. 1. A redução da penhora com base na alegação de excesso da medida constritiva deve ser analisada com cautela, tendo em vista a possibilidade de que os bens penhorados venham a ser levados a segundo leilão, no qual é prática corrente que o preço de arrematação seja fixado no patamar de 60% da avaliação. 2. A alienação por iniciativa particular mostra-se prioritária em relação à alienação em hasta pública, com fulcro nos arts. 647, 647 685-C e 686 do CPC, dispositivos esses aplicáveis à execução fiscal, por força do art. 1º da Lei nº 6.830/1980, em que inexiste qualquer vedação a procedimentos expropriatórios diversos da adjudicação e da alienação em hasta pública. 3. Ademais, no caso de alienação por iniciativa particular, não se vislumbra qualquer prejuízo ao executado, tendo em vista que o preço mínimo não poderá ser inferior ao da avaliação. (TRF4, AG 2009.04.00.041296-2, SEGUNDA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, D.E. 10/03/2010)*

Conclusão e Pedidos

Diante do exposto, a exequente **requer:**

1. Seja lavrado termo de penhora, na forma prescrita no art. 845,§ 1º, do NCPC, do imóvel registrado sob a matrícula nº 11.093 no CRI de Matozinhos, (descrito na certidão de matrícula à f.129).

1.1. Sejam os executados **intimados da penhora**, via postal, nos endereços em anexo.

1.2. A fim de garantir a presunção absoluta do conhecimento por terceiros, seja **oficiado o competente CRI, para que averbe a penhora, na respectiva matrícula**.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

2. A alienação por iniciativa particular dos imóveis matriculados no CRI de Matozinhos sob os números 11.091, 11.092, 11.093 e 11.183, por intermédio de leiloeiro público a ser indicado por este Juízo, nos termos do art. 880[1], incumbindo-o de realizar os levantamentos das áreas penhoradas a fim de identificá-las e valorá-las.

2.1. Requer que sejam fixados pelo Juízo os parâmetros da alienação, de acordo com o que prescreve o artigo 880, §1º, do CPC.

2.2. Caso não haja leiloeiros públicos credenciados perante este órgão judiciário, a **exequente, desde já indica**, em conformidade com o artigo 880, §4º, do CPC, o **Sr. Jean Karllo de Araujo**, CPF 011.907.836-81, endereço: Rua Antonio Olinto, 477, Centro, Sete Lagoas/MG.

2.3. Que os executados **sejam cientificados da alienação judicial, por meio de carta registrada**, nos termos do artigo 889[2], do CPC, nos endereços em anexo.

Pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 17 de maio de 2019.

MARCIO JOSÉ ERTHAL DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

[1] **Art. 880**. Não efetivada a adjudicação, **o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário. § 1º** O **juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem. § 2º** A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se: I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel; II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel. **§ 3º** Os tribunais poderão editar disposições complementares sobre o procedimento da alienação prevista neste artigo, admitindo, quando for o caso, o concurso de meios eletrônicos, e dispor sobre o credenciamento dos corretores e leiloeiros públicos, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos que 3 (três) anos. **§ 4º Nas localidades em que não houver corretor ou leiloeiro público credenciado nos termos do § 3º, a indicação será de livre escolha do exequente**. (Destaquei)

[2] **Art. 889**. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I - **o executado**, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos**, por carta registrada**, mandado, edital ou outro meio idôneo; (...)

142
2917

__ CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)_____

T34227WI DATA: 17/05/2019 PAG.: 1 / 1 USUARIO: MARCIO

CPF DO RESPONSAVEL COM INSCRICAO EM SITUACAO REGULAR NA BASE CPF

CNPJ: 02.412.779/0001-88 (MATRIZ)

PREP.:

CPF RESP.: 032.003.756-80 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR

N.E.: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

NOME FANTASIA: RVR - REFLORESTADORA VITORIA-REGIA LTDA

DT ABERTURA: 10/03/1998(03/1998) DT PRIM. ESTAB.: 10/03/1998

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: R JOAO DIAS MAGALHAES 621 USINA

BAIRRO/DISTRITO: CAMPO BELO

MUNICIPIO: 5071 PRUDENTE DE MORAIS UF: MG

CEP: 35715-000 ORGAO: 0611300 TELEFONE: 031-7111221 FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____

RFB USUARIO: MARCIO
17/05/2019 10:08

143
2017

NI-CPF : 032.003.756-80 REGULAR INSCRICAO: 13/03/1995
NOME : FLAVIA SILVA DE ABREU
DT NASC: 10/11/1976
MAE : ANGELA SILVA DE ABREU
SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R JOAO DIAS MAGALHAES,621
35738-000 CAMPO BELO,PRUDENTE DE MORAIS

DDD : 0031 TELEFONE: 37746557 CELULAR: COD.MUN.: 5071 MG
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0611300

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
PF5A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF9 FONETICA

144
201

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB USUARIO: MARCIO
17/05/2019 10:08

NI-CPF : 932.439.286-72 REGULAR INSCRICAO: 19/05/1992
NOME : MAGNO ANTONIO GONCALVES
DT NASC: 31/07/1974
MAE : ISAURA PEREIRA GONCALVES
SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE : SETE LAGOAS - MG

ENDERECO: R CORINTO CRISISTOMO FREIRA,600,APTO 202
39401-365 MORADA DO SOL,MONTES CLAROS

DDD : 0038 TELEFONE: 84236894 CELULAR: COD.MUN.: 4865 MG
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0610800

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
5A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF9 FONETICA

145

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Versão de 30/01/2019 17:27

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

O TJMG possui outros sistemas de consulta processual. Verifique também: PJe Justiça Comum e JEsp - PJe Recursal - PROJUDI - SEEU

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: **Números** | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Comarca de Arinos - Dados do processo

Todos os Andamentos

[redacted] [redacted] [redacted]

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0004500-42.2018.8.13.0778

SECRETARIA DO JUÍZO		ATIVO
REMETIDO O MANDADO À CENTRAL DE MANDADOS	Nº01	23/11/2018
EXPEDIÇÃO DE MANDADO		23/11/2018
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		15/06/2018
RECEBIDOS OS AUTOS		13/06/2018
REMETIDOS OS AUTOS AO ÓRGÃO PÚBLICO FAZ. PUB. FEDERAL		04/05/2018
JUNTADA DE CERTIDÃO FALTA DE VERBA		23/04/2018
PROFERIDO DESPACHO - CUMPRA-SE		05/04/2018
DISTRIBUÍDO POR SORTEIO		15/03/2018

Consulta realizada em **17/05/2019 às 10:19:12**

[redacted] [redacted] [redacted]

147
2011

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
29/03/2019 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:40:31
Credito: 603125271 CGC: 02.412.779/0001-88
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Doc. de Origem..: 19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/07/2005 Livro: 6 Folha: 230
Dt. de Inscricao: 03/04/2006 RFB: 11.035.050 Orgao Inscr.: 11.222.000
Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005 PRC Tramitacao: 11.200.809
Comarca: 11672 Vara: 001 Acao Jud: 200638120066996 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 05/06/2006

Principal:	905.025,43	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	181.005,08	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.367.787,64	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	2.453.818,15		
Honorarios:	490.763,63		

Valores atualizados p/ 03/2019 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

ENVIAR COPIAR

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
DIVIDA ATIVA
29/03/2019 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 14:40:40
EXECUCAO FISCAL
Acao Judicial: 200638120066996 Credito: 603125271 PRC: 11200809
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST
Procurador: 1282811 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/06/2006
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
603125271	535	05/06/2006	Nao	2.453.818,15

Total Divida - 2.453.818,15
Honor Divida - 490.763,63
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - 2.944.581,78

Prox.Credito -

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

JUSTIÇA FEDERAL
148
Sete Lagoas/MG

Processo: 2006.6699-6

JUNTADA

Nesta data, faço a juntada nos autos de:

x	PETIÇÃO, OFÍCIO OU DOCUMENTO 805	210-2
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRARRAZOES APRESENTADAS)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5
	ATA DE LEILÃO NEGATIVO	109-5
	ATA DE LEILÃO POSITIVO	109-4

(x) Baixa da petição no sistema.
(x) Lançamento da fase.
(___) Cadastro de advogados.
(___) Curador nomeado cadastrado.

Sete Lagoas, 2/7/2019.

VIVIAN ALVES DE MEIRELES FERREIRA
MG1011405

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 100, VOL2, Página 189

DSX 22

149

Processo: 6509-55.2018.8.13.267 SECRETARIA DO JUÍZO - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
0267 18 000650-9 Número origem: 666652200640
Distribuição: 15/03/2018

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL

REQUERIDO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Sr (a). Juiz (a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a carta precatória encaminhada para cumprimento nesta comarca foi distribuída na data supra, recebeu o número de processo 0267 18 000650-9 e tramita perante a SECRETARIA DO JUÍZO.

Martham Reis Silveira Silva
Oficial de Apoio Judicial PJPI 5325-6

2006.38.12.006699-6

AO(A) EXMO.(A) Juiz(a) de Direito da Secretaria JUSTIÇA FEDERAL
SETE LAGOAS - MG

JFMG-SLA 0008057 29/MAI/2019 09:31

JFMG-SLA 0008057 29/MAI/2019 09:31

JUSTIÇA FEDERAL 150 Sete Lagoas/MG

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS

Iª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

Processo 2006.38.12.006699-6

JUNTADA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

	PETIÇÃO, OFICIO OU DOCUMENTO JUNTADA(O)	210-2
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRARRAZOES APRESENTADAS)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5
	ATA DE LEILÃO NEGATIVO	109-5
	ATA DE LEILÃO POSITIVO	109-4
X	CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA	128-3 /128-6

(_) Baixa da petição no sistema.
(_x_) Lançamento da fase e complemento.
(___) Cadastro de advogados.
(___) Curador nomeado cadastrado.

Sete Lagoas, 14/8/2019.

Maria Cristina Silva
Mat. MG-1010520

D 533 151

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81320198192479
Nome original: Devolução CP 450-0.pdf
Data: 23/07/2019 16:28:05
Remetente:
DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA SANTANA
Secretaria da Vara Única da comarca de Arinos
Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo null.
Assunto: DEVOLUÇÃO DE CP. Cabe ressaltar que, uma vez devolvida a CP é arquivada não pode ndo ser reativada. Caso persista o interesse na tramitação com nova documentação , devera ser remetido novo Formulário Eletrônico para distribuição de nova CP.

0004500-42.2018

SECRETARIA DA VARA ÚNICA 02 ARINOS - MG

0006666520064013812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

COMARCA DE ARINOS/MG 15/03/18 12:41 PROTOCOLO

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL N.591/2018

PROCESSO N.	0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6)
CLASSE:	EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
DEPRECANTE	JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS
DEPRECADO	JUIZO ESTADUAL DE ARINOS/MG , competente por distribuição,
PRAZO	60 (SESSENTA) DIAS
FINALIDADE	**1 - PENHORAR, como REFORÇO, até o valor necessário à garantia do Juízo, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) de propriedade do(a)(s) Executado(a)(s) acima mencionado(s), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980; NOMEAR depositário(a), EFETIVAR a avaliação do(s) bem(ns) e DAR CIÊNCIA ao(à)(s) Executado(a)(s), podendo, no cumprimento da diligência, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas;** 2 - Recaindo a penhora sobre imovel(is), **INTIMAR** o(s) cônjuge(s) do(a)(s) Executado(a)(s), se casado(s) for(em); 3 - **DILIGENCIAR** o registro da penhora (art. 7º, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF e 4 - **INTIMAR** o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar a este Juízo eventual(is) mudança(s) de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, inclusive prisão civil.
BEM(NS) DE:	- RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CPF/CNPJ n. 02.412.779/0001-88, com endereço na Rua João Dias Magalhães, 621, Campo Belo, PRUDENTE DE MORAIS /MG, CEP 35715-000.
BEM A SER PENHORADO:	-Imóveis de matrícula n. 49 e n. 2.885, registrados no CRI de Arinos/MG; indicados pelo exequente a fls. 102 e fls. 105 **Obs.: O imóvel de matrícula n. 4.871 já foi penhorado (fls. 50).**
VALOR DO DÉBITO	R$2.839.671,15 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos) set/2017, a ser corrigido na data do efetivo pagamento.
CÓPIA(S) ANEXA(S):	Petição inicial e documento(s) que a instrui(em), fl. 29/30 50, 102 , 105, 117 e despacho a fls.118 .

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEX LAMY DE GOUVEA em 15/03/2018 com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 26185438122 0.

152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

0004500-42.2018

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória
Código de rastreabilidade: 40120183849150
Nome original: 591-218 carta precatoria.pdf
Data: 14/03/2018 14:49:16
Remetente:

Ivanilde Aparecida Ferreira de Faria
SJMG - SSJ - Vara Única de Sete Lagoas
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: carta precatória n. 591/2018

Poder Judiciário - MG
Justiça de 1ª Instância

TJMG TRIBUNAL DE JUSTIÇA · COMARCA DE ARINOS 22

COMARCA DE ARINOS – VARA ÚNICA

Processo nº 0778.18.000450-0

DESPACHO

Vistos,

1 - Cumpra-se conforme deprecado, servindo a cópia de mandado.

2 - Após, se integralmente cumprida, devolva-se ao r. juízo deprecante com as nossas respeitosas homenagens, procedendo-se aos apontamentos de praxe.

3 – Saliente-se que no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja por insuficiência de informações sobre o endereço da parte ou pela não localização da mesma ou havendo solicitação do juízo deprecante, a precatória deverá ser devolvida à origem, **sem necessidade de nova conclusão.**

Arinos-MG, 04 de abril de 2018.

MAYSA SILVEIRA URZÊDO
JUÍZA DE DIREITO

/IAR

RECEBIMENTO
Recebi estes autos em 05/04/2018.
Escrivão/Escrivã

MAYSA SILVEIRA URZÊDO
JUÍZA DE DIREITO
1/1

153

RIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FÓRUM DA COMARCA DE ARINOS - MG
Rua Major Saint'Clair, nº 1003, Centro, Arinos/MG
Telefax (0XX) 38 3635 1632 – E-mail: ayn1secretaria@tjmg.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE ARINOS MG 93

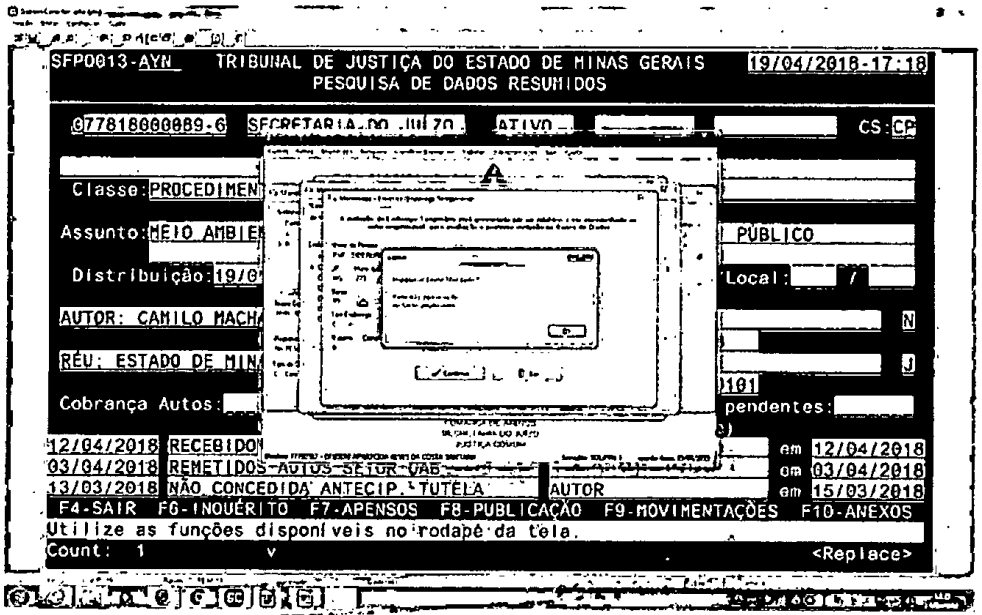
CERTIDÃO

Certifico que não foi possível a expedição do(s) mandado(s) de reforço de penhora, visto que a parte requerente não promoveu o recolhimento suficiente da Verba Indenizatória do Oficial de Justiça, condição essencial para expedição de MANDADO (SISCOM), conforme dispõe o Art. 22 do Provimento-Conjunto nº 03/2005 e o artigo 140, § 2º, do Provimento nº 161/CGJ/2006.

Arinos, 19/04/2018

Deuseni Aparecida Alves da Costa Santana
Oficiala de Apoio Judicial "C"

PSFN/PATOS DE MINAS 14/MAI/2018 10:35 009102



CERTIDÃO
Em 04 de 05 de 2018
faço estes autos conclusos ao Procurador
Seg. Nacional do que, para constar, lavrei esta.
Escrivão/Escrivã

153

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FÓRUM DA COMARCA DE ARINOS - MG
Rua Major Saint'Clair, nº 1003, Centro, Arinos/MG
Telefax (0XX) 38 3635 1632 – E-mail: ayn1secretaria@tjmg.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE ARINOS MG 93

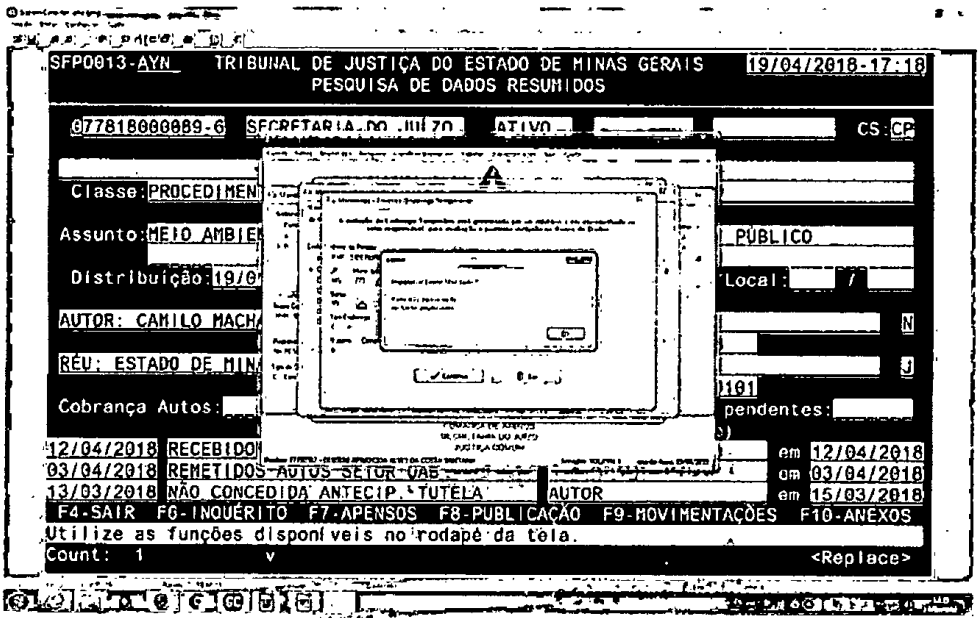
CERTIDÃO

Certifico que não foi possível a expedição do(s) mandado(s) de reforço de penhora, visto que a parte requerente não promoveu o recolhimento suficiente da Verba Indenizatória do Oficial de Justiça, condição essencial para expedição de MANDADO (SISCOM), conforme dispõe o Art. 22 do Provimento-Conjunto nº 03/2005 e o artigo 140, § 2º, do Provimento nº 161/CGJ/2006.

Arinos, 19/04/2018

Deuseni Aparecida Alves da Costa Santana
Oficiala de Apoio Judicial "C"

PSFN/PATOS DE MINAS 14/MAI/2018 10:35 009102



CERTIDÃO
Em 04 de 05 de 2018
faço estes autos conclusos ao Procurador
Seg. Nacional ao que, para constar, lavrei esta.
Escrevente/Escrivã

154
M

>COMARCA DE ARINOS/MG 13/06/18 14:12 PROT:0007178<

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 15 de 06 de 18
junto aos autos Ap. Hab.
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã)

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas/MG

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
94
ARINOS-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARINOS / MINAS GERAIS - VARA ÚNICA

Carta Precatória
Autos nº **0004500-42.2018.8.13.0778**
Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**
Executado: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**
CDA(s): **60.312.527-1**
Execução Fiscal **2006.38.12.006699-6**

A **UNIÃO (Fazenda Nacional),** nos autos em epígrafe, pelo Procurador da Fazenda Nacional *in fine* assinado, vem à presença de V. Exa., confirmar o pagamento da verba para despesa de locomoção do Oficial de Justiça através da guia número **0778.18.00024023-7**, no valor de R$382,95.

Por oportuno, informar que se encontra impossibilitada de proceder à juntada do comprovante de pagamento da verba do oficial de justiça, tendo em vista que a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF/MG, responsável pelo pagamento das verbas, por questões internas não está nos enviando os comprovantes. Requer que a própria Secretaria confirme o pagamento da diligência através de consulta ao SISCOM.

COMARCA DE ARINOS/MG 13/06/18 14:09 PROT:0007172

Nestes termos,
Pede deferimento.

Patos de Minas, 4 de junho de 2018.

ITALO BASTOS MARANI
Procurador da Fazenda Nacional

155

SECRETARIA DA VARA UNICA
25
ARINOS - MG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB
Número da Guia: 0778.18.00024023-7

Cedente		CNPJ	Agência / Cód. Cedente
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		**21.154.554/0001-13**	**0085 / 562058-9**
Endereço do cedente	UF	CEP	Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	**MG**	**30.130-008**	**14077818000240237-9**
Identificação do Contribuinte			CPF/ CNPJ
FAZENDA NACIONAL			**00394460000141**

Referência do Recolhimento

Comarca/Vara: Arinos/SECRETARIA DO JUÍZO - ÚNICA
Valor da Causa: R$ 0,00
Número do Processo: 0778.18.000450-0 (0004500-42.2018.8.13/0778)

Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / ocasionais / despesas postais

CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO - Distância Rural: 100 Km	...1	R$ 207,00
CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO - Distância Rural: 85 Km	...1	R$ 175,95
VALOR TOTAL		**R$ 382,95**

Informações Complementares:
ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento - 14/06/2018;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão	Data de Validade	Valor do Documento	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR
15/05/2018	**14/06/2018**	**R$ 382,95**	

1º Via - Autos

CAIXA | **104-0** | **10495.62059 89077.181843 00024.023715 1 75550000038295**

Local do Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					**14/06/2018**
Cedente: **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**		CNPJ: **21.154.554/0001-13**			Agência / Código do Cedente: **0085 / 562058-9**
Endereço: **Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte**		CEP: **30.130-008**			Nosso Número: **14077818000240237-9**
Data do Documento: **15/05/2018**	Nº do Documento: **0778.18.00024023-7**	Espécie DOC: **OU**	Aceite: **N**	Data process.: **15/05/2018**	(=) Valor Documento: **R$ 382,95**
Uso do Banco	Carteira: **RG**	Espécie Moeda: **R$**	Quantidade Moeda	x Valor	(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado: **R$ 382,95**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Sacado: **FAZENDA NACIONAL** — CPF / CNPJ: **00394460000141**

Sacador / Avalista

Cód Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

2º Via

156

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

SECRETARIA DA VARA UNICA ARINOS MG 96

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

04/06/2018 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 09:47:04

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: **200638120066996** Credito: **603125271** PRC: **11200809**
Nome: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**
Fase: **535** Dt.Fase: **05/06/2006** Comarca: **11672** Vara: **1** Foro: **EST**
Procurador: **1282811** Honorarios: **20.00 PRO** Dt.Ajuizamento: **05/06/2006**
Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
603125271	535	05/06/2006	Nao	2.407.028,30

Total Divida - 2.407.028,30
Honor Divida - 481.405,66
J/Hon REFIS - 0,00 Prox.Credito -
Total da Acao - 2.888.433,96 * - Apensada XMIT ☐
Fim dos Creditos Para Esta Acao

Versão 0.268.63

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

SECRETARIA DA VARA UNICA SUBSEC JUD APARECIDA/MG FLS 1679

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
04/06/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 09:46:08

Credito: 603125271 CGC: 02.412.779/0001-88
Nome: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**

Doc. de Origem..: 19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/07/2005 Livro: 6 Folha: 230
Dt. de Inscricao: 03/04/2006 RFB: 11.035.050 Orgao Inscr.: 11.222.000
Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005 PRC Tramitacao: 11.200.809
Comarca: 11672 Vara: 001 Acao Jud: 200638120066996 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 05/06/2006

Principal:	905.025,43	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	181.005,08	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.320.997,79	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	2.407.028,30		
Honorarios:	481.405,66		

Valores atualizados p/ 05/2018 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Versão 0.268.63

1.58

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que expedi o(a) (s):

MANDADO DE N° 1 P/ CUMP. - SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

ARAXÁ, 23 de NOVEMBRO de 2018

O(A) Escrivão(ã)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 16 de 07 de 19

junto aos autos fls 280, 35 —

que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã)

SECRETARIA DA VARA ÚNICA 29 ARINOS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Aos 13 dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade e Comarca de Arinos/MG, na Rua Major Saint Clair Nº 1003, Bairro Centro, às 16h30min, em cumprimento ao mandado nº 01 da MMª Juíza de Direito da Vara Única de **ARINOS/MG**, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal – Fazenda Nacional, Processo sob nº. 0778 18 000450-0, após observadas as formalidades legais, procedi a **PENHORA e AVALIAÇÃO** do bem indicado da executada, a saber: 92,61,33 ha (noventa e dois hectares e sessenta e um ares e trinta e três centiares) de terras, matriculada no CRI da Comarca de **ARINOS/MG** sob o nº 2.885, no local denominado **"FAZENDA SAQUINHO"** na Zona Rural de **ARINOS/MG**, com as seguintes características e confrontações descrita na matrícula. Localizada aproximadamente 33 km da cidade de **ARINOS/MG**, servida por estradas asfaltadas. Avalio o imóvel em **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) o hectare**, perfazendo um total de **R$ 463.06,65 (quatrocentos e sessenta e três mil, seis reais e trinte e três centavos) os hectares PENHORADOS E AVALIADOS**. Feita a Penhora e Avaliação. **Deixei de Depositar** o mencionado bem em mãos e poder da representante da executada, **RVR – SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA – CNPJ: 02.412.779/0001-88,** na pessoa de sua representante legal, Sra. **Flávia Sílvia de Abreu**, pois não consegui localizá-la.

TOTAL DESTA AVALIAÇÃO: R$ 463.06,65 (quatrocentos e sessenta e três mil, seis reais e trinte e três centavos). A avaliação foi baseada em valores de imóveis da mesma região onde se situa o imóvel em questão, usando como fonte de pesquisa a pauta da Prefeitura Municipal de **ARINOS/MG** e Corretores de Imóveis da Cidade. Certifico ainda, que **DEIXEI DE INTIMAR** a Sra. **FLÁVIA SÍLVIA DE ABREU** da penhora, para apresentar embargos dentro do prazo legal, pois não consegui localizá-lo. Para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. O Oficial de Justiça Avaliador. Arinos/MG, 13 de Maio de 2019.

Oficial: Adailton Leite dos Santos
Matrícula: 24239-6

160

SECRETARIA DA VARA ÚNICA 30 ARINOS - MG

Processo n°: 0778 18 000450-1
Mandado n°: 01

CERTIDÃO

Certifico que, depois de concluída a **PENHORA E AVALIAÇÃO**, procedi a **INTIMAÇÃO**, da oficiala do **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL** da Comarca de **ARINOS/MG**, para proceder ao Registro da Penhora, entregando-lhe para tantos cópia do respectivo auto. O referido é verdade e dou fé. Arinos-MG, 13 de Maio de 2019.

Adailton Leite dos Santos
Oficial de Justiça Avaliador-D
PJPI-24239-6

161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA 31

MALOTE DIGITAL

18.00045-0

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81320197533139
Nome original: Ofício 120-2019.pdf
Data: 15/05/2019 15:52:27
Remetente:
Fabiana Cristina Arthur Leoni Moraes
Ofício do Registro de Imóveis de Arinos
TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Ofício 120 2019 (0778 18 000450-0)

COMARCA DE ARINOS/MG 15/MAI/19 18:04 P:000416

162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais
Comarca de Arinos

Registro de Imóveis

Oficial Fabiana Cristina Arthur Cunha
Rua Juvêncio Augusta Estrela, nº. 05 – Primavera-1, Arinos-MG, Cep:38680-000
Telefax- (38)3460-0706

Ofício de nº 120/2019

Arinos/MG, 15 de Maio de 2019.

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Arinos/MG
Ref: Auto de Penhora e Avaliação
Processo(s) de nº 0778 18 000450-0

MMª Juíza,

É com respeito e acatamento que comunico a V.Exa. o registro da Penhora no imóvel constante da matrícula nº 2.885, deste Ofício, conforme certidão anexa.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração, reiterando a disponibilidade da Serventia, nas determinações que entender de direito.

Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG.

Fabiana Cristina Arthur Cunha
Oficial Registro de Imóveis Comarca Arinos-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
32
ARINOS - MG

MALOTE DIGITAL

18.000450-0
Doc 51

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81320197533140
Nome original: Certidão-2885.pdf
Data: 15/05/2019 15:52:27
Remetente:
Fabiana Cristina Arthur Leoni Moraes
Ofício do Registro de Imóveis de Arinos
TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Ofício 120 2019 (0778 18 000450-0)

COMARCA DE ARINOS/MG 15/MAI/19 18:04 P:000419

163
M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais
Comarca de Arinos

Registro de Imóveis

Oficial Fabiana Cristina Arthur Cunha
Rua Juvência Augusta Estrela, nº. 05 – Primavera-1, Arinos-MG, Cep:38680-000
Telefax- (38)3460-0706

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FABIANA CRISTINA ARTHUR CUNHA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **2885** de **02/07/2003** verifiquei constar:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira - Arinos - MG

FICHA Nº 2.885

Matrícula	Imóvel Rural	Registro Ant.
2.885	FAZENDA SAQUINHO	Registro(s) 186, Livro 2 Registro Geral deste Ofício Livro 2
Data 02.07.03	Lugar / Município ARINOS-MG / Área 92,61,33ha / Fr. Ideal	

IMÓVEL:- Um quinhão de terras situado neste distrito, município e Comarca de Arinos-MG na "**FAZENDA SAQUINHO**" com área de 92,61,33ha sendo 42,43,33ha de terras de culturas de primeira qualidade, 50,18,00ha de terras de cerrados com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do marco situado no limite com Constrag definido pelas coordenadas planas UTM 8.235.650,1006 m Norte e 370.939,2743 m Leste referida ao meridiano central 45º WGr deste confrontando neste trecho com Constrag seguindo com distância de 356,7241 metros e AZ-plano de 193937'08" chega-se ao marco seguindo com distância de 70,4740 metros e AZ- plano de 193831'36" chega-se ao marco, deste confrontando neste trecho com gleba de propriedade deste comunheiro, seguindo com distância de 1.757,9600 metros e AZ- plano de 193936'13" chega-se ao marco, deste confrontando neste trecho com gleba deste comunheiro seguindo com distância de 114,1113 metros e AZ- plano de 252807'21" chega-se ao marco, deste confrontando neste trecho com o Quinhão 04 seguindo com distância de 1.698,1402 metros e AZ- plano de 1819'28" chega-se ao marco deste confrontando neste trecho com o Quinhão 04 seguindo " com distância de 981,7817 metros e AZ- plano de 359255'26" chega-se ao marco deste confrontando neste trecho com o Ribeirão Jaboticabas seguindo pelo Ribeirão Jaboticabas acima seguindo chega-se ao marco inicial desta descrição." Este quinhão terá direito a servidões de acesso à estradas. Havido de Divisão Judicial..
PROPRIETÁRIA:- MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.767.296-00 residente e domiciliada em Juiz de Fora-MG..
TÍTULO AQUISITIVO:- AV-11 da matrícula 186 Livro 2 Registro Geral deste Ofício. Dou fé. Arinos, 02 de Julho de 2003. O Oficial Substituto,

R-1- 2.885 - Protocolo 5.669 - 02.07.2003:
DIVISÃO JUDICIAL:- ÁREA:- 92,61,33ha: - TRANSMITENTE:- Divisão da Fazenda Saquinho, feita entre a proprietária e outros. **ADQUIRENTE:- MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA** brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.767.296-00 residente e domiciliada em Juiz de Fora-MG. **FORMA DO TÍTULO:-** Folha de Pagamento extraída dos Autos nº 1.440/97 da Secretaria da Única Vara Cível desta Cidade e Comarca de Arinos-MG, conforme Sentença do MM. Juiz de Direito Dr. José Antonio Maciel, datada de 22 de Fevereiro de 2001, transitada em julgado. **VALOR DO QUINHÃO :-** R$ 33.761,67. (trinta e três mil setecentos sessenta e um reais e sessenta sete centavos). **CONDIÇÕES:-** Não há. Dou fé. Arinos, 02 de

Continua no verso...

MODELO 9

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS-MG

Substituto

AV-4-2885 - 12/08/2015 - Protocolo: 25572 - 12/08/2015

ARROLAMENTO: Nos termos da requisição eletrônica nr. 15.00.02.27.46, - Secretaria da Receita Federal-RFB - Seção de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas - MG, assinado por Fred Sena Imbriani - matrícula 1291417, emitido em Sete Lagoas-MG, aos 17 de Julho de 2015, procedo o presente "**ARROLAMENTO**" do imóvel ora matriculado, nos termos do § 5º do Art. 64 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Dou fé. Arinos-MG, 12 de Agosto de 2015. O Oficial. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: AFA52068, código de segurança : 827169171984368. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor do Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

AV-5-2885 - 29/06/2018 - Protocolo: 31676 - 27/06/2018

INDISPONIBILIDADE - CNIB: Procedo a presente averbação para fazer constar a "**INDISPONIBILIDADE**", recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome de **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, CNPJ 02.412.779/0001-88**, protocolo nº 201806.2612.00539399-IA-000, processo nº 00104300482009503014 4, tendo como emissora da ordem e devidamente aprovada por Lidiane Mello Guimarães, da 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo. Dou fé (lkrc). Arinos/MG, 29 de junho de 2018. O Oficial. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: BXB09869, código de segurança : 309046018469901 2."Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

AV-6-2885 - 21/08/2018 - Protocolo: 31980 - 20/08/2018

INDISPONIBILIDADE - CNIB: Procedo a presente averbação para fazer constar a "**INDISPONIBILIDADE**", recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome de **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, CNPJ 02.412.779/0001-88**, protocolo nº 201808.2015.00582366-IA-090, processo nº 00143003920095030067, tendo como emissor da ordem e devidamente aprovado por Rildo Cruz Landim, da 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros. Dou fé (lkrc). Arinos/MG, 21 de agosto de 2018. O Oficial. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: CEN40491, código de segurança : 573109140730963 4."Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

R-7-2885 - 15/05/2019 - Protocolo: 33445 - 13/05/2019

Continua na ficha 3

MATRÍCULA 2885 | CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Arinos - Minas Gerais | FICHA Nº 3

LIVRO 2

PENHORA. Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, assinado pelo Oficial de Justiça Adailton Leite dos Santos - Matrícula 24239-6, por ordem da MMª. Juíza de Direito desta Comarca, expedido dos autos nº 0778 18 000450-0, da Ação de Execução Fiscal em que a Fazenda Nacional move contra RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais LTDA, procedo ao registro da "**PENHORA**" do imóvel ora matriculado conforme dispõe art. 239 da Lei 6.015 regulamentada pelas Leis 6.140, 6.216 e 8.953, para assegurar ao pagamento da importância devida ao exequente acima mencionado. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 15 de maio de 2019. O Oficial _____. Ato: 4301, quantidade Ato: 1: Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 4527, quantidade Ato: 1: Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: CSX90297, código de segurança: 4849543898400246."Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 2885 de 02/07/2003, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. **Observar Indisponibilidades nos Av/5 e Av/6.** O referido é o que consta dos meus arquivos. Esta certidão possui todas as laudas devidamente numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras. Dou fé. Arinos-MG, 15 de maio de 2019.

35

Marcus M. Miranda
Escrevente Autorizado

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: CSX90297, código de segurança : 4849543898400246. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

Selo Eletrônico - Portaria 4045/CGJ/2015, publicada DJe em 17/11/2015.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS-MG

PROCESSO BAIXADO

16 / 04 / 19

SECRETARIA DA VARA FEDERAL 33

Julho de 2003. O Oficial Substituto.

R-2=2.885 - Protocolo 5.708 - 10.07.2003.
COMPRA E VENDA:- AREA:- 92,61,33ha :- TRANSMITENTE:- MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.767.296-00 residente e domiciliada em Juiz De Fora-MG. ADQUIRENTE:- SIDERURGIA RVR EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA com sede em Prudente de Morais-MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.412.779/0001-88 devidamente registrada na Juceng nº3120534959-1 em 05.01.98 representada pelas sócias Flávia Silva de Abreu brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF 032.003.756/80 residente em Sete Lagoas-MG e Maria das Graças Abreu Maia brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF 039.900.296/06 residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG estas neste ato são representadas por Haroldo Cunha Abreu qualificado nos termos da procuração de 17.06.2002 lavrada em notas do Cartório de Paz e Notas de Prudente de Morais no livro 03 fls 83. FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda a Prestação com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia lavrado no livro 009 fls 155/161 em 18 de Junho de2002 pelo 2º Serviço Notarial desta cidade. VALOR DA VENDA:- R$ 447.700,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos reais). incluindo-se as matrículas 1.381 1.382 1.383 1.384 e 1.385 deste Ofício. Sendo R$119.777,71 a título de entrada para o dia 03.07.02 cujo pagamento será efetuado contra recibo e o restante ou seja o valor de R$327.922,29 em 12 parcelas mensais de valor fixo iguais e sucessivas no valor de R$27.326,85 vencendo-se a primeira em 18.07.2002 e as demais sucessivamente vencendo-se a última em 17.06.2003. Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações sobre o saldo devedor ou demais condições pactuadas, sobre o valor da obrigação em atraso ou se a credora a seu critério, considerar a divida vencida por antecipação com base nas disposições legais ou convencionais, incidirão sobre os saldos devedores que porventura se encontrarem em atraso, incidirão encargos básicos, com base na variação positiva do IGP-m. Referidos encargos básicos serão calculados, capitalizados e exigidos sem prejuízo da multa contratual, se por qualquer motivo o IGP-m deixar de ser divulgado, será utilizado em sua substituição, a variação positiva de um dos seguintes índices, na seguinte ordem de preferência, só prevalecendo o posterior na falta do antecedente, IGP Disponibilidade Interna, divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou na falta destes, qualquer índice de preços cuja série de conhecimento público é divulgada regularmente. Sem prejuízo dos encargos definidos no caput desta cláusula será devida multa de 10% que incidirá nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações da compradora assumidas, neste instrumento ou no caso de falência da compradora ou ainda pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá a vendedora considerar vencido até o pleno direito, o contrato e exigir o total da dívida dele resultante,

Continua na ficha nº 2

MODELO 9

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA 2885

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Roseni Aparecida de Oliveira - Arinos - Minas Gerais

FICHA N.º A

LIVRO 2

independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. O tabelião certificou que foi lhe apresentado e arquivado o ITBI Inter-Vivos certificou ainda que foi lhe apresentadas as certidões negativas de ônus, ações reais ou reipersecutórias, e negativa de feitos ajuizados. Imóvel cadastrado no INCRA 404.012.001.210-7 e na Receita Federal 32151080 quite com o ITR até o exercício de 2002. Isento do CND do INSS conforme decreto 1.958 de 09.09.82. Dou fé. Arinos, 10 de Julho de 2003. O Oficial Substituto _____.

==========

R-3= 2.885 - Protocolo 5.708 - 10.07.2003.
CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIARIA:- DEVEDORA FIDUCIANTE:-RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.412.779/0001-88 com sede na Rua João Dias Magalhães nº 621 Campo Belo em Prudente de Morais-MG devidamente registrada na Jucemg sob nº3120534959-1 em 05.01.98 representada por Flávia Silva de Abreu brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF 032.003.756/80 residente e domiciliada em Sete Lagoas-MG e Maria das Graças Abreu Maia brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF 039.900.296/06 residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG estas neste ato são representadas por Haroldo Cunha Abreu qualificado nos termos da procuração de 17.06.02 lavrada no livro 03 fls 83 pelo Cartório de Paz e Notas de Prudente de Morais-MG. **CREDORA FIDUCIARIA:-MARIA JOSÉ VERASSANI DE SOUZA** CI/RG M-2.632.437-SSP/MG brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF 008.767.296/00 residente e domiciliada em Juiz de Fora-MG. O imóvel ora matriculado e constante do R-2 desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária na forma do Artigo 23 da Lei 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a **FIDUCIARIA** com o escopo de garantia do financiamento por esta concedida ao devedor fiduciante, destinado à aquisição do imóvel, no valor de R$447.700,00 a ser reposto no prazo e condições constantes do R-2 desta matrícula. **ENCARGOS FINANCEIROS:-**Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações ou demais condições pactuadas, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do contrato, ou se a credora a seu critério, considerar a dívida vencida antecipadamente, com base em disposições legais ou convencionais, incidirão sobre os saldo devedores que porventura se encontrarem em atraso, incidirão encargos básicos, com base na variação positiva do IGP-m. Referidos básicos serão calculados capitalizados e exigidos sem prejuizo da multa contratual. Sem prejuizo dos encargos definidos no caput desta cláusula será devida multa de 10% que incidirão nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. **LOCAL DE RESGATE:-**Arinos-MG. Por força da Lei a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora fiduciante possuidora direta e a credora fiduciária possuidora indireta, tudo nos termos da escritura de instrumento a que se refere o R-2 desta. Dou fé. Arinos, 10 de Julho de 2003. O Oficial

Continua no verso...

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS-MG

167

00066665220064013812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

ATO ORDINATÓRIO

Vista à(ao) exequente, **pelo prazo de 10 (dez) dias.**

Sete Lagoas, 21 de outubro de 2019.

ALDAIR RODRIGUES MOREIRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CARGA

Nesta data, **faço carga** dos presentes autos ao(à) **exequente**.
Sete Lagoas, (MG) 25/10/19.

Servidor(a) / matrícula

RECEBIMENTO

RECEBO, nesta data, os presentes autos do(a) exequente.
Sete Lagoas/MG, 11/11/2019.

Servidor(a) / matrícula

Documento assinado digitalmente pelo(a) DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA ALDAIR RODRIGUES MOREIRA em 21/10/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 10619653812233.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS

1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

Processo 2006.38.12.006699-6

JUSTIÇA FEDERAL Sete Lagoas/MG 169

JUNTADA

Nesta data, faço a juntada nos autos do (a):

x	PETIÇÃO, OFICIO OU DOCUMENTO JUNTADA(O)	210-2
	RECONVENÇÃO APRESENTADA	228 – 3
	RECURSO (CONTRARRAZOES APRESENTADAS)	220 – 8
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR	220 - 26
	RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU	220 - 27
	TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (NOMEADO DEPOSITÁRIO)	208 – 5
	ATA DE LEILÃO NEGATIVO	109-5
	ATA DE LEILÃO POSITIVO	109-4
	CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA	128-3 /128-6

(_x) Baixa da petição no sistema.
(_X_) Lançamento da fase e complemento.
(___) Cadastro de advogados.
(___) Curador nomeado cadastrado.

Sete Lagoas, 18/11/2019.

Maria Cristina Silva
Mat. MG-1010520

JPJG

169

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

Exmº (ª) Sr (ª) Juiz (íza) Federal da 1ª Vara Federal da SSJ de Sete Lagoas

JFMG-SLA 0020897 11/NOV/2019 11:17

EXECUÇÃO FISCAL

Autos: 2006.38.12.006699-6

Executado: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

A **UNIÃO** (**FAZENDA NACIONAL**), por meio do procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer.

Tendo em vista o cumprimento da Carta Precatória n° 0267.18.000650-9, deprecada ao Juízo da Comarca de Arinos (fls. 151/166), a União requer seja apreciado o pedido formulado às fls. 140/141, com a inclusão da matrícula n° 2.885 (CRI de Arinos) aos imóveis a serem alienados por iniciativa particular.

Pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2019.

MARCIO JOSÉ ERTHAL DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

JFMG-SLA 0020897 11/NOV/2019 11:17

170

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
25/10/2019 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 16:47:03
Credito: 603125271 CGC: 02.412.779/0001-88
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Doc. de Origem..: 19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/07/2005 Livro: 6 Folha: 230
Dt. de Inscricao: 03/04/2006 RFB: 11.035.050 Orgao Inscr.: 11.222.000
Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005 PRC Tramitacao: 11.200.809
Comarca: 11672 Vara: 001 Acao Jud: 200638120066996 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 05/06/2006

Principal:	905.025,43	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	181.005,08	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.399.735,02	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	2.485.765,53		
Honorarios:	497.153,10		

Valores atualizados p/ 10/2019 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

ENVIAR COPIAR

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
DIVIDA ATIVA
25/10/2019 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 16:47:15
EXECUCAO FISCAL
Acao Judicial: 200638120066996 Credito: 603125271 PRC: 11200809
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST
Procurador: 1282811 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/06/2006
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
603125271	535	05/06/2006	Nao	2.485.765,53

Total Divida - 2.485.765,53
Honor Divida - 497.153,10
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - 2.982.918,63

Prox.Credito -

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 171
Rub. _____

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
PRIMEIRA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

PROCESSO N. 2006.38-12.006699-6

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao (à) MM. Juiz(a) Federal.

Sete Lagoas, 16/3/2020.

Maria Cristina Silva
mat. 1010520

172

0006666522006401 3812

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo N° 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

DESPACHO

1. Devolvam-se os autos à Secretaria do Juízo para digitalização e posterior migração para o sistema PJe, nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8995261.
2. Concluída a migração, a Secretaria da Vara deverá proceder à baixa dos autos físicos, no sistema processual Oracle, seguido do seu arquivamento.
3. Já os autos migrados para o PJe deverão retornar-me conclusos.
4. Intimem-se.
5. Sete Lagoas, 9 de julho de 2020.

ALEX LAMY DE GOUVEA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEX LAMY DE GOUVEA em 09/07/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 11547623812221.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 101

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_CERTIDAO_DE_PROCESSO_MIGRADO
_ID_NO_PJE__298543395

Data:
07/08/2020 16:34:45

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
101

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE PROCESSO MIGRADO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo foram migrados para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8995261 e n. 10112461.

SETE LAGOAS, 7 de agosto de 2020.

.

(assinado eletronicamente)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 102

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__298553853__INT1_

Data:
07/08/2020 16:35:26

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
102

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES
Advogado do(a) EXECUTADO: ELCIO FONSECA REIS - MG63292

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 7 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

?

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 103

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__298553854__INT1_

Data:
07/08/2020 16:35:27

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
103

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES
Advogado do(a) EXECUTADO: ELCIO FONSECA REIS - MG63292

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME
ELCIO FONSECA REIS - (OAB: MG63292)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 7 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 104

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__298553855__INT1_

Data:
07/08/2020 16:35:28

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
104

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES
Advogado do(a) EXECUTADO: ELCIO FONSECA REIS - MG63292

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
FLAVIA SILVA DE ABREU

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 7 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 105

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__298553856__INT1_

Data:
07/08/2020 16:35:36

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
105

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES
Advogado do(a) EXECUTADO: ELCIO FONSECA REIS - MG63292

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MAGNO ANTONIO GONCALVES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SETE LAGOAS, 7 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

?

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 106

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_PROCURACAO_HABILITACAO
_ID_NO_PJE__301610354__PED_HABI

Data:
12/08/2020 20:02:23

Usuário:
MG086415 - EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR - ADVOGADO

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
106

Requer o cadastramento / habilitação do advogado Dr. Evaristo Ferreira Freire Júnior, inscrito na OAB/MG sob o nº. 86.415 (vide Fl. 62), para que seja intimado das futuras publicações, sob pena de nulidade.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 107

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_MANIFESTACAO
_ID_NO_PJE__312851425__MANIF1_
_ID_NO_P

Data:
25/08/2020 15:08:49

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
107

Segue manifestação em PDF.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

Execução Fiscal nº: 0006666-52.2006.4.01.3812
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Executados: RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. e Outros

A **UNIÃO** (**FAZENDA NACIONAL**), por meio da Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, manifestar ciência quanto à digitalização do feito executivo e informar que, em consulta ao processo migrado (ID. nº 298543394), verificou-se a omissão da folha 19 dos autos físicos, motivo pelo qual pugna pela digitalização de tal documento.

Na oportunidade, reitera o pedido de fls. 169 dos sobreditos autos.

Pede deferimento.

Sete Lagoas, 25 de Agosto de 2020.

Débora Freire Starling Soares
Procuradora da Fazenda Nacional

```
 25/08/2020            CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO              13:43:56
 Credito:  603125271    CGC: 02.412.779/0001-88
 Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
 Doc. de Origem..:           19/07/2005 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
 Tipo de Credito.:  1  Dt. Cadastramento: 19/07/2005  Livro:    6   Folha: 230
 Dt. de Inscricao: 03/04/2006  RFB: 11.001.059        Orgao Inscr.: 11.222.000
 Periodo da Divida: 11/2004 a 06/2005  PRC Tramitacao: 11.200.809
 Comarca: 11672  Vara: 001  Acao Jud: 200638120066996       Primeira Instancia
 Fase:  535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                  Dt. da Fase: 05/06/2006

 Principal:                  905.025,43     E - Extrato     C - Compet. Credito
 Multa isolada:                    0,00     R - End.Corr.   V - Val Discriminados
 Multa de oficio:                  0,00     H - Hist.Fase   A - Acao Judicial
 Multa de mora:              181.005,08     S - Solidario   P - Parcelamento
 Juros:                    1.428.333,81     F - Fund. Legal D - Codevedor

 Encargo legal:                    0,00
 T o t a l:                2.514.364,32
                                          X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento
 Honorarios:                 502.872,86
 Valores atualizados p/ 08/2020 em REAL                              XMIT
 Credito Ajuizado        - J/H REFIS:             ************0,00

ENVIAR    COPIAR
```

```
Acao Judicial:  200638120066996           Credito:  603125271  PRC: 11200809
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Fase:  535    Dt.Fase: 05/06/2006    Comarca: 11672    Vara:   1    Foro: EST
Procurador: 1282811   Honorarios:             Dt.Ajuizamento: 05/06/2006
Segunda Instancia:                       Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.:                      Dt.Ajuizamento:             Vara:
  Credito       Fase     Dt.Fase Penhora             Valor
 603125271      535   05/06/2006   Nao        2.514.364,32









 Total Divida  -       2.514.364,32
 Honor Divida  -               0,00
 J/Hon REFIS   -               0,00
 Total da Acao -       2.514.364,32
                                       Prox.Credito -
                                       * - Apensada                  XMIT
 Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR    COPIAR
```

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 108

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_VOLUME
_ID_NO_PJE__344556886__VOL1_
_ID_NO_PJE__3

Data:
01/10/2020 16:08:03

Usuário:
JFMG1011399 - GABRIELA MOREIRA COUTO MONTEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
108

Certifico que, em complementação ao volume ID 298543394, procedi, nesta data, à juntada da folha 09 dos presentes autos.

?

JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária - MG Subseção Varginha 19

I N S S
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

M P A S
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:11.222.000 Tramitacao: 11.222.911 Credito: 60.312.507-1
Processo Administrativo - Originario: 60312507-1
Devedor: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA CGC: 02.412.779/0001 88

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 200.00	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99): REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 215.00		CONTRIBUICAO DO EMPREGADOR - PESSOA JURIDICA (SOBRE A PRODUCAO RURAL)
4 215.05	desde 01/06/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 25, PARAGRAFOS 3. E 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.540, DE 22.12.92); LEI N. 8.870, DE 15.04.94, ART. 25 (COM AS ALTERACOES POSTERIORES DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), I, PARAGRAFO 3. (COM A ALTERACAO DO ART. 7. DA LEI N. LEI 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 1.197, DE14.07.94, ART. 25, I, PARAGRAFOS 4. E 5.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 201, IV, PARAGRAFOS 15, 16, 17 E PARAGRAFO 18 (POSTERIORMENTE REVOGADO PELO DECRETO 4.032, DE 26.11.01).
4 224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96A/E 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
4 224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 9., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
4 235.00		ADICIONAL DE RAT PARA FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL APOS 25 ANOS - EMPRESAS EM GERAL
4 235.00	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 15, I E PARAGRAFO UNICO E ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98), COMBINADO COM A LEI N. 8.213, DE 24.07.91, ART. 57, PARAGRAFOS 6. E 7. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N.

F.0004(continua)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 109

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___DECORRIDO_PRAZO_DE_RVR_SIDERURGIA_E_EMPREENDIMENTOS_FLOR

Data:
07/10/2020 08:35:18

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
109

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 110

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_CERTIDAO_DE_DECURSO_DE_PRAZO
_ID_NO_PJE__348872445

Data:
07/10/2020 16:05:07

Usuário:
JFMG200703 - JULIANA GOULART MOURA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
110

Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG

1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

0006666-52.2006.4.01.3812

CERTIDÃO

Certifico que **transcorreu *in albis* o prazo** para manifestação da parte **executada**. Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Sete Lagoas, 07/10/2020

Servidor

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 111

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA___OUTRAS_DECISOES
_ID_NO_PJE__349064911__OUT1_
_ID

Data:
20/10/2020 12:20:43

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
111

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES
Advogados do(a) EXECUTADO: EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR - MG86415 , ELCIO FONSECA REIS - MG63292

DECISÃO

Na ID 298543394 (pág. 121) a União requereu a penhora de oito imóveis da parte executada (1. Mat. n° 49, registrado no CRI de Arinos; 2. Mat. n° 2.885, registrado no CRI de Arinos; 3. Mat. n° 2.438, registrado no CRI de Francisco Sa; 4. Mat. nº 4787-1, registrado no CRI de Matozinhos: 5. Mat. n° 11.091, registrado no CRI de Matozinhos; 6. Mat. n° 11.092, registrado no CRI de Matozinhos; 7. Mat. n° 11.093, registrado no CRI de Matozinhos; 8. Mat. n° 11.183, registrado no CRI de Matozinhos).

Este Juízo deferiu a penhora dos imóveis de matrículas 11.091, 11.092 e 11.183 e determinou a expedição de carta precatória para os Juízos Estaduais de Arinos/MG e Francisco Sá/MG para realização da penhora dos imóveis de matrícula n. 49, 2.882 e 2.438. Em relação ao imóvel de matrícula n. 4.871, já havia penhora formalizada nos autos e quanto ao imóvel de matrícula n. 11.093 determinou a juntada de certidão atualizada (ID 298543394, pág. 150).

A União apresentou a certidão atualizada do imóvel de matrícula 11.093 (ID 298543394, págs. 164/165).

Auto de penhora dos imóveis de matrículas 11.092, 11.091 e 11.183 (ID 298543394, pág. 174), sem constar as avaliações em face de ausência de informações de metragem individualizada dos lotes no cadastro da Prefeitura de Prudente de Morais e no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG, conforme consta da certidão de ID 298543394 (pág. 172).

A União requereu seja lavrado o termo de penhora, na forma prescrita no art. 845, § 1°, do NCPC, do imóvel registrado sob a matricula n° 11.093 no CRI de Matozinhos; sejam os executados intimados da penhora, via postal, nos endereços apresentados; seja deferida a alienação por iniciativa particular dos imóveis matriculados no CRI de Matozinhos sob os números 11.091, 11.092, 11.093 e 11.183 (ID 298543394, págs. 181/182).

Auto de penhora e avaliação do imóvel de matrícula n.2.885 na ID 298543394 (pág. 208).

A União pugnou pela inclusão da matrícula n. 2.885 aos imóveis a serem alienados por iniciativa particular (ID 298543394, pág. 224).

Migrado os autos ao PJE, o advogado Dr. Evaristo Ferreira Freire Júnior requereu sua habilitação no feito para que seja intimado das futuras publicações (ID 301610354) e a União reiterou o pedido de fls. 169 (ID 312851429).

É o relato. Decido.

Antes de analisar o pedido da União de alienação por iniciativa particular, faz- se necessário resolver algumas pendências.

Verifica-se nos autos que a empresa executada não foi intimada das penhoras dos imóveis de matrículas 11.092, 11.091, 11.183 e 2.885. Nota-se, ainda, que o imóvel de matrícula n. 49 (CRI de Arinos) e de matrícula n. 2.438 (CRI de Francisco Sá) não foram penhorados, em que pese o encaminhamento da Carta Precatória com esta finalidade.

Pendente, ainda, a avaliação dos imóveis de matrículas 11.092, 11.091, 11.183, que não foi realizada pelo oficial de justiça em virtude de ausência de dados de metragem individualizada dos lotes.

Assim, primeiramente, **oficie-se à Prefeitura de Prudente de Morais e ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos** para que informem a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, qual a metragem individualizada dos lotes que compõem as matrículas n. 11.092, 11.091, 11.183 (CRI de Matozinhos), devendo acompanhar os ofícios os documentos de ID 298543394 (págs. 143/148).

Cumprido, devolva-se o mandado de reforço de penhora e avaliação ao oficial de justiça (ID 298543394, págs. 170/177) para que efetue a avaliação dos bens penhorados.

Com a avaliação, **intime-se a empresa executada** das penhoras e avaliações referentes aos imóveis de matrículas n. 11.092 (CRI de Matozinhos), 11.091(CRI de Matozinhos), 11.183 (CRI de Matozinhos) e 2.885 (CRI de Arinos), por meio do advogado constituído nos autos (ID 298543394, pág.68), nos termos do art. 841, §1º, do CPC.

Após, dê-se vista à União para dizer se insiste na penhora dos imóveis de matrículas n. 49 (CRI de Arinos), n. 2.438 (CRI de Francisco Sá) e n. 11.093 (CRI de Matozinhos), bem como na alienação por iniciativa particular dos bens penhorados, levando-se em consideração eventual excesso de penhora e a movimentação processual da Carta Precatória n. 0267.18.000650-9, que indica possível acordo entre as partes. Prazo de 10 (dez) dias úteis.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sete Lagoas/MG, data da assinatura digital.

(documento assinado eletronicamente)

Juiz Federal

?

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Versão de 16/09/2020 06:40

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

O TJMG possui outros sistemas de consulta processual. Verifique também: PJe Justiça Comum e JEsp - PJe Recursal - PROJUDI - SEEU

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão | 2ª Instância: Números | Partes | Advogados | Certidão

Comarca de Francisco Sá - Dados do processo

Todos os Andamentos

Voltar Imprimir Nova Consulta

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0006509-55.2018.8.13.0267

SECRETARIA DO JUÍZO		ATIVO
PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR CONVENÇÃO DAS PARTES PARA CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA OBRIGAÇÃO	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) 104356	22/01/2020
PROFERIDO DESPACHO - MERO EXPEDIENTE		22/01/2020
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) 104356	09/01/2020
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		02/12/2019
RECEBIDOS OS AUTOS		29/11/2019
AUTOS ENTREGUES EM CARGA À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL		08/11/2019
JUNTADA DE CERTIDÃO INTIMAÇÃO		31/10/2019
JUNTADA DE COMPROVANTE PAGAMENTO		15/08/2019
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		15/08/2019
RECEBIDOS OS AUTOS		15/08/2019
AUTOS ENTREGUES EM CARGA À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL		24/06/2019
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO		13/05/2019
RECEBIDOS OS AUTOS		02/05/2019
REMETIDOS OS AUTOS AO ÓRGÃO PÚBLICO UNIÃO FEDERAL		10/04/2019
JUNTADA DE CERTIDÃO INT.PAGAR VERBA		09/04/2019
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		06/07/2018
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		18/06/2018
PROFERIDO DESPACHO - CUMPRA-SE		05/04/2018
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) 92700	04/04/2018
DISTRIBUÍDO POR SORTEIO		15/03/2018

Consulta realizada em **15/10/2020 às 14:08:39**

Voltar Imprimir Nova Consulta

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 112

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__376749369__OUT1_

Data:
13/11/2020 19:26:51

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
112

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

Ofício n. 03 /SEXEC/2020

Sete Lagoas, 13 de novembro de 2020

Senhor(a) Prefeito(a)

Nos autos do EXECUÇÃO FISCAL (1116) 0006666-52.2006.4.01.3812, em que que figura como autor(a) EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e como réu EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES, requisito a V. Excia. que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, qual a metragem individualizada dos lotes que compõem as matrículas n. 11.092, 11.091, 11.183 (CRI de Matozinhos), nos termos da cópia da decisão anexada.

Seguem, em anexo, cópias dos documentos de ID 298543394 (págs. 143/148) e da decisão de ID 349064911.

Por fim informo que a resposta deste expediente, poderá ser enviada (arquivo formato PDF) ao e-mail institucional deste Juízo: 01vara.sla@trf1.jus.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

Juiz Federal

Exmo. Senhor (a) **Prefeito(a)**

Prefeitura de Prudente de Morais

Rua Pref. João Dias Jeunnon, 56 - Centro,

Prudente de Morais - MG, 35715-000

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**

Petição Inicial	Petição inicial	20073116030667700000288107572
Volume	Volume	20080716335763700000294120576
00066665220064013812	Volume	20080716335787700000294101086
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080716344558800000294101087
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352551400000294101095
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352673600000294101096
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352759200000294101097
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716353572200000294101098
Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação	20081220022304700000297154628
Manifestação da União	Manifestação	20082515084879500000308344047
1. Manifestação	Manifestação	20082515084908900000308344051
2. Doc. Extrato da dívida	Documentos Diversos	20082515084928200000308344053
Volume	Volume	20100116080213700000339757055
00066665220064013812-fl 19	Volume	20100116080257400000339757058
Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo	20100716050745600000344164575
consulta processual 0267.18.000650-9	Documentos Diversos	20102012204197900000349382116
Decisão	Decisão	20102012204293800000344248123

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 113

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__376716888__OUT1_

Data:
17/11/2020 16:00:31

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
113

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

Ofício n. 02 /SEXEC/2020

Sete Lagoas, 13 de novembro de 2020

Senhor(a) Oficial(a)

Nos autos do EXECUÇÃO FISCAL (1116) 0006666-52.2006.4.01.3812, em que que figura como autor(a) EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e como réu EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES , requisito que V. Sª. informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, qual a metragem individualizada dos lotes que compõem as matrículas n. 11.092, 11.091, 11.183 (CRI de Matozinhos), nos termos da cópia da decisão anexada.

Seguem, em anexo, cópias dos documentos de ID 298543394 (págs. 143/148) e da decisão de ID 349064911.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

Juiz Federal

Senhor (a)
OFICIAL (A) DO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS

R. Padre Gustavo, 115 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073116030667700000288107572
Volume	Volume	20080716335763700000294120576
00066665220064013812	Volume	20080716335787700000294101086
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080716344558800000294101087

Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352551400000294101095
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352673600000294101096
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352759200000294101097
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716353572200000294101098
Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação	20081220022304700000297154628
Manifestação da União	Manifestação	20082515084879500000308344047
1. Manifestação	Manifestação	20082515084908900000308344051
2. Doc. Extrato da dívida	Documentos Diversos	20082515084928200000308344053
Volume	Volume	20100116080213700000339757055
00066665220064013812-fl 19	Volume	20100116080257400000339757058
Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo	20100716050745600000344164575
consulta processual 0267.18.000650-9	Documentos Diversos	20102012204197900000349382116
Decisão	Decisão	20102012204293800000344248123

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 114

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_TERMO
_ID_NO_PJE__387628435__OUT1_
_ID_NO_PJE__38

Data:
26/11/2020 15:09:03

Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO Nº 0006666-52.2006.4.01.3812

TERMO DE JUNTADA

Faço, nesta data, a juntada do comprovante de envio do ofício pelo Sigec.

SETE LAGOAS, 26 de novembro de 2020

Servidor

?

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812 **NÚMERO DO DOCUMENTO:** 22982

0006666-52.2006.4.01.3812

Ofício

Exmo. Senhor (a) Prefeito(a)

Ofício n. 03 /SEXEC/2020

Sete Lagoas, 13 denovembro de 2020

Senhor(a) Prefeito(a)

Nos autos do EXECUÇÃO FISCAL (1116) 0006666-52.2006.4.01.3812, em que que figuracomo autor(a) EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e como réuEXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIASILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES, requisito a V. Excia. que informe a esteJuízo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, qual a metragem individualizada dos lotes quecompõem as matrículas n. 11.092, 11.091, 11.183 (CRI de Matozinhos), nos termos da cópia dadecisão anexada. Seguem, em anexo, cópias dos documentos de ID 298543394 (págs. 143/148) e da decisãode ID 349064911. Por fim informo que a resposta deste expediente, poderá ser enviada (arquivo formato PDF)ao e-mail institucional deste Juízo:01vara.sla@trf1.jus.br. Atenciosamente,

assinatura eletrônica

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Silva, Técnico Judiciário** em 26/11/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006. A autenticidade deste poderá ser verificada no link abaixo.
LINK DE ACESSO: http://www.jfmg.jus.br/Judicial/contrafe/pesquisa.php
CHAVE DE ACESSO: 18457348145fbe8825cf119
VALIDADE DA CHAVE DE ACESSO: 25/03/2021

Para atendimento pessoal dirigir-se ao endereço do remetente.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 115

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_TERMO
_ID_NO_PJE__391175376__OUT1_
_ID_NO_PJE__39

Data:
02/12/2020 13:42:00

Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
115

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO Nº 0006666-52.2006.4.01.3812

TERMO DE JUNTADA

Faço, nesta data, a juntada do comprovante de envio do ofício ao cartório pelo SIGEC.

SETE LAGOAS, 2 de dezembro de 2020

Servidor

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812 **NÚMERO DO DOCUMENTO:** 23531

Proc:0006666-52.2006.4.01.3812

Ofício

OFICIAL (A) DO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS

Ofício n. 02 /SEXEC/2020 Sete Lagoas, 13 denovembro de 2020

Senhor(a) Oficial(a)

Nos autos do EXECUÇÃO FISCAL (1116) 0006666-52.2006.4.01.3812, em que que figuracomo autor(a) EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e como réuEXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIASILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES, requisito que V. Sª. informe a este Juízo,no prazo de 15 (quinze) dias úteis, qual a metragem individualizada dos lotes que compõem asmatrículas n. 11.092, 11.091, 11.183 (CRI de Matozinhos), nos termos da cópia da decisãoanexada. Seguem, em anexo, cópias dos documentos de ID 298543394 (págs. 143/148) e da decisão de ID349064911.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica Juiz Federal

Documento assinado eletrônicamente por **Maria Cristina Silva, Técnico Judiciário** em 02/12/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006. A autenticidade deste poderá ser verificada no link abaixo.
LINK DE ACESSO: http://www.jfmg.jus.br/Judicial/contrafe/pesquisa.php
CHAVE DE ACESSO: 3215540465fc7c02ec8030
VALIDADE DA CHAVE DE ACESSO: 02/04/2021

Para atendimento pessoal dirigir-se ao endereço do remetente.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 116

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___DECORRIDO_PRAZO_DE_FLAVIA_SILVA_DE_ABREU_EM_29_09_2020_23_59

Data:
14/01/2021 18:30:55

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
116

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 117

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___DECORRIDO_PRAZO_DE_MAGNO_ANTONIO_GONCALVES_EM_29_09_2020_

Data:
14/01/2021 18:30:55

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
117

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 118

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_DOCUMENTOS_DIVERSOS
_ID_NO_PJE__444319389__OUT1_<B

Data:
11/02/2021 19:01:59

Usuário:
JFMG1010203 - CLEUSA DE FATIMA GONCALVES SOARES ROCHA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VA

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
118

JUNTADA DE PETIÇÃO.

PJE
JGV

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Matozinhos

Matozinhos, 06 de janeiro de 2.021.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS José Ronald Viana OFICIAL MATOZINHOS/MG

À
JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS
1ª VARA DE SETE LAGOAS
SETE LAGOAS - M. G.
A/c da Técnica Judiciária, Maria Cristina Silva.

Em atendimento ao Ofício nº **02 / SE-XEC / 2020** / Documento nº **23531**, expedido no processo nº **0006666-52.2006.4.01.3812** (de Execução Fiscal, entre partes: União Federal (Fazenda Nacional) x RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda - ME, Flávia Silva de Abreu e Magno Antônio Gonçalves) desta 1ª Vara da Justiça Federal de Sete Lagoas, MG, datado de 13 de novembro de 2.020, que solicita a metragem individualizada dos lotes de números 01, 02, 03, 04, 05 e 07 da quadra número 48, do loteamento denominado "Bairro Maracanã", localizado na zona urbana do município de Prudente de Morais, desta comarca, que compõem as matrículas de números 11.092, 11.091 e 11.183, venho informar o seguinte:

O loteamento foi registrado sob o nº R-1 da matrícula 722 do Livro 2, de Registro Geral, desse cartório, em 19 de dezembro de 1.977, nos termos do então vigente Decreto 58, anterior à Lei 6.766. À época, as exigências não eram como hoje, e no caso desse loteamento, após consulta à documentação arquivada, não encontramos o "memorial descritivo", documento hoje obrigatório, que conteria as áreas e confrontações de cada lote. Apenas na planta, conforme pode-se verificar em cópia da quadra anexa, constam as medidas de cada lote.

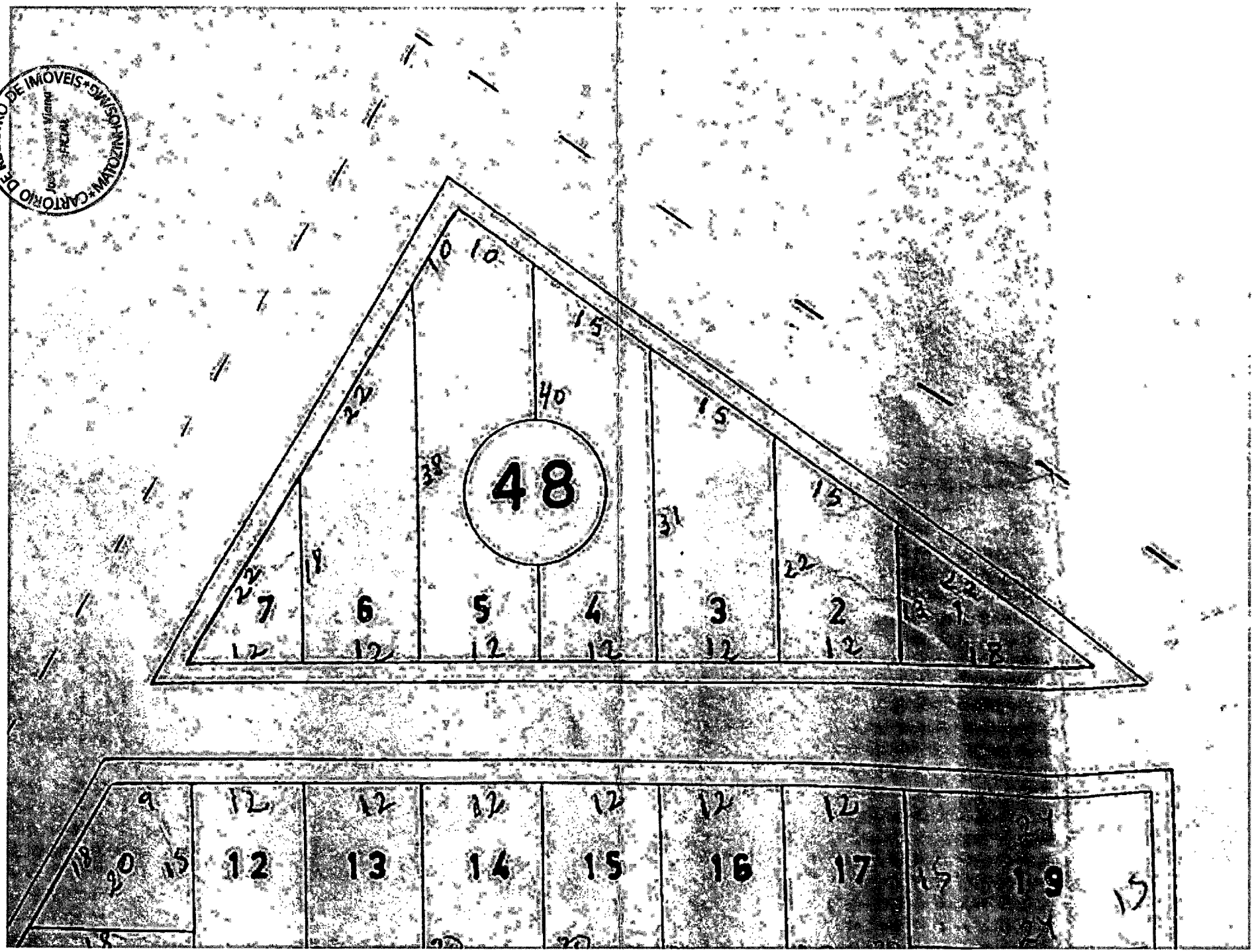
Pedimos desculpas pela demora no envio da resposta, uma vez que um funcionário em treinamento não fez a leitura correta da carta / ofício, e o arquivou indevidamente.

Sem outro particular para a presente, aproveito a oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS José Ronald Viana OFICIAL MATOZINHOS/MG

Oficial/Substº



Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 118, OUT2, Página 2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 119

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
12/04/2021 17:48:39
Usuário:
JFMG200703 - JULIANA GOULART MOURA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
119

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 120

Evento:

DESPACHO___PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE
_ID_NO_PJE__502642932__O

Data:
13/04/2021 15:30:05

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
120

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG

1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO 0006666-52.2006.4.01.3812

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES

DESPACHO

1. Reitere-se o ofício à Prefeitura de Prudente de Morais, conforme determinado na decisão ID 349064911.

2. Com a resposta, cumpra-se os demais parágrafos da referida decisão.

3. Sete Lagoas/MG, *data da assinatura digital*.

(documento assinado eletronicamente)

JUIZ FEDERAL

?

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 121

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_OUTROS_DOCUMENTOS_
_ID_NO_PJE__558244364__OUT1_

Data:
27/05/2021 18:30:38

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
121

Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federa Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

OFÍCIO SEXEC nº 22/2021 **Sete Lagoas,** ***data da assinatura***

Exmo.(a) Senhor(a) Prefeito(a)

Nos autos do EXECUÇÃO FISCAL (1116) **0006666-52.2006.4.01.3812**, em que figura como autor(a) EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e como réu EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES, requisito a V. Excia., reiterando o Ofício n. 03 /SEXEC/2020, que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, qual a metragem individualizada dos lotes que compõem as matrículas n. **11.092, 11.091, 11.183** (CRI de Matozinhos), nos termos da cópia da decisão anexada.

Informo que a resposta a este expediente poderá ser enviada (arquivo formato PDF) ao e-mail institucional deste Juízo: 01vara.sla@trf1**.**jus**.**br.

Seguem, em anexo, cópias dos documentos de ID 298543394 (págs. 143/148), da decisão de ID 349064911, do documento de ID376749369 e do despacho ID 502642932.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

JUIZ FEDERAL

Exmo.(a) Senhor(a) **Prefeito(a)**

Prefeitura de Prudente de Morais

Rua Pref. João Dias Jeunnon, 56 - Centro,

Prudente de Morais - MG, 35715-000

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073116030667700000288107572
Volume	Volume	20080716335763700000294120576
00066665220064013812	Volume	20080716335787700000294101086
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080716344558800000294101087
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352551400000294101095
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352673600000294101096

Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352759200000294101097
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716353572200000294101098
Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação	20081220022304700000297154628
Manifestação da União	Manifestação	20082515084879500000308344047
1. Manifestação	Manifestação	20082515084908900000308344051
2. Doc. Extrato da dívida	Documentos Diversos	20082515084928200000308344053
Volume	Volume	20100116080213700000339757055
00066665220064013812-fl 19	Volume	20100116080257400000339757058
Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo	20100716050745600000344164575
consulta processual 0267.18.000650-9	Documentos Diversos	20102012204197900000349382116
Decisão	Decisão	20102012204293800000344248123
Ofício	Ofício	20111319265132000000371714621
Ofício	Ofício	20111716002866500000371729092
Termo	Termo	20112615090313900000382621049
666-52.2006.4.01.3812 ofício	Documentos Diversos	20112615090349800000382621075
Termo	Termo	20120213420034900000386119543
6666-52.2006	Documentos Diversos	20120213420079200000386119553
Documentos Diversos	Documentos Diversos	21021119015882600000438952115
00066665220064013812	Documentos Diversos	21021119015911000000438952117
Despacho	Despacho	21041315300422100000497148152

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 122

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_MANIFESTACAO
_ID_NO_PJE__705752448__MANIF1_
_ID_NO_P

Data:
26/08/2021 17:20:30

Usuário:
MG089524 - ALAN DE ASSUNCAO VALADARES - ADVOGADO

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
122

EXMO SR DR JUIZ DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SETE LAGOAS/SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS

MUNIICPIO DE PRUDENTE DE MORAIS REQUER JUNTADA DO RESPOSTA OFICIO.

ALAN DE ASSUNCAO VALADARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG
CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br
Fone: (31) 3711-0752

Ofício Gab.nº. 181/2021 Prudente de Morais, 26 de Agosto de 2021.

Assunto: Resposta ao oficio SEXEC nº 22/2021- Processo nº 0006666-52.2006.4.013812

Em resposta ao ofício SEXEC nº 22/2021, encaminho anexo a metragem individualizada dos lotes que compõem as matrículas n 11.092,11.91,11.183 (CRI de Matozinhos) conforme solicitado.

Certo de ter atendido a solicitação, me coloco a disposição para posteriores esclarecimentos.

Prudente de Morais, 26 de agosto 2021.

Jocimar César Brandão
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **COMARCA DE MATOZINHOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS

JOSÉ RONALD VIANA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos - MG

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2, de Registro Geral, sob a matrícula de nº 11092 de 22/04/2004 verifiquei constar:

11092 - 22/04/2004

-Imóvel: Dois lotes de terras, de números Dois (02) e Três (03), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. –Referência: Averbação AV-6-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, os lotes acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, os lotes acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11092 - 22/04/2004

-Protoc. nº 20.907 - Adquirente: ***RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda***, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMA- TAÇÃO EM HASTA PÚBLICA** - Carta de Arrematação expedida pela MMª Juíza de Direito da Comarca de Matozinhos, em substituição, Dra. Célia Ribeiro de Vasconcelos, datada de 12 de março de 2.003, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêia. Auto de Arrematação datado de 20 de fevereiro de 2.003, assinado pela MMª Juíza de Direito acima e pelo escrivão judicial, extraído dos Autos (Processo nº 411.01.000697-0), de Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública Estadual x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Valor da Arrematação: R$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial / Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itaú, pela DAE de 11/02/2.004, conforme autenticação nº 369).

AV-2-11092 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível).

Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido é verdade. Dou fé. José Afonso de Sales Viana, Oficial / Subst.

AV-3-11092 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-4-11092 - 26/08/2015

-O imóvel desta matrícula foi Arrolado na Relação de Bens e Direitos da contribuinte RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, com base no disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20/12/2.002. Tudo conforme Ofício da Delegacia da Receita Federal do Brasil / DRF Sete Lagoas, datado de Sete Lagoas, MG, 17/07/2.015 / Requisição nº 1500022743, respondida via internet. Nos termos da Lei citada e do ofício acima, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem deverá ser comunicada, via ofício, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-5-11092 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-6-11092 - 13/09/2017 - Protocolo: 40560 - 12/09/2017

-Exeqüente: União / Fazenda Nacional. -Executada: RVR Siderúrgica e Empreendimentos Florestais Ltda. - **PENHORA** - Mandado / Ofício para Averbação de Penhora, advindo da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, datado de 14 de agosto de 2.017, expedido no processo de Ação de Execução Fiscal nº 0411.11.006152-9, firmado pelo escrivão judicial, Adilson Teixeira Santos, por ordem da MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos. Despacho proferido pela MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos, em 05 de setembro de 2.016. (isento de custas - justiça gratuita) O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

R-7-11092 - 29/10/2018 - Protocolo: 42660 - 23/10/2018

-Exequente: União Federal (Fazenda Nacional). -Executada: RVR Siderurgia e Empreen-dimentos Florestais Ltda - **PENHORA / REFORÇO** - Mandado de Reforço de Penhora e Avaliação, advindo do Tribunal Regional Federal da Primeira Região / Subseção Judiciária de Sete Lagoas, expedido no processo nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (antigo 2006.38.12. 006699-6) da 1ª Vara da comarca de Sete Lagoas, MG, datado de 14 de março de 2.018, assinado digitalmente pelo diretor de secretaria, Aldair Rodrigues Moreira, por ordem do MM. Juiz Federal. Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 20 de abril de 2.018, pelo oficial de justiça avaliador, Geraldo Magela Rosa. -Valor do débito: R$2.839.671,15 (calculado em setembro / 2.017) pendente de atualização. O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: EOU48362, código de segurança : 8226582758431938. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 19,51. Recompe: R$ 1,17. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 7,30. Total: R$ 27,98. Valor Total dos Emolumentos: R$ 58,53. Valor Total do Recompe: R$ 3,51. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 21,90.

Valor Total Final ao Usuário: R$ 83,94. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 24 de agosto de 2021.

Soares

☐ - Oficial
☑ - Escrevente substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE MATOZINHOS

REGISTRO DE IMÓVEIS

JOSÉ RONALD VIANA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos - MG

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2, de Registro Geral, sob a matrícula de nº 11183 de 14/07/2004 verifiquei constar:

11183 - 14/07/2004

-Imóvel: Dois lotes de terras, de números Um (01) e Sete (07), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. -Referência: Averbação AV-8-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, o lote acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, o lote acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11183 - 14/07/2004

-Protoc. nº 21.064 - Adquirente: ***RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda***, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMA- TAÇÃO** - Carta de Arrematação expedida nos Autos (Processo nº 01929/98-00 - Execução entre partes: Benedito Alves Marques x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda) da Primeira Vara do Trabalho de Sete Lagoas, no dia 22 de junho de 2.004, firmada pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Cleber José de Freitas, subscrita pelo diretor de secretaria Carlos Alberto Costa Peixoto. Auto de Arrematação anexado, do dia 26 de abril de 2.004. –Valor: R$3.000,00 (Três mil reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itaú, pela DAE de 13/07/2.004, conforme autenticação nº 021).

AV-2-11183 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial / Subst.

AV-3-11183 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015
- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-4-11183 - 26/08/2015
-O imóvel desta matrícula foi Arrolado na Relação de Bens e Direitos da contribuinte RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, com base no disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20/12/2.002. Tudo conforme Ofício da Delegacia da Receita Federal do Brasil / DRF Sete Lagoas, datado de Sete Lagoas, MG, 17/07/2.015 / Requisição nº 1500022743, respondida via internet. Nos termos da Lei citada e do ofício acima, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem deverá ser comunicada, via ofício, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-5-11183 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015
- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-6-11183 - 13/09/2017 - Protocolo: 40560 - 12/09/2017
-Exeqüente: União / Fazenda Nacional. -Executada: RVR Siderúrgica e Empreendimentos Florestais Ltda. - **PENHORA** - Mandado / Ofício para Averbação de Penhora, advindo da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, datado de 14 de agosto de 2.017, expedido no processo de Ação de Execução Fiscal nº 0411.11.006152-9, firmado pelo escrivão judicial, Adilson Teixeira Santos, por ordem da MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos. Despacho proferido pela MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos, em 05 de setembro de 2.016. (isento de custas - justiça gratuita) O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

R-7-11183 - 29/10/2018 - Protocolo: 42660 - 23/10/2018
-Exequente: União Federal (Fazenda Nacional). -Executada: RVR Siderurgia e Empreen-dimentos Florestais Ltda - **PENHORA / REFORÇO** - Mandado de Reforço de Penhora e Avaliação, advindo do Tribunal Regional Federal da Primeira Região / Subseção Judiciária de Sete Lagoas, expedido no processo nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (antigo 2006.38.12. 006699-6) da 1ª Vara da comarca de Sete Lagoas, MG, datado de 14 de março de 2.018, assinado digitalmente pelo diretor de secretaria, Aldair Rodrigues Moreira, por ordem do MM. Juiz Federal. Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 20 de abril de 2.018, pelo oficial de justiça avaliador, Geraldo Magela Rosa. -Valor do débito: R$2.839.671,15 (calculado em setembro / 2.017) pendente de atualização. O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: EOU48362, código de segurança : 8226582758431938. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 19,51. Recompe: R$ 1,17. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 7,30. Total: R$ 27,98. Valor Total dos Emolumentos: R$ 58,53. Valor Total do Recompe: R$ 3,51. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 21,90. Valor Total Final ao Usuário: R$ 83,94. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 24 de agosto de 2021.

☐ - Oficial
☒ - Escrevente substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE MATOZINHOS

REGISTRO DE IMÓVEIS

JOSÉ RONALD VIANA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos - MG

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2, de Registro Geral, sob a matrícula de nº 11091 de 22/04/2004 verifiquei constar:

11091 - 22/04/2004

-Imóvel: Dois lotes de terras, de números Quatro (04) e Cinco (05), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com as áreas, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. -Referência: Averbação AV-5-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, os lotes acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, os lotes acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11091 - 22/04/2004

-Protoc. nº 20.906 - Adquirente: ***RVR - Reflorestadora Vitória Régia Ltda***, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA** - Carta de Arrematação expedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Matozinhos, Dr. Areclides José do Pinho Rezende, datada de 26 de abril de 2.001, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêia. Auto de Arrematação datado de 11 de setembro de 2.000, assinado pelo MM. Juiz de Direito acima e pelo escrivão judicial, extraído dos Autos nº 9.024/99 (Processo nº 411.00.001601-3), de Execução Fiscal entre partes: Conselho Regional de Química da 2ª Região x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Valor da Arrematação: R$3.000,00 (Três mil reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itaú, pela DAE de 11/02/2.004, conforme autenticação nº 370).

AV-2-11091 - 06/07/2010

-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados todos os lotes desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido

é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial / Subst.

AV-3-11091 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-4-11091 - 26/08/2015

-O imóvel desta matrícula foi Arrolado na Relação de Bens e Direitos da contribuinte RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, com base no disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264, de 20/12/2.002. Tudo conforme Ofício da Delegacia da Receita Federal do Brasil / DRF Sete Lagoas, datado de Sete Lagoas, MG, 17/07/2.015 / Requisição nº 1500022743, respondida via internet. Nos termos da Lei citada e do ofício acima, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem deverá ser comunicada, via ofício, à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-5-11091 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-6-11091 - 13/09/2017 - Protocolo: 40560 - 12/09/2017

-Exeqüente: União / Fazenda Nacional. -Executada: RVR Siderúrgica e Empreendimentos Florestais Ltda. - **PENHORA** - Mandado / Ofício para Averbação de Penhora, advindo da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, datado de 14 de agosto de 2.017, expedido no processo de Ação de Execução Fiscal nº 0411.11.006152-9, firmado pelo escrivão judicial, Adilson Teixeira Santos, por ordem da MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos. Despacho proferido pela MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos, em 05 de setembro de 2.016. (isento de custas - justiça gratuita) O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

R-7-11091 - 29/10/2018 - Protocolo: 42660 - 23/10/2018

-Exequente: União Federal (Fazenda Nacional). -Executada: RVR Siderurgia e Empreen-dimentos Florestais Ltda - **PENHORA / REFORÇO** - Mandado de Reforço de Penhora e Avaliação, advindo do Tribunal Regional Federal da Primeira Região / Subseção Judiciária de Sete Lagoas, expedido no processo nº 0006666-52.2006.4.01.3812 (antigo 2006.38.12. 006699-6) da 1ª Vara da comarca de Sete Lagoas, MG, datado de 14 de março de 2.018, assinado digitalmente pelo diretor de secretaria, Aldair Rodrigues Moreira, por ordem do MM. Juiz Federal. Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 20 de abril de 2.018, pelo oficial de justiça avaliador, Geraldo Magela Rosa. -Valor do débito: R$2.839.671,15 (calculado em setembro / 2.017) pendente de atualização. O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: EOU48362, código de segurança : 8226582758431938. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 19,51. Recompe: R$ 1,17. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 7,30. Total: R$ 27,98. Valor Total dos Emolumentos: R$ 58,53. Valor Total do Recompe: R$ 3,51. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 21,90. Valor Total Final ao Usuário: R$ 83,94. "Consulte a validade deste Selo no site

https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 24 de agosto de 2021.

☐ - Oficial
☒ - Escrevente substituta

Inscrição Cadastral: 01.002.048.0001.001

Localização do Imóvel
Logradouro.....: 57-RUA GERCY NETO DA SILVA Seção.....: 1 Face.....: E Complemento....:
Bairro.....: 2-MARACANA Número Loteamento: Número Quadra..: 48 Número Lote....: 01
Número Predial.: S/N

Informações sobre o Proprietário
CUC.....: 9853
CPF/CNPJ.....: 02.412.779/0001-88
Numero.....: 621
Bairro.....: CAMPO BELO
Estado.....: MG

Nome do Proprietário: R.V.R SIDERURGIA E EMP. FLORESTAIS LTDA
Logradouro.....: Avenida JOAO DIAS MAGALHAES
Compl.....:
C.E.P.....: 35738000
Municipio.....: Prudente de Morais

Informações Gerais Sobre o Imóvel
Ocupação.....: 1 - Não Construido Patrimônio.....: 2 - Particular Utilização.....: 1 - Terrono Vago Imposto.....: 1 - Tributável
Taxas.....: 1 - Tributável Ano de Aquisição: 0 Zona Fiscal....: 1 - ZONA 1

Informações Sobre o Terreno
Situação.....: 2 - Mais de 1 FrenteTopografia.....: 1 - Plano Pedologia.....: 1 - Firme Aliquota Vlr/Pr: 3 - C/Muro S/Calç.

Medidas do Imóvel
Testada Principal: 20,00 Testada para Cálculo: 1
2ª Test: Bai/Logr/Secao: 0002 0047 001 E 23
Valor da Profundidad: 0,00 Área do Lote...: 146,83 Área Construída: 0,00 Área Total Construíd: 0,00
Nº Moradores...: 0 Nº Unidades....: 0

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 122, COMP2, Página 15

Inscrição Cadastral: 01.002.048.0002.001

Localização do Imóvel
Logradouro.....: 57-RUA GERCY NETO DA SILVA Seção.....: 1 Face.....: E Complemento....:
Bairro.....: 2-MARACANA Número Loteamento: Número Quadra..: 48 Número Lote....: 02
Número Predial.: S/N

Informações sobre o Proprietário
CUC.....: 9853
CPF/CNPJ.....: 02.412.779/0001-88
Numero.....: 621
Bairro.....: CAMPO BELO
Estado.....: MG

Nome do Proprietário: R.V.R SIDERURGIA E EMP. FLORESTAIS LTDA
Logradouro.....: Avenida JOAO DIAS MAGALHAES
Compl.....:
C.E.P.....: 35738000
Municipio.....: Prudente de Morais

Informações Gerais Sobre o Imóvel
Ocupação.....: 1 - Não Construido Patrimônio.....: 2 - Particular Utilização.....: 1 - Terrono Vago Imposto.....: 1 - Tributável
Taxas.....: 1 - Tributável Ano de Aquisição: 0 Zona Fiscal....: 1 - ZONA 1

Informações Sobre o Terreno
Situação.....: 1 - Uma Frente Topografia.....: 1 - Plano Pedologia.....: 1 - Firme Aliquota Vlr/Pr: 3 - C/Muro S/Calç.

Medidas do Imóvel
Testada Principal: 12,00 Testada para Cálculo: 1 Valor da Profundidad: 0,00 Área do Lote...: 183,53
Área Construída: 0,00 Área Total Construíd: 0,00 N° Moradores...: 0 N° Unidades....: 0

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 122, COMP2, Página 17

Inscrição Cadastral: 01.002.048.0003.001

Localização do Imóvel
Logradouro.....: 57-RUA GERCY NETO DA SILVA Seção.....: 1 Face.....: E Complemento....:
Bairro.....: 2-MARACANA Número Loteamento: Número Quadra..: 48 Número Lote....: 03
Número Predial.: S/N

Informações sobre o Proprietário
CUC.....: 9853
CPF/CNPJ.....: 02.412.779/0001-88
Numero.....: 621
Bairro.....: CAMPO BELO
Estado.....: MG

Nome do Proprietário: R.V.R SIDERURGIA E EMP. FLORESTAIS LTDA
Logradouro.....: Avenida JOAO DIAS MAGALHAES
Compl.....:
C.E.P.....: 35738000
Municipio.....: Prudente de Morais

Informações Gerais Sobre o Imóvel
Ocupação.....: 1 - Não Construido Patrimônio.....: 2 - Particular Utilização.....: 1 - Terrono Vago Imposto.....: 1 - Tributável
Taxas.....: 1 - Tributável Ano de Aquisição: 0 Zona Fiscal....: 1 - ZONA 1

Informações Sobre o Terreno
Situação.....: 1 - Uma Frente Topografia.....: 1 - Plano Pedologia.....: 1 - Firme Aliquota Vlr/Pr: 3 - C/Muro S/Calç.

Medidas do Imóvel
Testada Principal: 12,00 Testada para Cálculo: 1 Valor da Profundidad: 0,00 Área do Lote...: 317,43
Área Construída: 0,00 Área Total Construíd: 0,00 N° Moradores...: 0 N° Unidades....: 0

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 122, COMP2, Página 19

Inscrição Cadastral: 01.002.048.0004.001

Localização do Imóvel
Logradouro.....: 57-RUA GERCY NETO DA SILVA Seção.....: 1
Bairro.....: 2-MARACANA Número Loteamento:
Número Predial.: S/N
Face.....: E
Número Quadra..: 48
Complemento....:
Número Lote....: 04

Informações sobre o Proprietário
CUC.....: 9853
CPF/CNPJ.....: 02.412.779/0001-88
Numero.....: 621
Bairro.....: CAMPO BELO
Estado.....: MG
Nome do Proprietário: R.V.R SIDERURGIA E EMP. FLORESTAIS LTDA
Logradouro.....: Avenida JOAO DIAS MAGALHAES
Compl.....:
C.E.P.....: 35738000
Municipio.....: Prudente de Morais

Informações Gerais Sobre o Imóvel
Ocupação.....: 1 - Não Construido
Taxas.....: 1 - Tributável
Patrimônio.....: 2 - Particular
Ano de Aquisição: 0
Utilização.....: 1 - Terrono Vago
Zona Fiscal....: 1 - ZONA 1
Imposto.....: 1 - Tributável

Informações Sobre o Terreno
Situação.....: 1 - Uma Frente
Topografia.....: 1 - Plano
Pedologia.....: 1 - Firme
Aliquota Vlr/Pr: 3 - C/Muro S/Calç.

Medidas do Imóvel
Testada Principal: 12,00
Área Construída: 0,00
Testada para Cálculo: 1
Área Total Construíd: 0,00
Valor da Profundidad: 0,00
N° Moradores...: 0
Área do Lote...: 422,86
N° Unidades....: 0

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 122, COMP2, Página 21

Inscrição Cadastral: 01.002.048.0005.001

Localização do Imóvel
Logradouro.....: 57-RUA GERCY NETO DA SILVA Seção.....: 1 Face.....: E Complemento....:
Bairro.....: 2-MARACANA Número Loteamento: Número Quadra..: 48 Número Lote....: 07
Número Predial.: S/N

Informações sobre o Proprietário
CUC.....: 9853 Nome do Proprietário: R.V.R SIDERURGIA E EMP. FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 02.412.779/0001-88 Logradouro.....: Avenida JOAO DIAS MAGALHAES
Numero.....: 621 Compl.....:
Bairro.....: CAMPO BELO C.E.P.....: 35738000
Estado.....: MG Municipio.....: Prudente de Morais

Informações Gerais Sobre o Imóvel
Ocupação.....: 1 - Não Construido Patrimônio.....: 2 - Particular Utilização.....: 1 - Terrono Vago Imposto.....: 1 - Tributável
Taxas.....: 1 - Tributável Ano de Aquisição: 0 Zona Fiscal....: 1 - ZONA 1

Informações Sobre o Terreno
Situação.....: 1 - Uma Frente Topografia.....: 1 - Plano Pedologia.....: 1 - Firme Aliquota Vlr/Pr: 3 - C/Muro S/Calç.

Medidas do Imóvel
Testada Principal: 12,00 Testada para Cálculo: 1 Valor da Profundidad: 0,00 Área do Lote...: 509,49
Área Construída: 0,00 Área Total Construíd: 0,00 N° Moradores...: 0 N° Unidades....: 0

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 122, COMP2, Página 23

Inscrição Cadastral: 01.002.048.0006.001

Localização do Imóvel
Logradouro.....: 57-RUA GERCY NETO DA SILVA Seção.....: 1 Face.....: E Complemento....:
Bairro.....: 2-MARACANA Número Loteamento: Número Quadra..: 48 Número Lote....: 02
Número Predial.: S/N

Informações sobre o Proprietário
CUC.....: 9853 Nome do Proprietário: R.V.R SIDERURGIA E EMP. FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 02.412.779/0001-88 Logradouro.....: Avenida JOAO DIAS MAGALHAES
Numero.....: 621 Compl.....:
Bairro.....: CAMPO BELO C.E.P.....: 35738000
Estado.....: MG Municipio.....: Prudente de Morais

Informações Gerais Sobre o Imóvel
Ocupação.....: 1 - Não Construido Patrimônio.....: 2 - Particular Utilização.....: 1 - Terrono Vago Imposto.....: 1 - Tributável
Taxas.....: 1 - Tributável Ano de Aquisição: 0 Zona Fiscal....: 1 - ZONA 1

Informações Sobre o Terreno
Situação.....: 1 - Uma Frente Topografia.....: 1 - Plano Pedologia.....: 1 - Firme Aliquota Vlr/Pr: 3 - C/Muro S/Calç.

Medidas do Imóvel
Testada Principal: 12,00 Testada para Cálculo: 1 Valor da Profundidad: 0,00 Área do Lote...: 350,72
Área Construída: 0,00 Área Total Construíd: 0,00 Nº Moradores...: 0 Nº Unidades....: 0

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 122, COMP2, Página 25

Inscrição Cadastral: 01.002.048.0007.001

Localização do Imóvel
Logradouro.....: 57-RUA GERCY NETO DA SILVA Seção.....: 1 Face.....: E Complemento....:
Bairro.....: 2-MARACANA Número Loteamento: Número Quadra..: 48 Número Lote....: 07
Número Predial.: S/N

Informações sobre o Proprietário
CUC.....: 9853
CPF/CNPJ.....: 02.412.779/0001-88
Numero.....: 621
Bairro.....: CAMPO BELO
Estado.....: MG
Nome do Proprietário: R.V.R SIDERURGIA E EMP. FLORESTAIS LTDA
Logradouro.....: Avenida JOAO DIAS MAGALHAES
Compl.....:
C.E.P.....: 35738000
Municipio.....: Prudente de Morais

Informações Gerais Sobre o Imóvel
Ocupação.....: 1 - Não Construido Patrimônio.....: 2 - Particular Utilização.....: 1 - Terrono Vago Imposto.....: 1 - Tributável
Taxas.....: 1 - Tributável Ano de Aquisição: 0 Zona Fiscal....: 1 - ZONA 1

Informações Sobre o Terreno
Situação.....: 1 - Uma Frente Topografia.....: 1 - Plano Pedologia.....: 1 - Firme Aliquota Vlr/Pr: 3 - C/Muro S/Calç.

Medidas do Imóvel
Testada Principal: 12,00 Testada para Cálculo: 1 Valor da Profundidad: 0,00 Área do Lote...: 116,90
Área Construída: 0,00 Área Total Construíd: 0,00 N° Moradores...: 0 N° Unidades....: 0

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 122, COMP2, Página 27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 123

Evento:
JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_MANDADO_
_ID_NO_PJE__835161571__OUT1_
Data:
26/11/2021 19:00:28
Usuário:
JFMG1010061 - WALDEIR UELTON CARNEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
123

Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES

EM BENS DE: Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal
Endereço: JOAO DIAS MAGALHAES, 621, USINA, CAMPO BELO, PRUDENTE DE MORAIS - MG - CEP: 35715-000

FINALIDADE: 1)PENHORAR, como **REFORÇO**, até o valor necessário a garantia do Juizo, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) de propriedade do(a)(s) Executado(a)(s) acima mencionado(s), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980; NOMEAR depositário(a), EFETIVAR a avaliação do(s) bem(ns) e DAR CIENCIA ao(a)(s) Executado(a)(s), podendo, no cumprimento da diligencia, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas; 2) - Recaindo a penhora sobre im6vel(is), INTIMAR o(s) cônjuge(s) do(a)(s) Executado(a)(s), se casado(s) for(em); 3) - DILIGENCIAR o registro da penhora (art. 7°, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF; e 4) - INTIMAR o(a) Depositário(a) de que devera comunicar a este Juizo eventual(is) mudança(s) de endereço e de que não poderá abrir mão do deposito sem previa autorização judicial, sob as penas da lei. a Lei 6.830/80), assim como o o respectivo cônjuge, se casado(a) for.

BEM(NS): Imóvel(is) de matriculas n. 11.091. n.11.092 e n.11.183. registrados no CRI de Matozinhos/MG

VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.514.364,32, calculado em 25/08/2020, a ser corrigida na data do efetivo pagamento.

ANEXOS: Cópias da Certidão do débito de ID 312851431, dos documentos de ID 705874953, da decisão de ID 349064911 e mandado de pág 170/176 do ID 298543394.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG.

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Dumont, 140, Canaã, SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-284.

Expedi por ordem do MM. Juiz Federal.

SETE LAGOAS, *data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)

Diretor de Secretaria

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073116030667700000288107572
Volume	Volume	20080716335763700000294120576
00066665220064013812	Volume	20080716335787700000294101086
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080716344558800000294101087
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352551400000294101095
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352673600000294101096
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352759200000294101097
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716353572200000294101098
Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação	20081220022304700000297154628
Manifestação da União	Manifestação	20082515084879500000308344047
1. Manifestação	Manifestação	20082515084908900000308344051
2. Doc. Extrato da dívida	Documentos Diversos	20082515084928200000308344053
Volume	Volume	20100116080213700000339757055
00066665220064013812-fl 19	Volume	20100116080257400000339757058
Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo	20100716050745600000344164575
consulta processual 0267.18.000650-9	Documentos Diversos	20102012204197900000349382116
Decisão	Decisão	20102012204293800000344248123
Ofício	Ofício	20111319265132000000371714621
Ofício	Ofício	20111716002866500000371729092
Termo	Termo	20112615090313900000382621049
666-52.2006.4.01.3812 ofício	Documentos Diversos	20112615090349800000382621075
Termo	Termo	20120213420034900000386119543
6666-52.2006	Documentos Diversos	20120213420079200000386119553
Documentos Diversos	Documentos Diversos	21021119015882600000438952115
00066665220064013812	Documentos Diversos	21021119015911000000438952117
Despacho	Despacho	21041315300422100000497148152
Ofício	Ofício	21052718303853900000552374085
Manifestação	Manifestação	21082617202957100000698979699
OFICIO JUSTICA FEDERAL-girado	Documento Comprobatório	21082617202971800000699115652

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 124

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___RECEBIDO_O_MA

Data:
06/12/2021 11:04:31

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
124

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 125

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_DILIGENCIA
_ID_NO_PJE__884507562__CERTDEVOLMAND1_
_ID

Data:
13/01/2022 20:22:02

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
125

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO Nº 0006666-52.2006.4.01.3812

CERTIDÃO

Certificamos que, no dia 14.12.2022, nós, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Geraldo Magela Rosa e Vinícius Rocha Braga Lessa, estivemos no local dos bens a serem avaliados e, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário da Prefeitura de Prudente de Morais, **AVALIAMOS** os bens imóveis penhorados nos autos, conforme auto anexo, e os **DEPOSITAMOS** em poder da representante legal da executada, a sra. Flávia Silva de Abreu, a qual **INTIMAMOS** da penhora, da avaliação e do depósito, no dia 13.01.2022, no seu endereço profissional, situado na av. Getúlio Vargas, n. 229, fundos, centro, Sete Lagoas-MG. **Certificamos** que **INTIMAMOS** a depositária de que deverá comunicar ao Juízo eventual mudança de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei. **Certificamos** que a penhora dos imóveis, determinada nesta execução fiscal, foi devidamente averbada nas respectivas matrículas em 29.10.2018, quando da primeira diligência constritiva, conforme se lê nas certidões atualizadas de cada um deles (ff. 4, 8 e 12 do ID 705874953). **Certificamos** que, após ler-lhe o mandado e entregar-lhe a contrafé, a parte intimada recebeu esta última e apôs nota de ciência no mandado que ora devolvemos, cumprido, para os devidos fins. Sete Lagoas-MG, 13 de janeiro de 2022.

GERALDO MAGELA ROSA

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal

Vinícius Rocha Braga Lessa - Oficial de Justiça Avaliador Federal

Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES

EM BENS DE: Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal
Endereço: JOAO DIAS MAGALHAES, 621, USINA, CAMPO BELO, PRUDENTE DE MORAIS - MG - CEP: 35715-000

FINALIDADE: 1)PENHORAR, como **REFORÇO**, até o valor necessário a garantia do Juizo, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) de propriedade do(a)(s) Executado(a)(s) acima mencionado(s), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980; NOMEAR depositário(a), EFETIVAR a avaliação do(s) bem(ns) e DAR CIENCIA ao(a)(s) Executado(a)(s), podendo, no cumprimento da diligencia, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas; 2) - Recaindo a penhora sobre im6vel(is), INTIMAR o(s) cônjuge(s) do(a)(s) Executado(a)(s), se casado(s) for(em); 3) - DILIGENCIAR o registro da penhora (art. 7°, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF; e 4) - INTIMAR o(a) Depositário(a) de que devera comunicar a este Juizo eventual(is) mudança(s) de endereço e de que não poderá abrir mão do deposito sem previa autorização judicial, sob as penas da lei. a Lei 6.830/80), assim como o o respectivo cônjuge, se casado(a) for.

BEM(NS): Imóvel(is) de matriculas n. 11.091. n.11.092 e n.11.183. registrados no CRI de Matozinhos/MG

VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.514.364,32, calculado em 25/08/2020, a ser corrigida na data do efetivo pagamento.

ANEXOS: Cópias da Certidão do débito de ID 312851431, dos documentos de ID 705874953, da decisão de ID 349064911 e mandado de pág 170/176 do ID 298543394.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo n. **6666-52.2006.4.01.3812** – 1ª Vara Federal da SSJ/SLA
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda e outros**

AUTO DE AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 14 de dezembro de 2021, nós, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais signatários, em cumprimento ao mandado expedido nos autos em epígrafe, **PROCEDEMOS À AVALIAÇÃO** dos seguintes bens:

Imóvel registrado sob a matrícula n. 11.091 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, consistente em dois lotes de terras, de números 04 (quatro) e 05 (cinco), da quadra número 48 (quarenta e oito), do loteamento denominado "bairro Maracanã", situado na zona urbana do Município de Prudente de Morais.

Imóvel registrado sob a matrícula n. 11.092 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, consistente em dois lotes de terras, de números 02 (dois) e 03 (três), da quadra número 48 (quarenta e oito), do loteamento denominado "bairro Maracanã", situado na zona urbana do Município de Prudente de Morais.

Imóvel registrado sob a matrícula n. 11.183 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, consistente em dois lotes de terras, de números 01 (um) e 07 (sete), da quadra número 48 (quarenta e oito), do loteamento denominado "bairro Maracanã", situado na zona urbana do Município de Prudente de Morais.

Condição dos lotes: todos os lotes de terrenos estão atualmente vagos e não existe cerca ou muro que os delimitem. As áreas de cada lote, discriminadas abaixo, foram obtidas na Prefeitura Municipal.

Lote 01, quadra 48, matrícula n. 11.183, 146,83m²: R$ 28.549,63.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Lote 02, quadra 48, matrícula n. 11.092, 183,53m²: R$ 35.685,57.
Lote 03, quadra 48, matrícula n. 11.092, 317,43m²: R$ 61.721,09.
Lote 04, quadra 48, matrícula n. 11.091, 422,86m²: R$ 82.220,90.
Lote 05, quadra 48, matrícula n. 11.091, 509,49m²: R$ 99.065,24.
Lote 07, quadra 48, matrícula n. 11.183, 116,90m²: R$ 22.730,04.

AVALIAMOS os bens no valor total de **R$ 329.972,46 (trezentos e vinte nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, sendo R$ 194,44/m² (cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos por metro quadrado), conforme Decreto municipal n. 2.413, de 20/10/2021, que institui a planta genérica de valores imobiliários para fins de ITBI.

Foram os referidos bens penhorados e avaliados, conforme consta neste auto, e depositado em poder de Flávia Silva de Abreu, CPF 032.002.756-80, que, sujeitando-se às penalidades da lei, assina conosco o presente auto.

VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA:09960706 6
Assinado de forma digital por VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA:099607066 Dados: 2022.01.13 14:47:01 -08'00'

GERALDO MAGELA ROSA
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 1.011.421

FLÁVIA SILVA DE ABREU
Depositária

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 126

Evento:
JUNTADO_A____MANDADO_DEVOLVIDO_ENTREGUE_AO_DESTINATARIO
Data:
13/01/2022 20:22:03
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
126

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 127

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___DECORRIDO_PRAZO_DE_RVR_SIDERURGIA_E_EMPREENDIMENTOS_FLOR

Data:
09/03/2022 00:31:35

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
127

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 128

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA
Data:
09/03/2022 12:42:10
Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
128

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 129

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___DECORRIDO_PRAZO_DE_RVR_SIDERURGIA_E_EMPREENDIMENTOS_FLOR

Data:
12/04/2022 09:54:02

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
129

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 130

Evento:
ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___
_ID_NO_PJE__1170668763__OUT1_
Data:
28/06/2022 17:52:07
Usuário:
JFMG1010061 - WALDEIR UELTON CARNEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
130

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME e outros (2)

ATO ORDINATÓRIO

1. Com fundamento nos artigos 93, inciso XIV, da Constituição Federal, 203, § 4º, do CPC, e nos termos da PORTARIA N. 001/2019, desta Vara, **vista** à parte exequente acerca da decisão ID 349064911, bem como para requerer o que lhe aprouver. Prazo: 10 (dez) dias.

2. Sete Lagoas/MG, data da assinatura.

(documento assinado digitalmente)

Diretor de Secretaria

?

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 131

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA
Data:
29/06/2022 12:28:30
Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
131

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 132

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_MANIFESTACAO
_ID_NO_PJE__1177969252__MANIF1_
_ID_NO_

Data:
21/07/2022 17:31:33

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
132

MM. Juízo,

Atinente à decisão retro, a União manifesta no sentido de insistir na constrição dos imóveis constritos nos autos, incluindo os imóveis constritos em Matozinhos e Arinos.

De mais a mais, registra que não há anotação de acordo nos sistemas da PGFN que supostamente serviriam à suspensão do feito.

Nesse sentido, reitera manifestações anteriores.

Destaques do governo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

30/06/2022 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 11:47:20

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 20063812006639 6 Credito: 603125271 PRC: 11200809

Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST

Procurador: 1282811 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/06/2006

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
603125271	535	05/06/2006	Nao	2.599.617,71

Total Divida - 2.599.617,71

Honor Divida - 519.923,54

J/Hon REFIS - 0,00 Prox.Credito -

Total da Acao - 3.119.541,25 * - Apensada XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 133

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DESPACHO
Data:
25/10/2022 15:46:03
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
133

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 134

Evento:
JUNTADO_A____CANCELADA_A_CONCLUSAO
Data:
25/10/2022 15:49:01
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
134

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 135

Evento:
JUNTADO_A____PROCESSO_DEVOLVIDO_A_SECRETARIA
Data:
25/10/2022 15:49:01
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
135

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 136

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO___CONCLUSOS_PARA_DECISAO
Data:
09/01/2023 14:42:54
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
136

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 137

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_TERMO
_ID_NO_PJE__1479239855__OUT1_
_ID_NO_PJE__1

Data:
16/01/2024 15:24:26

Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
137

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO Nº 0006666-52.2006.4.01.3812

TERMO DE JUNTADA

Faço, nesta data, a juntada da carta precatória devolvida . Do que para constar lavro o presente termo.

SETE LAGOAS, 16 de janeiro de 2024

Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 813202417567255
Nome original: 0006509-55.2018.8.13.0267-1705412201561-2703735-processo_compressed (1).pdf
Data: 16/01/2024 10:46:40
Remetente:
JONICE DE CASSIA AGUIAR
Secretaria da Vara Única da comarca de Francisco Sá
Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Devolvo a presente carta precatória em anexo.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

16/01/2024

Número: **0006509-55.2018.8.13.0267**

Classe: **[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Francisco Sá**
Última distribuição : **15/03/2018**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **00065095520188130267**
Assuntos: **Intimação**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO DA FAZENDA (DEPRECANTE)	
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME (DEPRECADO(A))	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
3109541428	14/04/2021 10:13	01	Petição
3109541429	14/04/2021 10:13	02	Petição
3109541430	14/04/2021 10:13	03	Petição
5762113020	15/09/2021 16:37	Intimação	Intimação
5838248006	12/10/2021 17:55	Manifestação	Manifestação
5978358025	12/10/2021 17:55	01.1057 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS - RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - 024127	Outros documentos
5978358026	12/10/2021 17:55	01.1058 - PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ - RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - 02412779	Outros documentos
5978358027	12/10/2021 17:55	01.1059 - PREFEITURA DE MATOZINHOS - RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - 02412779	Outros documentos
9446318362	29/04/2022 15:12	Despacho	Despacho
9566692150	02/08/2022 10:02	Intimação	Intimação
9568729324	06/08/2022 06:44	Manifestação	Manifestação
9569899871	06/08/2022 06:44	Of. SEI 217688	Outros documentos
9569887989	06/08/2022 06:44	Of. SEI 217682	Outros documentos
9569900420	06/08/2022 06:44	Of. SEI 217658	Outros documentos
9590852367	29/08/2022 13:24	Despacho	Despacho
9668971703	30/11/2022 11:16	Intimação	Intimação
9671107148	06/12/2022 05:32	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9753945232	16/03/2023 14:56	Despacho	Despacho
9755059380	17/03/2023 10:31	Intimação	Intimação
9758991735	22/03/2023 14:19	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9759009074	22/03/2023 14:19	Memorial_14011306_memorial_matricula_49	Outras Comprovações
9759000478	22/03/2023 14:19	Memorial_14011470_memorial_matricula_2885	Outras Comprovações
9759002541	22/03/2023 14:19	Planta_14011270_matricula_49	Outras Comprovações
9759024274	22/03/2023 14:19	Planta_14011371_matricula_2885	Outras Comprovações

9765234050	28/03/2023 09:55	Intimação	Intimação
9768000067	31/03/2023 16:50	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9768610285	31/03/2023 16:50	Guia_026723167374328_31032023_095828	Guia
9820473664	29/05/2023 10:53	Intimação	Intimação
9823715850	01/06/2023 12:23	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9823713209	01/06/2023 12:23	Guia_026723172269315_31052023_130822	Guia
9836993957	15/06/2023 10:34	Certidão	Certidão
9857726111	06/07/2023 17:26	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
9857740605	06/07/2023 17:28	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
9858255552	07/07/2023 10:17	Intimação	Intimação
9860346158	13/07/2023 09:29	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9860309682	13/07/2023 09:29	RelResumido-10072023 (2)	Outras Comprovações
9888832517	10/08/2023 11:30	Intimação	Intimação
9891980803	18/08/2023 12:36	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9891976577	18/08/2023 12:36	RelResumido-14082023	Outras Comprovações
9891963644	18/08/2023 12:36	2 COMPROVANTE PGTO - GUIA	Outras Comprovações
9891976584	18/08/2023 12:36	1 COMPROVANTE PGTO - GUIA	Outras Comprovações
9899133212	22/08/2023 09:51	Intimação	Intimação
9900564291	25/08/2023 10:32	Manifestação	Manifestação
9900603002	25/08/2023 10:32	RelResumido-23082023 (1)	Outras Comprovações
9905565252	29/08/2023 10:03	Intimação	Intimação
9906946813	01/09/2023 10:36	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9906937897	01/09/2023 10:36	Guia_026723194188154_30082023_121116	Guia
9906952200	01/09/2023 10:36	RelResumido-30082023	Outras Comprovações
9968054500	20/09/2023 10:11	Intimação	Intimação
9980748250	25/09/2023 13:32	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9980748251	25/09/2023 13:32	Guia_026723195567901_21092023_115305	Guia
9980750400	25/09/2023 13:32	RelResumido-21092023	Outras Comprovações
10085312116	06/10/2023 11:34	Certidão	Certidão
10149098576	12/01/2024 16:26	Juntada	Juntada
10149114395	12/01/2024 16:26	0006509-55.2018	Mandado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória
Código de rastreabilidade: 40120183848883
Nome original: 590-2018 carta precatoria.pdf
Data: 14/03/2018 14:38:48
Remetente:
Ivanilde Aparecida Ferreira de Faria
SJMG - SSJ - Vara Única de Sete Lagoas
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: carta precatória n. 590/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo N. 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL N. [illegible]/2018

PROCESSO N.	0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006699-6)
CLASSE:	EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
DEPRECANTE	JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS
DEPRECADO	JUÍZO ESTADUAL DE FRANCISCO SÁ/MG , competente por distribuição.
PRAZO	60 (SESSENTA) DIAS
FINALIDADE	1 - PENHORAR, como REFORÇO, até o valor necessário à garantia do Juízo, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) de propriedade do(a)(s) Executado(a)(s) acima mencionado(a), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980; NOMEAR depositário(a); EFETIVAR a avaliação do(s) bem(ns) e DAR CIÊNCIA ao(à)(s) Executado(a)(s), podendo, no cumprimento da diligência, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas; 2 - Recaindo a penhora sobre imóvel(is), INTIMAR seu cônjuge(s) do(a)(s) Executado(a)(s), se casado(a)(s) for(em); 3 - DILIGENCIAR o registro da penhora (art. 7º, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF; e 4 - INTIMAR o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar a este Juízo eventuais(s) mudança(s) de endereço e de que não poderá dele ausentar-se do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas cíveis, inclusive prisão civil.
BEM(NS) DE	- RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, CPF/[illegible] e CNPJ 12.[illegible]/0001-88, com endereço na João Dias Magalhães, n. 622, Centro, Belo Horizonte de Moraes/MG, CEP 35.715-000.
BEM A SER PENHORADO	- Imóvel de matrícula n. 2.438, registrado no CRI DE Francisco DE Sá/MG; - imóvel avaliado pelo executante às fls. 101, 107; - Obs.: O imóvel de matrícula n. 4.071 já foi penhorado (fls. 50).
VALOR DO DÉBITO	R$ 2.[illegible]71,15 (dois milhões [illegible] e cinco reais e quinze centavos - [illegible]/2017), a ser corrigido na data do efetivo pagamento.
CÓPIA(S) ANEXA(S):	Petição inicial e documento(s) que a instruem(em), peças de fls. 2 e 10, 58, 101, 107, 117, [illegible] e 131.
SEDE DO JUÍZO	Rua Santos Dumont, 240, Bairro Cohab, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-320, com atendimento externo de 9 horas às 18 horas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº: 0006666-52.2006.4.01.3812 (Número antigo: 2006.38.12.006666-6) - 1ª VARA - SETE LAGOAS

Expedida nesta cidade de Sete Lagoas/MG, em 13 de março de 2018.

ALEX LAMY DE GOUVEA
JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

Processo Nº: 0006666-52.2006.4.01.3812 Número antigo: 2006.38.12/006666-0 1ª VARA - SETE LAGOAS

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos.
Sete Lagoas/MG, 7 de fevereiro de 2018
Ana Paula C. Lima
MG-2006-03

DESPACHO

1. Fl. 101: Expeça-se mandado de reforço de penhora e avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.091, 11.092 e 11.183. O imóvel de matrícula n. 4.871 já foi penhorado e fixado.

2. Expeça-se carta precatória para os Juízes Estaduais de Arinos/MG e Formoso/MG com a realização de penhoras, em reforço, e avaliação dos imóveis de matrículas 49, 2.882 e 2.818.

3. Cumpridas, intime-se oficial encarregado para providenciar o pagamento das custas e demais despesas diretamente na comarca de destino.

4. Quanto ao pedido de penhora do imóvel de matrícula n. 11.093, intime-se o exequente para trazer certidão atualizada.

5. Sete Lagoas/MG, 7 de fevereiro de 2018

ALEX LAMY DE GOUVEA
JUIZ FEDERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 05/04/2021 16:50:58.
Acesse em https://pje.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410133700000003106418797
Número do documento: 21041410133700000003106418797
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:50:58

1 de 1

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 2006.38.12.006699-6

Aos ____ dias do mês de _____ de 2008, na cidade de Prudente de Morais/MG na _____, eu, Oficiala de Justiça-Avaliadora, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL procedi a penhora e avaliação em bens do(s) executado(s) RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, CNPJ 02.412.779/0001-88, a saber _____

Avaliado(s) neste ato _____

Foram assim o(s) referido(s) bem(ns) penhorados(s) e avaliado(s) conforme consta do Auto e depositado(s) por mim Oficial de Justiça Avaliador em mãos e poder de _____ que, sujeitando-se às penalidades da lei, assina comigo o presente auto.

Valéria Aparecida Magalhães Moreira
Oficiala de Justiça Avaliadora Mat 2086

Depositário

07

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado [illegible]
[illegible]
[illegible]
da penhora e avaliação, para acompanhar todos os termos da Ação de Execução até final e especialmente para apresentar os embargos que tiver à execução, dentro de 30 (trinta) dias a partir da presente intimação da constrição.
Dei-lhe contrafé na forma da lei.

[illegible] de [illegible] de 2008.

Intimado

Valéria Aparecida Magalhães Moreira
Oficiala de Justiça Avaliadora - Mat 2089

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(iza) Federal da Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas

EXECUÇÃO FISCAL
Autos 2006.38.12.006699-6
Parte RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CDA 80.3.12.5271
Valor Consolidado Atual do Débito R$ 2.839.671,15

A **UNIÃO FAZENDA NACIONAL**, por intermédio do Procurador que esta subscreve, vem expor e requerer como segue:

Primeiramente, em atenção ao despacho de fl. 95, a exequente informa que **o crédito em epígrafe não se encontra parcelado** ou sujeito a qualquer outra causa suspensiva da exigibilidade prevista no art. 151 do CTN, conforme documento em anexo.

Assim, a presente execução deve prosseguir com a **penhora e avaliação, nos termos do art. 7°, II, III, e V, da Lei n° 6.830/80, dos seguintes imóveis**, descritos nas certidões em anexo:

1. Mat. n° 46, registrado no CRI de Arinos;
2. Mat. n° 2.885, registrado no CRI de Arinos;
3. Mat. n° 2.438, registrado no CRI de Francisco Sa;
4. Mat. n° 4.871, registrado no CRI de Matozinhos;
5. Mat. n° 11.091, registrado no CRI de Matozinhos;
6. Mat. n° 11.092, registrado no CRI de Matozinhos;
7. Mat. n° 11.093, registrado no CRI de Matozinhos;
8. Mat. n° 11.183, registrado no CRI de Matozinhos.

Por fim, a União **pugna pela averbação da constrição, nas respectivas matrículas, conforme prescreve o art. 7°, IV, da Lei n° 6.830/80.**

Nestes termos, pede deferimento.

Sete Lagoas/MG, 12 de setembro de 2017.

MARCIO JOSE ERTHAL DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas – MG
Avenida Renato Azeredo, 601 – Bairro Canaan – CEP 35.700-210
Telefones (031) 3772-3405/3697-3400
sel1.mg.setorlagoas@pgfn.gov.br
FAX (31) 3774-4033 - MG

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 20.568.051/0001-21

José Teixeira Gonçalves - Oficial

Rua Marechal Floriano, 160, Centro, Francisco Sá - MG - CEP: 39580-000 -

Telefones: (38) 3233982 - (38) 92110763 **E-mail**: crifsamg@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 2438, datada de 20/08/1985 a que se refere:

2438 - 20/08/1985

Imóvel: Um quinhão de terras de nº01, composto de uma só gleba, com a área de 1995,65,40ha (hum mil, novecentos e noventa e cinco hectares, sessenta e cinco ares e quarenta centiares), em terrenos de 1ª, 2ª e 3ª classes, situado na fazenda denominada "Santa Maria" e "São José", antiga Fazenda "Moquém", do Município de Capitão Enéas - Comarca de Francisco Sá-MG, compreendido dentro dos seguintes limites: - Partindo de um marco cravado à beira da estrada que vai de Capitão Enéas a Santana, segue limitando com Jair Abreu, por uma cerca de arame farpado, no rumo e distância de 05°00'NE - 325,00m, até uma pedreira onde se crava um marco, deste marco segue limitando por cima dessa pedreira, numa distância de 1.420,00m, até outro marco cravado no fim da pedreira, daí segue limitando por aramados e picadas nos rumos e distâncias de 25°30'NE - 250,00m, 35°00'NE - 1.325,00m, até um marco cravado à beira da estrada da Serrinha, segue então por uma reta no rumo de 08°30'NW - 930,00m, até outro marco nos aramados da Fazenda Santa Maria, confrontando com José Vicente; daí segue confrontando com José Vicente Ferreira, por aramados, nos rumos e distâncias: 00°05'NE - 132,50m, 17°00'NW - 81,00m, 30°40'NE - 135,80m, 76°10'NE - 1.350m, até um marco, daí passa a confrontar com Antonio Ferreira Palmeiras, por aramados, nos rumos e distâncias de: 43°12'SW - 135,40m, 40°00'SE - 42,60m, daí passa a confrontar com Valdemiro Neto da Silva, por aramados, nos seguintes rumos e distâncias de: 13°30'SW - 1.713,20m, 20°00'SW - 120,00m, 28°30'SW - 151,20m, 58°00' - 44,00m, 23°05'SE - 160,00m, 81°58'SE - 197,40m, 70°00'SE - 284,20m, 85°00'SE - 115,40m, 82°15'SE - 165,20m, 28°00'SE - 236,30m, 21°50'SE - 111,00m, até um marco, daí segue confrontando com Mariano Souto, por aramados, nos rumos e distâncias de: 46°30'SW - 2.680,00m, 50°00'SW - 475,00m, 36°05'SW - 162,00m, até o Brejo Santa Maria, daí segue pelo Brejo confrontando com Domingos Eduardo Souto, numa distância de 130,00m, daí segue ainda na mesma confrontação, segue por aramados nos rumos e distâncias de: 56°00'NW - 333,00m, 46°02'NW - 275,40m, 88°10'SW - 643,10m, 58°02'NW - 1.110,50m, 76°05'SW - 110,20m, 87°40'NW - 2000,00m, até o marco de partida. Ficam mantidas as servidões existentes no presente quinhão, e, pertencendo a este quinhão estão todas as benfeitorias nele existentes. PROPRIETÁRIOS: O snr. Walter José de Abreu, fazendeiro e sua mulher dona Célia Moreira de Abreu, do lar, portadores do CPF sob o nº 035.093.206-97, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Montes Claros-MG. REGISTROS ANTERIORES: Nº 5.863, às fls. 144 do livro 3H, feito no dia 13 de abril de 1964; 5.863, às fls. 145 do livro nº. 3H, feito no dia 13 de abril de 1964 e R.010, matrícula 022, às fls. 022 do livro nº. 2-A, feito no dia 09-07-85, deste registro. Leonidas Ribeiro da Cruz.

R-1-2438 - 20/08/1985

Protocolo 9170 de 20 de agosto de 1985. **ADQUIRENTES**: O snr. Walter José de Abreu, e sua mulher dona Célia Moreira de Abreu. Divisão Pública de 16 de agosto de 1985, cartório do 2º Ofício desta comarca, livro nº. 2-A, às fls. 156v/161. Valor: CR$992.827.000 (novecentos e noventa e sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil cruzeiros). Na divisão do Quinhão nº 01:

Número do documento: 21041410133700000003106418797
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410133700000003106418797
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:50:58

pertencente aos adquirentes, aliás, aos proprietários já citados, coube aos mesmos, o Quinhão nº 01, acima mencionado. Incra nº. 406.031.003.778, área 1.476,0 - módulo 50,0 - nº. de módulos 29,70 - fração mínima de parcelamento 2,0; e 406.031.003.786, área 1.476,0 - módulo 50,0 - nº. de módulos 29,40, fração mínima de parcelamento 2,0. Dou fé. Lídia do Espírito Santo Oliveira.

TRANSPORTADA a área de 296,04.30 ha Joaquim Nery e Marina França Abreu Nery para a matrícula de nº 2763, as fls. 238 do livro nº 2-J, em 24/03-1987. Lídia do Espírito Santo Oliveira.

AV-2-2438 - 02/04/1992

Protocolo: 13.263 de 03 de abril de 1992. De conformidade com o Termo de Responsabilidade de preservação de floresta, expedido em 30 de março de 1992 pela Delegacia Estadual do IBDF, em Minas Gerais, Instituto Estadual de Florestas o proprietário Walter José de Abreu, brasileiro, casado, residente em Montes Claros - Minas Gerais, proprietário do imóvel "Fazenda Santa Maria" e "São José", município de Capitão Enéas - Minas Gerais, registrado sob o nº. 2438, fls. 165 do livro 2L deste Registro de Imóveis, declara perante a autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe o art.53, item 4 da Instrução Normativa nº001 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei 4771/65 (Código Florestal), em seus artigos 16 e 44 que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 360,00ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante a autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Os limites da área ficam descritas na presente matrícula, que ficam fazendo parte integrante da presente. Dou fé. Francisco Sá, 02 de abril de 1992. Lídia do Espírito Santo Oliveira.

R-3-2438 - 19/04/1995

Protocolo: 14652 de 19 de abril de 1995. CREDOR: O Banco do Brasil Sociedade Anônima, com sede na Capital Federal, por sua Agência Taiobeiras-MG, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº00.000.000/2001-07, denominado simplesmente Banco ou Credor, representados pelos administradores da referida agência senhores Leonardo de Oliveira CPF sob o nº. 191327.946-49 e CI nº. M-686.052.SSP/MG e Israel Neris de Souza CPF nº338.623.036-91 e CI nº. M.2109559 SSP-MG, ambos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados na cidade de Taiobeiras - MG, CEP 39.550.000. DEVEDORES: O snr. Walter José da Silva CPF Nº. 146.343.416-20 e sua mulher dona Selma Luize Alves Ferreira Silva CPF 146.343.416-20, casados no regime comunhão universal de bens, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Taiobeiras-MG, a Rua Santa Rita de Cássia nº. 675 e ainda como ASSUNTORES: Walter José de Abreu CPF 035.093.206-97 e sua mulher dona Celia Moreira de Abreu CPF 045.093.206-97, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, ele agropecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados em Montes Claros, a Rua Bocaiuva, nº. 815, Centro, CEP 39.400.080, representados por Walter Moreira Abreu, brasileiro, casado, bancário, RG. M.2.235079-SSP/MG, residente e domiciliado em Montes Claros-MG, conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Montes Claros-MG; conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Montes Claros-MG, livro nº. 337, fls. 20. Confissão e Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária. Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívida com garantia Hipotecária passada em 27 de março de 1995, Taiobeiras, Cartório do 1º Tabelionato - Taiobeiras-MG, livro nº38, fls. 20/21. VII - Os bens vinculados, oferecidos em garantia do pagamento da dívida confessada são os seguintes: em hipoteca comum de primeiro grau a ser inscrita sem concorrência de terceiros, os imóveis rurais de propriedade de Walter José Abreu, com as seguintes características: a) Localização: Área de Terras, lugar denominado Grota, município de Capitão Enéas, comarca de Francisco Sa-MG, área e confrontações: 1.999,6Ha (hum mil, seiscentos e noventa e nove hectares e sessenta e um area), denominada Fazenda São José e Santa Maria, com as

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

CARTA DE CITAÇÃO

PROCESSO N.: 2006.38.12.006699-6
CLASSE: 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA E OUTROS

CITAÇÃO DE: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, CNPJ n. 02.412.779/0001-88, com endereço na rua João Dias Magalhães, n. 621, bairro Campo Belo, Prudente de Morais/MG.

FINALIDADE(S): **CITAR** o(a)(s) Executado(a)(s), nos termos do disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o artigo 223 do CPC, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, **PAGAR** a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e decisão que acompanham por cópia a presente, acrescida das custas judiciais, ou **garantir a execução** através de:
1. – depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal – CEF, com correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei n. 6.830/80);
2. – oferecimento de fiança bancária;
3. – nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n. 6.830/80, ou
4. – indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente.

VALOR DO DÉBITO: R$1.534.402,95 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos), atualizado em maio/2006, **a ser corrigido na data do efetivo pagamento**.

ADVERTÊNCIA(S): 1) Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11, ambos da Lei n. 6.830/80.
2) Em caso de apresentação de embargos, a petição inicial destes, sob pena de extinção, deverá ser acompanhada do instrumento de mandato, seguido do ato constitutivo da sociedade jurídica, se for o caso, e de cópia das seguintes peças: inicial da execução; título executivo; prova da garantia do juízo (comprovante do depósito ou mandado de penhora e auto de penhora).

CÓPIA(S) ANEXA(S): Petição inicial, documento(s) que a instrui(em), decisão a fls. 28.

SEDE DO JUÍZO: Rua Otavio Bilac, 1005, bairro Da Piedade, Sete Lagoas/MG, com expediente externo de 9 horas às 18 horas.

Expedida por ordem do **MM. Juiz Federal Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas**, em 02/02/2006, nesta cidade de Sete Lagoas/MG. Eu, (Juliana Goulart Moura), Técnica Judiciária, digitei e conferi.

EDMILSON BARBOSA FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

Número do documento: 21041410133700000003106418797
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410133700000003106418797
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:50:58

137

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA E VARA ÚNICA DE SETE LAGOAS

AR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO
CONTAGEM/MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG

2006.38.12.006593-6

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0119-07 com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 e demais normas legais aplicáveis, especialmente no artigo 573do CPC, vem mui respeitosamente, perante V. Exª, por seus representantes legais, infra-assinados, lotados no **ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF EM CONTAGEM/MG**, sita na Av. Cardeal Eugênio Pacelli nº 1819, Contagem - Minas Gerais onde recebem citações e intimações, propor contra:

Devedor(a): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA **CNPJ.: 02.412.779/0001-88** **Endereço: Rua João Dias Magalhães, nº 621 – Bairro Campo Belo – Prudente de Moraes/MG** **CEP.: 35.715-000**
E/ou: FLÁVIA SILVA DE ABREU **CPF.: 032.003.756-80** **Endereço: Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 606 – Bairro Canaan – Sete Lagoas/MG** **CEP.: 35.700-297**
E/ou: MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES **CPF.: 932.439.286-72** **Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 333 – Bairro Nossa Senhora Graças – Sete Lagoas/MG** **CEP.: 35.700-498**

a presente EXECUÇÃO FISCAL, para cobrança de débito(s) no valor de **R$ 1.534.402,99 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos)** conforme Certidão(ões) de Dívida Ativa, em anexo(s) e abaixo relacionada(s), sob nº(s):

60.312.527-1 no valor de R$ 1.534.402,99	atualizado até maio/2006.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO
CONTAGEM/MINAS GERAIS

Requerendo nos termos do Inciso I do Artigo 8º da Lei 6.830/80, a citação do(a) executado(a) e dos co-responsáveis nominados no preâmbulo e nas CDA s em anexo, **por carta,** para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida ou garantir(em) a execução, acrescida de juros de mora, multa e demais encargos, indicados nos TÍTULOS EXECUTIVOS, ou nomear bens a penhora, com observância do disposto no Art. 9º da mesma lei e parágrafos, sob pena de penhora e arresto, procedendo-se ao seu registro, em tantos bens quanto bastem, nos termos dos Artigos 10º e 11 e demais cominações previstas no mencionado DIPLOMA LEGAL.

Requer, ainda, se for o caso, a intimação do(s) cônjuge(s) do(s) Executado(s) (§ 2º do Art. 12), obedecidas as formalidades do Artigo 7º, item IV, combinado com o artigo 14 da mesma lei 6.830/80, e a condenação, a final, dos suplicados, no valor da dívida devidamente atualizada, com todas as correções e atualizações monetárias, custas processuais e honorários advocatícios, à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

Da-se a causa o valor de **R$ 1.534.402,99 (um milhao, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos)** da dívida acrescida dos encargos legais, a qual deverá ser atualizada por ocasião do pagamento e/ou parcelamento.

Termos nos quais,
Pede e espera deferimento.
Contagem, 08 de maio de 2006.

Sylas Leal Polidoro
Procurador – Chefe Substituto da
Seção da Dívida Ativa
OAB/MG 78.132 – SIAPE 1358036

37

COMARCA FRANCISCO SÁ
19:42 DISTRIBUIÇÃO 15/03/2018

PROCESSO: 0006509-55.2018.8.13.0267
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
VALOR CAUSA: 0,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO
15/03/2018 ÀS 19:42:18

SECRETARIA DO JUÍZO

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):
FREDERICO BORDON DE CASTRO
PROMOTOR(A):
DANIEL PIOVANELLI ARDISSON

*** Entidade Isenta / Valor Isento ***

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 04 04 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz desta comarca de Francisco Sá. Para Constar lavrei o
p/Escrivã

35

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Processo nº: 0267.18.000650-9

Vistos etc.

Cumpra-se a presente, conforme deprecado.

Após, devolva-se ao Juiz Deprecante com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo.

Francisco Sá-MG, aos 04 de abril de 2018

Frederico Bordon de Castro
Juiz de Direito Substituto

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 15 de maio de 2017

junto aos autos [illegible]

que se segue.

Para constar, lavrei este

O(A) Escrivão(ã) [illegible]

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG

AUTOS Nº. 0006509-55.2018.8.13.0267
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador da Fazenda Nacional signatário vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, pedir vista do processo supracitado fora de cartório, conforme dispõem o art. 107, inciso II, do Código de Processo Civil, art. 25, da LEF e art. 20, da Lei nº 11.033/2004.

Na oportunidade, requer a juntada dos documentos anexos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Montes Claros (MG), 08 de maio de 2018.

EDUARD FREITAS FERNANDES
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

JMG 3462346275/MAI/2018 15:43

TJMG 3462346215/MAI/2018 15:43

Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 – Centro – Montes Claros – MG, Cep: 39.400-215.
Tel/Fax: (38) 3690-6200 – site: www.pgfn.gov.br

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

40

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas - MG

Memorando nº 52/2018/PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SETE LAGOAS

Sete Lagoas, 17 de abril de 2018.

Ao Sr. Procurador- Seccional da Fazenda Nacional de Montes Claros

Assunto: **solicita o pagamento de verba indenizatória de Oficial de Justiça.**

Senhor Procurador-Seccional,

Sirvo-me do presente memorando, para informar-lhe que foi expedida Carta Precatória, pela Subseção Judiciária de Sete Lagoas, extraída dos autos nº 2006.38.12.006699-6, com vistas a, como reforço, **penhorar imóvel localizado em município jurisdicionado por esta PSFN (Montes Claros).**

A carta precatória em comento, autuada sob o número **0006509-55.2018.8.13.0267**, foi distribuída ao Juízo da Comarca de Francisco Sá, conforme andamento processual em anexo.

Assim, solicito que seja paga a verba indenizatória do Oficial de Justiça, da Justiça Estadual, para que seja realizada a diligência de penhora e avaliação do imóvel registrado sob a matrícula nº 2.438, registrado no CRI de Francisco Sá, uma vez que é de propriedade da empresa executada, cujo valor consolidado da dívida em cobrança, na execução fiscal acima mencionada, nesta data é: **R$ 2.877.030,70**.

Atenciosamente,

PSFN-MONTES CL APOS 26/ABR/2018 15:52 015598

MARCIO JOSE ERTHAL DE MORAES
Procurador da Fazenda Nacional

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas – MG
Avenida Renato Azeredo, 601 – Bairro Canaan – CEP 35.700-312
Telefones (031) 3772-3465/3697-3500
psfn.mg.setelagoas@pgfn.gov.br
MBS

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 19 de junho de 2014

[illegible] AR que eu escrevo.

[illegible]

O(A) Escrivão(ã)

Ao comparecer em Juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE FRANCISCO SÁ

REMETENTE: FORUM DESEMBARGADOR MENDES JUNIOR
RUA IMPIO DIAS, 536-FRANCISCO SÁ - CENTRO
CEP: 39580000

CARTA DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO LIVRE Emissão: 15/05/2018
0006509-55.2018.8.13.0267 - SECRETARIA DO JUÍZO
0267 18 000650-9
DESTINATÁRIO: UNIÃO FEDERAL
AV RENATO AZEREDO, 601
BAIRRO: **CANAAN**
CEP: **35700312** SETE LAGOAS/MG

23-05-18 x Fabrício Teixeira
Assinatura e Data - Recebedor Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

Pre cred

AR
9912357648/2024
DR/MG
*IMG
Correios

rovante
de
trega

nidade Postagem

OCORRÊNCIA:
( ) Mudou-se
( )
Desconhecido
( ) Recusado
( ) Ausente

CDD - SETE LAGOAS
Unidade Destino
23 MAI 2018

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (Kg)
5
JR 75246232 5 BR

3

11

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 137, OUT2, Página 80

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

Num. 3109541430 - Pág. 7

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 06 de jul de 2018

ret

O(A) Escrevente

Rec

47

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

EXMO.(A) SR.(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO SÁ – MG

AUTOS Nº 0006509-55.2018.8.13.0267
AUTOR: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
RÉU: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

TJMG 46924922837 JUN/2018 12:40

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem à presença de Vossa Excelência, requerer vista do processo supracitado fora de cartório, conforme dispõem o art. 107, inciso II, do Código de Processo Civil, art. 25, da LEF e art. 20, da Lei nº 11.033/2004, **na forma de praxe, mediante a remessa dos autos a esta Procuradoria, no endereço que consta no rodapé.**

Na oportunidade, requer, de antemão, que seja informado nos autos o exato valor da verba indenizatória do Oficial de Justiça, referente a diligência deprecada, que se encontra pendente.

Nestes termos, pede deferimento.
Montes Claros (MG), 18 de junho de 2018.

EDUARD FREITAS FERNANDES
Procurador da Fazenda Nacional

TJMG 46924922837 JUN/2018 12:40

CADASTRO PSFN - MCR/TERCEIRIZADOS/Guia/Dr. Eduard/Vista para pagamento de verba diligência 20180006509-55.2018.8.13.0267 + informar exato valor da VD.doc

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DESTINATÁRIO: UNIÃO FEDERAL

AV RENATO AZFREDO, 601 - CANAAN - SETE LAGOAS

COMARCA DE FRANCISCO SÁ - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DES.ONOFRE MENDES JÚNIOR

SFDC-7

R OLIMPIO DIAS, 336 - CENTRO - CEP: 39580000 - (38) 3233-1185 - FRANCISCO SA/MG

CARTA DE INTIMAÇÃO - COMPLEMENTO LIVRE

Processo: 0006509-55.2018.8.13.0267/0267 18 000650-9 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
Processo Origem: 0006509-55.2018.8.13.0267 - JUSTICA FEDERAL - SETE LAGOAS/MG
66665220064013812
Nome da Vara: SECRETARIA DO JUÍZO
AUTOR: UNIÃO FEDERAL Distribuição: 15/03/2018
RÉU : RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
PESSOA A SER INTIMADA: UNIÃO FEDERAL

Representante Legal: NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
Pela presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para Proceda o depósito da verba indenizatória do Sr. Oficial de Justica para dar devido cumprimento a carta precatória..

SERVENTUARIO RESPONSÁVEL:

- Emissão em: 15/05/2018

Escrivã(o) Judicial

À SEDE
- Distribuição.

Cláudio Rogério Leal Rodrigues
PROCURADOR SECCIONAL
OAB/MG 78203

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei a União Federal para indicar o depósito vai valer da Vara Cível da Justiça para levantamento do valor pleiteado

_____, 05 de abril de 2019

O(A) Escrivão(ã) _____

Recebido em Procuradoria
1 5 ABR. 2019
Juliana A. Souza Fernandes Torres
Procuradora Federal

A Procuradoria Federal não tem atribuição para atuação neste processo. Devolvemos os presentes autos para que seja direcionada a intimação ao órgão de representação judicial competente.

Montes Claros, 22 ABR. 2019.

Vinicius Camargos Martins
Procurador Federal

44
60

CERTIDÃO

Certifico haver procedido a intimação do Senhor Procurador da Fazenda Nacional, para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao pagamento de importância de 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos), referente a diligência do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento da Carta Precatória supra mencionada.

24/06/19

P/escrivã

ASSINADO DIGITALMENTE 26/JUN/2019 10:33 GMT-03

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 15 de 08 de 2019

Junto aos autos apenso c.o

Ampl de pb que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã)

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

45
68

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG

PROCESSO Nº 6509-55.2018.8.13.0267
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador signatário, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, expor e requerer o que segue.

Diante do encerramento do Termo de Cooperação Técnica nº 109/2009, ajustado entre o TJMG e a Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, para regular o pagamento de verba indenizatória de Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados, tais pagamentos serão efetuados mediante recolhimento de GRCTJ emitida por esta Procuradoria.

Pelo exposto, a exequente informa que já promoveu o pagamento da verba indenizatória, consoante guia em anexo, e, requer na oportunidade o cumprimento do ato deprecado.

TJMG 10015 15/08/19 16:40

Nestes termos, pede deferimento.
Montes Claros – MG, 07 de agosto de 2019.

PEDRO HENRIQUE VIANA IMOTO
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

1 CADASTRO PSFN - MCE TERCEIRIZADOS Ana Aparecida informar pagamento VDDs Pedro 6509-55.2018.8.13.0267 VD.doc

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

46

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB
Número da Guia: 0267.19.00016753-1

Beneficiário		CNPJ	Agência / Cód. Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		**21.154.554/0001-13**	**0085 / 562058-9**
Endereço do Beneficiário	UF	CEP	Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	**MG**	**30.130-911**	**14026719000167531-1**
Identificação do Pagador			CPF/ CNPJ do Pagador
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA			**02412779000188**

Referência do Recolhimento

Comarca/Vara: Francisco Sa/SECRETARIA DO JUÍZO - ÚNICA
Valor da Causa: R$ 0,00
Número do Processo: 0267.18.000650-9 (0006509-55.2018.8.13/0267)

Discriminação dos valores a recolher guia: Complemento de atos de oficiais / ocasionais / despesas postais

CITA/INTIM/PEN/AVAL/APR/PRISÃO	R$ 23,80
VALOR TOTAL	**R$ 23,80**

Informações Complementares

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento - 12/08/2019;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo de efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do conveniado.

Data de Emissão	Data de Validade	Valor do Documento
23/07/2019	**12/08/2019**	**R$ 23,80**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR

1ª Via - Autos

CAIXA 104-0 | 10495.62059 89026.171945 00016.753154 1 79790000002380

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais — CNPJ: 21.154.554/0001-13
Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte — CEP: 30.130-911

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.
23/07/2019	0267.19.00016753-1	OU	N	23/07/2019
Uso do Banco	Carteira: RG	Espécie Moeda: R$	Quantidade Moeda	(=)Valor

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo de efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do conveniado.

Vencimento	12/08/2019
Agência / Código do Beneficiário	0085 / 562058-9
Nosso Número	14026719000167531-1
(=) Valor Documento	R$ 23,80
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	R$ 23,80

Pagador: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA — CPF / CNPJ: 02412779000188

Sacador / Avalista

Cód. Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

2ª Via

CERTIDÃO

CERTIFICO HAVER PROCEDIDO A INTIMAÇÃO DO SENHOR PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCEDER A COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, BEM COMO, NO MESMO PRAZO, INDICAR O ENDEREÇO ESPECÍFICO DA BEM A SER PENHORADO. FCO.SÁ 08 / 11 / 19

P/ESCRIVÃ

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 02 de 12 de 19

Junto aos autos o Parecer

Para constar, eu, [illegible] escrevo e assino.

O(A) Escrivão(ã)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCISCO SÁ - MG

PROCESSO Nº 6509-55.2018.8.13.0267
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTO FLORESTAIS LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradora da Fazenda Nacional que subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da execução fiscal em epígrafe, solicitar a suspensão da carta precatória de número 0006509-55.2019.8.13.0267, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com o objetivo de obter informações necessárias para o seu cumprimento.

Nestes termos, pede deferimento.
Montes Claros, 20 de novembro de 2019.

LUIZA HELENA DA SILVA GUEDES
Procuradora da Fazenda Nacional

FERNANDO TOLENTINO MARCONDES
Estagiário de Direito - PGFN

LJMG 111607 29/NOV/19 14:11

Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 – Centro – Montes Claros – MG, Cep: 39.400-215
Tel/Fax: (38) 3690-6200 – site: www.pgfn.gov.br

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros-MG

OFÍCIO nº 476 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MONTES CLAROS

Montes Claros, 20 de novembro de 2019.

Ao Sr(a). Procurador(a) – Seccional da Fazenda Nacional de Sete Lagoas,

Assunto: solicitar o endereço do imóvel a ser penhorado na execução fiscal de n. 0006666-52.2006.4.01.3812.

Senhor(a) Procurados,

Sirvo-me do presente memorando, para lhe informar que, para cumprir a carta precatória de número 0006509-55.2018.8.13.0267, extraída dos autos da execução fiscal de n. 0006666-52.2006.4.01.3812, o juízo da comarca de Francisco Sá solicitou a indicação do endereço **específico** do bem a ser penhorado.

Informo também que requeri, ao juízo da comarca de Francisco Sá, a suspensão da carta precatória em comento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com o objetivo de obter as informações necessárias para o seu cumprimento.

Destarte, solicito que seja informado, com urgência, o endereço específico do bem a ser penhorado.

Atenciosamente,

LUIZA HELENA DA SILVA GUEDES
Procuradora da Fazenda Nacional

FERNANDO TOLENTINO MARCONDES
Estagiário de Direito - PGFN

Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 – Centro – Montes Claros – MG, Cep: 39.400-215.
Tel/Fax: (38) 3690-6200 – site: *www.pgfn.gov.br*

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 09 de 04 de 2021

faço estes autos conclusos ao(à) MM.(a)

Juiz(íza) de Direito desta Vara. Para constar,

lavrei este.

O(A) Escrivão(ã)

TJMG
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE FRANCISCO SÁ - MG
Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior
Rua Olímpio Dias, 536, Centro – 39.580-000 – Fone: 3233-1470

50

GABINETE DO JUIZ LAURO VINICIUS NOBRE DE ABRANTE

PROCESSO Nº. 0267.18.000650-9

AUTOR: UNIÃO FEDERAL.

RÉU: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.

DESPACHO

Defiro o pedido de f. 48 e suspendo o feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido.

Após o decurso do prazo, intime-se o autor, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Francisco Sá, 20 de janeiro de 2020.

LAURO VINICIUS NOBRE DE ABRANTE
Juiz de Direito Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO
Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação do(a) / da(s) autor em 22/09/20

08 de 03 de 2021

O(A) Escrivão(ã)

L. Folha 1

Número do documento: 21041410134500000003106418799
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21041410134500000003106418799
Assinado eletronicamente por: ELIENE APARECIDA DE SOUZA PRADO - 05/04/2021 16:51:17

Intimo para depositar a verba do Oficial de Justiça para expedição do mandado.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, mandato legal, vem, respeitosamente, à presença de V. Exª., informar que enviou ofício a Prefeitura Municipal de Arinos, Francisco de Sá e Matozinhos.

Assim, **REQUER** a suspensão por 90 dias do feito enquanto aguarda as respostas dos ofícios enviados.

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais

Ofício nº 01.1057 SERAP/DIAFI/PFN/MG/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
Av. Francisco Pereira, 238
Arinos - MG
Cep: 38680-000

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

Assunto: Solicitando informações

1 - A Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 197 do Código Tributário Nacional, nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei 1.537/77, no artigo 30, III, da Lei 8.935/94 e no artigo 39 da Lei nº 6.830/80, vem solicitar a V. Sa. a gentileza de fornecer **a planta e o endereço completo dos imóveis de matrículas nº 49 e 2.885 registradas no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos, em nome de RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - 02.412.779/0001-88.**

2 - Esclareça-se que as cópias solicitadas irão instruir processo judicial de interesse da **UNIÃO,** pelo que se espera o atendimento prioritário e com maior brevidade possível, devendo constar referência ao **OFÍCIO 01.1057,** na resposta encaminhada ao setor de **DILIGÊNCIAS** para o endereço abaixo ou para o e-mail: **diligencia.mg.pfn@pgfn.gov.br** (Gentileza enviar em formato PDF).

3 - Reitera-se que, por determinação do art. 39, ñcaputò, da Lei nº 6.830/80, a Fazenda Pública Nacional não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos.

Atenciosamente,

A Pedido de:
CRISTIANO SILVERIO RABELO
PROCURADOR CHEFE DA DIAFI/PFN/MG

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais

Ofício nº 01.1058 SERAP/DIAFI/PFN/MG/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
Av. Getúlio Vargas, 1007
Francisco Sá - MG
Cep: 39.580-000

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

Assunto: Solicitando informações

1 - A Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 197 do Código Tributário Nacional, nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei 1.537/77, no artigo 30, III, da Lei 8.935/94 e no artigo 39 da Lei nº 6.830/80, vem solicitar a V. Sa. a gentileza de fornecer **a planta e o endereço completo dos imóvel de matrícula nº 2.438 registrada no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Sá, em nome de RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.**

2 - Esclareça-se que as cópias solicitadas irão instruir processo judicial de interesse da **UNIÃO,** pelo que se espera o atendimento prioritário e com maior brevidade possível, devendo constar referência ao **OFÍCIO 01.1058,** na resposta encaminhada ao setor de **DILIGÊNCIAS** para o endereço abaixo ou para o e-mail: **diligencia.mg.pfn@pgfn.gov.br** (Gentileza enviar em formato PDF).

3 - Reitera-se que, por determinação do art. 39, ñcaputò, da Lei nº 6.830/80, a Fazenda Pública Nacional não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos.

Atenciosamente,

A Pedido de:
CRISTIANO SILVERIO RABELO
PROCURADOR CHEFE DA DIAFI/PFN/MG

Número do documento: 21101217554056300005977085395
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101217554056300005977085395
Assinado eletronicamente por: FELIPE ALBUQUERQUE CAVALCANTE - 12/10/2021 17:55:41

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais

Ofício nº 01.1059 SERAP/DIAFI/PFN/MG/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Matozinhos - MG
Cep: 35.720-000

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.

Assunto: Solicitando informações

1 - A Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 197 do Código Tributário Nacional, nos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei 1.537/77, no artigo 30, III, da Lei 8.935/94 e no artigo 39 da Lei nº 6.830/80, vem solicitar a V. Sa. a gentileza de fornecer **a planta e o endereço completo dos imóveis de matrículas nº 4.871, 11.091, 11.092, 11.093 e 11.183 registradas no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, em nome de RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, CNPJ 02.412.779/0001-88.**

2 - Esclareça-se que as cópias solicitadas irão instruir processo judicial de interesse da **UNIÃO,** pelo que se espera o atendimento prioritário e com maior brevidade possível, devendo constar referência ao **OFÍCIO 01.1059,** na resposta encaminhada ao setor de **DILIGÊNCIAS** para o endereço abaixo ou para o e-mail: **diligencia.mg.pfn@pgfn.gov.br** (Gentileza enviar em formato PDF).

3 - Reitera-se que, por determinação do art. 39, ñcaputò, da Lei nº 6.830/80, a Fazenda Pública Nacional não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos.

Atenciosamente,

A Pedido de:
CRISTIANO SILVERIO RABELO
PROCURADOR CHEFE DA DIAFI/PFN/MG

Número do documento: 21101217554149400005977085396
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101217554149400005977085396
Assinado eletronicamente por: FELIPE ALBUQUERQUE CAVALCANTE - 12/10/2021 17:55:42

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Intimação]

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

DESPACHO

Considerando a existência de novo pedido de suspensão do feito por parte da Procuradoria da Fazenda Nacional (Num. 5838248006), objetivando a viabilização do cumprimento do ato deprecado, e tendo em vista a comprovação de expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Francisco Sá (Num. 5978358026), **DEFIRO o pedido e DETERMINO a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias**, conforme requerido.

Após o decurso do prazo, intime-se a exequente para dar regular andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Sendo apresentada a documentação necessária ao efetivo cumprimento da Carta Precatória, cumpra-se.

Alternativamente, escoado o prazo e quedando-se inerte a exequente ou

na hipótese de não haver instrução do feito com a documentação necessária à efetivação da medida deprecada com eventual novo requerimento de suspensão do feito, indefiro desde já o pedido e determino a devolução dos autos ao Juiz Deprecante com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo, tendo em vista que se trata de expediente distribuído perante este juízo deprecado no ano de 2018.

Francisco Sá, data da assinatura eletrônica.

LAURO VINÍCIUS NOBRE DE ABRANTE

Juiz de Direito Substituto

Rua Olímpio Dias, 536, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, FRANCISCO Sá - MG - CEP: 39580-000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Intimo o exequente para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do despacho retro.

FRANCISCO Sá, data da assinatura eletrônica.

Número do documento: 22080210012278300009562785419
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080210012278300009562785419
Assinado eletronicamente por: MARIA ALICE VIRGINO ANDRADE - 02/08/2022 10:02:59

EXMO SR. DR. JUIZ

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, informar que os ofícios expedidos junto a Prefeitura de , não foram respondidos até a presente data, e com isso requer nova suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda a sua resposta.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
Divisão de Assuntos Fiscais
Núcleo de Pesquisa

OFÍCIO SEI Nº 217688/2022/ME

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

AO SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO (OU OBRAS) DE MATOZINHOS - MG
Praça Bom Jesus, 99
Bairro: Centro
CEP: 35720-000

Assunto: CROQUI DE IMÓVEL.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10695.101600/2022-91.

Execução Fiscal nº 0006509-55.2018.8.13.0267
Executado: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA; CNPJ: 02.412.779/0001-88

Prezado(a) Secretário(a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 16, I, b do Decreto-Lei n. 147/1967, que informe a localização dos imóveis descritos nas Matrículas nº 4.871, 11.091, 11.092, 11.093 e 11.183 do CRI da Comarca de Matozinhos, onde se encontra matriculado o referido imóvel (anexas) e/ou envie a documentação que possibilite inferir a sua localização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO SILVERIO RABELO
PROCURADOR-CHEFE DIAFI/PFN/MG

Rua Carvalho de Almeida, 13, sala 604 - Bairro Cidade Jardim
CEP 30380-160 - Belo Horizonte/MG

Número do documento: 22080606443496600009565993590
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080606443496600009565993590
Assinado eletronicamente por: CLEBER GERONIMO RIBEIRO - 06/08/2022 06:44:36

(31)35198100 - e-mail diligencia.mg.pfn@pgfn.gov.br - gov.br/economia

Número do documento: 22080606443496600009565993590
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080606443496600009565993590
Assinado eletronicamente por: CLEBER GERONIMO RIBEIRO - 06/08/2022 06:44:36

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
Divisão de Assuntos Fiscais
Núcleo de Pesquisa

OFÍCIO SEI Nº 217682/2022/ME

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

AO SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO (OU OBRAS) DE ARINOS - MG
Av. Francisco Pereira, 238
Bairro: Centro
CEP: 38680-000

Assunto: CROQUI DE IMÓVEL.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10695.101600/2022-91.

Execução Fiscal nº 0006509-55.2018.8.13.0267
Executado: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA; CNPJ: 02.412.779/0001-88

Prezado(a) Secretário(a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 16, I, b do Decreto-Lei n. 147/1967, que informe a localização dos imóveis descritos nas Matrículas nº 49 e 2.885 do CRI da Comarca de Arinos, onde se encontra matriculado o referido imóvel (anexas) e/ou envie a documentação que possibilite inferir a sua localização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO SILVERIO RABELO
PROCURADOR-CHEFE DIAFI/PFN/MG

CEP 30380-160 - Belo Horizonte/MG
(31)35198100 - e-mail diligencia.mg.pfn@pgfn.gov.br - gov.br/economia

Número do documento: 22080606443636400009565981708
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080606443636400009565981708
Assinado eletronicamente por: CLEBER GERONIMO RIBEIRO - 06/08/2022 06:44:36

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
Divisão de Assuntos Fiscais
Núcleo de Pesquisa

OFÍCIO SEI Nº 217658/2022/ME

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

AO SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO (OU OBRAS) DE FRANCISCO SÁ - MG
Av. Getúlio Vargas, 1007
Bairro: Centro
CEP: 39580-000

Assunto: CROQUI DE IMÓVEL.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10695.101600/2022-91.

Execução Fiscal nº 0006509-55.2018.8.13.0267
Executado: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA; CNPJ: 02.412.779/0001-88

Prezado(a) Secretário(a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 16, I, b do Decreto-Lei n. 147/1967, que informe a localização do imóvel descrito na Matrícula nº 2.438 do CRI da Comarca de Francisco Sá, onde se encontra matriculado o referido imóvel (anexas) e/ou envie a documentação que possibilite inferir a sua localização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO SILVERIO RABELO
PROCURADOR-CHEFE DIAFI/PFN/MG

Rua Carvalho de Almeida, 13, sala 604 - Bairro Cidade Jardim
CEP 30380-160 - Belo Horizonte/MG

Número do documento: 22080606443668400009565994139
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080606443668400009565994139
Assinado eletronicamente por: CLEBER GERONIMO RIBEIRO - 06/08/2022 06:44:36

(31)35198100 - e-mail diligencia.mg.pfn@pgfn.gov.br - gov.br/economia

Número do documento: 22080606443668400009565994139
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080606443668400009565994139
Assinado eletronicamente por: CLEBER GERONIMO RIBEIRO - 06/08/2022 06:44:36

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Intimação]

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

DESPACHO

Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Decorrido o prazo, intime-se o requerente para que, em 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito.

FRANCISCO Sá, data da assinatura eletrônica.

LAURO VINICIUS NOBRE DE ABRANTE

Juiz(íza) de Direito

Avenida Getúlio Vargas, 881, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, FRANCISCO Sá - MG - CEP: 39580-000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

INTIMO o requerente para que, em 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, nos termos do despacho de ID: 9590852367.

FRANCISCO Sá, data da assinatura eletrônica.

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, FRANCISCO Sá - MG - CEP: 39580-000

EXMO SR. DR. JUIZ

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, informar que os ofícios expedidos ainda não foram respondidos até a presente data, e com isso requer nova suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda a sua resposta.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO SÁ / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Intimação]

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

DESPACHO

Verificado o tempo decorrido desde a manifestação de ID. 9671107148, intime-se a parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito.

Sendo apresentada a documentação necessária ao efetivo cumprimento da Carta Precatória, cumpra-se.

Alternativamente, escoado o prazo e mantendo-se inerte a exequente ou na hipótese de não haver instrução do feito com a documentação necessária à efetivação da medida deprecada com eventual novo requerimento de suspensão do feito, indefiro desde já o pedido e determino a devolução dos autos ao Juiz Deprecante com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo, tendo em vista que se trata de expediente distribuído perante este juízo deprecado no ano de 2018.

FRANCISCO SÁ, data da assinatura eletrônica.

FAUSTO GERALDO FERREIRA FILHO

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Avenida Getúlio Vargas, 881, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, FRANCISCO SÁ - MG - CEP: 39580-000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO SÁ / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

INTIMO o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, nos termos do despacho retro.

FRANCISCO SÁ, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, **requerer a juntada da documentação em anexo, tendo em vista a resposta do ofício, e o prosseguimento do feito.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA SAQUINHO
Proprietário(a): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA – ME
Matrícula do imóvel: 2.885
Município/UF: Arinos-MG

Responsável Técnico(a): VALTER DE SOUZA MELLO
Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)
Código de credenciamento: IEPX

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 94,3066 ha

Natureza da Área: Particular
CNPJ: 02.412.779/0001-88
Código INCRA/SNCR: 9511296279762
Cartório (CNS): (03.903-2) Arinos - MG

Conselho Profissional: 133714D/MG
Documento de RT: MG20221039291 - MG

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 6.805,09 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
ALDM-P-0430	-46°12'15,682"	-15°58'00,362"	500,733	ALDM-P-0429	160°08'	12,78	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0429	-46°12'15,536"	-15°58'00,753"	499,555	ALDM-P-0428	180°38'	26,59	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0428	-46°12'15,546"	-15°58'01,618"	498,51	ALDM-P-0427	204°13'	17,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0427	-46°12'15,786"	-15°58'02,134"	495,449	ALDM-P-0426	253°49'	14,24	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0426	-46°12'16,246"	-15°58'02,263"	495,297	ALDM-P-0425	178°28'	29,09	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0425	-46°12'16,220"	-15°58'03,209"	497,575	ALDM-P-0424	181°41'	48,41	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0424	-46°12'16,268"	-15°58'04,783"	496,194	ALDM-P-0423	59°16'	24,91	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0423	-46°12'15,548"	-15°58'04,369"	505,569	ALDM-P-0422	20°49'	12,3	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0422	-46°12'15,401"	-15°58'03,995"	496,703	ALDM-P-0421	347°45'	39,7	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0421	-46°12'15,684"	-15°58'02,733"	498,087	ALDM-P-0420	10°18'	11,47	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0420	-46°12'15,615"	-15°58'02,366"	494,817	ALDM-P-0419	73°43'	13,38	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0419	-46°12'15,183"	-15°58'02,244"	495,088	ALDM-P-0418	106°16'	14,59	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0418	-46°12'14,712"	-15°58'02,377"	496,777	ALDM-P-0417	97°48'	35,09	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Número do documento: 23032214194746000009755101993
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032214194746000009755101993
Assinado eletronicamente por: ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO - 22/03/2023 14:19:47

ALDM-P-0417	-46°12'13,543"	-15°58'02,532"	496,905	ALDM-P-0416	147°03'	34,4	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0416	-46°12'12,914"	-15°58'03,471"	505,596	ALDM-P-0415	178°58'	38,56	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0415	-46°12'12,891"	-15°58'04,725"	551,463	ALDM-P-0414	238°11'	20,47	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0414	-46°12'13,476"	-15°58'05,076"	496,809	ALDM-P-0413	223°15'	12,24	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0413	-46°12'13,758"	-15°58'05,366"	495,741	ALDM-P-0412	213°05'	10,79	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0412	-46°12'13,956"	-15°58'05,660"	495,063	ALDM-P-0411	212°54'	15,38	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0411	-46°12'14,237"	-15°58'06,080"	505,448	ALDM-P-0410	155°30'	7,6	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0410	-46°12'14,131"	-15°58'06,305"	500,05	ALDM-P-0409	78°32'	17,96	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0409	-46°12'13,539"	-15°58'06,189"	493,653	ALDM-P-0408	78°55'	23,03	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0408	-46°12'12,779"	-15°58'06,045"	497,463	ALDM-P-0407	03°23'	8,04	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0407	-46°12'12,763"	-15°58'05,784"	495,934	ALDM-P-0406	359°33'	27,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0406	-46°12'12,770"	-15°58'04,893"	494,045	ALDM-P-0405	28°39'	13,21	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0405	-46°12'12,557"	-15°58'04,516"	495,686	ALDM-P-0404	75°36'	18,67	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0404	-46°12'11,949"	-15°58'04,365"	496,899	ALDM-P-0403	169°27'	10,41	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0403	-46°12'11,885"	-15°58'04,698"	498,477	ALDM-P-0402	186°59'	31,78	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0402	-46°12'12,015"	-15°58'05,724"	492,863	ALDM-P-0401	170°01'	23,85	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0401	-46°12'11,876"	-15°58'06,488"	495,762	ALDM-P-0399	174°40'	31,71	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0399	-46°12'11,777"	-15°58'07,515"	494,852	ALDM-P-0398	54°20'	17,46	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0398	-46°12'11,300"	-15°58'07,184"	523,061	ALDM-P-0397	186°16'	15,49	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0397	-46°12'11,357"	-15°58'07,685"	496,199	ALDM-P-0396	54°19'	14,86	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0396	-46°12'10,951"	-15°58'07,403"	492,965	ALDM-P-0395	67°17'	13,06	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0395	-46°12'10,546"	-15°58'07,239"	499,467	ALDM-P-0394	97°02'	14,29	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0394	-46°12'10,069"	-15°58'07,296"	496,139	ALDM-P-0393	110°07'	12,51	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0393	-46°12'09,674"	-15°58'07,436"	497,593	ALDM-P-0392	164°03'	14,51	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0392	-46°12'09,540"	-15°58'07,890"	498,638	ALDM-P-0391	152°01'	7,1	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0391	-46°12'09,428"	-15°58'08,094"	495,422	ALDM-P-0390	158°20'	10,15	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0390	-46°12'09,302"	-15°58'08,401"	500,365	ALDM-P-0389	123°51'	11,42	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0389	-46°12'08,983"	-15°58'08,608"	504,255	ALDM-P-0388	110°47'	29,11	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0388	-46°12'08,068"	-15°58'08,944"	508,672	ALDM-P-0387	108°34'	14,96	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0387	-46°12'07,591"	-15°58'09,099"	497,722	ALDM-P-0386	180°36'	11,28	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0386	-46°12'07,595"	-15°58'09,466"	495,206	ALDM-P-0385	243°08'	21,77	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0385	-46°12'08,248"	-15°58'09,786"	494,347	ALDM-P-0384	279°22'	6,6	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0384	-46°12'08,467"	-15°58'09,751"	486,958	ALDM-P-0382	258°46'	23,83	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0382	-46°12'09,253"	-15°58'09,902"	488,882	ALDM-P-0381	235°11'	29,41	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0381	-46°12'10,065"	-15°58'10,448"	495,934	ALDM-P-0380	233°08'	10,97	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Número do documento: 23032214194746000009755101993
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032214194746000009755101993
Assinado eletronicamente por: ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO - 22/03/2023 14:19:47

ALDM-P-0380	-46°12'10,360"	-15°58'10,662"	495,185	ALDM-P-0379	183°40'	10,23	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0379	-46°12'10,382"	-15°58'10,994"	495,578	ALDM-P-0378	140°26'	7,89	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0378	-46°12'10,213"	-15°58'11,192"	494,458	ALDM-P-0377	101°36'	13,9	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0377	-46°12'09,755"	-15°58'11,283"	507,829	ALDM-P-0376	97°07'	5,45	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0376	-46°12'09,573"	-15°58'11,305"	494,027	ALDM-P-0375	176°23'	11,37	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0375	-46°12'09,549"	-15°58'11,674"	495,864	ALDM-P-0374	202°28'	23,42	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0374	-46°12'09,850"	-15°58'12,378"	497,336	ALDM-P-0373	234°46'	20,79	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0373	-46°12'10,421"	-15°58'12,768"	496,355	ALDM-P-0372	243°36'	4,91	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0372	-46°12'10,569"	-15°58'12,839"	495,573	ALDM-P-0371	318°07'	38,94	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0371	-46°12'11,443"	-15°58'11,896"	520,956	ALDM-P-0370	328°52'	26,29	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0370	-46°12'11,900"	-15°58'11,164"	496,491	ALDM-P-0369	206°59'	12,38	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0369	-46°12'12,089"	-15°58'11,523"	494,148	ALDM-P-0368	200°37'	16,88	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0368	-46°12'12,289"	-15°58'12,037"	491,426	ALDM-P-0367	189°40'	21,77	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0367	-46°12'12,412"	-15°58'12,735"	498,292	ALDM-P-0366	247°33'	14,09	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0366	-46°12'12,850"	-15°58'12,910"	495,684	ALDM-P-0365	333°13'	18,35	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0365	-46°12'13,128"	-15°58'12,377"	453,627	ALDM-P-0364	25°36'	7,5	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0364	-46°12'13,019"	-15°58'12,157"	451,769	ALDM-P-0363	298°30'	13,27	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0363	-46°12'13,411"	-15°58'11,951"	496,58	ALDM-P-0362	196°46'	8,86	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0362	-46°12'13,497"	-15°58'12,227"	494,576	ALDM-P-0361	173°13'	14,86	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0361	-46°12'13,438"	-15°58'12,707"	494,993	ALDM-P-0360	191°38'	14,0	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0360	-46°12'13,533"	-15°58'13,153"	484,135	ALDM-P-0359	177°21'	17,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0359	-46°12'13,506"	-15°58'13,718"	498,657	ALDM-P-0358	226°15'	21,57	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0358	-46°12'14,030"	-15°58'14,203"	496,03	ALDM-P-0357	191°04'	13,63	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0357	-46°12'14,118"	-15°58'14,638"	495,429	ALDM-P-0356	168°31'	35,73	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0356	-46°12'13,879"	-15°58'15,777"	487,878	ALDM-P-0355	234°05'	21,44	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0355	-46°12'14,463"	-15°58'16,186"	509,263	ALDM-P-0354	238°58'	12,11	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0354	-46°12'14,812"	-15°58'16,389"	497,791	ALDM-P-0353	252°28'	15,31	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0353	-46°12'15,303"	-15°58'16,539"	498,769	ALDM-P-0351	225°07'	37,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0351	-46°12'16,194"	-15°58'17,397"	497,761	ALDM-P-0350	211°49'	45,45	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0350	-46°12'17,000"	-15°58'18,653"	497,286	ALDM-P-0347	234°13'	42,33	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0347	-46°12'18,155"	-15°58'19,458"	499,811	ALDM-P-0346	173°45'	16,14	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0346	-46°12'18,096"	-15°58'19,980"	494,844	ALDM-P-0344	154°20'	103,61	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0344	-46°12'16,587"	-15°58'23,018"	495,14	ALDM-P-0345	219°03'	8,35	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0345	-46°12'16,764"	-15°58'23,229"	556,452	ALDM-P-0343	211°07'	19,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0343	-46°12'17,101"	-15°58'23,769"	501,943	ALDM-P-0342	295°27'	32,18	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

ALDM-P-0342	-46°12'18,078"	-15°58'23,319"	490,72	ALDM-P-0341	234°58'	47,5	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0341	-46°12'19,386"	-15°58'24,206"	509,548	ALDM-P-0340	288°01'	20,67	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0340	-46°12'20,047"	-15°58'23,998"	491,169	ALDM-P-0339	190°23'	10,06	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0339	-46°12'20,108"	-15°58'24,320"	493,147	ALDM-P-0338	168°28'	7,0	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0338	-46°12'20,061"	-15°58'24,543"	493,49	ALDM-P-0337	107°05'	15,37	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0337	-46°12'19,567"	-15°58'24,690"	494,812	ALDM-P-0336	107°23'	28,08	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0336	-46°12'18,666"	-15°58'24,963"	495,976	GAU-M-0883	194°07'	23,65	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
GAU-M-0883	-46°12'18,860"	-15°58'25,709"	494,943	GAU-M-0880	247°38'	2179,59	CNS: 03.903-2 | Mat. 1381 | FAZENDA PONTE VELHA
GAU-M-0880	-46°13'26,643"	-15°58'52,683"	515,569	IEPX-M-7969	306°45'	114,4	CNS: 03.903-2 | Mat. 1383 | FAZENDA PONTE VELHA
IEPX-M-7969	-46°13'29,725"	-15°58'50,456"	517,786	IEPX-M-7970	54°08'	75,62	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7970	-46°13'27,664"	-15°58'49,015"	518,24	IEPX-M-7971	56°25'	118,81	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7971	-46°13'24,335"	-15°58'46,878"	514,49	IEPX-M-7972	55°35'	105,43	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7972	-46°13'21,410"	-15°58'44,940"	514,599	IEPX-M-7973	55°22'	77,95	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7973	-46°13'19,253"	-15°58'43,499"	514,82	IEPX-M-7974	55°28'	106,37	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7974	-46°13'16,306"	-15°58'41,538"	515,215	IEPX-M-7975	55°48'	85,1	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7975	-46°13'13,939"	-15°58'39,982"	512,694	IEPX-M-7976	55°02'	75,22	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7976	-46°13'11,866"	-15°58'38,580"	514,486	IEPX-M-7977	55°15'	96,04	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7977	-46°13'09,212"	-15°58'36,800"	520,119	IEPX-M-7978	55°39'	112,69	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7978	-46°13'06,083"	-15°58'34,732"	512,148	IEPX-M-7979	55°31'	116,98	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7979	-46°13'02,840"	-15°58'32,578"	510,897	IEPX-M-7980	55°33'	169,95	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7980	-46°12'58,127"	-15°58'29,451"	507,927	IEPX-M-7981	55°23'	80,47	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7981	-46°12'55,900"	-15°58'27,964"	506,658	IEPX-M-7982	55°36'	86,92	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7982	-46°12'53,488"	-15°58'26,367"	505,041	IEPX-M-7983	55°24'	92,44	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7983	-46°12'50,929"	-15°58'24,660"	502,613	IEPX-M-7984	55°37'	64,89	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7984	-46°12'49,128"	-15°58'23,468"	499,544	IEPX-M-7985	55°29'	74,67	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7985	-46°12'47,059"	-15°58'22,092"	497,419	IEPX-M-7986	53°48'	66,58	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7986	-46°12'45,252"	-15°58'20,813"	495,557	IEPX-M-7987	52°39'	49,0	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7987	-46°12'43,942"	-15°58'19,846"	495,268	IEPX-M-7988	55°16'	55,69	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7988	-46°12'42,403"	-15°58'18,814"	497,621	IEPX-M-7989	56°27'	61,3	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7989	-46°12'40,685"	-15°58'17,712"	496,029	IEPX-M-7990	54°09'	79,94	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7990	-46°12'38,506"	-15°58'16,189"	494,457	IEPX-M-7991	54°47'	140,06	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7991	-46°12'34,658"	-15°58'13,562"	497,107	IEPX-M-7992	54°40'	168,84	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7992	-46°12'30,026"	-15°58'10,386"	494,821	IEPX-M-7993	54°29'	218,34	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7993	-46°12'24,050"	-15°58'06,260"	494,863	IEPX-M-7994	54°22'	147,25	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7994	-46°12'20,025"	-15°58'03,470"	496,519	IEPX-M-7968	52°41'	147,05	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

IEPX-M-7968	-46°12'16,092"	-15°58'00,571"	502,671	ALDM-P-0430	62°12'	13,78	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO

CERTIFICAÇÃO: 3c64fa43-58b1-4b99-bc5a-be9b50d9e877

Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 11/04/2022 10:55

Data da Geração: 09/09/2022 14:54

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/3c64fa43-58b1-4b99-bc5a-be9b50d9e877/

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA SAQUINHO
Proprietário(a): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA – ME
Matrícula do imóvel: 2.885
Município/UF: Arinos-MG

Responsável Técnico(a): VALTER DE SOUZA MELLO
Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)
Código de credenciamento: IEPX

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 94,3066 ha

Natureza da Área: Particular
CNPJ: 02.412.779/0001-88
Código INCRA/SNCR: 9511296279762
Cartório (CNS): (03.903-2) Arinos - MG

Conselho Profissional: 133714D/MG
Documento de RT: MG20221039291 - MG

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 6.805,09 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
ALDM-P-0430	-46°12'15,682"	-15°58'00,362"	500,733	ALDM-P-0429	160°08'	12,78	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0429	-46°12'15,536"	-15°58'00,753"	499,555	ALDM-P-0428	180°38'	26,59	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0428	-46°12'15,546"	-15°58'01,618"	498,51	ALDM-P-0427	204°13'	17,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0427	-46°12'15,786"	-15°58'02,134"	495,449	ALDM-P-0426	253°49'	14,24	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0426	-46°12'16,246"	-15°58'02,263"	495,297	ALDM-P-0425	178°28'	29,09	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0425	-46°12'16,220"	-15°58'03,209"	497,575	ALDM-P-0424	181°41'	48,41	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0424	-46°12'16,268"	-15°58'04,783"	496,194	ALDM-P-0423	59°16'	24,91	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0423	-46°12'15,548"	-15°58'04,369"	505,569	ALDM-P-0422	20°49'	12,3	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0422	-46°12'15,401"	-15°58'03,995"	496,703	ALDM-P-0421	347°45'	39,7	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0421	-46°12'15,684"	-15°58'02,733"	498,087	ALDM-P-0420	10°18'	11,47	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0420	-46°12'15,615"	-15°58'02,366"	494,817	ALDM-P-0419	73°43'	13,38	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0419	-46°12'15,183"	-15°58'02,244"	495,088	ALDM-P-0418	106°16'	14,59	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0418	-46°12'14,712"	-15°58'02,377"	496,777	ALDM-P-0417	97°48'	35,09	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Número do documento: 23032214194796400009755093397
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032214194796400009755093397
Assinado eletronicamente por: ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO - 22/03/2023 14:19:48

ALDM-P-0417	-46°12'13,543"	-15°58'02,532"	496,905	ALDM-P-0416	147°03'	34,4	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0416	-46°12'12,914"	-15°58'03,471"	505,596	ALDM-P-0415	178°58'	38,56	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0415	-46°12'12,891"	-15°58'04,725"	551,463	ALDM-P-0414	238°11'	20,47	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0414	-46°12'13,476"	-15°58'05,076"	496,809	ALDM-P-0413	223°15'	12,24	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0413	-46°12'13,758"	-15°58'05,366"	495,741	ALDM-P-0412	213°05'	10,79	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0412	-46°12'13,956"	-15°58'05,660"	495,063	ALDM-P-0411	212°54'	15,38	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0411	-46°12'14,237"	-15°58'06,080"	505,448	ALDM-P-0410	155°30'	7,6	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0410	-46°12'14,131"	-15°58'06,305"	500,05	ALDM-P-0409	78°32'	17,96	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0409	-46°12'13,539"	-15°58'06,189"	493,653	ALDM-P-0408	78°55'	23,03	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0408	-46°12'12,779"	-15°58'06,045"	497,463	ALDM-P-0407	03°23'	8,04	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0407	-46°12'12,763"	-15°58'05,784"	495,934	ALDM-P-0406	359°33'	27,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0406	-46°12'12,770"	-15°58'04,893"	494,045	ALDM-P-0405	28°39'	13,21	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0405	-46°12'12,557"	-15°58'04,516"	495,686	ALDM-P-0404	75°36'	18,67	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0404	-46°12'11,949"	-15°58'04,365"	496,899	ALDM-P-0403	169°27'	10,41	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0403	-46°12'11,885"	-15°58'04,698"	498,477	ALDM-P-0402	186°59'	31,78	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0402	-46°12'12,015"	-15°58'05,724"	492,863	ALDM-P-0401	170°01'	23,85	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0401	-46°12'11,876"	-15°58'06,488"	495,762	ALDM-P-0399	174°40'	31,71	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0399	-46°12'11,777"	-15°58'07,515"	494,852	ALDM-P-0398	54°20'	17,46	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0398	-46°12'11,300"	-15°58'07,184"	523,061	ALDM-P-0397	186°16'	15,49	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0397	-46°12'11,357"	-15°58'07,685"	496,199	ALDM-P-0396	54°19'	14,86	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0396	-46°12'10,951"	-15°58'07,403"	492,965	ALDM-P-0395	67°17'	13,06	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0395	-46°12'10,546"	-15°58'07,239"	499,467	ALDM-P-0394	97°02'	14,29	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0394	-46°12'10,069"	-15°58'07,296"	496,139	ALDM-P-0393	110°07'	12,51	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0393	-46°12'09,674"	-15°58'07,436"	497,593	ALDM-P-0392	164°03'	14,51	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0392	-46°12'09,540"	-15°58'07,890"	498,638	ALDM-P-0391	152°01'	7,1	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0391	-46°12'09,428"	-15°58'08,094"	495,422	ALDM-P-0390	158°20'	10,15	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0390	-46°12'09,302"	-15°58'08,401"	500,365	ALDM-P-0389	123°51'	11,42	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0389	-46°12'08,983"	-15°58'08,608"	504,255	ALDM-P-0388	110°47'	29,11	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0388	-46°12'08,068"	-15°58'08,944"	508,672	ALDM-P-0387	108°34'	14,96	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0387	-46°12'07,591"	-15°58'09,099"	497,722	ALDM-P-0386	180°36'	11,28	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0386	-46°12'07,595"	-15°58'09,466"	495,206	ALDM-P-0385	243°08'	21,77	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0385	-46°12'08,248"	-15°58'09,786"	494,347	ALDM-P-0384	279°22'	6,6	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0384	-46°12'08,467"	-15°58'09,751"	486,958	ALDM-P-0382	258°46'	23,83	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0382	-46°12'09,253"	-15°58'09,902"	488,882	ALDM-P-0381	235°11'	29,41	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0381	-46°12'10,065"	-15°58'10,448"	495,934	ALDM-P-0380	233°08'	10,97	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

ALDM-P-0380	-46°12'10,360"	-15°58'10,662"	495,185	ALDM-P-0379	183°40'	10,23	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0379	-46°12'10,382"	-15°58'10,994"	495,578	ALDM-P-0378	140°26'	7,89	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0378	-46°12'10,213"	-15°58'11,192"	494,458	ALDM-P-0377	101°36'	13,9	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0377	-46°12'09,755"	-15°58'11,283"	507,829	ALDM-P-0376	97°07'	5,45	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0376	-46°12'09,573"	-15°58'11,305"	494,027	ALDM-P-0375	176°23'	11,37	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0375	-46°12'09,549"	-15°58'11,674"	495,864	ALDM-P-0374	202°28'	23,42	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0374	-46°12'09,850"	-15°58'12,378"	497,336	ALDM-P-0373	234°46'	20,79	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0373	-46°12'10,421"	-15°58'12,768"	496,355	ALDM-P-0372	243°36'	4,91	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0372	-46°12'10,569"	-15°58'12,839"	495,573	ALDM-P-0371	318°07'	38,94	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0371	-46°12'11,443"	-15°58'11,896"	520,956	ALDM-P-0370	328°52'	26,29	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0370	-46°12'11,900"	-15°58'11,164"	496,491	ALDM-P-0369	206°59'	12,38	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0369	-46°12'12,089"	-15°58'11,523"	494,148	ALDM-P-0368	200°37'	16,88	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0368	-46°12'12,289"	-15°58'12,037"	491,426	ALDM-P-0367	189°40'	21,77	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0367	-46°12'12,412"	-15°58'12,735"	498,292	ALDM-P-0366	247°33'	14,09	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0366	-46°12'12,850"	-15°58'12,910"	495,684	ALDM-P-0365	333°13'	18,35	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0365	-46°12'13,128"	-15°58'12,377"	453,627	ALDM-P-0364	25°36'	7,5	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0364	-46°12'13,019"	-15°58'12,157"	451,769	ALDM-P-0363	298°30'	13,27	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0363	-46°12'13,411"	-15°58'11,951"	496,58	ALDM-P-0362	196°46'	8,86	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0362	-46°12'13,497"	-15°58'12,227"	494,576	ALDM-P-0361	173°13'	14,86	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0361	-46°12'13,438"	-15°58'12,707"	494,993	ALDM-P-0360	191°38'	14,0	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0360	-46°12'13,533"	-15°58'13,153"	484,135	ALDM-P-0359	177°21'	17,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0359	-46°12'13,506"	-15°58'13,718"	498,657	ALDM-P-0358	226°15'	21,57	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0358	-46°12'14,030"	-15°58'14,203"	496,03	ALDM-P-0357	191°04'	13,63	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0357	-46°12'14,118"	-15°58'14,638"	495,429	ALDM-P-0356	168°31'	35,73	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0356	-46°12'13,879"	-15°58'15,777"	487,878	ALDM-P-0355	234°05'	21,44	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0355	-46°12'14,463"	-15°58'16,186"	509,263	ALDM-P-0354	238°58'	12,11	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0354	-46°12'14,812"	-15°58'16,389"	497,791	ALDM-P-0353	252°28'	15,31	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0353	-46°12'15,303"	-15°58'16,539"	498,769	ALDM-P-0351	225°07'	37,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0351	-46°12'16,194"	-15°58'17,397"	497,761	ALDM-P-0350	211°49'	45,45	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0350	-46°12'17,000"	-15°58'18,653"	497,286	ALDM-P-0347	234°13'	42,33	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0347	-46°12'18,155"	-15°58'19,458"	499,811	ALDM-P-0346	173°45'	16,14	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0346	-46°12'18,096"	-15°58'19,980"	494,844	ALDM-P-0344	154°20'	103,61	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0344	-46°12'16,587"	-15°58'23,018"	495,14	ALDM-P-0345	219°03'	8,35	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0345	-46°12'16,764"	-15°58'23,229"	556,452	ALDM-P-0343	211°07'	19,39	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0343	-46°12'17,101"	-15°58'23,769"	501,943	ALDM-P-0342	295°27'	32,18	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

ALDM-P-0342	-46°12'18,078"	-15°58'23,319"	490,72	ALDM-P-0341	234°58'	47,5	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0341	-46°12'19,386"	-15°58'24,206"	509,548	ALDM-P-0340	288°01'	20,67	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0340	-46°12'20,047"	-15°58'23,998"	491,169	ALDM-P-0339	190°23'	10,06	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0339	-46°12'20,108"	-15°58'24,320"	493,147	ALDM-P-0338	168°28'	7,0	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0338	-46°12'20,061"	-15°58'24,543"	493,49	ALDM-P-0337	107°05'	15,37	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0337	-46°12'19,567"	-15°58'24,690"	494,812	ALDM-P-0336	107°23'	28,08	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
ALDM-P-0336	-46°12'18,666"	-15°58'24,963"	495,976	GAU-M-0883	194°07'	23,65	CNS: 03.903-2 | Mat. 11.363 | FAZENDA SÃO MIGUEL OU RETIRO DO CORREDOR,RIBEIR...
GAU-M-0883	-46°12'18,860"	-15°58'25,709"	494,943	GAU-M-0880	247°38'	2179,59	CNS: 03.903-2 | Mat. 1381 | FAZENDA PONTE VELHA
GAU-M-0880	-46°13'26,643"	-15°58'52,683"	515,569	IEPX-M-7969	306°45'	114,4	CNS: 03.903-2 | Mat. 1383 | FAZENDA PONTE VELHA
IEPX-M-7969	-46°13'29,725"	-15°58'50,456"	517,786	IEPX-M-7970	54°08'	75,62	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7970	-46°13'27,664"	-15°58'49,015"	518,24	IEPX-M-7971	56°25'	118,81	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7971	-46°13'24,335"	-15°58'46,878"	514,49	IEPX-M-7972	55°35'	105,43	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7972	-46°13'21,410"	-15°58'44,940"	514,599	IEPX-M-7973	55°22'	77,95	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7973	-46°13'19,253"	-15°58'43,499"	514,82	IEPX-M-7974	55°28'	106,37	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7974	-46°13'16,306"	-15°58'41,538"	515,215	IEPX-M-7975	55°48'	85,1	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7975	-46°13'13,939"	-15°58'39,982"	512,694	IEPX-M-7976	55°02'	75,22	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7976	-46°13'11,866"	-15°58'38,580"	514,486	IEPX-M-7977	55°15'	96,04	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7977	-46°13'09,212"	-15°58'36,800"	520,119	IEPX-M-7978	55°39'	112,69	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7978	-46°13'06,083"	-15°58'34,732"	512,148	IEPX-M-7979	55°31'	116,98	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7979	-46°13'02,840"	-15°58'32,578"	510,897	IEPX-M-7980	55°33'	169,95	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7980	-46°12'58,127"	-15°58'29,451"	507,927	IEPX-M-7981	55°23'	80,47	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7981	-46°12'55,900"	-15°58'27,964"	506,658	IEPX-M-7982	55°36'	86,92	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7982	-46°12'53,488"	-15°58'26,367"	505,041	IEPX-M-7983	55°24'	92,44	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7983	-46°12'50,929"	-15°58'24,660"	502,613	IEPX-M-7984	55°37'	64,89	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7984	-46°12'49,128"	-15°58'23,468"	499,544	IEPX-M-7985	55°29'	74,67	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7985	-46°12'47,059"	-15°58'22,092"	497,419	IEPX-M-7986	53°48'	66,58	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7986	-46°12'45,252"	-15°58'20,813"	495,557	IEPX-M-7987	52°39'	49,0	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7987	-46°12'43,942"	-15°58'19,846"	495,268	IEPX-M-7988	55°16'	55,69	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7988	-46°12'42,403"	-15°58'18,814"	497,621	IEPX-M-7989	56°27'	61,3	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7989	-46°12'40,685"	-15°58'17,712"	496,029	IEPX-M-7990	54°09'	79,94	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7990	-46°12'38,506"	-15°58'16,189"	494,457	IEPX-M-7991	54°47'	140,06	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7991	-46°12'34,658"	-15°58'13,562"	497,107	IEPX-M-7992	54°40'	168,84	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7992	-46°12'30,026"	-15°58'10,386"	494,821	IEPX-M-7993	54°29'	218,34	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7993	-46°12'24,050"	-15°58'06,260"	494,863	IEPX-M-7994	54°22'	147,25	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO
IEPX-M-7994	-46°12'20,025"	-15°58'03,470"	496,519	IEPX-M-7968	52°41'	147,05	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

IEPX-M-7968	-46°12'16,092"	-15°58'00,571"	502,671	ALDM-P-0430	62°12'	13,78	CNS: 03.903-2 | Mat. 3632 4459 4460 | FAZENDA MOCAMBO

CERTIFICAÇÃO: 3c64fa43-58b1-4b99-bc5a-be9b50d9e877

Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 11/04/2022 10:55

Data da Geração: 09/09/2022 14:56

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/3c64fa43-58b1-4b99-bc5a-be9b50d9e877/

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).



Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Denominação:
FAZENDA PONTE VELHA
Proprietário(a): **CNPJ:**
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS 02.412.779/0001-88
Matrícula do imóvel: **Cartório de Registro de Imóveis:**
49 (03.903-2) Arinos - MG
Código INCRA/SNCR: **Município:**
4040120012017 Arinos-MG

Natureza da Área:
Particular
Responsável Técnico(a):
ELVIS PAULO DE OLIVEIRA
Formação: **Conselho Profissional:**
Engenheiro(a) Agrimensor(a) MG0000148803I
Cód. Credenciado(a): **Documento de RT:**
GAU 20210771338 - MG

Área (Sistema Geodésico Local):	Perímetro:	Sistema Geodésico:	Sistema de Coordenadas:	Escala:	Formato:
310,0156 ha	13.452,69 m	SIRGAS 2000	Lat./Long. - não projetado	1:25000	A3

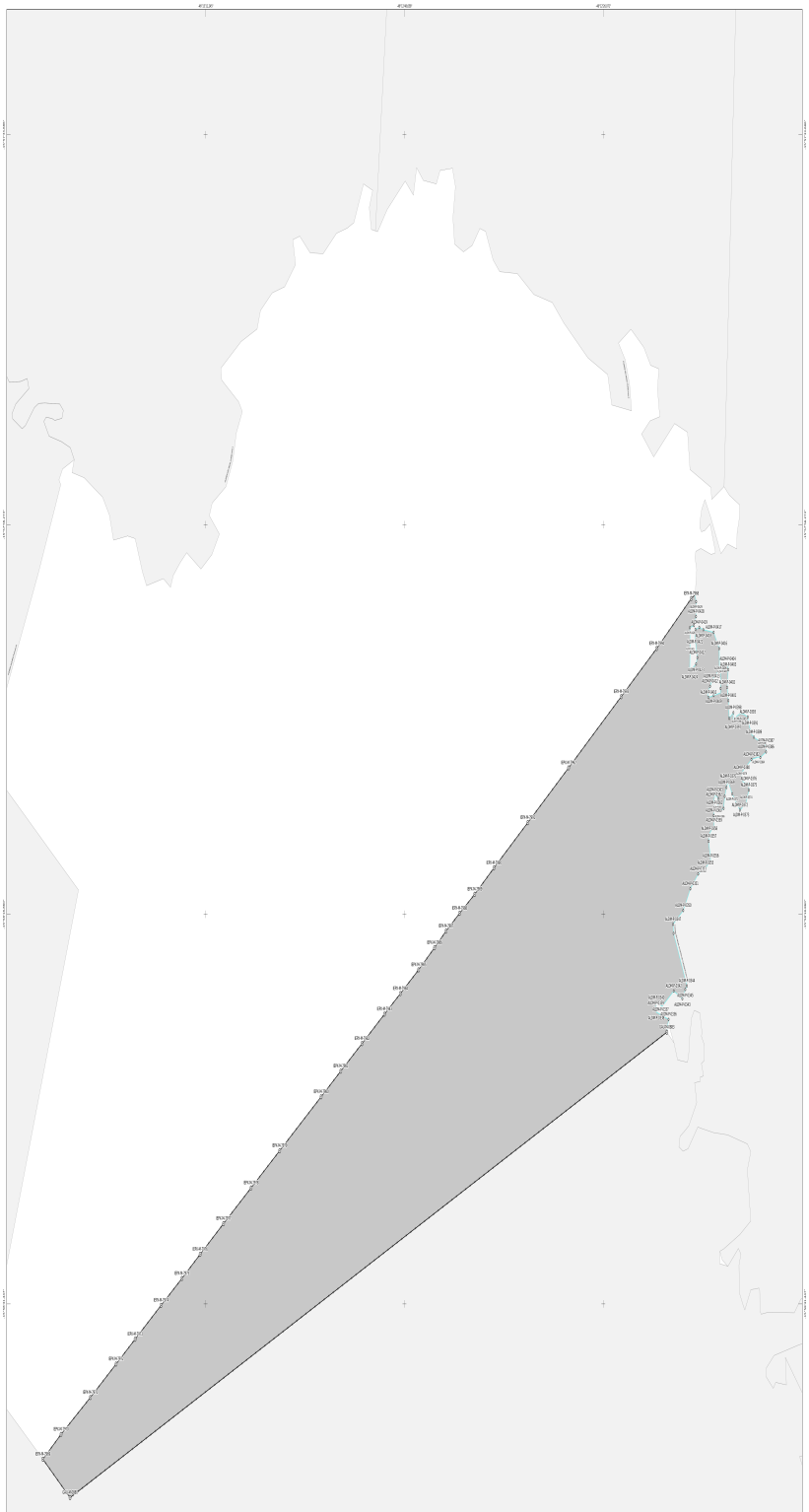
- Vértice tipo M
- Vértice tipo P
- Vértice tipo V
- Vértice tipo O
- Muro
- Estrada
- Vala
- Canal
- Linha ideal
- Limite artificial não tipificado
- Corpo d'água ou curso d'água
- Linha de cumeada
- Grota
- Crista de encosta
- Pé de encosta
- Limite natural não tipificado
- Cerca
- Imóvel em estudo
- Imóveis confrontantes

CERTIFICAÇÃO: 2823fb32-d98a-4b39-808d-69a1dc330dd9

Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 09/02/2022 16:31
Data da Geração: 09/09/2022 14:52

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).
A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/2823fb32-d98a-4b39-808d-69a1dc330dd9/



Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Poligonal certificada pelo SIGEF mas ainda com a Lei 6.015/73 a pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Denominação: FAZENDA SAQUINHO	Natureza da Área: Particular
Proprietário(a): RHR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS	CNPJ: 42.779.000/0001-80
Responsável Técnico(a): WALTER DE SOUZA MELLO	
Matrícula do imóvel: 2.885	Cartório de Registro de imóveis: 01/08/13-D, Almas - MG
Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)	Conselho Profissional: 133724/D/MG
Código INCRA/SNCR: 954.117.952.743-2	Município: Almas-MG
Cód. Credenciado(a): 6370	Documento de RT: MG05202200763 - MG

Área (Sistema Geodésico Local): 04. 30 68.1 ha	Perímetro: 6.805,59 m	Sistema Geodésico: SIRGAS 2000	Sistema de Coordenadas: Lat-Long. - não projetado	Escala: 1:5000	Formato: A0

Hotspot tipo A0 — Limite Uso — Cerca
Hotspot tipo P — Limite efetivo/ não definido — Curso d'água ou corte d'água
Hotspot tipo G — Limite de curva de nível — Limite da curva de nível
Mun — Cerca — Cidade de encosta — Área de preservação permanente
Estrada — Vala — Pé de encosta — Área de reserva legal
Canal — Limite natural não definido

CERTIFICAÇÃO: 2d49e4c0-0b6c-4d6f-be3a-ede8b5b4e677
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73 certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.
Data Certificação: 11/04/2022 19:05
Data da Consulta: 05/05/2022 14:55

Este planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) e submetidas ao processo de certificação. Este documento pode ser verificado pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/b3454d51-8f82-4589-b25a-6e8f03d9bd77/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO SÁ / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

INTIMO o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar a verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça para possibilitar a expedição do mandado.

FRANCISCO SÁ, data da assinatura eletrônica.

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, FRANCISCO SÁ - MG - CEP: 39580-000

EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO – VERBA INDENIZATÓRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, informar que foi solicitado o pagamento da **GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias para cumprimento da diligência e requerer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação**.

Na oportunidade, informa que, **após o decurso do prazo, o comprovante de pagamento para cumprimento da diligência estará disponível para consulta no sistema dos Oficiais de Justiça deste Tribunal.**

Diante da inexistência de saldo, requer abertura de nova vista para comprovação do pagamento ou requisição de nova diligência.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB

Número da Guia: 0267.23.16737432-8

Beneficiário	CNPJ	Agência / Cód. Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	**21.154.554/0001-13**	**1615-2 / 301/2019**

Endereço do Beneficiário	UF	CEP	Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	**MG**	**30.130-911**	**32221640004496934**

Identificação do(a) Pagador(a)	CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a)
FAZENDA NACIONAL	**00394460022463**

Referência do Recolhimento

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Comarca/Vara: Francisco Sá/Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Valor da Causa: **R$ 0,00**

Número do Processo: 0006509-55.2018.8.13/0267

Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais

CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENH/AVALIAR/PRISÃO	. . . 1	R$ 32,24
VALOR TOTAL		**R$ 32,24**

ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.

PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.

Informações Complementares:

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento - 26/04/2023;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão	Data de Validade	Valor do Documento
31/03/2023	**26/04/2023**	**R$ 32,24**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)

1ª Via - Autos

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 03222.164000 04496.934177 1 93320000003224**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento
26/04/2023

Beneficiário: **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** CNPJ: **21.154.554/0001-13**
Endereço: **Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte** CEP: **30.130-911**

Agência / Código do Beneficiário
1615-2 / 301/2019

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.
31/03/2023	**0267.23.16737432-8**	**OU**	**N**	**31/03/2023**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor
	17	**R$**		

Nosso Número
32221640004496934

(=) Valor Documento
R$ 32,24

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

(-) Desconto / Abatimento
****

(-) Outras Deduções
****

(+) Mora / Multa
****

(+) Outros Acréscimos
****

(=) Valor Cobrado
R$ 32,24

Pagador(a) **FAZENDA NACIONAL** **CPF / CNPJ:** **00394460022463**
RUA CARVALHO DE ALMEIDA 13 - CIDADE JARDIM - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-160

Sacador / Avalista

Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

2ª Via

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO SÁ / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

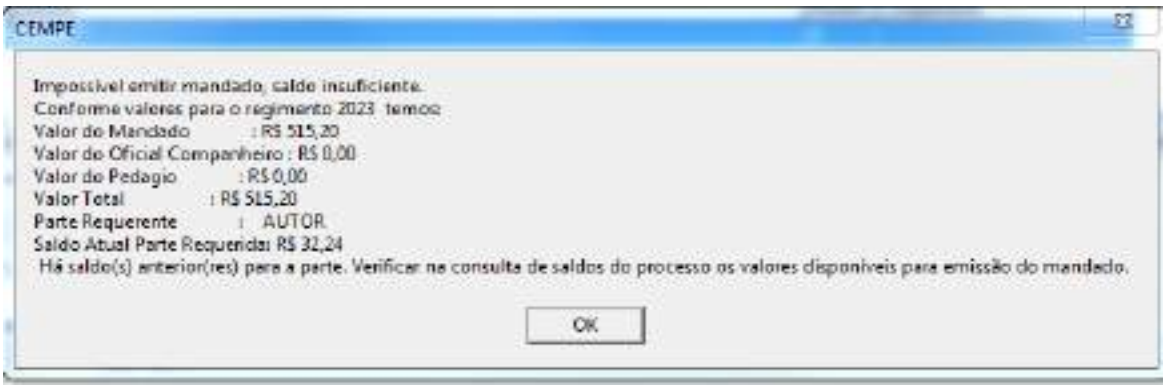
PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

INTIMO o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o pagamento da verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça para possibilitar a expedição do mandado, conforme tabela abaixo.



FRANCISCO SÁ, data da assinatura eletrônica.

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, FRANCISCO SÁ - MG - CEP: 39580-000

EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO – VERBA INDENIZATÓRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, informar que foi solicitado o pagamento da **GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias para cumprimento da diligência e requerer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação**.

Na oportunidade, informa que, **após o decurso do prazo, o comprovante de pagamento para cumprimento da diligência estará disponível para consulta no sistema dos Oficiais de Justiça deste Tribunal.**

Diante da inexistência de saldo, requer abertura de nova vista para comprovação do pagamento ou requisição de nova diligência.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB

Número da Guia: 0267.23.17226931-5

Beneficiário	CNPJ	Agência / Cód. Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	**21.154.554/0001-13**	**1615-2 / 301/2019**

Endereço do Beneficiário	UF	CEP	Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	**MG**	**30.130-911**	**32221640004821030**

Identificação do(a) Pagador(a)	CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a)
FAZENDA NACIONAL	**00394460022463**

Referência do Recolhimento

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Comarca/Vara: Francisco Sá/Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Valor da Causa: **R$ 0,00**

Número do Processo: 0006509-55.2018.8.13/0267

Discriminação dos valores a recolher guia: Complemento de atos de oficiais / ocasionais / despesas postais

CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO	1	R$ 482,96
VALOR TOTAL		**R$ 482,96**

ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.

PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.

Informações Complementares:

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento - 22/06/2023;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão	Data de Validade	Valor do Documento
31/05/2023	**22/06/2023**	**R$ 482,96**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)

1ª Via - Autos

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 03222.164000 04821.030170 2 93890000048296**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento
22/06/2023

Beneficiário: **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** CNPJ: **21.154.554/0001-13**
Endereço: **Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte** CEP: **30.130-911**

Agência / Código do Beneficiário
1615-2 / 301/2019

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.
31/05/2023	**0267.23.17226931-5**	**OU**	**N**	**31/05/2023**

Nosso Número
32221640004821030

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor
	17	**R$**		

(=) Valor Documento
R$ 482,96

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

(-) Desconto / Abatimento
****

(-) Outras Deduções
****

(+) Mora / Multa
****

(+) Outros Acréscimos
****

(=) Valor Cobrado
R$ 482,96

Pagador(a) **FAZENDA NACIONAL** **CPF / CNPJ:** **00394460022463**
RUA CARVALHO DE ALMEIDA 13 - CIDADE JARDIM - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-160

Sacador / Avalista

Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

2ª Via

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE FRANCISCO SÁ/Vara Única da Comarca de Francisco Sá/MG

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi com a expedição do mandado nº 01, nos termos em que deliberado pelo Juízo Deprecante.

FRANCISCO SÁ, 15 de junho de 2023.

ADRIANA HADILA RUAS DA CRUZ

Servidor

PJe
Processo Judicial eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Francisco Sá

Vara Única de Francisco Sá

R. OLIMPIO DIAS, 536 - - CENTRO - 3233-1185

Carta Precatória

295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 0006509-55.2018.8.13.0267 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 1
NOSSO Nº: 500406-5

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA
DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME
PROCESSO ORIGEM: 00065095520188130267

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME - CNPJ: 02.412.779/0001-88
Endereço:
FZ.MUQUEM, 0 - Fone:
ZONA RURAL DE CAPITÃO ENÉAS - CEP: 39445000 - CAPITÃO ENÉAS/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R$ 2877030,70 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil e trinta reais e setenta centavos), calculada na data 17/04/2018, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de 10 dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nos termos da Carta Precatória que segue como cópia em anexo.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
FRANCISCO CASSIO DE CASTRO BRITO
REGIÃO: 64 - ZONA RURAL DE CAPITÃO ENÉAS KM 90

Mandado 1
COM VERBA INDENIZATÓRIA

Verba Indenizatória de R$ 515,20 já empenhada.

Cumpriu: ☐ Verso ☒ Anexo

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

FRANCISCO SÁ, 15 de junho de 2023.

Escrivã(o) Judicial: JONICE DE CÁSSIA AGUIAR
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Mandado cumprido nesta data, sem se proceder, contudo, à penhora do bem imóvel nele indicado e, por conseguinte, à sua avaliação, em virtude de haver fundadas dúvidas quanto a ele próprio e à sua localização. Convém esclarecer, inicialmente, que "Fazenda Muquem", não obstante sugerir tratar-se de unidade individual, trata-se, na verdade, de uma vasta região, situada no distrito de Santana da Serra, município de Capitão Enéas, onde estão localizadas diversas propriedades rurais e onde contatei diversos moradores, inclusive o Sr. José dos Reis, que trabalhou muito tempo para a família Abreu. Ele afirmou que sequer tinha ouvido falar da existência da "Fazenda São José" e demonstrou insegurança para indicar, com exatidão, qual propriedade é a Santa Maria, cujo acesso dá-se pela "Fazenda Serrinha"(placa à beira da estrada, sentido Santana da Serra-Virgilândia, antes da localidade de "Serrote", conforme fui informado e por onde já diligenciei para penhora de uma fazenda de propriedade familiar dos ora executados. As inúmeras transferências de propriedade, seja por atos inter-vivos, seja por sucessão, dificultam os devidos esclarecimentos acerca da propriedade a ser constrita. Entrei em contato telefônico com o Sr. Antônio Pinheiro Teixeira(3899986-9787), pai de Iara Lopes Teixeira, representante legal de HP ALIANÇA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, também proprietário de imóvel vizinho. Ele afirmou que o atual proprietário da Fazenda Santa Maria é o Sr. Saulo(embora o conheça, não sabe o seu nome completo), que adquiriu a propriedade das pessoas conhecidas como Marquinho e Haroldo Abreu, parentes do falecido Valter José Abreu. Porém, não visualizei esses atos na cópia da certidão ora juntada, que além de ter sido lavrada com fonte reduzida e incompleta, está quase ilegível. Dados cartorários permitem realizar apenas penhora de um imóvel, tanto é que pode sê-lo "por termo nos autos", mas não para avaliar. Para realizá-la far-se-á necessária uma vistoria, ainda que superficial. Entendo não ser prudente o oficial de justiça avaliador assumir ônus que cabe à parte, como no presente caso, tomando como base informações de terceiros. Sequer foi juntado no mandado um mapa, ou mesmo um croqui da área. Ante o exposto, devolvo o mandado para os fins entendidos como de direito, salvo se for outro o entendimento desse juízo.

Francisco Sá, 01 de julho de 2023.

Francisco Cássio de C. Brito
Oficial de Justiça Avaliador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de FRANCISCO SÁ / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

INTIMO o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da juntada do mandado devolvido (9857740605), bem como requerer o que entender de direito.

FRANCISCO SÁ, data da assinatura eletrônica.

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, FRANCISCO SÁ - MG - CEP: 39580-000

EXMO SR. DR. JUIZ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, tendo em vista a certidão juntada aos autos, informar que foi juntado aos autos resposta de ofício com informações acerca do imóvel, especificamente quanto a sua localização, conforme documentos juntados ao ID. 9758991735.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.269.087,70
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Francisco Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, Francisco Sá - MG - CEP: 39580-000

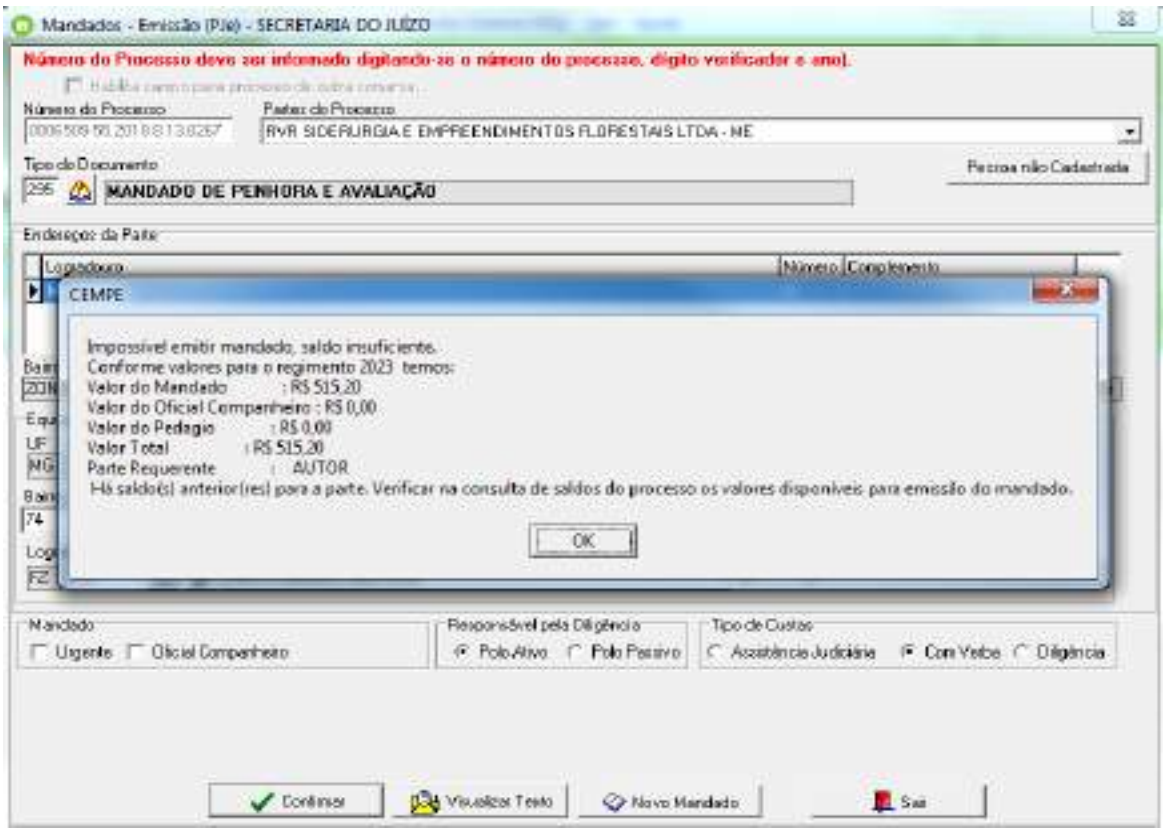
PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

INTIMO o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça para possibilitar a expedição do mandado, nos termos do print em anexo.



Francisco Sá, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

JUNTADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, **requerer a juntada da GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias devidamente quitada e requerer o prosseguimento do feito, com o cumprimento da diligência pendente.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.280.708,16
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

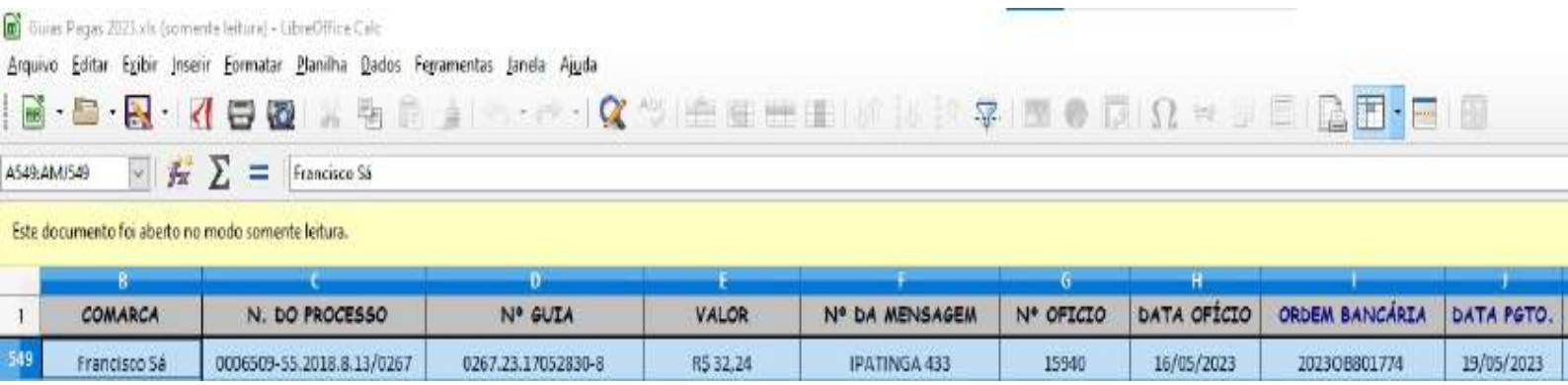

Guias Pagas 2023.xls (somente leitura) - LibreOffice Calc

Arquivo Editar Exibir Inserir Formatar Planilha Dados Ferramentas Janela Ajuda

A994:AMJ994 Francisco Sá

Este documento foi aberto no modo somente leitura.

	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	COMARCA	N. DO PROCESSO	Nº GUIA	VALOR	Nº DA MENSAGEM	Nº OFICIO	DATA OFÍCIO	ORDEM BANCÁRIA	DATA PGTO.
994	Francisco Sá	0006509-55.2018.8.13/0267	0267.23.17226931-5	R$482,96	IPATINGA 441	20378	02/06/2023	2023OB801940	06/06/2023


Guias Pegas 2023.xls (somente leitura) - LibreOffice Calc

Arquivo Editar Exibir Inserir Formatar Planilha Dados Ferramentas Janela Ajuda

A549:AM549 | Francisco Sá

Este documento foi aberto no modo somente leitura.

	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	COMARCA	N. DO PROCESSO	Nº GUIA	VALOR	Nº DA MENSAGEM	Nº OFICIO	DATA OFÍCIO	ORDEM BANCÁRIA	DATA PGTO.
549	Francisco Sá	0006509-55.2018.8.13/0267	0267.23.17052830-8	R$ 32,24	IPATINGA 433	15940	16/05/2023	2023OB801774	19/05/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Francisco Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, Francisco Sá - MG - CEP: 39580-000

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Certifico e dou fé que a presente verba indenizatória juntada no ID: 9891963644, já foi aplicada no mandado expedido no ID: 9857726111. Diante disso, INTIMO o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o pagamento da verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça para possibilitar a expedição do mandado de penhora e avaliação.

Francisco Sá, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, **requerer seja informado o valor total da verba a ser complementada, tendo em vista o despacho retro.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.280.708,16
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Francisco Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, Francisco Sá - MG - CEP: 39580-000

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

INTIMO o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça para possibilitar a expedição do mandado, nos termos da tabela atualizada em anexo.

TABELA "D"
(Primeira Instância)

REEMBOLSO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CUMPRIMENTO DE MANDADOS

NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (por endereço)
Na área urbana e suburbana	32.24
Fora do perímetro urbano e suburbano	3.22
Citação, penhora e avaliação - ato único	76.61
Arrombamento, demolição, remoção de bens	161.28
Sequestro, arresto, apreensão ou despejo de bens	129.05
Imissão de posse e reintegração de posse	129.05

NOTA 1 - Para cumprimento de mandados fora do perímetro urbano e suburbano há o limite de 160 km (cento e sessenta quilômetros) rodados (ida e volta). Aplica-se tal regra para a citação, a penhora e a avaliação.

NOTA II - O excedente desses valores será apreciado, caso a caso, pelo Juiz.

ADRIANA HADILA RUAS DA CRUZ

Francisco Sá, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO – VERBA INDENIZATÓRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, informar que foi solicitado o pagamento da **GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias para cumprimento da diligência e requerer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação**.

Na oportunidade, informa que, **após o decurso do prazo, o comprovante de pagamento para cumprimento da diligência estará disponível para consulta no sistema dos Oficiais de Justiça deste Tribunal.**

Diante da inexistência de saldo, requer abertura de nova vista para comprovação do pagamento ou requisição de nova diligência.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB

Número da Guia: 0267.23.19418815-4

Beneficiário		CNPJ	Agência / Cód. Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		**21.154.554/0001-13**	**1615-2 / 301/2019**
Endereço do Beneficiário	UF	CEP	Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	**MG**	**30.130-911**	**32221640005546981**

Identificação do(a) Pagador(a)	CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a)
FAZENDA NACIONAL	**00394460022463**

Referência do Recolhimento

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Comarca/Vara: Francisco Sá/Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Valor da Causa: **R$ 0,00**

Número do Processo: 0006509-55.2018.8.13/0267

Discriminação dos valores a recolher guia: Complemento de atos de oficiais / ocasionais / despesas postais

CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO	1	R$ 44,37
VALOR TOTAL		**R$ 44,37**

ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.

PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.

Informações Complementares:

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento - 21/09/2023;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão	Data de Validade	Valor do Documento	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)
30/08/2023	**21/09/2023**	**R$ 44,37**	

1ª Via - Autos

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 03222.164000 05546.981175 5 94800000004437**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento
21/09/2023

Beneficiário: **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** CNPJ: **21.154.554/0001-13**
Endereço: **Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte** CEP: **30.130-911**

Agência / Código do Beneficiário
1615-2 / 301/2019

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.
30/08/2023	**0267.23.19418815-4**	**OU**	**N**	**30/08/2023**

Nosso Número
32221640005546981

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor
	17	**R$**		

(=) Valor Documento
R$ 44,37

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

(-) Desconto / Abatimento
****

(-) Outras Deduções
****

(+) Mora / Multa
****

(+) Outros Acréscimos
****

(=) Valor Cobrado
R$ 44,37

Pagador(a) **FAZENDA NACIONAL** **CPF / CNPJ:** **00394460022463**
RUA CARVALHO DE ALMEIDA 13 - CIDADE JARDIM - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-160

Sacador / Avalista

Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

2ª Via

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.280.708,16
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Francisco Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, Francisco Sá - MG - CEP: 39580-000

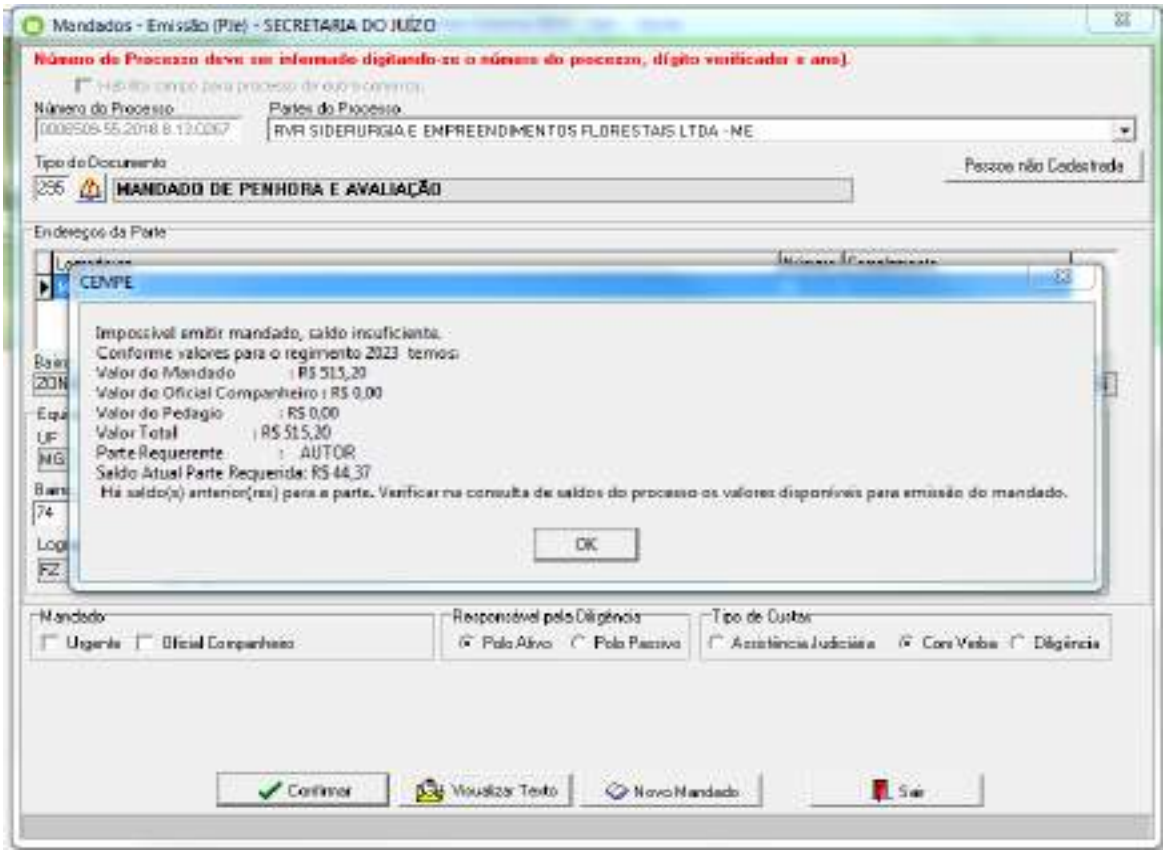
PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

INTIMO o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o pagamento da verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça para possibilitar a expedição do mandado, conforme print em anexo.



ADRIANA HADILA RUAS DA CRUZ

Francisco Sá, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO – VERBA INDENIZATÓRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, informar que foi solicitado o pagamento da **GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias para cumprimento da diligência e requerer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação**.

Na oportunidade, informa que, **após o decurso do prazo, o comprovante de pagamento para cumprimento da diligência estará disponível para consulta no sistema dos Oficiais de Justiça deste Tribunal.**

Diante da inexistência de saldo, requer abertura de nova vista para comprovação do pagamento ou requisição de nova diligência.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB

Número da Guia: 0267.23.19556790-1

Beneficiário	CNPJ	Agência / Cód. Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	**21.154.554/0001-13**	**1615-2 / 301/2019**

Endereço do Beneficiário	UF	CEP	Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	**MG**	**30.130-911**	**32221640005659400**

Identificação do(a) Pagador(a)	CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a)
FAZENDA NACIONAL	**00394460022463**

Referência do Recolhimento

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Comarca/Vara: Francisco Sá/Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Valor da Causa: **R$ 0,00**

Número do Processo: 0006509-55.2018.8.13/0267

Discriminação dos valores a recolher guia: Complemento de atos de oficiais / ocasionais / despesas postais

CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO	1	R$ 470,83
VALOR TOTAL		**R$ 470,83**

ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.

PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.

Informações Complementares:

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento - 11/10/2023;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão	Data de Validade	Valor do Documento
21/09/2023	**11/10/2023**	**R$ 470,83**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)

1ª Via - Autos

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 03222.164000 05659.400179 4 95000000047083**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento: **11/10/2023**

Beneficiário: **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** CNPJ: **21.154.554/0001-13**
Endereço: **Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte** CEP: **30.130-911**

Agência / Código do Beneficiário: **1615-2 / 301/2019**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.
21/09/2023	**0267.23.19556790-1**	**OU**	**N**	**21/09/2023**

Nosso Número: **32221640005659400**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor
	17	**R$**		

(=) Valor Documento: **R$ 470,83**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

(-) Desconto / Abatimento: **********

(-) Outras Deduções: **********

(+) Mora / Multa: **********

(+) Outros Acréscimos: **********

(=) Valor Cobrado: **R$ 470,83**

Pagador(a) **FAZENDA NACIONAL** **CPF / CNPJ:** **00394460022463**
RUA CARVALHO DE ALMEIDA 13 - CIDADE JARDIM - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-160

Sacador / Avalista

Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

2ª Via

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.293.088,88
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Francisco Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá

Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, Francisco Sá - MG - CEP: 39580-000

PROCESSO Nº: 0006509-55.2018.8.13.0267

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi com a expedição do mandado de penhora e avaliação nº 02, nos termos em que deliberado pelo Juízo Deprecante.

Francisco Sá, 6 de outubro de 2023.

ADRIANA HADILA RUAS DA CRUZ

Servidor(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Francisco Sá / Vara Única da Comarca de Francisco Sá
Avenida Getúlio Vargas, 181, Fórum Desembargador Onofre Mendes Júnior, Centro, Francisco Sá - MG - CEP: 39580-000

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0006509-55.2018.8.13.0267

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA

DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Mandado nº 02, devolvido em anexo.

Francisco Sá, data da assinatura eletrônica

JONICE DE CASSIA AGUIAR

Servidor

PJe
Processo Judicial
eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Francisco Sá

Vara Única de Francisco Sá

R. OLIMPIO DIAS, 536 - - CENTRO - 3233-1185

Carta Precatória

295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇAO

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 0006509-55.2018.8.13.0267 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 2
NOSSO Nº: 500406-5

DEPRECANTE: MINISTERIO DA FAZENDA
DEPRECADO(A): RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME
PROCESSO ORIGEM: 00065095520188130267

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME - CNPJ: 02.412.779/0001-88
Endereço:
FZ.SANTA MARIA E SÃO JOSE, 0 - Fone:
ZONA RURAL DE CAPITÃO ENÉAS - CEP: 39445000 - CAPITÃO ENÉAS/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação de bens do devedor suficientes para o integral pagamento da quantia de R$ 2839671,15 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos), calculada na data 01/09/2017, mais acréscimos legais e custas processuais.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 dias para impugnar a penhora ou a avaliação e de 10 dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nos termos da Carta Precatória que segue como cópia em anexo.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
NILTON NUNES DE AGUIAR
REGIÃO: 64 - ZONA RURAL DE CAPITÃO ENÉAS KM 90

Mandado: 2
COM VERBA INDENIZATÓRIA

Verba Indenizatória de R$ 515,20 já empenhada.

Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

FRANCISCO SÁ, 06 de outubro de 2023.

Escrivã(o) Judicial: JONICE DE CÁSSIA AGUIAR
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico eu, Nilton Nunes de Aguiar, Oficial de Justiça Avaliador II, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me ao endereço mencionado e **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** de bens pertencentes a RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME conforme auo em anexo. O referido é verdade e dou fé.

Francisco Sá, 28 de dezembro de 2023

NILTON NUNES DE AGUIAR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CERTIDÃO

Certifico eu, Nilton Nunes de Aguiar, Oficial de Justiça Avaliador, que deixei de INTIMAR o Executado na pessoa do seu Representante Legal em virtude de não residir no imóvel.

Francisco Sá, 28 de dezembro de 2023

NILTON NUNES DE AGUIAR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023 eu, Nilton Nunes de Aguiar, Oficial de Justiça Avaliador II, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo 0006509-55.2018.8.13.0267 de Penhora e Avaliação Penhorados, figurando como Exequente Ministério da Fazenda e Executado RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, após as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

Um imóvel rural, denominado Fazenda Santa Maria e São João, antiga fazenda Muquem, situado no Município de Capitão Enéas – MG, Comarca de Francisco Sá – MG, com área de 1.995,65,40 ha. (mil novecentos e noventa e cinco hectares, sessenta e cinco ares e quarenta centiares sob a matrícula nº de ordem 2438, Livro nº 2-I, fls. 165, de 31/12/1985 do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá – MG. Avaliado a razão de R$ 10.500,00 por hectare. Total.....R$ 20.954.367,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)

NILTON NUNES DE AGUIAR
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR II

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 138

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___
_ID_NO_PJE__1480700383__OUT

Data:
22/01/2024 18:51:47

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
138

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME e outros
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ELCIO FONSECA REIS - MG63292 e EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR - MG86415

DECISÃO

A decisão de ID 349064911 determinou a expedição de ofício à Prefeitura de Prudente de Morais e ao Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos para informarem a metragem individualizada dos lotes que compõem as matrículas n. 11.092, 11.091 e 11.183.

Foi determinada, ainda, a intimação da empresa executada, por meio do advogado constituído, acerca das avaliações referentes aos imóveis de matrículas 11.092 (CRI de Matozinhos), 11.091 (CRI de Matozinhos), 11.183 (CRI de Matozinhos) e 2.885 (CRI de Arinos); bem como a intimação da União para dizer se insiste na penhora dos imóveis de matrículas n. 49 (CRI de Arinos), 2.438 (CRI de Francisco de Sá) e 11.093 (CRI de Matozinhos), e na alienação por iniciativa dos bens penhorados, levando-se em consideração excesso de penhora e a movimentação da CP n. 0267.18.000650-9, que indica possível acordo entre as partes.

A Prefeitura de Prudente de Morais e o CRI de Matozinhos prestaram as informações, sendo possível ao Oficial de Justiça efetuar a avaliação dos imóveis de matrículas 11.092, 11.091 e 11.183, conforme auto de avaliação de ID 884507564, e certidão de ID 884507562, intimando-se, no dia 13/01/2022, a representante legal da empresa acerca do valor apurado.

A União manifestou-se em ID 1177969252 insistindo na constrição dos imóveis penhorados nos autos, incluindo os imóveis indicados em Matozinhos e Arinos.

Conforme carta precatória devolvida e juntada aos autos em ID 1479239858, foi realizada a penhora do imóvel de matrícula 2.438 (CRI de Francisco de Sá), mas não foi possível intimar o executado, na pessoa de seu representante legal.

Pois bem, os imóveis de matrícula 11.092, 11.091 e 11.183 (CRI de Matozinhos) já foram penhorados (ID 298543394 - Pág. 174), e passaram por avaliação judicial, com intimação regular da representante legal da executada. O mesmo ocorreu com o imóvel de matrícula 4.871 (CRI de Matozinhos), penhorado em 12/12/2008 (ID 298543394 - Pág. 53).

Em que pese a carta precatória n. 591/2018 (ID 298543394 - Pág. 154), remetida à Comarca de Arinos, solicitar a penhora dos imóveis de matrícula n. 49 e 2.885, registrados no CRI de Arinos/MG, há nos autos somente a confirmação da penhora do imóvel de matrícula n. 2.885, conforme auto de ID 298543394 - Pág. 208 e declaração do CRI de Arinos (ID 298543394 - Pág. 213), sendo a representante legal da empresa intimada por meio do seu advogado, em 21/03/2022, após a decisão de ID 349064911.

Assim, os imóveis de matrícula 11.092, 11.091, 11.183, 4.871 (CRI de Matozinhos), e 2.885 (CRI de Arinos) encontram-se com penhoras regularmente realizadas.

Tendo em vista a penhora do imóvel de matrícula n. 2.438 (CRI de Francisco de Sá) ter ocorrido sem a intimação da executada, INTIME-SE a empresa executada, através de seu advogado constituído nos autos (art. 841, §1º, do CPC).

DEFIRO o pedido de penhora dos imóveis de matrícula n. 49 (CRI de Arinos) e n. 11.093 (CRI de Matozinhos). Proceda-se com o necessário.

Após a efetivação das penhoras, retornem-me os autos conclusos para apreciar o pedido de alienação por iniciativa particular.

Intimem-se.

Sete Lagoas/MG, data da assinatura digital.

(documento assinado eletronicamente)

Juiz Federal

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 139

Evento:
JUNTADO_A____JUNTADA_DE_CERTIDAO
_ID_NO_PJE__1480709885__OUT1_
Data:
22/01/2024 18:51:47
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
139

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas MG

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO:RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME e outros
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ELCIO FONSECA REIS - MG63292 e EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR - MG86415

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Decisão de ID 1480700383

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):
Meio: Sistema
Prazo: 30 dias

RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME :
Meio: Sistema
Prazo: 15 dias

Decisão ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.
Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

SETE LAGOAS, 22 de janeiro de 2024.

1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas MG

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 140

Evento:
JUNTADO_A____PROCESSO_DEVOLVIDO_A_SECRETARIA
Data:
22/01/2024 18:51:48
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
140

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 141

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_MANIFESTACAO
_ID_NO_PJE__1481019850__MANIF1_
_ID_NO_

Data:
26/01/2024 16:20:12

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
141

EXMO SR. DR. JUIZ

PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, registrar ciência dos atos praticados.

Na oportunidade, **pugna-se pelo prosseguimento da execução, com o cumprimento das medidas determinadas.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
(assinado digitalmente)

?

s do governo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
DIVIDA ATIVA
23/01/2024 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 11:38:22
EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 200638120066996 Credito: 603125271 PRC: 11200809
Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST
Procurador: 1282811 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/06/2006
Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito		Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor	
603125271	☐	535	05/06/2006	Nao	2.778.450,74	☐

Total Divida - 2.778.450,74
Honor Divida - 555.690,14
J/Hon REFIS - 0,00 Prox.Credito -
Total da Acao - 3.334.140,88 ☐ * - Apensada XMIT ☐
Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 142

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_PETICAO_INTERCORRENTE
_ID_NO_PJE__1490433856__PET_INTER

Data:
26/02/2024 17:12:42

Usuário:
MG086415 - EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR - ADVOGADO

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
142

Ciente.

?

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 143

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___DECORRIDO_PRAZO_DE_UNIAO_FEDERAL__FAZENDA_NACIONAL__EM_08

Data:
09/03/2024 00:10:28

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
143

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 144

Evento:

JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_CARTA_PRECATORIA_
_ID_NO_PJE__1498294353__OUT1_

Data:
22/03/2024 17:44:59

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
144

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

1ª VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE SETE LAGOAS

CARTA PRECATÓRIA Nº 29/2024

PROCESSO N. 0006666-52.2006.4.01.3812

CLASSE:EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME e outros (2)

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SSJ DE SETE LAGOAS/MG

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO ESTADUAL DA COMARCA DE ARINOS/MG

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FINALIDADE: PROCEDER à PENHORA e AVALIAÇÃO do bem(ns) abaixo indicado para a garantia da execução; **NOMEAR** Depositário(a); **EFETIVAR** a **AVALIAÇÃO** e **DAR CIÊNCIA** ao(a) Executado(a); Recaindo a penhora sobre imóvel, **INTIMAR** o cônjuge do(a) Executado(a), se casado for, e **INTIMAR** o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda o registro; Recaindo a penhora sobre veículos, ações, debêntures, quotas ou quaisquer outros títulos, créditos ou direitos societários nominativos, **ENTREGAR** a contrafé e a cópia do auto de Penhora ou Arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV, e art. 14, II e III, ambos da Lei n. 6.830/80) na Repartição competente; **INTIMAR** o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar eventual mudança de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei; e **CIENTIFICAR** o(a) Executado(a) de que tem o **prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução,** a contar do ato da intimação, sob pena de se presumir aceito(s) pelo(a) mesmo(a), como verdadeiro(s), o(s) fato(s) articulado(s) pelo(a) Exequente. **ADVERTINDO(A)(S)**de que, em caso de apresentação de embargos, a petição inicial destes, sob pena de extinção, deverá ser acompanhada do instrumento do mandato, seguido do ato constitutivo da sociedade jurídica, se for o caso, e de cópia das seguintes peças: inicial da execução; título executivo; prova da garantia do juízo (comprovante de depósito ou mandado de penhora e auto de penhora), com a intimação para a oposição dos embargos.

BENS DE: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal

BEM A SER PENHORADO: Uma Gleba de terras, situada no município de Arinos/MG , denominada Fazenda Ponte Velha, matriculada sob o nº 49 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, indicada na página 122/126, ID 298543394.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 3.334.140,88, calculado em 23/01/2024 a ser corrigida na data do efetivo pagamento.

CÓPIA(S) ANEXA(S): Cópia da certidão do imóvel de pág. 122/126, da atualização do débito ID 1481019852 e da decisão ID 1480700383.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/ProcessoomConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

SEDE DO JUÍZO: Rua Santos Dumont, 140, bairro Canaan, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-284, com expediente externo de 9 às 18 horas.

Expedida nesta cidade de Sete Lagoas/MG, *data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)

Juiz Federal

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073116030667700000288107572
Volume	Volume	20080716335763700000294120576
00066665220064013812	Volume	20080716335787700000294101086
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080716344558800000294101087
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352551400000294101095
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352673600000294101096
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352759200000294101097
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716353572200000294101098
Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação	20081220022304700000297154628
Manifestação da União	Manifestação	20082515084879500000308344047
1. Manifestação	Manifestação	20082515084908900000308344051
2. Doc. Extrato da dívida	Documentos Diversos	20082515084928200000308344053
Volume	Volume	20100116080213700000339757055
00066665220064013812-fl 19	Volume	20100116080257400000339757058
Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo	20100716050745600000344164575
consulta processual 0267.18.000650-9	Documentos Diversos	20102012204197900000349382116
Decisão	Decisão	20102012204293800000344248123
Ofício	Ofício	20111319265132000000371714621
Ofício	Ofício	20111716002866500000371729092
Termo	Termo	20112615090313900000382621049
666-52.2006.4.01.3812 ofício	Documentos Diversos	20112615090349800000382621075
Termo	Termo	20120213420034900000386119543
6666-52.2006	Documentos Diversos	20120213420079200000386119553
Documentos Diversos	Documentos Diversos	21021119015882600000438952115
00066665220064013812	Documentos Diversos	21021119015911000000438952117
Despacho	Despacho	21041315300422100000497148152
Ofício	Ofício	21052718303853900000552374085
Manifestação	Manifestação	21082617202957100000698979699
OFICIO JUSTICA FEDERAL-girado	Documento Comprobatório	21082617202971800000699115652
Penhora e avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	21112619001042800000827345269
Diligência	Certidão de Oficial de Justiça	22011320220189600000876332776
ASSINATURA DE FLAVIA ABREU NO MANDADO	Documento Comprobatório	22011320220197300000876332777
AUTO AVALIAÇÃO E DEPOSITO FLAVIA ABREU	Documento Comprobatório	22011320220214000000876332778
Intimação	Intimação	20102012204293800000344248123
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22062719180081800001160539948
Intimação	Intimação	22062719180081800001160539948

Manifestação	Manifestação	22063013531361100001167841941
0006666-52.2006.4.01.3812-CDAs-30.06.2022	Manifestação	22063013534610100001167841949
Termo	Termo	24011615215648000001466274059
2006 38 12	Carta	24011615240601600001466274062
Decisão	Decisão	24012217301868600001467708541
Certidão	Certidão	24012218514779100001467720039
Manifestação	Manifestação	24012316053082200001468014569
0006666-52.2006.4.01.3812-CDAs	Documento Comprobatório	24012316053803100001468014571
Petição intercorrente	Petição intercorrente	24022617120804300001477286107

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 145

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_TERMO
_ID_NO_PJE__1498807881__OUT1_
_ID_NO_PJE__1

Data:
25/03/2024 17:39:27

Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
145

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO Nº 0006666-52.2006.4.01.3812

TERMO DE JUNTADA

Faço, nesta data, a juntada do comprovante de envio da carta precatória via malote digital. Do que para constar lavro o presente termo.

SETE LAGOAS, 25 de março de 2024

Servidor

?

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 25/03/2024 ?s 17:37

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	406202412741977
Documento:	666-52 doc.pdf
Remetente:	SJMG - SSJ - 1º JEF de Sete Lagoas (Maria Cristina Silva)
Destinatário:	Contadoria/Tesouraria/Distribuição - Comarca de Arinos (TJMG)
Data de Envio:	25/03/2024 17:36:17
Assunto:	Por ordem, encaminho a carta precatória expedida nos autos nº 0006666-52.2006.4.01.3812, para as providências cabíveis.

Código de rastreabilidade:	406202412741976
Documento:	0006666-52.2006.4.01.3812_favoritos.pdf
Remetente:	SJMG - SSJ - 1º JEF de Sete Lagoas (Maria Cristina Silva)
Destinatário:	Contadoria/Tesouraria/Distribuição - Comarca de Arinos (TJMG)
Data de Envio:	25/03/2024 17:36:17
Assunto:	Por ordem, encaminho a carta precatória expedida nos autos nº 0006666-52.2006.4.01.3812, para as providências cabíveis.

Imprimir

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 146

Evento:
JUNTADO_A____EXPEDICAO_DE_MANDADO_
_ID_NO_PJE__1498837370__OUT1_
Data:
02/04/2024 09:59:41
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
146

Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES

EM BENS DE: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal
Endereço: JOAO DIAS MAGALHAES, 621, USINA, CAMPO BELO, PRUDENTE DE MORAIS - MG - CEP: 35715-000

FINALIDADE: 1) **PENHORAR** o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), de propriedade do(a) Executado(a) para garantia da execução; **NOMEAR** Depositário(a), **EFETIVAR** a avaliação do(s) bem(ns) e **DAR CIÊNCIA** ao(a) Executado(a), podendo, no cumprimento da diligência, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas; 2) **INTIMAR** o cônjuge do(a) Executado(a), em se tratando de pessoa física e se casado(a) for; 3) **DILIGENCIAR** o registro da penhora (art. 7º, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF; 4) **INTIMAR** o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar a este Juízo eventual mudança de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei; e 5) **CIENTIFICAR** o(a) Executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, a contar do ato da intimação, sob pena de se presumir aceito(s) pelo(a) mesmo(a), como verdadeiro(s), o(s) fato(s) articulado(s) pelo(a) Exequente.

BEM(NS) A SER PENHORADO(S): imóvel de matrícula n. 11.093 (CRI de Matozinhos).

ADVERTÊNCIA: **CIENTIFICAR** o Depositário não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo, bem como deverá zelar e preservar o estado de conservação dos bens que lhe forem confiados, devendo apresentá-los sempre que determinado pelo Juízo; Em caso de apresentação de embargos, a petição inicial destes, sob pena de extinção, deverá ser acompanhada do instrumento de mandato, seguido do ato constitutivo da sociedade jurídica, se for o caso, e de cópia das seguintes peças: inicial da execução; título executivo; prova da garantia do juízo (comprovante de depósito ou mandado de penhora e auto de penhora).

VALOR DA DÍVIDA: R$ 3.334.140,88, calculado em 23/01/2024 a ser corrigida na data do efetivo pagamento

CÓPIA(S) ANEXA(S): Cópia da certidão do imóvel de pág. 164/165, ID 298543394, da atualização do débito ID 1481019852 e da decisão ID 1480700383.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG.

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Dumont, 140, Canaã, SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-284.

Expedi por ordem do MM. Juiz Federal.

SETE LAGOAS, *data da assinatura digital.*

(documento assinado eletronicamente)

Diretora de Secretaria

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20073116030667700000288107572
Volume	Volume	20080716335763700000294120576
00066665220064013812	Volume	20080716335787700000294101086
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20080716344558800000294101087
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352551400000294101095
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352673600000294101096
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716352759200000294101097
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20080716353572200000294101098
Procuração/Habilitação	Procuração/Habilitação	20081220022304700000297154628
Manifestação da União	Manifestação	20082515084879500000308344047
1. Manifestação	Manifestação	20082515084908900000308344051
2. Doc. Extrato da dívida	Documentos Diversos	20082515084928200000308344053
Volume	Volume	20100116080213700000339757055
00066665220064013812-fl 19	Volume	20100116080257400000339757058
Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo	20100716050745600000344164575
consulta processual 0267.18.000650-9	Documentos Diversos	20102012204197900000349382116
Decisão	Decisão	20102012204293800000344248123
Ofício	Ofício	20111319265132000000371714621
Ofício	Ofício	20111716002866500000371729092
Termo	Termo	20112615090313900000382621049
666-52.2006.4.01.3812 ofício	Documentos Diversos	20112615090349800000382621075
Termo	Termo	20120213420034900000386119543
6666-52.2006	Documentos Diversos	20120213420079200000386119553
Documentos Diversos	Documentos Diversos	21021119015882600000438952115
00066665220064013812	Documentos Diversos	21021119015911000000438952117
Despacho	Despacho	21041315300422100000497148152
Ofício	Ofício	21052718303853900000552374085
Manifestação	Manifestação	21082617202957100000698979699
OFICIO JUSTICA FEDERAL-girado	Documento Comprobatório	21082617202971800000699115652
Penhora e avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	21112619001042800000827345269
Diligência	Certidão de Oficial de Justiça	22011320220189600000876332776
ASSINATURA DE FLAVIA ABREU NO MANDADO	Documento Comprobatório	22011320220197300000876332777
AUTO AVALIAÇÃO E DEPOSITO FLAVIA ABREU	Documento Comprobatório	22011320220214000000876332778
Intimação	Intimação	20102012204293800000344248123
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22062719180081800001160539948
Intimação	Intimação	22062719180081800001160539948
Manifestação	Manifestação	22063013531361100001167841941
0006666-52.2006.4.01.3812-CDAs-30.06.2022	Manifestação	22063013534610100001167841949
Termo	Termo	24011615215648000001466274059
2006 38 12	Carta	24011615240601600001466274062
Decisão	Decisão	24012217301868600001467708541
Certidão	Certidão	24012218514779100001467720039

Manifestação	Manifestação	24012316053082200001468014569
0006666-52.2006.4.01.3812-CDAs	Documento Comprobatório	24012316053803100001468014571
Petição intercorrente	Petição intercorrente	24022617120804300001477286107
Carta precatória	Carta precatória	24032216545484800001485013074
Termo	Termo	24032517380546500001485531048
malotedigital.cjf.jus.br 666-52	Documentos Diversos	24032517385392200001485531049

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 147

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___RECEBIDO_O_MA

Data:
08/04/2024 10:17:21

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
147

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 148

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_CERTIDAO
_ID_NO_PJE__1514395378__OUT1_
_ID_NO_PJE__15

Data:
23/05/2024 16:06:22

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
148

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

PROCESSO Nº 0006666-52.2006.4.01.3812

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, diligenciei na RUA JOÃO DIAS MAGALHAES, Nº 621, PRUDENTE DE MORAIS PROCEDI A PENHORA do bem de propriedade do RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME conforme anexo auto de penhora e avalição. Certifico, ainda, que entreguei cópia do mandado e do auto de penhora no Cartório de Imóveis de Matozinhos para registro. Certifico, ainda, que intimei o Depositário(a), Sra Flavia Silva de Abreu, de que deverá comunicar a este Juízo eventual mudança de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei bem como **CIENTIFIQUEI** o Executado(a), RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME na pessoa de seu representante legal, Sra Flavia Silva de Abreu, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, a contar do ato da intimação, sob pena de se presumir aceito(s) pelo(a) mesmo(a), como verdadeiro(s), o(s) fato(s) articulado(s) pelo(a) Exequente. Diante do exposto, devolvo o presente mandado, aguardando novas determinações.

Sete Lagoas-MG, 23 de maio de 2024.

JULIANA GODINHO DOS SANTOS AZEVEDO

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal

Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

22/05/24

Daniel Monteiro Neves
Oficial Registrador

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0006666-52.2006.4.01.3812
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, FLAVIA SILVA DE ABREU, MAGNO ANTONIO GONCALVES

EM BENS DE: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal
Endereço: JOAO DIAS MAGALHAES, 621, USINA, CAMPO BELO, PRUDENTE DE MORAIS - MG - CEP: 35715-000

FINALIDADE: 1) **PENHORAR** o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), de propriedade do(a) Executado(a) para garantia da execução; **NOMEAR** Depositário(a), **EFETIVAR** a avaliação do(s) bem(ns) e **DAR CIÊNCIA** ao(a) Executado(a), podendo, no cumprimento da diligência, ter acesso e obter certidões junto ao registro imobiliário acerca da existência de bens penhoráveis, independente do pagamento de taxas; 2) **INTIMAR** o cônjuge do(a) Executado(a), em se tratando de pessoa física e se casado(a) for; 3) **DILIGENCIAR** o registro da penhora (art. 7º, IV, da Lei n. 6.830/80), quando a constrição recair sobre imóveis, veículos e demais bens indicados no art. 14 da LEF; 4) **INTIMAR** o(a) Depositário(a) de que deverá comunicar a este Juízo eventual mudança de endereço e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei; e 5) **CIENTIFICAR** o(a) Executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, a contar do ato da intimação, sob pena de se presumir aceito(s) pelo(a) mesmo(a), como verdadeiro(s), o(s) fato(s) articulado(s) pelo(a) Exequente.

BEM(NS) A SER PENHORADO(S): imóvel de matrícula n. 11.093 (CRI de Matozinhos).

ADVERTÊNCIA: CIENTIFICAR o Depositário não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo, bem como deverá zelar e preservar o estado de conservação dos bens que lhe forem confiados, devendo apresentá-los sempre que determinado pelo Juízo; Em caso de apresentação de embargos, a petição inicial destes, sob pena de extinção, deverá ser acompanhada do instrumento de mandato, seguido do ato constitutivo da sociedade jurídica, se for o caso, e de cópia das seguintes peças: inicial da execução; título executivo; prova da garantia do juízo (comprovante de depósito ou mandado de penhora e auto de penhora).

VALOR DA DÍVIDA: R$ 3.334.140,88, calculado em 23/01/2024 a ser corrigida na data do efetivo pagamento

CÓPIA(S) ANEXA(S): Cópia da certidão do imóvel de pág. 164/165, ID 298543394, da atualização do débito ID 1481019852 e da decisão ID 1480700383.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 1ª VARA FEDERAL DE SETE LAGOAS

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Processo: 0006666.52.2006.4.01.3812
Exequente: UNIÃO FEDERAL/ FAZENDA NACIONAL
Executado: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA–ME**

Aos 08(oito) dias do mês de mario de 2024, eu, Oficiala de Justiça-Avaliadora, em cumprimento ao presente mandado, PROCEDI À PENHORA em bem da executada RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME, a saber:

- " O lote de terras de números 06 da quadra 48 medindo 350,72 m² situado no Bairro Maracanã, zona urbana da cidade de Prudente de Morais, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Matozinhos/MG, sob a matrícula nº1193, folha 7301 do Livro 2.

AVALIADO, o referido lote no valor total de R$ 80.665,60 (oitenta mil seissentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) avaliado o metro quadrado do terreno no valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais), conforme pesquisa realizada junto ao mercado imobiliário.

Foi, assim, o referido bem penhorado e avaliado, conforme consta do Auto, e depositado, por mim, Oficial de Justiça Avaliador em mãos e poder da Sra. Flávia Silva de Abreu, que sujeitando-se às penalidades da

Juliana Godinho dos Santos Azevedo
Oficiala de Justiça Avaliadora- Mat.1010463

Depositário (a)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 149

Evento:
JUNTADO_A____MANDADO_DEVOLVIDO_ENTREGUE_AO_DESTINATARIO
Data:
23/05/2024 16:06:22
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
149

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 150

Evento:

PETICAO___JUNTADA_DE_PETICAO_INTERCORRENTE
_ID_NO_PJE__1515802372__PET_INTER

Data:
29/05/2024 10:50:18

Usuário:
MG086415 - EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR - ADVOGADO

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
150

Ciente.

?

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 151

Evento:

JUNTADO_A____JUNTADA_DE_OFICIO
_ID_NO_PJE__1520830386__OUT1_
_ID_NO_PJE__1

Data:
20/06/2024 13:05:00

Usuário:
JFMG1010203 - CLEUSA DE FATIMA GONCALVES SOARES ROCHA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VA

Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG

Sequência Evento:
151

JUNTADA DE OFÍCIO RECEBIDO.

?

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202418228117

Nome original: Ofício 50-Assinado.pdf

Data: 27/05/2024 15:51:33

Remetente:

DANIEL MONTEIRO NEVES
Ofício do Registro de Imóveis de Matozinhos
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue em anexo resposta ao Ofício.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MATOZINHOS – MG
Rua Visconde do Rio das Velhas, n° 197, Centro, Matozinhos
Oficial Registrador: Daniel Monteiro Neves

Matozinhos – MG, 27 de maio de 2024

Ofício nº 50/2024
Assunto: Resposta Ofício nº 0006666-52.2006.4.01.3812

A Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais Subseção Judiciária - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG

Em atenção ao Ofício referente processo nº 6666-52.2006.4.01.3812, recebido nesta serventia, informamos que cumprimos conforme deprecado.

Na oportunidade, enfatizamos o respeito, a estima e a consideração que guardamos, permanecendo sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos sejam necessários.

Atenciosamente,

_____
Lorena Bastos Ribeiro
Oficiala Registradora Substituta

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/G69XM-JKN46-PUFD2-2AVHX.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: G69XM-JKN46-PUFD2-2AVHX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Lorena Bastos Ribeiro (CPF ***.778.716-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/G69XM-JKN46-PUFD2-2AVHX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/G69XM-JKN46-PUFD2-2AVHX.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202418228118

Nome original: Recibo 22359 - 00023679-Assinado.pdf

Data: 27/05/2024 15:51:33

Remetente:

DANIEL MONTEIRO NEVES
Ofício do Registro de Imóveis de Matozinhos
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue em anexo resposta ao Ofício.

Processo 0006666-52.2006.4.01.3812/MG, Evento 151, OUT3, Página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **COMARCA DE MATOZINHOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS

DANIEL MONTEIRO NEVES Oficial

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2, de Registro Geral, sob a matrícula de nº 038513.2.0011093-20 de 22/04/2004 verifiquei constar:

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: 11093 **Folha: 1**

11093 - 22/04/2004
-Imóvel: Um lote de terras, de número Seis (06), da Quadra número Quarenta e oito (48), do loteamento denominado "Bairro Maracanã", situado na zona urbana do município de Prudente de Morais, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com a área, medidas e confrontações constantes da planta do loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais; registrado e arquivado neste Cartório nos termos do Dec. 58. -Proprietária: Sidergusa Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF 26.021.709/0001-67, estabelecida em Prudente de Morais, MG. -Registro anterior: R-2 da matrícula nº 7.295, às fls. 7.301 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 04 de junho de 1.993. -Referência: Averbação AV-7-7.295. -Ônus: a) Conforme averbação AV-3-7.295 (registro anterior), datada de 20/04/99, o lote acima, em conjunto com outros, ficaram bloqueados de transferência, conforme ofício do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dr. João Lúcio da Silva, expedido no processo nº 01/01742/98. b) Conforme averbação AV-4-7.295 (registro anterior), datada de 01/11/99, o lote acima, em conjunto com outros, foram Penhorados, conforme Mandado da MMª Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, Dra. Angela Castilho de Souza Rogedo, expedido no processo nº 01/01929/98. (Emolumentos como abaixo).

R-1-11093 - 22/04/2004
-Protoc. nº 20.908 - Adquirente: ***RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda***, CNPJ/MF 02.412.779/0001-88, estabelecida em Prudente de Morais, MG. - **ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA** - Carta de Arrematação expedida pela MMª Juíza de Direito da Comarca de Matozinhos, Dra. Célia Ribeiro de Vasconcelos, datada de 08 de setembro de 2.003, subscrita pelo escrivão judicial José Fernandes de Oliveira Corrêia. Certidão Positiva de Praça, datada de 12 de junho de 2.003, assinada pelo oficial de justiça Edgard dos Santos Cassemiro e pela representante legal da arrematante, Flávia Silva Abreu. Processo nº 411.01.000184-9, de Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública Estadual x Sidergusa Indústria e Comércio Ltda. -Valor da Arrematação: R$2.100,00 (Dois mil e cem reais). O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst. (Taxa de fiscalização - paga no Itaú, pela DAE de 11/02/2.004, conforme autenticação nº 371).

AV-2-11093 - 06/07/2010
-Protoc. nº 27.399 - **PENHORA** - Ofício nº 411.08.041921-0, da Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Matozinhos, firmado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Daniel Dourado Pacheco, do dia 10 de junho de 2.010, expedido nos Autos nº 411.08.041921-0, de Ação de Execução Fiscal entre partes: Estado de Minas Gerais x RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. Auto de Penhora do dia 15 de dezembro de 2.009, firmado por oficial de justiça (assinatura ilegível). Penhorados o lote desta matrícula, bem como as benfeitorias neles edificadas. O referido é verdade. Dou fé. (a) José Afonso de Sales Viana, Oficial/Subst.

AV-3-11093 - 20/07/2015 - Protocolo: 37033 - 20/07/2015
- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 566/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 28/05/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de

Continua no verso

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/9RXAC-HQ2UL-KWCT3-7XUSY.

Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 1252-58.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 20/0/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$4.551.025,85. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-4-11093 - 26/11/2015 - Protocolo: 37714 - 25/11/2015

- **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO** - Atendendo ao Ofício nº 1563/2015/PSFN-STL-MG, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, MG, datado de 18/11/2.015, firmado pelo procurador, dr. Cláudio Roberto Leal Rodrigues, instruído com Certidão de Distribuição da Vara Única da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (Justiça Federal de Primeira Instância), expedida no processo nº 5919-87.2015.4.01.3812, de Execução Fiscal, do dia 11/11/2.015, firmado pela diretora de secretaria, procede-se a presente para fazer constar a existência da dita Ação de Execução, para fins do artigo 615-A do CPC, que tem como exeqüentes, a União Federal / Fazenda Nacional, e executa a RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda. -Valor da Causa: R$27.147.092,43. (isento de custas - justiça gratuita). Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-5-11093 - 13/09/2017 - Protocolo: 40560 - 12/09/2017

-Exeqüente: União / Fazenda Nacional. -Executada: RVR Siderúrgica e Empreendimentos Florestais Ltda. - **PENHORA** - Mandado / Ofício para Averbação de Penhora, advindo da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Matozinhos, datado de 14 de agosto de 2.017, expedido no processo de Ação de Execução Fiscal nº 0411.11.006152-9, firmado pelo escrivão judicial, Adilson Teixeira Santos, por ordem da MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos. Despacho proferido pela MMª Juíza de Direito, dra. Elise Silveira dos Santos, em 05 de setembro de 2.016. (isento de custas - justiça gratuita) O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

R-6-11093 - 21/03/2022 - Protocolo: 47736 - 21/03/2022

- **PENHORA** - Procede-se a presente para penhorar o lote constante desta matrícula, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, advindo da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Sete Lagoas, extraída do processo nº 3224-39.2010.4.01.3812 - 2ª Vara Federal da SSJ/SLA, tendo como exequente: União (Fazenda Nacional) e Executado: RVR Siderurgia e Empreendimentos Florestais Ltda e Outros, lavrado em 07 de fevereiro de 2022, firmado por Sinaire Helena Barbosa, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, Matrícula 1.038/03, Vinícius Rocha Braga Lessa, Oficial de Justiça Avaliador Federal, Matrícula 1.011.421, e Flávia Silva de Abreu, Depositária. -Total da avaliação constante do auto de penhora: R$249.480,13 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos). -Avaliação do lote 06, quadra 48: R$68.193,99 (sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos). (Art. 20, II, Lei 15.424/04). O referido é verdade. Dou fé. A Oficial Substituta (a) Giordaina Corradi Soares.

R-7-11093 - 24/05/2024 - Protocolo: 51380 - 20/05/2024

PENHORA. Por ofício e mediante decisão de penhora proveniente dos autos do Processo nº 0006666-52.2006.4.01.3812, da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas/MG, em que figura como **Executado**: **RVR Siderurgia e Empreendimentos Floretais LTDA - ME**, qualificado no R-1, e outros. **Exequente**: União Federal (Fazenda Nacional), **promovo o registro da PENHORA da totalidade** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da dívida: R$3.334.140,88. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização

Continua na ficha 2

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/9RXAC-HQ2UL-KWCT3-7XUSY.

CNM:038513.2.0011093-20

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: 11093 **Folha: 2**

Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: HTV70082, código de segurança : 7722610807665095. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". O Referido é verdade. Dou fé. Oficial:

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: HTV70082, código de segurança : 7722610807665095. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 24 de maio de 2024.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/9RXAC-HQ2UL-KWCT3-7XUSY.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9RXAC-HQ2UL-KWCT3-7XUSY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Lorena Bastos Ribeiro (CPF ***.778.716-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/9RXAC-HQ2UL-KWCT3-7XUSY

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/9RXAC-HQ2UL-KWCT3-7XUSY.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 152

Evento:
ATO_ORDINATORIO___PROCESSO_MIGRADO_DE_SISTEMA
Data:
03/07/2024 16:21:39
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
152

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 153

Evento:
ATO_ORDINATORIO_PRATICADO
Data:
28/11/2024 17:00:11
Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
153

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Sete Lagoas

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro: Canaã - CEP: 35700-284 - Fone: (31) 2106-8000 - Email: 01vara.sla@trf6.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006666-52.2006.4.01.3812/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

EXECUTADO: FLAVIA SILVA DE ABREU

EXECUTADO: MAGNO ANTONIO GONCALVES

ATO ORDINATÓRIO

1. Com fundamento nos artigos 93, inciso XIV, da Constituição Federal, 203, § 4º, do CPC, e nos termos da PORTARIA N. 001/2019, desta Vara, solicitem-se ao juízo deprecado informações acerca da carta precatória evento 144, OUT1.

2. Sete Lagoas/MG, data da assinatura.

(documento assinado digitalmente)

Documento eletrônico assinado por **MARIA CRISTINA SILVA** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380001058514v2** e do código CRC **82bc4e68**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARIA CRISTINA SILVA
Data e Hora: 28/11/2024, às 17:0:11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 154

Evento:
JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS
Data:
02/12/2024 16:09:20
Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
154

Outlook

informações acerca da carta precatória

De Maria Cristina Silva <maria.cristina.silva@trf6.jus.br>
Data Seg, 02/12/2024 16:04
Para ayncontadoria@tjmg.jus.br <ayncontadoria@tjmg.jus.br>

2 anexos (345 KB)
carta precatória 6666-52.2006.4.01.3812.pdf; recibo envio carta precatória 6666-52.2006.4.01.3812.pdf;

Senhor(a) Escrivão (ã)

Por ordem, solicito a V. Sa. informações acerca do andamento da Carta Precatória expedida nos autos **0006666-52.2006.4.01.3812** (número nosso), enviado a esse juízo, via malote digital, na data de 25/03/2024 (cópia do recibo em anexo) .

Atenciosamente,

Maria Cristina Silva
Setor de Execuções Fiscais – SEXEC

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 155

Evento:
JUNTADA_DE_CARTA_DE_ORDEM_PRECATORIA_ROGATORIA_CUMPRIDA
Data:
04/12/2024 14:42:33
Usuário:
JFMG1010203 - CLEUSA DE FATIMA GONCALVES SOARES ROCHA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VA
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
155

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Responda a todos Encaminhar

ENC: Informações acerca da carta precatória

carta p....3812.pdf recibo ....3812.pdf 5000935...essed.pdf

01VARA-SLA/MG: Responder Responder a todos Encaminhar

Para: SEPIP/01VARA-SLA/MG: Seção de Protocolo e Informações Proc. Qua, 04/12/2024 11:34

carta precatória 6666-52.200... 280 KB

recibo envio carta precatória ... 65 KB

3 anexos (4 MB) Salvar tudo no OneDrive – Tribunal Regional Federal da 6ª Região Baixar tudo

Bom dia!

Segue para providências.

Cordialmente,

Marcela Calixto Netto
Diretora de Secretaria

TRF6 - Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG
1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas
Telefone: (31) 2106-8000
01vara.sla@trf6.jus.br

De: ayn1secretaria ayn1secretaria <ayn1secretaria@tjmg.jus.br>
Enviado: terça-feira, 3 de dezembro de 2024 16:43
Para: 01VARA-SLA/MG: Secretaria da 01ª Vara Federal <01vara.sla@trf6.jus.br>
Assunto: Fwd: Informações acerca da carta precatória

[Geralmente, você não obtém emails de ayn1secretaria@tjmg.jus.br. Saiba por que isso é importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Prezados Senhores,

Em razão de inconsistência no malote digital, que está funcionando somente local, DEVOLVO a Vossas Senhorias a anexa CARTA PRECATÓRIA CUMRPIDA - Processo de origem N. 0006666-52.2006.4.01.3812, nosso número 5000935-72.2024.8.13.0778.

Atenciosamente,

TEODORO WANER MARTINS ESTRELA
Gerente de Secretaria - PJPI 12.238-2
Comarca de ARINOS-MG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

03/12/2024

Número: **5000935-72.2024.8.13.0778**

Classe: **[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Arinos**
Última distribuição : **04/04/2024**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **0006666-52.2006.4.01.3812**
Assuntos: **Diligências**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
A União Fazenda Nacional (AUTOR)	
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10201856714	04/04/2024 17:35	Petição Inicial	Petição Inicial
10201857467	04/04/2024 17:35	0006666-52.2006.4.01.3812_favoritos FAZ. NACIONAL P 1	Carta Precatória
10201851426	04/04/2024 17:35	666-52 doc CP FAZ P 2	Carta Precatória
10202728819	05/04/2024 17:52	Certidão de Triagem	Certidão de Triagem
10202743332	05/04/2024 17:53	Intimação	Intimação
10203573237	10/04/2024 14:13	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10203503529	10/04/2024 14:13	Guia_077824211242541_08042024_155017.pdf	Guia
10203562000	10/04/2024 14:13	RelResumido-08042024 (9)	Outros documentos
10205879483	11/04/2024 16:47	Despacho	Despacho
10214097852	24/04/2024 09:45	Intimação	Intimação
10215118668	30/04/2024 15:09	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10215125597	30/04/2024 15:09	RelResumido-25042024 (3)	Outras Comprovações
10216372488	30/04/2024 15:09	comprovante de pgto	Outros documentos
10220829922	06/05/2024 10:53	Despacho	Despacho
10230961788	20/05/2024 11:18	Intimação	Intimação
10231802229	24/05/2024 11:51	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10231801924	24/05/2024 11:51	Guia_077824216432485_21052024_101247.pdf	Guia
10231794989	24/05/2024 11:51	RelResumido-21052024 (3)	Outros documentos
10235384501	27/05/2024 11:50	Despacho	Despacho
10236168814	28/05/2024 08:36	Intimação	Intimação
10237089634	05/06/2024 13:06	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10237096316	05/06/2024 13:06	RelResumido-29052024	Outros documentos
10238685185	05/06/2024 13:06	COMPROVANTE DE PGTO 2	Outros documentos
10273027859	26/07/2024 11:20	Intimação	Intimação
10335479398	30/10/2024 10:08	Certidão	Certidão
10336256242	31/10/2024 07:29	Mandado cumprido 1	Juntada
10336257957	31/10/2024 07:29	Mandado - 5000935-72	Mandado

10345151724	13/11/2024 17:01	OFICIO TJDFT	Juntada
10345154072	13/11/2024 17:01	Certidão Matricula 16837 CIVEL_compressed	Juntada
10356119693	03/12/2024 16:35	Certidão de Baixa	Certidão de Baixa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória
Código de rastreabilidade: 406202412741976
Nome original: 0006666-52.2006.4.01.3812_favoritos.pdf
Data: 25/03/2024 17:37:42
Remetente:
Maria Cristina Silva
SJMG - SSJ - 1º JEF de Sete Lagoas
Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Por ordem, encaminho a carta precatória expedida nos autos nº 0006666-52.2006.4.01.3812, para as providências cabíveis.

Justiça Federal da 6ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

25/03/2024

Número: **0006666-52.2006.4.01.3812**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG**
Última distribuição : **05/06/2006**
Valor da causa: **R$ 2.982.918,63**
Processo referência: **0006666-52.2006.4.01.3812**
Assuntos: **Contribuições Sociais**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME (EXECUTADO)	ELCIO FONSECA REIS registrado(a) civilmente como ELCIO FONSECA REIS (ADVOGADO) EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR (ADVOGADO)
FLAVIA SILVA DE ABREU (EXECUTADO)	
MAGNO ANTONIO GONCALVES (EXECUTADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1480700383	22/01/2024 18:51	Decisão	Decisão
1481019852	26/01/2024 16:20	0006666-52.2006.4.01.3812-CDAs	Documento Comprobatório
1498294353	22/03/2024 17:44	Carta precatória	Carta precatória



Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

23/01/2024 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 11:38:22

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 200638120066996 Credito: 603125271 PRC: 11200809

Nome: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

Fase: 535 Dt.Fase: 05/06/2006 Comarca: 11672 Vara: 1 Foro: EST

Procurador: 1282811 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/06/2006

Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito		Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor	
603125271		535	05/06/2006	Nao	2.778.450,74	

Total Divida - 2.778.450,74

Honor Divida - 555.690,14

J/Hon REFIS - 0,00 Prox.Credito -

Total da Acao - 3.334.140,88 * - Apensada XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao

ENVIAR COPIAR

Versão 1.0.9+307 - 04/01/2024-17:13

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

CERTIDÃO DE TRIAGEM - PRECATÓRIA

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Diligências]

A União Fazenda Nacional CPF: não informado

Certifico que:

1 - ( ) não está correta a classe processual /vinculação de assuntos;

2 - (x) não houve juntada de comprovante de recolhimento das custas;

3 - ( ) não está correto o cadastro e a qualificação da parte autora e/ou seu endereço;

4 - ( ) não está correto o cadastro e a qualificação da parte ré e/ou seu endereço;

5 - ( ) a parte autora não está regularmente representada;

6 - ( ) a parte ré não está regularmente representada;

7 - ( ) não houve marcação no sistema do pedido de segredo de justiça, de justiça gratuita, de liminar ou de antecipação de tutela, constante na petição inicial;

8 - ( ) não foram apresentados os seguintes documentos ou foram juntados de forma não cronológica e/ou ilegível: _____;

9 - ( ) foram arroladas testemunhas pela parte ( ) autora, ( ) ré e/ou ( ) terceiros;

9.1 - ( ) as testemunhas a que se referem o item 9 não estão regularmente identificadas/qualificadas e/ou com endereços completos;

10 - (x) realizada a conferência inicial, foram feitas, de ofício, as seguintes retificações: Não foram feitas retificações.

11 - ( ) realizada a conferência inicial, os documentos apresentados e as informações inseridas no sistema estão em conformidade com as orientações da CGJ (Novo Código de Normas da Corregedoria – Provimento 355).

Arinos, data da assinatura eletrônica.

KLEBERSON LOPES NUNES

Servidor(a) e Retificador(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: A União Fazenda Nacional

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Fica a parte autora intimada para juntar nos autos a GRCTJ e o comprovante de pagamento das custas/taxa judiciária e verba indenizatória, caso necessária a expedição de mandado(s).

KLEBERSON LOPES NUNES

Arinos, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO – VERBA INDENIZATÓRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, informar que foi solicitado o pagamento da **GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias para cumprimento da diligência e requerer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação**.

Na oportunidade, informa que, **após o decurso do prazo, o comprovante de pagamento para cumprimento da diligência estará disponível para consulta no sistema dos Oficiais de Justiça deste Tribunal.**

Diante da inexistência de saldo, requer abertura de nova vista para comprovação do pagamento ou requisição de nova diligência.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB

Número da Guia: 0778.24.21124254-1

Beneficiário	CNPJ	Agência / Cód. Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	**21.154.554/0001-13**	**1615-2 / 301/2019**

Endereço do Beneficiário	UF	CEP	Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	**MG**	**30.130-911**	**32221640006960469**

Identificação do(a) Pagador(a)	CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a)
FAZENDA NACIONAL	**00394460022463**

Referência do Recolhimento

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Comarca/Vara: Arinos/Vara Única da Comarca de Arinos

Valor da Causa: **R$ 0,00**

Número do Processo: 5000935-72.2024.8.13/0778

Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais

CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO	. . .1	R$ 80,30
VALOR TOTAL		**R$ 80,30**

ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.

PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.

Informações Complementares:

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento - 26/04/2024;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão	Data de Validade	Valor do Documento	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)
08/04/2024	**26/04/2024**	**R$ 80,30**	

1ª Via - Autos

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03222.164000 06960.469176 2 96980000008030**

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO**

Vencimento: **26/04/2024**

Beneficiário: **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** CNPJ: **21.154.554/0001-13**

Endereço: **Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte** CEP: **30.130-911**

Agência / Código do Beneficiário: **1615-2 / 301/2019**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.
08/04/2024	**0778.24.21124254-1**	**OU**	**N**	**08/04/2024**

Nosso Número: **32221640006960469**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor
	17	**R$**		

(=) Valor Documento: **R$ 80,30**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

(-) Desconto / Abatimento: **********

(-) Outras Deduções: **********

(+) Mora / Multa: **********

(+) Outros Acréscimos: **********

(=) Valor Cobrado: **R$ 80,30**

Pagador(a) **FAZENDA NACIONAL** **CPF / CNPJ:** **00394460022463**

RUA CARVALHO DE ALMEIDA 13 - CIDADE JARDIM - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-160

Sacador / Avalista

Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

2ª Via

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.362.377,66
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Diligências]

AUTOR: A União Fazenda Nacional

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

DESPACHO

Vistos,

Defiro a dilação de prazo pelo período de 60 (trinta) dias, conforme requerido ao ID.10203573237.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte e certificado nos autos, façam-se os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Arinos, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO OBATA TREVISAN

Juiz(íza) de Direito

Vara Única da Comarca de Arinos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: A União Fazenda Nacional

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Fica a parte Autora, na pessoa de seu procurador, INTIMADO de todo o teor do Despacho de ID: 10205879483, no prazo de 60 (Sessenta) dias./ACME

ALAN CARLOS MARTINS ESTRELA

Arinos, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

JUNTADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, **requerer a juntada da GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias devidamente quitada e requerer o prosseguimento do feito, com o cumprimento da diligência pendente.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

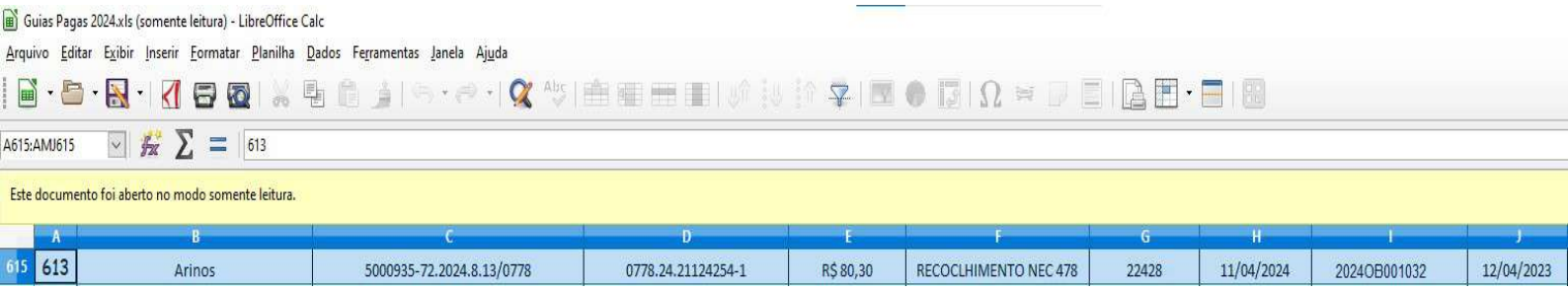
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.362.377,66
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
615	613	Arinos	5000935-72.2024.8.13/0778	0778.24.21124254-1	R$ 80,30	RECOCLHIMENTO NEC 478	22428	11/04/2024	2024OB001032	12/04/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Diligências]

AUTOR: A União Fazenda Nacional

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

DESPACHO

Vistos.,

Cumpra-se conforme deprecado.

Após, se integralmente cumprida, devolva-se ao r. juízo deprecante com as nossas respeitosas homenagens, procedendo-se aos apontamentos de praxe.

Saliente-se que no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja por insuficiência de informações sobre o endereço da parte ou pela não localização da mesma ou havendo solicitação do juízo deprecante, a precatória deverá ser devolvida à origem, **sem necessidade de nova conclusão.**

Arinos, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO OBATA TREVISAN

Juiz(íza) de Direito

Vara Única da Comarca de Arinos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

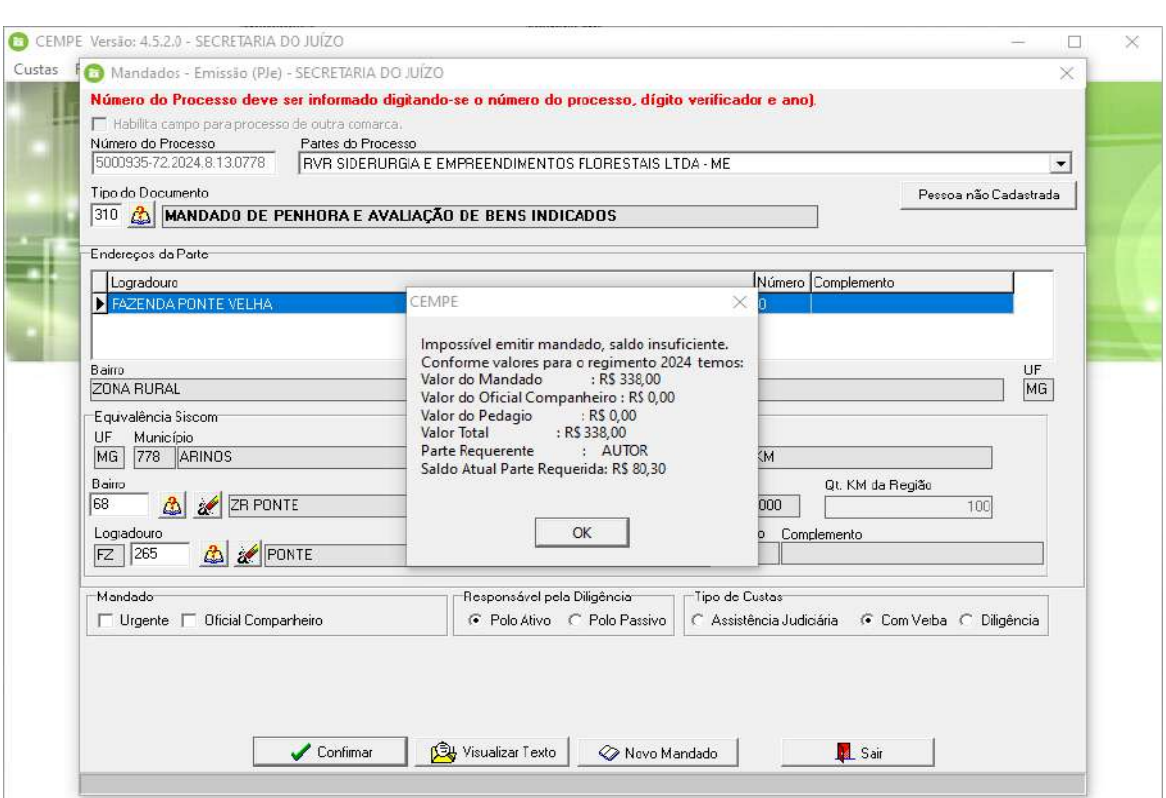
PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: A União Fazenda Nacional

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Fica a parte Autora INTIMADA para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento da Verba Complementar indenizatória do Oficial de Justiça, condição essencial para expedição de Mandado, conforme dispõe o Art.249 do provimento nº355/2018. Valor da diligência R$338,00- valor recolhido R$80,30- falta complementar o valor de R$257,70./ACME



ALAN CARLOS MARTINS ESTRELA

Arinos, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO – VERBA INDENIZATÓRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, informar que foi solicitado o pagamento da **GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias para cumprimento da diligência e requerer a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação**.

Na oportunidade, informa que, **após o decurso do prazo, o comprovante de pagamento para cumprimento da diligência estará disponível para consulta no sistema dos Oficiais de Justiça deste Tribunal.**

Diante da inexistência de saldo, requer abertura de nova vista para comprovação do pagamento ou requisição de nova diligência.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de 1ª e 2ª Instâncias

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB

Número da Guia: 0778.24.21643248-5

Beneficiário	CNPJ	Agência / Cód. Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	**21.154.554/0001-13**	**1615-2 / 301/2019**

Endereço do Beneficiário	UF	CEP	Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	**MG**	**30.130-911**	**32221640007236272**

Identificação do(a) Pagador(a)	CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a)
FAZENDA NACIONAL	**00394460022463**

Referência do Recolhimento

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Comarca/Vara: Arinos/Vara Única da Comarca de Arinos

Valor da Causa: **R$ 0,00**

Número do Processo: 5000935-72.2024.8.13/0778

Discriminação dos valores a recolher guia: Complemento de atos de oficiais / ocasionais / despesas postais

CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO	. . .1	R$ 257,70
VALOR TOTAL		**R$ 257,70**

ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.

PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.

Informações Complementares:

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento - 13/06/2024;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

Data de Emissão	Data de Validade	Valor do Documento	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)
21/05/2024	**13/06/2024**	**R$ 257,70**	

1ª Via - Autos

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03222.164000 07236.272170 1 97460000025770**

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO**

Vencimento: **13/06/2024**

Beneficiário: **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** CNPJ: **21.154.554/0001-13**

Endereço: **Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte** CEP: **30.130-911**

Agência / Código do Beneficiário: **1615-2 / 301/2019**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.
21/05/2024	**0778.24.21643248-5**	**OU**	**N**	**21/05/2024**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor
	17	**R$**		

Nosso Número: **32221640007236272**

(=) Valor Documento: **R$ 257,70**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ATENÇÃO:
. Não pagar após o vencimento;
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.

(-) Desconto / Abatimento: **********

(-) Outras Deduções: **********

(+) Mora / Multa: **********

(+) Outros Acréscimos: **********

(=) Valor Cobrado: **R$ 257,70**

Pagador(a): **FAZENDA NACIONAL** CPF / CNPJ: **00394460022463**

RUA CARVALHO DE ALMEIDA 13 - CIDADE JARDIM - Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-160

Sacador / Avalista

Cód Baixa.

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

2ª Via

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.372.043,32
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO: [Diligências]

AUTOR: A União Fazenda Nacional

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

DESPACHO

Vistos,

Defiro a suspensão do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme requerido ao ID. 10231802229.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte e certificado nos autos, façam-se os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Arinos, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO OBATA TREVISAN

Juiz(íza) de Direito

Vara Única da Comarca de Arinos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: A União Fazenda Nacional

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Fica a parte Autora, na pessoa de seu procurador, INTIMADO de todo o teor do Despacho de ID: 10235384501./ACME

ALAN CARLOS MARTINS ESTRELA

Arinos, data da assinatura eletrônica.

EXMO SR. DR. JUIZ

JUNTADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, **requerer a juntada da GRCTJ – Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias devidamente quitada e requerer o prosseguimento do feito, com o cumprimento da diligência pendente.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)

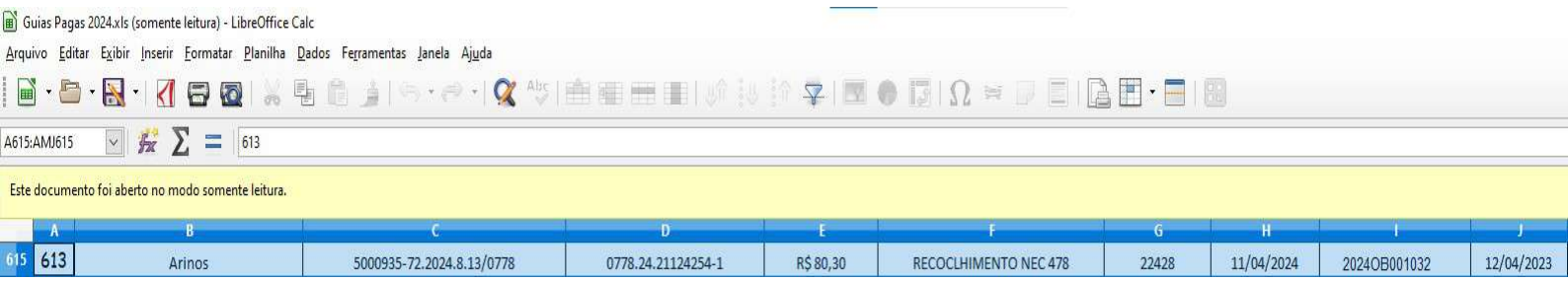
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.372.043,32
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO


Guias Pagas 2024.xls (somente leitura) - LibreOffice Calc

Arquivo Editar Exibir Inserir Formatar Planilha Dados Ferramentas Janela Ajuda

A615:AMJ615 613

Este documento foi aberto no modo somente leitura.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
615	613	Arinos	5000935-72.2024.8.13/0778	0778.24.21124254-1	R$ 80,30	RECOCLHIMENTO NEC 478	22428	11/04/2024	2024OB001032	12/04/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: A União Fazenda Nacional

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME

Certifico que expedi Mandado de Penhora e Avaliação de nº01 para a parte requerida./ACME

ALAN CARLOS MARTINS ESTRELA

Arinos, data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

PROCESSO Nº: 5000935-72.2024.8.13.0778

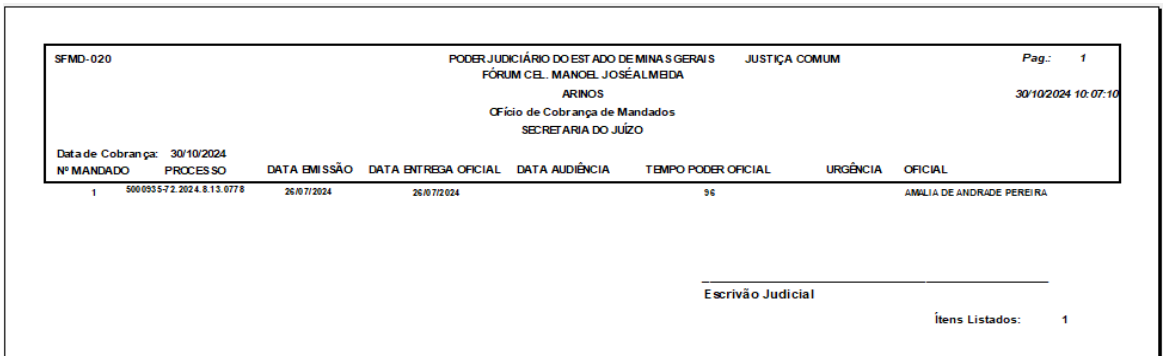
CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: A União Fazenda Nacional CPF: não informado

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME CPF: não informado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi oficio solicitando a devolução do mandado expedido devidamente cumprido.



SFMD-020 — PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS — JUSTIÇA COMUM — Pag.: 1

FÓRUM CEL. MANOEL JOSÉ ALMEIDA

ARINOS — 30/10/2024 10:07:10

OFício de Cobrança de Mandados

SECRETARIA DO JUÍZO

Data de Cobrança: 30/10/2024

Nº MANDADO	PROCESSO	DATA EMISSÃO	DATA ENTREGA OFICIAL	DATA AUDIÊNCIA	TEMPO PODER OFICIAL	URGÊNCIA	OFICIAL
1	5000935-72.2024.8.13.0778	26/07/2024	26/07/2024		96		AMALIA DE ANDRADE PEREIRA

Escrivão Judicial

Ítens Listados: 1

Arinos, 30 de outubro de 2024.

DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA

Servidor(a) e Retificador(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos
Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5000935-72.2024.8.13.0778

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: A União Fazenda Nacional CPF: não informado

RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME CPF: não informado

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Mandado cumprido 1

Arinos, data da assinatura eletrônica

ALAN CARLOS MARTINS ESTRELA

Servidor

PJe
Processo Judicial
eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Arinos

Vara Única de Arinos

R. MAJOR SAINT CLAIR, 1003 - - CENTRO - 3635-1632

Carta Precatória

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇAO DE BENS INDICADOS

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 5000935-72.2024.8.13.0778 (PROCESSO ELETRÔNICO)
MANDADO: 1
NOSSO N°: 500941-1

AUTOR: A UNIÃO FAZENDA NACIONAL
RÉU/RÉ: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME
PROCESSO ORIGEM: 0006666-52.2006.4.01.3812

Penhorar bem(ns) de :
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - ME
(Cumprir Prov. 161/CGJ/2006. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)
Endereço:
FZ.PONTE, 0 - Fone:
ZR PONTE - CEP: 38680000 - ARINOS/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO
Cumpra-se conforme Deprecado. Aenxos: Carta Precatória./ACME

Ciente: _____

Recebi aos 30.10.2024

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: **AMALIA DE ANDRADE PEREIRA** **REGIÃO: 30 - REGIÃO 100 KM** Verba Indenizatória de R$ 338,00 já empenhada.	Mandado: 1 **COM VERBA INDENIZATÓRIA** Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

ARINOS, 26 de julho de 2024.

Escrivã(o) Judicial: BEL. TEODORO WANER MARTINS ESTRELA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUTO DE PENHORA COM SUSPENSÃO DA DILIGENCIA DE BEM INDICADO

Aos 28 dias do mês de outubro de 2024, no endereço indicado e Comarca de Arinos, às 10hs20ms, em cumprimento ao mandado nº 01, do MMo. Juiz de Direito da Vara Única de Arinos/MG, extraído dos autos da Ação Execução, Processo **nº 5000935-72.2024.8.13.0778,** que a União Federal move a **RVR SIDERURGICA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LDTA ME,** observadas as formalidades legais, procedi a Penhora do bem indicado do executado, a saber:

1(Uma) Gleba de Terra localizada no município de Arinos na Fazenda Ponte Velha, matricula nº **049** com área de 300ha. Com as seguintes características terras plana, constituída de cerrado "ralo", e área de pastagens, solo pouco calcariado, cercada, sem benfeitorias, ligada por estradas de chão e asfalto até a sede da comarca. Que Avaliei em R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) o hectare, sendo que penhorei toda a área perfazendo um total de R$7.500.000,00(Sete Milhões e Quinhentos Mil reais). Feita a Penhora deixei de depositei o mencionado bem em mãos e poder do executado, **RVR Siderurgica e Empreendimentos Florestais ldta me,** na pessoa do representante legal, Sr. Evanidlo Perez Domingues, pois não o localizei. Fui informada pelo gerente, Sr. Gildo Marcos da Silva, que o representante reside na cidade de Unai no seguinte endereço RUA JOAQUIM BROCHADO Nº216, BAIRRO CAPIM BRANCO CEP 38610.108. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado. A Oficiala de Justiça Avaliadora. Arinos/MG, 28 de outubro de 2024.

Amália de Andrade Pereira
Oficiala de Justiça Avaliadora-C
Matrícula:1023243-9

CERTIDÃO

Certifico que, devidamente realizada a penhora e avaliação do bem indicado no dia 30 de outubro de 2024, às 14h50ms, procedi a **INTIMAÇÃO** do Oficial Substituto do CRI de Arinos, **Sr. Marcos Moreira de Miranda**, para proceder ao registro do penhora no imóvel descrito no auto em anexo, entregando-lhe para tanto, cópia do respectivo auto. O referido é verdade e dou fé. Arinos-MG, 30 de outubro de 2024.

Amália de Andrade Pereira
Oficiala de Justiça Avaliadora-C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 813202418991000
Nome original: Ofício nº 283-2024.pdf
Data: 13/11/2024 10:28:23
Remetente:
Fabiana Cristina Arthur Leoni Moraes
Ofício do Registro de Imóveis de Arinos
TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Encaminho Ofício nº 0283 2024 Processo: 5000935-72.2024.8.13.0778

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais
Comarca de Arinos
Registro de Imóveis
Oficial Fabiana Cristina Arthur Cunha
Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG - CEP 38680-000
Fone (38) 3460-0706 / (38) 99996-1219
e-mail: imoveisarinos@hotmail.com

Ofício de nº 0283/2024

Arinos/MG, 12 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara Única da Comarca de Arinos/MG

Processo de nº 5000935-72.2024.8.13.0778

Ref: 47315

MM. Juiz.,

Com devido respeito e acatamento, encaminho a V. Exa a certidão da matrícula 16.837 com o registro da penhora determinada nos autos do processo epigrafado.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Registro Geral de Imóveis de Arinos

Fabiana Cristina Arthur Cunha
Oficial Registro de Imóveis
Comarca Arinos-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 813202418991001
Nome original: Certidão Matricula 16837.pdf
Data: 13/11/2024 10:28:23
Remetente:

Fabiana Cristina Arthur Leoni Moraes
Ofício do Registro de Imóveis de Arinos
TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Encaminho Ofício nº 0283 2024 Processo: 5000935-72.2024.8.13.0778

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais
Comarca de Arinos

Registro de Imóveis

Oficial Fabiana Cristina Arthur Cunha

Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG - CEP 38680-000
Fone (38) 3460-0706 / (38) 99996-1219
e-mail: imoveisarinos@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FABIANA CRISTINA ARTHUR CUNHA, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **039032.2.0016837-37** de **10/04/2023** verifiquei constar:

CNM: 039032.2.0016837-37

MATRÍCULA 16837	CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Arinos - Minas Gerais	FICHA Nº. 1

LIVRO 2

16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

IMÓVEL: Uma gleba de terras na **"FAZENDA PONTE VELHA"**, situada neste distrito, município e Comarca de **Arinos/MG**, com a área total de **300,02,71ha** (trezentos hectares, dois ares e senteta e um centiares), com as seguintes divisas, limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice GAU-M-0882, Longitude: -46°14'22,420", Latitude: -15°59'14,755" e Altitude: 558,525 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. 1381 | FAZENDA PONTE VELHA no azimute 117°46' e distância de 1.717,69 m até o vértice GAU-M-0877, Longitude: -46°13'31,312", Latitude: -15°59'40,797" e Altitude: 510,825 m, deste segue no azimute 48°36' e distância de 93,41 m até o vértice IEPX-M-9420, Longitude: -46°13'28,955", Latitude: -15°59'38,788" e Altitude: 509,235 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. 1384 | FAZENDA PONTE VELHA no azimute 142°31' e distância de 1.529,46 m até o vértice IEPX-M-9421, Longitude: -46°12'57,658", Latitude: -16°00'18,272" e Altitude: 508,328 m, deste segue no azimute 144°04' e distância de 675,88 m até o vértice IEPX-M-9422, Longitude: -46°12'44,319", Latitude: -16°00'36,075" e Altitude: 508,015 m, deste segue no azimute 146°24' e distância de 1.965,76 m até o vértice IEPX-M-9423, Longitude: -46°12'07,740", Latitude: -16°01'29,343" e Altitude: 507,846 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. 1.722 | FAZENDA SAQUINHO, RIO SÃO MIGUEL pela margem dir... no azimute 210°15' e distância de 386,60 m até o vértice IEPX-M-5226, Longitude: -46°12'14,292", Latitude: -16°01'40,206" e Altitude: 507,932 m, deste segue no azimute 250°07' e distância de 58,39 m até o vértice IEPX-P-6896, Longitude: -46°12'16,139", Latitude: -16°01'40,852" e Altitude: 507,389 m, deste segue no azimute 261°35' e distância de 43,70 m até o vértice IEPX-P-6895, Longitude: -46°12'17,593", Latitude: -16°01'41,060" e Altitude: 508,234 m, deste segue no azimute 316°12' e distância de 73,50 m até o vértice IEPX-P-6894, Longitude: -46°12'19,304", Latitude: -16°01'39,334" e Altitude: 509,892 m, deste segue no azimute 305°43' e distância de 63,13 m até o vértice IEPX-P-6893, Longitude: -46°12'21,028", Latitude: -16°01'38,135" e Altitude: 509,960 m, deste segue no azimute 257°54' e distância de 14,38 m até o vértice IEPX-P-6897, Longitude: -46°12'21,501", Latitude: -16°01'38,233" e Altitude: 509,389 m, deste segue no azimute 207°05' e distância de 91,47 m até o vértice IEPX-M-5234, Longitude: -46°12'22,902", Latitude: -16°01'40,882" e Altitude: 508,357 m, deste segue no azimute 235°56' e distância de 186,07 m até o vértice IEPX-P-6900, Longitude: -46°12'28,087", Latitude: -16°01'44,272" e Altitude: 506,121 m, deste segue no azimute 309°19' e distância de 30,17 m até o vértice IEPX-P-6899, Longitude: -46°12'28,872", Latitude: -16°01'43,650" e Altitude: 507,398 m, deste segue no azimute 331°25' e distância de 113,13 m até o vértice IEPX-P-6898, Longitude: -46°12'30,692", Latitude: -16°01'40,418" e Altitude: 508,345 m, deste segue no azimute 339°12' e distância de 76,06 m até o vértice IEPX-M-5238, Longitude: -46°12'31,600", Latitude: -16°01'38,105" e Altitude: 507,830 m, deste segue no azimute 10°06' e distância de 68,57 m até o vértice IEPX-P-6913, Longitude: -46°12'31,195", Latitude: -16°01'35,909" e Altitude: 506,405 m, deste segue no azimute 75°38' e distância de 29,37 m até o vértice IEPX-P-6912, Longitude: -46°12'30,238", Latitude: -16°01'35,672" e Altitude: 507,384 m, deste segue no azimute

Continua no verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - ARINOS-MG - CD - 3084

Número do documento: 24111317015011100010341143441
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111317015011100010341143441
Assinado eletronicamente por: DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA - 13/11/2024 17:01:50

117°41' e distância de 72,63 m até o vértice IEPX-P-6911, Longitude: -46°12'28,075", Latitude: -16°01'36,770" e Altitude: 509,854 m, deste segue no azimute 86°26' e distância de 63,92 m até o vértice IEPX-P-6910, Longitude: -46°12'25,929", Latitude: -16°01'36,641" e Altitude: 509,347 m, deste segue no azimute 70°12' e distância de 77,38 m até o vértice IEPX-P-6909, Longitude: -46°12'23,480", Latitude: -16°01'35,789" e Altitude: 509,384 m, deste segue no azimute 43°42' e distância de 112,52 m até o vértice IEPX-P-6908, Longitude: -46°12'20,865", Latitude: -16°01'33,143" e Altitude: 512,494 m, deste segue no azimute 318°47' e distância de 83,98 m até o vértice IEPX-P-6907, Longitude: -46°12'22,726", Latitude: -16°01'31,088" e Altitude: 511,483 m, deste segue no azimute 306°20' e distância de 59,76 m até o vértice IEPX-P-6906, Longitude: -46°12'24,345", Latitude: -16°01'29,936" e Altitude: 511,040 m, deste segue no azimute 281°26' e distância de 105,04 m até o vértice IEPX-P-6905, Longitude: -46°12'27,808", Latitude: -16°01'29,258" e Altitude: 509,384 m, deste segue no azimute 321°13' e distância de 48,81 m até o vértice IEPX-P-6904, Longitude: -46°12'28,836", Latitude: -16°01'28,020" e Altitude: 509,984 m, deste segue no azimute 349°37' e distância de 98,29 m até o vértice IEPX-P-6903, Longitude: -46°12'29,431", Latitude: -16°01'24,875" e Altitude: 510,904 m, deste segue no azimute 312°43' e distância de 121,85 m até o vértice IEPX-P-6902, Longitude: -46°12'32,442", Latitude: -16°01'22,186" e Altitude: 511,239 m, deste segue no azimute 287°35' e distância de 91,73 m até o vértice IEPX-P-6901, Longitude: -46°12'35,383", Latitude: -16°01'21,284" e Altitude: 512,983 m, deste segue no azimute 208°11' e distância de 48,52 m até o vértice IEPX-P-6915, Longitude: -46°12'36,154", Latitude: -16°01'22,675" e Altitude: 511,322 m, deste segue no azimute 192°23' e distância de 48,50 m até o vértice GAU-P-0679, Longitude: -46°12'36,504", Latitude: -16°01'24,216" e Altitude: 498,714 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. 2.481 | FAZENDA PONTE NOVA no azimute 326°56' e distância de 20,98 m até o vértice GAU-M-0888, Longitude: -46°12'36,889", Latitude: -16°01'23,644" e Altitude: 489,130 m, deste segue no azimute 326°03' e distância de 3.490,71 m até o vértice IEPX-M-9424, Longitude: -46°13'42,440", Latitude: -15°59'49,440" e Altitude: 547,180 m, deste segue no azimute 296°23' e distância de 813,73 m até o vértice GAU-M-0879, Longitude: -46°14'06,953", Latitude: -15°59'37,672" e Altitude: 553,058 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. 3474 | FAZENDA SAQUINHO no azimute 326°51' e distância de 841,34 m até o vértice GAU-M-0882, Longitude: -46°14'22,420", Latitude: -15°59'14,755" e Altitude: 558,525 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação A1BE7E64-0D3D-448C-85FC-573D120034B0". Havido de compra.

PROPRIETÁRIA: FIRMA RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.412.779/0001-88 (98a1.36f2.f12c.b027.0a3f.55d2.a71f.5c9f.071c.2117), com sede à Rua João Dias Magalhães, nº 621, bairro

Continua na ficha 2

CD - 3084

Número do documento: 24111317015011100010341143441
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111317015011100010341143441
Assinado eletronicamente por: DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA - 13/11/2024 17:01:50

Campo Belo, CEP 35.715-000, na cidade de Prudente de Morais/MG, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3120534959-1, aos 05.01.1998.

TÍTULO AQUISITIVO: Av/22 da matrícula nº 049, do livro 2 Registro Geral, deste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 56,97. Recompe: R$ 3,42. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 18,99. Total: R$ 79,38. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: GPE20051, código de segurança : 4645845793404793."Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

AV-1-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

GEORREFERENCIAMENTO: - Procedo a presente averbação para constar que o imóvel ora matriculado foi georreferenciado conforme planta e memorial descritivo certificado aos 22.12.2022, às 09:23 horas, gerado aos 03.02.2023, às 10:26 horas e confirmado diretamente na plataforma SIGEF, assinados pelo Responsável Técnico Valter de Souza Mello, CREA 133714D/MG - Código de Credenciamento IEPX, Declaração de Reconhecimento de limites firmado por SABRE AGROPECUÁRIA LTDA; ALBERTO LOPES GALVÃO, todos com firmas reconhecidas. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20221602658. Certificação nº ***a1be7e64-0d3d-448c-85fc-573d120034b0***, nos termos da norma 03 **"SIGEF"**. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-2-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

Procedo a presente averbação para constar que a área da **Reserva Florestal Legal** do imóvel ora matriculado, encontra-se especializada na matrícula de origem, qual, do Av/3 da matrícula 19.884 do ORI de Unaí/MG, conforme consta no Av/1 da matrícula nº 049 deste ofício (observado o disposto no artigo 995 do Provimento 93/2020/CGJ). Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-3-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

HIPOTECA: - **Hipoteca cedular de 1º Grau. - DEVEDOR: RAYMUNDO GOMES DE SOUZA e sua mulher MARIA JOSÉ VERASSINI DE SOUZA**, brasileiros, casados, agropecuaristas, portadores do CPF 073.208.766/04 e 008.767.296/00, residentes e domiciliados nesta cidade. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Arinos/MG. **FORMA DO TÍTULO**: Cédula Rural Pignoratícia e Hpotecária nº 96/70017-3, datada de 22.07.96, emitida em Arinos-MG. **VALOR DA DÍVIDA**: R$ 47.754,93 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos). **DATA DE VENCIMENTO:** Vencimento final em 31 de outubro de 2002. **ENCARGOS FINANCEIROS**: Sobre o valor deste título incidirão a partir de 30.11.95, juros a taxa efetiva de 3% (três por cento) ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações de principal. O valor de cada prestação exigível, principal mais juros, será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto retro estipulado apartir de 30.11.95 até a data do seu respectivo pagamento. **FORMA DE PAGAMENTO**: 06 (seis) prestações anuais e sucessivas vencendo a primeira em 31.10.97 e a última em 31.10.2002, correspondendo cada uma delas, ao resultado

Continua no verso

CD - 3084

Número do documento: 24111317015011100010341143441
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111317015011100010341143441
Assinado eletronicamente por: DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA - 13/11/2024 17:01:50

da multiplicação de 90.576.000 (noventa mil, quinhentos e setenta e seis quilots) de milho tipo 01, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. **FINALIDADE DO CRÉDITO**: o crédito destina-se ao pagamento relativo aos investimentos pecuária nº 95/00058-5, na forma autorizada pela lei 9.138 de 29.11.95, regulamentada pela resolução 2.238 de 31.01.96 do CMN. **OBJETO DE GARANTIA**: O imóvel ora matriculado, tudo conforme consta no R/4 da matrícula nº 049 deste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-4-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO: Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Rerratificação, datado de 08.01.99, firmado pelas partes para alterar o registro constante do Av/3 desta nos seguintes termos: ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: Tem justo e acordado entre as partes alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de outubro de 2004, a FORMA DE PAGAMENTO: A parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 108.152 quilos de milho em grãos a granel, tipo 01 classe amarela, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação expressa em quantidades de unidades equivalentes em produto foi acrescida a taxa de juros de 3,0% (três por cento) ao ano, capitalizados anualmente. As partes ratificam as demais ocndições do contrato aqui não expressamente alteradas, tudo conforme consta no Av/5 e Av/6 da matrícula nº 049 deste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-5-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

Certifico que o crédito referente a operação constante do ao Av/3 desta foi transferido para a "UNIÃO" em 29 de Junho de 2001, ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3 de 24 de Agosto de 2001, tudo conforme consta no Av/8 da matrícula nº 049 deste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-6-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

ARROLAMENTO: Nos termos da requisição eletrônica nr. 15.00.02.27.46, - Secretaria da Receita Federal-RFB - Seção de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas - MG, assinado por Fred Sena Imbriani - matricula 1291417, emitido em Sete Lagoas-MG, aos 17 de Julho de 2015, procedo o presente **"ARROLAMENTO"** do imóvel ora matriculado, nos termos do § 5º do Art. 64 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, tudo conforme consta no Av/10 da matrícula nº 049 deste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-7-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

PENHORA: Nos termos do mandado Judicial emitido em Arinos/MG, aos 16 de agosto de 2017, assinado pelo Escrivão da Única Vara Cível desta cidade, Teodoro Waner Martins Estrela, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, expedido dos autos do processo nº 0778.06.013423-7, conforme despacho expedido em Arinos/MG, aos 17 de fevereiro de 2017, procedo averbação da **"PENHORA" da área de 08,00,00 ha do imóvel**

Continua na ficha 3

CD - 3084

Número do documento: 24111317015011100010341143441
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111317015011100010341143441
Assinado eletronicamente por: DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA - 13/11/2024 17:01:50

ora matriculado, tendo como exequente: Nilzete Alves de Souza ME e como executado: RVR - Siderurgia e Empreendimentos Florestais LTDA, tendo como valor da causa: R$ 15.769,19 (quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), tudo conforme consta no Av/11 da matrícula nº 049 deste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-8-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

CCIR/ITR: Procedo esta averbação para constar que o imóvel ora matriculado está cadastrado no INCRA sob o nº **951.129.735.051-7**, Área Total: 310,0156; Módulo Rural: 50,0025; Nº Módulos Rurais: 6,18; Módulo Fiscal: 65,0000; Nº Módulos Fiscais: 4,7695; FMP: 2,00, tendo como detentora a RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, CNPJ/MF: 02.412.779/0001-88, CCIR emissão 2022 e na Receita Federal sob o nº **3.215.108-0**, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida às 09:29:26 horas, do dia 16.03.2023, válida até 12.09.2023, código de controle nº 6B39.1CB7.07C0.10BC, tudo conforme consta no Av/20 da matrícula nº 049 deste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-9-16837 - 10/04/2023 - Protocolo: 42597 - 16/03/2023

CAR: Procedo presente averbação em cumprimento ao disposto nos §2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei 12.651 de 2012 e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78/A da referida lei, que foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº **MG-3104502-3DF5.6B78.F785.4623.8A7A.093E.6B25.0296**, aos 06.06.2022, às 11:30:14 horas, que fica arquivado neste ofício, tudo conforme consta no Av/21 da matrícula nº 049 deste ofício. Dou fé. (mmm). Arinos/MG, 10 de abril de 2023. O Oficial .Nihil.

AV-10-16837 - 23/05/2023 - Protocolo: 43035 - 18/05/2023

Procedo a presente averbação, para "**CANCELAR**" a **PENHORA** constante do **Av/7** desta, conforme determinação judicial extraída dos autos de nº 0134237-21.2006.8.13.0778, aos 16 de maio de 2023, da Vara Única desta Comarca de Arinos/MG, assinada eletronicamente por Teodoro Waner Martins Estrela, (Nº do documento: 23051611436813000009805068310). Dou fé. (apra). Arinos/MG, 23 de maio de 2023. O Oficial .Ato: 4139, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: GPE24944, código de segurança : 1022859126568697."Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

AV-11-16837 - 31/08/2023 - Protocolo: 43865 - 29/08/2023

INDISPONIBILIDADE - CNIB: Procedo a presente averbação para fazer constar a "**INDISPONIBILIDADE**", recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome de **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA (RVR - REFLORESTADORA VITORIA-REGIA LTDA), CNPJ: 02.412.779/0001-88**, protocolo nº 202308.2909.02896698-IA-320, processo nº 00122007920065030144, tendo como emissora

Continua no verso

Número do documento: 24111317015011100010341143441
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111317015011100010341143441
Assinado eletronicamente por: DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA - 13/11/2024 17:01:50

da ordem a Srª. Raquel Alice Martins Bicalho Sacramento e devidamente aprovada por Raquel Alice Martins Bicalho Sacramento, ambas da 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG. Dou fé (tsc). Arinos-MG, 31 de agosto de 2023. O Oficial _____.Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: GYV10212, código de segurança : 3237129099280258."Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br".

AV-12-16837 - 01/04/2024 - Protocolo: 45508 - 01/04/2024

Procedo a presente averbação para **"CANCELAR"** a **INDISPONIBILIDADE** constante do **AV-16,** conforme ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 23 de outubro de 2017, em nome de **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA (RVR - REFLORESTADORA VITORIA-REGIA LTDA), CNPJ: 02.412.779/0001-88,** protocolo nº 202404.0110.03243444-MA-240 e processo de nº 00122007920063030144. Dou fé. (ecd). Arinos/MG, 01 de abril de 2024. O Oficial _____.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: HKH56162, código de segurança: 2526418137749455. Ato: 4141, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor do ISS: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00"Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

AV-13-16837 - 23/05/2024

Procedo a presente averbação "DE OFÍCIO", para retificar a descrição, constante do AV-12, onde se lê: "AV-16", leia-se: " AV-11", conforme consta na ordem da Central Nacional de Indisponibidade de Bens, de 23/10/2017, cuja cópia encontra-se arquivada neste ofício. Dou fé. (kso). Arinos-MG, 23 de maio de 2024. O Oficial _____.Nihil.

R-14-16837 - 12/11/2024 - Protocolo: 47315 - 30/10/2024

PENHORA: Conforme Auto de Penhora extraído dos autos de nº 5000935-72.2024.8.13.0778, da Vara Única de Comarca de Arinos/MG, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Sra. Amália de Andrade Pereira, do Processo da Ação e Execução em que a União Federal, move contra a RVR Siderurgica e Empreendimentos Florestais Ltda, procede-se ao registro da **"PENHORA"** da área total do imóvel ora matriculado conforme dispõe art. 239 da Lei 6.015 regulamentada pelas Leis 6.140, 6.216 e 8.953, para assegurar ao pagamento da importância devida ao exequente acima mencionado. Dou fé. (kso). Arinos/MG, 12 de novembro de 2024. O Oficial _____.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: IFS49286, código de segurança: 5247100833852216. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor do ISS: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00"Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

Continua na ficha 4

CD - 3084

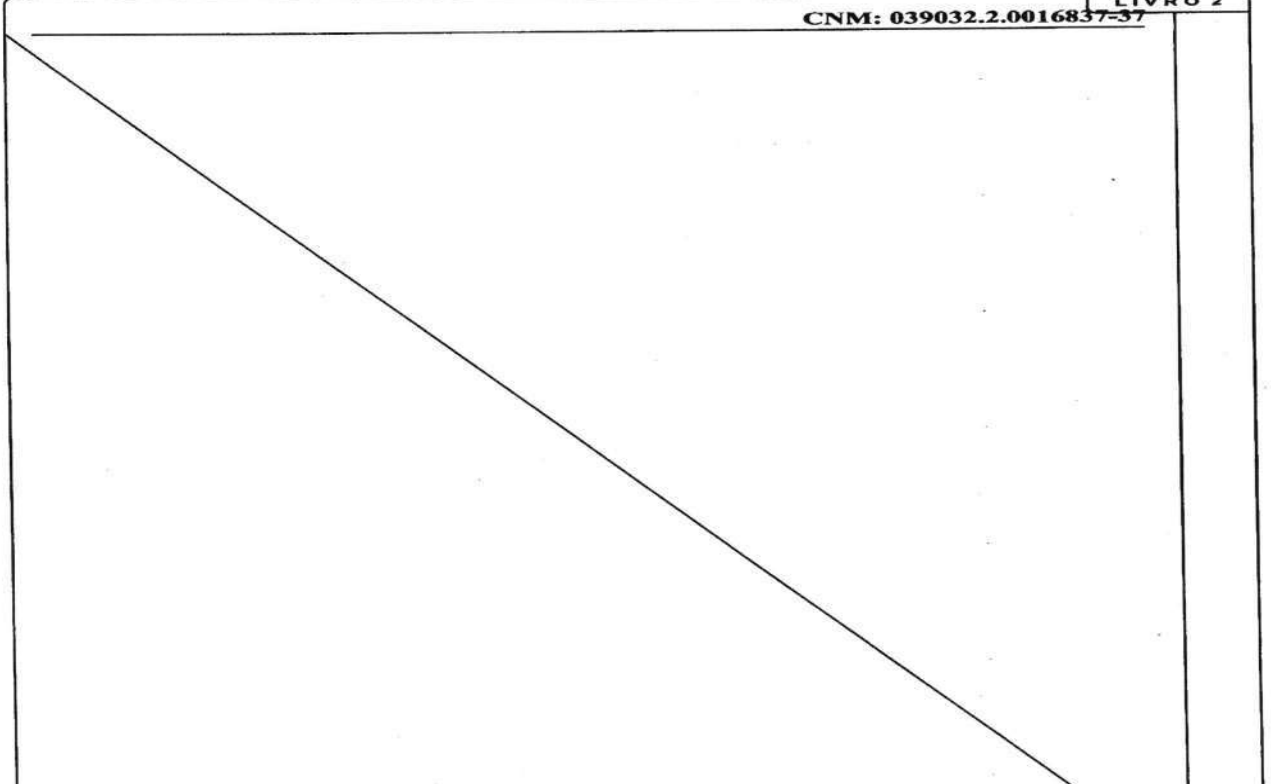
Número do documento: 24111317015011100010341143441
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111317015011100010341143441
Assinado eletronicamente por: DEUSENI APARECIDA ALVES DA COSTA - 13/11/2024 17:01:50

CNM: 039032.2.0016837-37

MATRÍCULA 16837 | CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Arinos - Minas Gerais | FICHA Nº. 4

LIVRO 2

CNM: 039032.2.0016837-37



CD - 3084

Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 039032.2.0016837-37 de 10/04/2023, nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. O referido é o que consta dos meus arquivos. Esta certidão possui todas as laudas devidamente numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras. Dou fé. Arinos-MG, 12 de novembro de 2024. **Nos termos da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei 14.382/2022:** 1) Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições; 2) Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Fabiana Fatima Arthur Cunha
Oficial Registro de Imóveis
Comarca Arinos MG

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000778040119, atribuição: Imóveis, localidade: Arinos. Nº selo de consulta: IFS49286, código de segurança : 5247100833852216. Valor Total dos Emolumentos: R$ 0,00. Valor Total do Recompe: R$ 0,00. Valor ISS Total: R$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"Selo Eletrônico - Portaria 4045/CGJ/2015, publicada DJe em 17/11/2015. Hash 0c19.eea9.b4a2.6425.a7fb.e761.6dad.3525.5fa3.29f4

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS-MG

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Arinos / Vara Única da Comarca de Arinos

Rua Major Saint Clair, 1003, Fórum Coronel Manoel José de Almeida, Arinos - MG - CEP: 38680-000

CERTIDÃO DE BAIXA

Certifico que, em cumprimento à determinação do (a) MM. Juiz(íza), procedi à baixa dos presentes autos, tendo em vista que não existem pendências de pagamento de custas e todas as providências foram cumpridas.

Arinos, data da assinatura eletrônica.

TEODORO WANER MARTINS ESTRELA

Escrivão(ã) Judicial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 156

Evento:
PETICAO
Data:
10/12/2024 14:35:04
Usuário:
PERMG000629 - THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA - PERITO
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
156

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS
1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO
Rua Santos Dumont, 140, Canaã, Sete Lagoas/MG – CEP: 35700-284

COMUNICADO DE ALIENAÇÃO

- **PROCESSO A SER OFICIADO: 0006666-52.2006.4.01.3812 da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas/MG**
- **PROCESSO DA ALIENAÇÃO: 0001252-58.2015.4.01.3812**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunicamos a V. Exa., que foi designada ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias após a disponibilização do edital no site da Leiloeira por meio eletrônico **através do site** www.leiloesjudiciaismg.com.br, do(s) bem(ns) também constrito nestes Autos**,** desse R. Juízo.

BEM: Imóvel constituído por 163 Lotes de terrenos, sem benfeitorias, designados pelos Lotes 01 à 31 da quadra 15; 01 à 27 da quadra 16; 01 à 22 da quadra 17; 01 à 28 da quadra 18; 01 à 31 da quadra 19 e, 01 à 24 da quadra 20, totalizando a área de 44.774,00m², lotes estes situados no loteamento denominado "Bairro Campo Belo", na zona urbana do Município de Prudente de Morais, comarca de Matozinhos/MG. Imóvel matriculado sob nº 4.871 no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG.(RE)AVALIAÇÃO: R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), em 27 de fevereiro de 2024.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente, para conhecimento da realização da alienação. A íntegra do edital de alienação poderá ser consultado através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br. **Obs.: O resultado da Alienação será disponibilizada no processo em que tramita a alienação.**

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Em, 10 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA:06132762647 Assinado de forma digital por ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA:06132762647 Dados: 2024.12.10 12:30:50 -03'00'

THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA:03405189608 Assinado de forma digital por THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA:03405189608 Dados: 2024.12.10 12:30:59 -03'00'

ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA
Leiloeiro Oficial

THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA
Leiloeira Oficial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 157

Evento:
ATO_ORDINATORIO_PRATICADO
Data:
07/01/2025 19:20:50
Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
157

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Sete Lagoas

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro: Canaã - CEP: 35700-284 - Fone: (31) 2106-8000 - Email: 01vara.sla@trf6.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006666-52.2006.4.01.3812/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO

1.Com fundamento nos artigos 93, inciso XIV, da Constituição Federal, 203, § 4º, do CPC, e nos termos da PORTARIA N. 001/2019, desta Vara, **vista** à parte exequente acerca da devolução da carta precatória evento 155, PRECATORIA2 bem como do comunicado evento 156, OFIC1, para requerer o que lhe aprouver. Prazo: 10 (dez) dias.

2. Sete Lagoas/MG, data da assinatura.

(documento assinado digitalmente)

Documento eletrônico assinado por **MARIA CRISTINA SILVA, Servidora de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380001226782v2** e do código CRC **8e3ce432**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARIA CRISTINA SILVA
Data e Hora: 7/1/2025, às 19:20:50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 158

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
07/01/2025 19:20:50
Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
158
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
22/01/2025 00:00:00
Data Final:
04/02/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 159

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__158
Data:
12/01/2025 14:15:00
Usuário:
P1571273 - PAULO REZENDE PINTO FERREIRA - PROCURADOR
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
159

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 160

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__158
Data:
12/01/2025 14:15:00
Usuário:
P1571273 - PAULO REZENDE PINTO FERREIRA - PROCURADOR
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
160

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.446.870,88
Valores atualizados para a data:	01/01/2025
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

Processo n. 0006666-52.2006.401.3812

EXMO SR. DR. JUIZ

IMPULSO EM GERAL - RESIDUAL

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, dar-se por ciente da sentença/decisão/despacho/intimação retro.

Na oportunidade, informar que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada **a alienação do(s) demais bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s)**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias.
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial. (**https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/**).
Causa originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP),

Processo n. 0006666-52.2006.401.3812

Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação.
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
(assinado digitalmente)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 161

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
03/04/2025 17:10:16
Usuário:
JFMG1010520 - MARIA CRISTINA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
161

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 162

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
03/04/2025 19:07:03
Usuário:
JU783 - PEDRO ALVES DIMAS JUNIOR - MAGISTRADO
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
162

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Sete Lagoas

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro: Canaã - CEP: 35700-284 - Fone: (31) 2106-8000 - Email: 01vara.sla@trf6.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006666-52.2006.4.01.3812/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

EXECUTADO: FLAVIA SILVA DE ABREU

EXECUTADO: MAGNO ANTONIO GONCALVES

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o requerimento da exequente para que a alienação do imóvel penhorado no evento 155.2, ocorra por meio da plataforma COMPREI, nos termos do art. 879, I, do CPC.

Caberá à exequente providenciar todos os atos necessários à expropriação pretendida, inclusive publicações e divulgações do certame, comunicando nestes autos os atos praticados e a data ou período designado para o leilão.

Intimem-se por mandado (para os que residirem em Sete Lagoas/MG) ou via postal (para os residentes em outro Município), acerca do leilão particular autorizado neste ato, consoante art. 889 do CPC, aplicado por analogia ao presente feito:

II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;

III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;

VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;

VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;

VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.

Intimem-se os executados, via publicação, se acaso possuir advogado constituído nos autos, ou, não o tendo, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo, nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, consoante art. 889, parágrafo único do CPC.

Intime-se a exequente para tomar conhecimento desta decisão, bem como para apresentar o valor atualizado e consolidado do débito executado no presente feito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Sete Lagoas/MG, data da assinatura.

Documento eletrônico assinado por **PEDRO ALVES DIMAS JUNIOR, Juiz Federal Substituto** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380001897146v2** e do código CRC **6c784193**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): PEDRO ALVES DIMAS JUNIOR
Data e Hora: 03/04/2025, às 19:07:03

0006666-52.2006.4.01.3812 **380001897146 .V2**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 163

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO
Data:
03/04/2025 19:07:03
Usuário:
JU783 - PEDRO ALVES DIMAS JUNIOR - MAGISTRADO
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
163
Executado:
RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
14/04/2025 00:00:00
Data Final:
09/05/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ELCIO FONSECA REIS, EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 164

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO
Data:
03/04/2025 19:07:03
Usuário:
JU783 - PEDRO ALVES DIMAS JUNIOR - MAGISTRADO
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
164
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
09/04/2025 00:00:00
Data Final:
06/05/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO REZENDE PINTO FERREIRA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 165

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__164
Data:
08/04/2025 12:01:19
Usuário:
P3070408 - JONATAN HENRIQUE BRANQUINHO DE DEUS - PROCURADOR
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
165

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 166

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__164
Data:
08/04/2025 12:01:19
Usuário:
P3070408 - JONATAN HENRIQUE BRANQUINHO DE DEUS - PROCURADOR
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
166

Processo n. 0006666-52.2006.401.3812

MM JUIZ

SUSPENSÃO - COMPREI

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) vem, diante de V. Ex.ª, informar que o bem penhorado foi incluído na plataforma COMPREI para alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 do CPC e da Portaria PGFN/ME 3.050/2022.

Sendo assim, a União requer a suspensão do feito por 01 (um) ano, enquanto aguarda o procedimento de alienação na referida plataforma.

Decorrido o prazo, a União pugna por nova intimação.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 603125271

Devedor Principal:	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
CPF/CNPJ:	02.412.779/0001-88
Debcad:	603125271
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SETE LAGOAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - SETE LAGOAS (MG)
Data Inscrição:	03/04/2006
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	19/07/2005
Período da Dívida:	11/2004 a 06/2005
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 905.025,43
Valor Total:	R$ 3.479.017,36
Valores atualizados para a data:	01/04/2025
Nº Judicial:	200638120066996
Órgão de Justiça de Origem:	SETE LAGOAS - ESTADUAL
Data de Protocolo:	05/06/2006
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO DE DEBCAD

INFORMAÇÕES GERAIS

Orientações

Número do Ativo	Tipo do Ativo	Situação	Cartório	Número Matrícula
APE101037	Imóvel	Vigente	09.125.666/0001-40 - CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARINOS	16837

Tipo Imóvel	Subtipo Imóvel	UF	Município	Depositário
RURAL	-	MG	ARINOS	-

Telefone Depositário	Existem outros gravames?	Detalhes Gravames/Direitos	Logradouro
-	Sim	Arrolamento	Uma gleba de terras na "FAZENDA PONTE VELHA".

Descrição Imóvel
Situada neste distrito, município e Comarca de Arinos/MG, com a área total de 300,02,71ha (trezentos hectares, dois ares e senteta e um centiares)

Observações Adicionais
-

NI Proprietário	Nome Proprietário	Garantias do NI	Dívida Consolidada	EF. Susp. Art. 40	Grande Devedor
02.412.779/0001-88	RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	15	81.259.100,49	SIM	SIM

1 de 1 página(s) 1 Exibir linhas

DOCUMENTOS (NÃO HÁ REGISTROS)

GARANTIAS ADMINISTRATIVAS (NÃO HÁ REGISTROS)

GARANTIAS E INDISPONIBILIDADES JUDICIAIS (TOTAL DE REGISTROS: 1)

ID Garantia	Situação	Processo Judicial	Outras Garantias do Processo	Unidade	Classe/Juízo	Tipo Constrição	Data Constrição	Valor Avaliação (R$)	Data Avaliação	Ações
APE101037/G 01	Deferimento/Liberação Venda COMPREI - 03/04/2025	0006666-52.2006.4.01.3812	6	PRFN6 (Sede)	Execução Fiscal Previdenciária 01ª Vara Federal - SETE LAGOAS	Penhora	28/10/2024	R$ 7.500.000,00	28/10/2024	

1 de 1 página(s) 1 Ativos Inativos Exibir linhas

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 167

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__163
Data:
11/04/2025 04:43:19
Usuário:
MG063292 - ELCIO FONSECA REIS - ADVOGADO
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
167

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 168

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__163
Data:
16/04/2025 16:30:56
Usuário:
MG086415 - EVARISTO FERREIRA FREIRE JUNIOR - ADVOGADO
Processo:
0006666-52.2006.4.01.3812/MG
Sequência Evento:
168

Processo n. 0006666-52.2006.401.3812

Ciente.